JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Campinápolis 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Porto Estrela 8
Câmara Municipal de Poxoréu 8
Câmara Municipal de São José do Xingu 10
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 33
Câmara Municipal de Várzea Grande 33
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 34
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 37
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 39
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 40
Prefeitura Municipal de Água Boa 40
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 62
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguaiana 65
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 80
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 80
Prefeitura Municipal de Brasnorte 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 105
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 122
Prefeitura Municipal de Canarana 163
Prefeitura Municipal de Carlinda 175
Prefeitura Municipal de Castanheira 176
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 176
Prefeitura Municipal de Cláudia 179
Prefeitura Municipal de Cocalinho 181
Prefeitura Municipal de Colíder 181
Prefeitura Municipal de Colniza 184
Prefeitura Municipal de Comodoro 186
Prefeitura Municipal de Confresa 187
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 194
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194

Prefeitura Municipal de Cuiabá 195
Prefeitura Municipal de Curvelândia 195
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 200
Prefeitura Municipal de General Carneiro 201
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Guiratinga 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 234
Prefeitura Municipal de Jangada 235
Prefeitura Municipal de Jauru 235
Prefeitura Municipal de Juara 236
Prefeitura Municipal de Juína 240
Prefeitura Municipal de Juruena 241
Prefeitura Municipal de Juscimeira 245
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 245
Prefeitura Municipal de Luciara 245
Prefeitura Municipal de Marcelândia 249
Prefeitura Municipal de Matupá 250
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 254
Prefeitura Municipal de Nobres 258
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 266
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 267
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 268
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 268
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 270
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 271
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 275
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 276
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 276
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 287
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 288
Prefeitura Municipal de Paranatinga 289
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 291
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 396
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 397
Prefeitura Municipal de Poconé 398
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 398
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 400
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 402
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 403
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 403
Prefeitura Municipal de Poxoréu 404
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 410
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 410
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 410
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 411
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 411
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 414
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 414
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 416
Prefeitura Municipal de São José do Povo 416
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 418
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 421
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 421
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 425
Prefeitura Municipal de Sorriso 428
Prefeitura Municipal de Tabaporã 432
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 434
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 445

Prefeitura Municipal de Tesouro 455
Prefeitura Municipal de Torixoréu 455
Prefeitura Municipal de União do Sul 455
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 455
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 456
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 461
Prefeitura Municipal de Vila Rica 461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCENTA “Art. 130 A” NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE DISPÕEM DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Autores: Sergio Silvestre Ferreira, Antônio Rodrigues, Valto Alves da Silva, Gininho Tseredzapriwê Tsibo Oopré, Jose Bento Filho, Mauro Renato Soares, Celiomar Piaba Bento, Bruna Mayra de Almeida Stersa e Rozangela Raquel de Souza Lopes.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a atual dispositivo legal, não faz alusão ao tema em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de os nobres vereadores terem maior atuação junto ao município;

promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica criado art. 130 A na Lei Orgânica Municipal que vigora com a seguinte redação:

“Art. 130 A- As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República de 1988.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo Este documento é assinado digitalmente enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:

A - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

B - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

C - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

D - Não constitui causa para impedimento técnico:

I – alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;

II – o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,

III – a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.

§ 7º O valor a ser destinado para emenda impositiva será dividido equitativamente entre o número total de Vereadores.

§8º Os Vereadores deverão apresentar suas emendas impositivas até a data de 30 de Junho de cada exercício financeiro, a fim de possibilitar a tomada de todos os procedimentos necessários para execução do objeto da emenda, não estando a municipalidade obrigada a executar as emendas impositivas apresentadas após esse período.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Rozangela Raquel de Sousa Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo Oopré

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO 03 – 2023

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data: 15/08/2023

Vigência: 30/09/2023

Contratado: JOSSANA DA PAIXAO XAVIER – ME. CNPJ: 20.154.588/0001-45

Objeto: Objeto da prestação é a execução dos serviços técnicos especializados de contabilidade durante o período de 15 de agosto de 2023 a 30 de setembro de 2023 da Câmara Municipal de Canarana, no atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, bem como as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Valor: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 004/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

TIPO: Menor preço global

Aos 09 (nove) dias do mês 8 (agosto) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a equipe de Comissão Permanente de Licitação, liderado pela Presidente da CPL **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da CPL, **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, Secretária da CPL, nomeados pela Portaria nº 008/2023 e **Willian Santos Martins** acompanhando as atividades da sessão, pela ausência da membro **Sandra dos Santos**.

Conforme o estabelecido na ata do dia 31 de julho de 2023, a empresa licitante **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.144.352/001-60, traria as certidões de regularidade fiscal atualizadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias para ser julgada habilitada. Consequentemente, esta Comissão procederia com a abertura do envelope contendo as propostas e passaria a julgar o valor contido na respectiva proposta comercial. Porém, conforme se verifica nos documentos carreados nos autos deste processo licitatório n. 004/2023, a empresa licitante CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.144.352/001-60, através do seu sócio-gerente senhor Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli, encaminhou apenas a certidão de regularidade fiscal junto ao fisco Estadual com a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CPEND n. 0045132816, emitida em 27 de julho de 2023, com validade até 24 de setembro de 2023. Juntamente ao envio da certidão, a empresa licitante requereu a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias. Esta Comissão Permanente de Licitação, portanto, entende melhor conceder a prorrogação do prazo para a apresentação da** CND da Secretaria da Receita Federal, via e-mail, até o dia 17 de agosto de 2023, ficando a comprovação física de ambas as certidões serem entregues na data de 18 de agosto de 2023, sexta-feira, às 08:30h, nesta Câmara Municipal, oportunidade em que esta CPL procederá com a habilitação e consequente análise e julgamento da proposta comercial.

Nada mais havendo a relatar a presidente deu por encerrado os trabalhos as 08:45h, determinando a mim **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** _____ que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Secretária da CPL

Willian Santos Martins

Assistente

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023

TOMADA DE PREÇO N.001/2023

Diante dos documentos anexados e considerando que o ato se configura como discricionário, entendo que melhor atende aos interesses do Poder Legislativo Municipal a prorrogação do prazo para que a licitante juntar a certidão faltante.

Portanto, autorizo a prorrogação do prazo requerido pela empresa licitante.

Comunique-se imediatamente a CPL.

Publique-se este expediente no diário oficial.

Carlinda, 09 de agosto de 2023

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

ANÁLISE DE REQUERIMENTO

ANÁLISE DE REQUERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023

TOMADA DE PREÇO N.001/2023

Requerimento da empresa licitante Cerezoli & Santos LTDA, representada pelo senhor Eduardo Rogério dos Santos Cerezoli, foi encaminhado via e-mail da Câmara Municipal, no dia 08 de agosto de 2023, no qual solicita a prorrogação do prazo de providências das certidões mencionadas na ata da sessão de julgamento da licitada tomada de preços.

Acompanhado do requerimento está certidão positiva com efeitos de negativa CPEND n. 0045132816, com emissão em 27/07/2023, expedida conjuntamente pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Faço a juntada do requerimento e da cópia da certidão de regularidade fiscal estadual, e registro que entendo melhor que seja concedida a prorrogação do prazo.

Encaminho essa decisão aos demais integrantes da Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e manifestação.

Encaminho para o Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, sr. José Henrique Bertipaglia, para conhecimento e decisão quanto a concessão.

Carlinda-MT, 08 de agosto de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.77/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.77/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Ednalva Neres Guedes	02	02/01/2022 à 01/01/2023	11/08/2023 à 30/08 /2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 - 2023

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78. 237-000, por meio da comissão permanente de licitação, torna público que intenciona realizar a AQUISIÇÃO DE CINCO APARELHOS CELULARES SMARTPHONES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 14/08/2023.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades.

Curvelândia – MT, 09 de agosto de 2023.

Lucas Camilo Costa

Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 523 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 523 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Patrícia Ferreira Gomes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Patrícia Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 15/08/2023 a 01/09/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de Agosto de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 78/2023 - EXONERAÇÃO FUNÇÃO

PORTARIA Nº 78/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado da Função de **DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC.,** o Senhor **JONSON LEANDRO GUNSCH,**conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 03 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 79/2023 - FUNÇÃO

PORTARIA Nº 79/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC. E SEUS CRONOGRAMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **DIRETORA DE GESTÃO DE CONTRATOS – DGC.,** a Senhora **ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO,**conforme Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 03 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 044/2023

PORTARIA N.º 044/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o

Regimento Interno da Câmara Municipal, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a obrigatoriedade de se dar a devida publicidade aos atos do presente processo seletivo simplificado 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o candidato aprovado em 1º lugar no processo seletivo nº 001/2023, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** abaixo relacionado, para comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos exigidos no item 16. Do Edital de Abertura, e após a comprovação da regularidade documental para se apresentar no RH da desta Casa de Leis, situada à Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 18h:

I – **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** - WANDO RESENDE DOS SANTOS

Art.2º – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 025/ 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 025/ 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 dias férias da Servidora abaixo supramencionada,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias Férias regulamentares, a Servidora efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Auxiliar Legislativo Srª. Rosimara Rodrigues da Silva** sendo 10 dias de abono peculiar 01/08 a 10/08/2023) e férias a serem gozadas do dia 11 á 30 de Agosto de 2023, referente o exercício 2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Agosto de 2023

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026, 27, 28, 29, 30 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao quinquênio, 1998/2002, a servidora **LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO,**Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 25 de julho de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 25 de julho de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 027/2023 Poxoréu (MT), 03 de AGOSTO de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR MARJONES VARANDA CATALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 01 (um) mês referente ao quinquênio, 2002/2007, e 02 (dois) meses referente ao quinquênio de 2013/2018, totalizando 03 (três) meses, ao servidor **MARJONES VARANDA CATALA,**Motorista, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 de agosto de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de agosto de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 028/2023 Poxoréu (MT), 03 de AGOSTO de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR NELSINO CORREIA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 02 (dois) mês referente ao quinquênio, 2012/2017, e 01 (um) mês referente ao quinquênio de 2017/2022, totalizando 03 (três) meses, ao servidor **NELSINO CORREIA DE ALMEIDA,**Guarda, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 de agosto de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de agosto de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 029/2023 Poxoréu (MT), 07 de AGOSTO de 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONVERSÃO PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR LEOMAR GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 2391/2023, 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão pecúnia da licença prêmio de 01 (um) mês referente ao quinquênio, 2017/2022, ao servidor **LEOMAR GOMES FERREIRA,**Recepcionista, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 de agosto de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 07 de agosto de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 030/2023 Poxoréu (MT), 08 de AGOSTO de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE REGIME ESTATUTÁRIO, A SER REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO DE POXORÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ VIEIRA NUNES NETO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados e nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 001/2023 para o provimento de cargos efetivos, de regime estatutário, a ser realizado pelo Poder Legislativo de Poxoréu:

I – Rosalvo Rodrigues da Silva – Presidente;

II – Jasciomar Alves dos Santos – Membro;

III – Viviane Pereira dos Santos - Suplente

Art. 2° Compete a Comissão:

I - Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos;

II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;

III - Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;

IV - Distribuir aos fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato;

V - Orientar a desidentificação das provas, juntamente com a Banca Examinadora, a ser feita após a conclusão das mesmas e, inclusive, convidar os candidatos para acompanhar os trabalhos respectivos;

VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 08 de agosto de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 08 de agosto de 2023.

Lindinalva Lelis de Azevedo

Assistente Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2023

O Senhor, **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2023, a favor da empresa: SANTOS & SANTOS, estabelecido na Rua Pedro Gomes Rosa 33 – Bairro Irantinópolis I, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.112.774/0001.93, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de Coffee Breack para as sessões e eventos realizados no decorrer do ano de 2023 no Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 10 de AGOSTO de 2023.

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 14/2023

O Senhor **Jose Vieira Nunes Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2023, a favor da empresa: SANTOS & SANTOS, estabelecido na Rua Pedro Gomes Rosa 33 – Bairro Irantinopolis I, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.112.774/0001.93, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de Coffee Breack para as sessões e eventos realizados no decorrer do ano de 2023 no Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria..

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 10 de AGOSTO de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

PROCESSO LICITATORIO: 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

PREGAO PRESENCIAL DE Nº: 001/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/08/2023

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 9:00 horas **HORÁRIO PREVISTO PARA A SESSÃO:** 9:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de São José do Xingu - MT, Rua José Gomes Figueira, 62 – Sala de Licitações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta e fará **realizar no dia xx/08/2023, as 09h00m,** na Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Rua José Gomes Figueira, 62 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da de Portaria 25/2023, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 047/2007 e 092/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

A presente licitação, com seus autos processuais protocolizados pelo processo Licitação de Nº 001/2023, foi regularmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1353/1142 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada do edital no site www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada para **fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Álcool comum e Óleo diesel S-10) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de \Referencia.

1.2 A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso não se obriga a contratar na totalidade dos valores estimados, podendo proceder à nova licitação, hipótese que, em igualdade de condições, terá apenas e tão somente a preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO III** Modelo de Procuração; **ANEXO IV** Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO V Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VI** Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação **ANEXO VII** Modelo de Declaração Diversa;

ANEXO VIII Declaração para microempresa ou de pequeno porte;

ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO X – Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão nº 001/2023 e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes.

3.2 A participação nesta licitação significa:

a). Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b). Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que Indiretamente a regulam;

c). Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma

d). Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

3.3 . Será vedada a participação de Empresa:

3.3.1. Concordatária, em processo de falência, em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação;

3.3.2. Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de São José do Xingu – MT suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública;

3.3.3. Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, nos termos do artigo 9º da 8666/93.

3.3.4. Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

3.3.5. Que não estiver legalmente constituída;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. O credenciamento do preposto será por procuração específica (Anexo III) ou por carta de preposição (Anexo IV), outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo;

4.3. O próprio interessado, representante legal, credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

4.4. Ao iniciar a Sessão, o participante apresentará ao Pregoeiro o documento de identidade oficial com foto, a Carta de Preposição ou Procuração, a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos da habilitação (Modelo Anexo V);

4.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

4.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.8. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que aberta a etapa de lances;

4.9. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;

4.10. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo;

4.12. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração que situa em tal condição, como condição para receber os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (Modelo - Anexo VIII);

4.13. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar,

caracterizará crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes.

5. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, telefone, e-mail, etc.;

5.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes a parte, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos;

5.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;

5.5. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

5.6. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde sobremaneira a realização do certame, este será para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, caso outra data não seja previamente marcada pelo Pregoeiro;

5.7. A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes “A” e “B”, e outro envelope com a declaração, (Modelo - Anexos V), ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, endereço constante do preâmbulo, em atenção do Pregoeiro;

5.7.1. A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.

5.8. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

5.9. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

5.9.1. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo Pregoeiro;

6.2. Cabe ao Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A – Proposta de Preços – e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.3. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será

adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos ensejadores da dilação;

6.4. Designada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa ou datilografada, rubricada e numerada sequencialmente, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da licitante;

7.2. A proposta deve ser redigida em conformidade com o Anexo II, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou outra condição que possa induzir a classificação por mais de um resultado, devendo constar:

7.2.1. A razão social, o endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, da matriz ou filial (is) e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico.

7.2.2. O preço mensal e total da proposta, devendo estar expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

7.2.3. Os dados referentes ao número da conta corrente, agência e do Banco, onde receberá o pagamento dos fornecimentos realizados, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.4. Declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos fornecimentos, caso venha ser declarada vencedora;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

7.2.5.1. A proposta que não indicar o prazo de validade será considerada como de 60 (sessenta) dias.

7.2.6. Prazo de entrega do objeto do presente Edital de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão do empenho, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

7.2.7. Declaração de que aceita os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços registrados, com base legal no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

7.2.8. Se da proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de apresentada, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo de erro manifesto.

7.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será interpretada como de menor valor;

7.5. A proposta que porventura não esteja assinada pelo responsável será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro;

7.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.8.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

7.8.4. Tiver erros e especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, salvo se manifestos e sanáveis;

7.8.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.10. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.10.2. O dever de apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, caso seja considerada vencedora do certame, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos;

7.10.3. O comprometimento de fornecer os serviços, objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.11. A proposta, após a sua apresentação, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.3. Em seguida, a Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo;

8.4. As propostas de preços válidas, ou seja, que atendam ao edital serão ordenadas em ordem crescente, e eleitos para participar da fase de lances os seus autores;

8.5. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação;

8.6. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada uma, até que se obtenha o menor preço possível;

8.7. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

8.8. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequencia nas rodadas subsequentes;

8.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequencia;

8.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente;

8.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas;

8.12. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto;

8.13. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado;

8.14. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

8.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos;

8.16. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação;

8.17. Poderá ao Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;

8.18. Quando for obtido o menor preço, a etapa de lances será concluída para ele;

8.19. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;

8.20. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;

8.20.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d). Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital, e caso entenda necessário, do segundo classificado;

8.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o objeto, conforme o

caso, vencido na disputa;

8.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

8.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

8.25. O Presidente da Câmara Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação;

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. No envelope B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos;

9.3. Se a licitante for a sociedade-matriz, os documentos devem constar em nome dela, se for a filial, da filial, exceto

os que por sua natureza constem em nome de ambas;

9.4. Todas as formas societárias **que apresentarem cadastro SOMENTE** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5. A Licitante **não inscrita** no cadastro acima deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.5.1. Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do representante da Licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exigir, do Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente;

9.5.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão negativa de tributos estaduais.

f) Certidão negativa débitos trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário

9.5.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Apresentação, na forma da lei, do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício último financeiro vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;

c). Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) – publicado no Diário Oficial, ou Publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;

c.2.) Sociedades por cota limitada (LTDA) - cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;

c.3.) Sociedades outras sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Declaração simplificada do último imposto de renda;

c.4.) Sociedades criadas de 2014 até a presenta data - Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial que jurisdiciona a sede da licitante.

d) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.6. No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, todas as licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo - Anexo VII, c);

9.6.2. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de prestar os serviços/fornecimento de peças licitados no prazo previsto, caso venha a vencer o certame (Modelo – Anexo VII, b);

9.6.3. Declaração de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Modelo – Anexo VII, a);

9.6.4. Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Modelo – Anexo VI).

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples autenticável, desde que acompanhada do original;

9.8 Estabelece os artigos 31e 32 da Lei Municipal 407/2009 que:

Art. 31º *- Para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à ME e EPP a apresentação dos seguintes documentos:*

I – *ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;*

II – *inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.*

Art. 32º *- Nas licitações públicas do município, a comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

9.8.1 As empresas que se enquadram no disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e artigo 33 da Lei Municipal 407/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização e conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.9. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexo ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a Pregoeiro, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação;

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. Serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital, bem como outros recursos encaminhados por e-mail ou fax, considerando a contagem de prazo após a devida ciência de todos os licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contarão 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos;

11.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las à decisão A Presidente da Câmara Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O Presidente da Câmara Municipal adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e comunicado no Mural da Câmara Municipal.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado, a Câmara Municipal convocará a licitante-adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;

12.2. Como condição para assinatura do referido Instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

12.3. A recusa imotivada em assinar a Ata de Registro caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente edital, podendo a Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;

12.4. A vigência da Ata de Registro será de 12 (Doze) meses.

12.5. O objeto adjudicado registrado será adquirido, mediante requisição, com a emissão da respectiva nota de empenho;

12.6. Fazem parte integrante da Ata de Registro, as notas de empenho extraídas como Instrumento equivalente de

Contrato, bem como todos os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 001/2023.

12.7. A publicação da Ata de Registro e de eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios será, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8. 666/93 e alterações posteriores;

12.8. A adjudicatária, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado, ou apresentar novo espelho/certidão de registro SICAF ou CGF;

12.9. A Eficácia da validade da Ata de Registro de Preço terá efeito a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

12.10. As notas de empenho, eventualmente emitidas pela Câmara Municipal, conterão no seu bojo o número da

Ata de Registro, o nome da Fornecedora e demais especificações necessárias, fazendo parte integrante da Ata de Registro de Preços;

12.11. O prazo de início de execução do fornecimento, conforme o caso será contado após a emissão da requisição pelo setor competente, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo o objeto ser entregue no prazo estipulado na requisição, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

12.12. O objeto deverá ser fornecido nas condições dos preços registrado, dentro das especificações contidas no

Termo de Referência – Anexo I do Edital;

12.13. A adjudicatária responsabilizar-se-á plenamente pelos prejuízos decorrentes da execução ou pelo descumprimento das cláusulas e condições registradas na Ata de Registro e demais obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

12.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

12.15. O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao registro de preços e encaminhá-la ao setor de compras, devendo ainda garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

12.16. Caberá a Câmara Municipal verificar com o fornecedor sobre sua aceitação ou não do fornecimento aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta estará condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

12.17. A Câmara Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EXECUÇÃO

13.1. O gerenciamento da ata de registro, quanto ao aspecto operacional, caberá ao Departamento de Compras,

Cabendo ainda ao órgão gerenciador:

a) Consultar o fornecedor sobre a aceitação de adesão por outros órgãos, quando da existência do pedido;

b) Renegociação dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado;

c) Aplicação de penalidades por inadimplemento ao estabelecido na Ata de Registro.

14. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas nos itens seguintes;

15.2. Cancelar-se-á o registro da fornecedora quando essa:

15.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro;

15.2.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificável;

15.2.3. Não aceitar a redução do preço, quando tornar superior ao preço de mercado.

15.3. Cancelar-se-á também a Ata de Registro por razões de interesse público devidamente justificável;

15.4. O cancelamento de registro será formalizado mediante despacho da Presidente da Câmara Municipal, sendo assegurada o contraditório e ampla defesa;

15.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro por superveniência de motivo de força maior ou caso fortuito, que comprometa a execução, desde que devidamente comprovado.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAL que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

16.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

16.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

16.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes

que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - DA CONTRATADA

17.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

17.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

17.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

17.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

17.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

17.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

17.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

17.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal;

17.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

17.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

17.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

17.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

17.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

17.2 - DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara, além das demais previstas neste Edital de Pregão presencial dele decorrente:

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no

cumprimento do Contrato;

17.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Câmara Municipal;

17.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

18.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

18.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

18.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o

prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Gabinete do Presidente e Finanças para as providências cabíveis.

18.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

18.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

19 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAL adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL do dia agendado pela CÂMARA MUNICIPAL representado pelo GABINETE DO PRESIDENTE.

19.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

19.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

19.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

19.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

19.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

19.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

7.6. O objeto solicitado deve ser entregue de forma fracionada, com o abastecimento na Sede do Município, direto nos veículos da Câmara, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, para o licitante detentor da Ata de Registro de Preço, que abastecerá os veículos diretamente na Bomba de abastecimento do licitante. Deverão ser observadas pelo licitante as normas de funcionamento e abastecimento expedido pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo e instrução normativa 01/2019 (abastecimento da frota da Câmara).

7.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

7.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

7.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.10. Os MATERIAL, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **7.6** desta Ata de Registro de Preço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

20.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro ou de extrair a nota de empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalíssimas ou da ata de registro, a licitante poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa diária de 0,5%(cinco décimos percentuais) sobre o valor empenhado, no caso de atraso; Multa de 10% (dez por cento), a partir do quinto dia útil ou no caso de recusa imotivada em assinar a Ata de Registro ou de não apresentar situação regular perante o fisco, igualmente nesta última hipótese, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação e proceder-se-á ao cancelamento do registro da fornecedora;

c) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4%

(quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir dessa data, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação;

d). Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor adjudicado ou do empenho, hipótese em que se configurará inexecução total da obrigação e, consequentemente, o cancelamento do registro da fornecedora;

f). As multas poderão ser relevadas por motivo de força maior, devidamente comprovado.

20.1.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara e seus Órgãos por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de São José do Xingu - MT, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado na Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

d) Cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das multas previstas neste edital, quando der causa, ou quando imotivadamente atrasar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou a 10 (dez) dias intercalados, sinalizado pelo órgão fiscalizador da Câmara.

20.2. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Câmara, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município;

20.3. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

20.4. As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito por esta Câmara.

20.5. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que de seus atos venham a causar à Administração.

São José do Xingu - MT, 09 de Julho de 2023.

Diego Nunes de Oliveira

Pregoeiro oficial.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa habilitada para **fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de \Referencia.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	LTS	5.000	R$ 6,90	R$ 34.500,00
02	ALCOOL	LTS	2.000	R$ 4,85	R$ 9.700,00
03	ÓLEO DISEL S-10	LTS	3.000	R$ 5,72	R$ 17.160,00

3 – DA FINALIDADE.

3.1 – Criar um registro de preços para eventual **fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**, tais materiais atenderam necessidades desta casa de Leis.

4– DOS RESULTADOS ESPERADOS

4.1 – Garantir a manutenção e locomoção dos veículos da **Câmara Municipal de Vereadores** deste município de São Jose do Xingu/MT.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Funcional programática

ORGÃO – 01 - Câmara Municipal de São José do Xingu - MT

UNIDADE – 001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 (Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal)

ELEMENTO – 33.9030 00 00 (Material de Consumo)

Dotação – 08

6 – DO VALOR.

6.1 – Estima-se o valor total desta licitação em R$ 61.360,00 (**Sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais**).

7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAL** adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

7.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

7.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

7.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

7.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

7.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

7.6. O objeto solicitado deve ser entregue de forma fracionada, com o abastecimento na Sede do Município, direto nos veículos da Câmara, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, para o licitante detentor da Tomada de Preços, que abastecerá os veículos diretamente na Bomba de abastecimento do licitante detentor do Tomada de Preço. Deverão ser observadas pelo licitante as normas de funcionamento e abastecimento expedido pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo e instrução normativa 01/2019 (abastecimento da frota da Câmara).

7.7. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

7.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

7.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.10. Os **MATERIAL,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **7.6** deste termo.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

8.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

8.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

8.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

8.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

9 – DA GARANTIA:

9.1 – O material fornecido deverá conter especificações de garantia de acordo com o órgão fiscalizador e registro de qualidade emitido pelos órgãos competentes.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

10.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

10.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

10.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

10.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal;

10.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

10.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

10.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

10.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Câmara Municipal;

10.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:

11.1.1 A O Senhor Presidente da Câmara é quem vai designar o Fiscal do contrato;

11.1.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

11.1.3. Anotar em documentos próprios as ocorrências;

11.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

11.1.5. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

11.1.6. Encaminhar a autoridade superior as providencias cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência;

12 - Das Penalidades e Multas Contratuais

12.1 Cláusula Décima - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

12.1.1 Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado,

ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

12.1.2 Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a prestação de serviços/fornecimento de peças, objeto desta licitação, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços/fornecimento de peças contratados, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA:

(No mínimo 60 dias)

EMPRESA:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: ENDEREÇO:

TEL./FAX: E-MAIL: BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local e data (MT), de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. .....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(firma reconhecida)

Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº

, como seu preposto na licitação instaurada pela Câmara Municipal de São José do

Xingu - MT, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante (com firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial nº 001/2023, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL: CARGO:

RG: CPF:

Local e data, de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2023, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, de de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a). Não está em inadimplência com execução de serviços/fornecimento de peças ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

b). Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial nº 001/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

c). Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO

DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06

(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial nº 001/2023, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL: CARGO:

RG: CPF:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da Câmara **Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **VALDOMIRO LIMA LUZ, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 0883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581.993.221-87 residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira de Araújo Filho, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXX**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXX SSP/ PR e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 001/2023, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 092/2009, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 001/2023, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada para **fornecimento de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de \Referencia.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação

são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do

artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado Empresa **xxxxxxxxxxx**

CNPJ nº **xxxxxxx** I.E. nº **xxxxxxxxx**

Endereço: **xxxxxxxxxxxxxxx** S/n° xxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: **xxxxxxxxxx** CEP: **xxxxxxxxxxx** Telefone: **(66) xxxxxxxxxx**

e-mail: **xxxxxxxxxxxxx** Representante legal: **xxxxxxxxxxxxx**

Item(ns) **Gasolina Comum e Álcool Comum**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	5.000		
02	ALCOOL	LTS	2.000		
03	ÓLEO DISEL S-10	LTS	3.000		

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAL em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o i t e m interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com alterações posteriores.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU representado pela Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Câmara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria

e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao GABINETE do Presidente da Câmara Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a). Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAL adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no dia agendado pelo GABINETE DO PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deve ser entregue de forma fracionada, na Sede do Município, com o abastecimento direto nos veículos da Câmara, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, para o licitante detentor da Tomada de Preços, que abastecerá os veículos diretamente na Bomba de abastecimento do licitante detentor do Tomada de Preço. Deverão ser observadas pelo licitante as normas de funcionamento e abastecimento expedido pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo e instrução normativa 01/2019 (abastecimento da frota da Câmara).

8.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAL, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **8.6** desta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal;

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no

cumprimento do Contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Câmara Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo servidor ....designado o pela Secretaria .... , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAL que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes

que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da

agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2023: Funcional Programática

ORGÃO – 01 - Câmara Municipal de São José do Xingu - MT

UNIDADE – 001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 (Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal)

ELEMENTO – 33.9030 00 00 (Material de Consumo)

Dotação – 08

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item

3.2.configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 677/2010ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT representado pela Câmara Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ

DO XINGU/MT representado pela Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital,

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no

Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 e o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, que integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13,

conforme segue:

18.2.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d)- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público;

b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: **A CÂMARA do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU.**

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a

empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente da Câmara Municipal para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre do Norte/ MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução

desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão

gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DO XINGU VALDOMIRO LIMA LUZ PRESIDENTE ---------- CONTRATADA

Testemunhas:

1-	**2-**

RG- ..... RG- .....

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO N.º _/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da Câmara **Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **VALDOMIRO LIMA LUZ, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 0883650-7, SSP/MT e o CPF nº 581.993.221-87 residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira de Araújo Filho, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominado** CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , com sede na Avenida s/nº,

Bairro , no Município de /MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. , brasileiro, portador do **RG nº.** SSP/ e do **CPF nº.**

e inscrita no **CRC** nº. **/** , residente e domiciliado na Avenida s/nº, Bairro , neste Município de /MT, doravante denominado apenas **CONTRATADO,**

resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023,** sendo que as

partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa habilitada para **fornecimento de combustível (gasolina comum, Óleo diesel S-10 e álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu – MT**, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de \Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS

2.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

2.2. Foi originado do processo licitatório iniciado no dia ..../..../2023, na modalidade de Pregão Presencial n°. 001/2023, referente a ata registro de preço de Nº ...../2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	5.000		
02	ALCOOL	LTS	2.000		
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	3.000		

3.1.1. Fica estipulado entre as partes o valor global, objeto deste Contrato, a importância total de R$.000,00 (_).

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O preço fixado na cláusula anterior será pago da seguinte forma: 30 (Trinta) Dias após a entrega do MATERIAL, conforme a liquidação.

3.2.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

3.2.3. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

3.2.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o

prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

3.2.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la

e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos material adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega do material no dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela CÂMARA MUNICIPAL.

4.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entrega do material.

4.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

4.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deve ser entregue de forma fracionada, na Sede do Município, com o abastecimento direto nos veículos da Câmara, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, para o licitante detentor da Tomada de Preços, que abastecerá os veículos diretamente na Bomba de abastecimento do licitante detentor do Tomada de Preço. Deverão ser observadas pelo licitante as normas de funcionamento e abastecimento expedido pelos órgãos competentes, em especial a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Agência Nacional do Petróleo e instrução normativa 01/2019 (abastecimento da frota da Câmara).

8.7. O material será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do material, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item **8.6** deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício: nas seguintes Rubricas:

Exercício 2023: Funcional programática

ORGÃO – 01 - Câmara Municipal de São José do Xingu - MT

UNIDADE – 001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 (Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal)

ELEMENTO – 33.9030 00 00 (Material de Consumo)

Dotação – 08

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

6.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

6.1.1. Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

6.1.2. Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de fornecimento de peças em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações;

7.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do material adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

7.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Câmara Municipal;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;

7.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

7.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços/fornecimento de peças.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa FORNECEDORA, após a aceitação

dos serviços/fornecimento de peças prestados;

7.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.2.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de servidor formalmente designado pela Câmara Municipal;

7.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços/fornecimento de peças, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

8.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU/MT representado pela Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do material ;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos sem justificativa;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos material nos prazos estipulados;

f)- a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato, respeitando o principio do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal;

h)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

i)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

j)- Em todos os casos, a administração deverá respeitar o devido processo legal e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item

3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº. 092/2009 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme

estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

10.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Câmara Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSE DO XINGU/MT representado pela Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato será até / /_ , contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023, referente a ata registro de preço de Nº ...../2023

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

13.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

13.3. Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º **001/2023.**

13.4. Este contrato obedecerá as determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições

aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal Contrato com a empresa contratada

ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a a Presidenta da Câmara Municipal para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias

de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu - MT, ... de ..... de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSE DO XINGU VALDOMIRO LIMA LUZ PRESIDENTE ---------- CONTRATADA

Testemunhas:

2-	**2-**

RG- ..... RG- .....

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO Nº 03/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sra. **Sônia Rubio da Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno;

DECRETA

Art. 1º. Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, nesta SEGUNDA-FEIRA, dia 07 de agosto de 2023, em virtude do Feriado de SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO do dia 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 04 de agosto de 2023.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 362/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VILMA MARIA DE FÁTIMA, CPF: 172.(...) - 15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 363/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TATYANE FIORI DA SILVA, CPF: 014.(...) - 92, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 014/2023, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**, visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

		LOTE 01 : PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**TECLADO COM FIO**; CONECTIVIDADE: USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2; COR: PRETO.	UND	65	R$ 45,00	R$ 2. 925,00
2	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**TECLADO SEM FIO**; RECEPTOR WIRELESS USB; LAYOUT: ABNT OU ABNT2;	UND	30	R$ 105,00	R$ 3. 150,00
3	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MOUSE OPTICO COM FIO 800DPI**; CONEXÃO USB 2.0 COM FIO; RESOLUÇÃO 800DPI; BOTÕES: 3; + SCROLL ; COR: PRETO; COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/10.	UND	65	R$ 17,00	R$ 1. 105,00
4	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MOUSE OPTICO SEM FIO**; COR: PRETO; CONEXÃO: SEM FIO; TECNOLOGIA ÓPTICO; NÚMERO DE BOTÕES: 03 BOTÕES + SCROLL; INTERFACE: USB 2.0; FREQUÊNCIA: 2. 4GHZ; ALCANCE DO WIRELESS: APROX. 10 M.	UND	25	R$ 47,00	R$ 1. 175,00
5	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**HEADSET COM MICROFONE ARTICULÁVEL**, CONEXÃO CABO COM CONECTOR RJ9, SEM BASE DISCADORA;	UND	4	R$ 125,00	R$ 500,00
6	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**TELEFOINE IP :** DISPLAY ALFANUMÉRICO DE 02 LINHAS PARA EXIBIÇÃO DE MENSAGENS E FUNÇÕES NO IDIOMA PORTUGUÊS; FACILIDADE “VIVA-VOZ” PERMITINDO LIGAÇÃO ATRAVÉS DO ALTOFALANTE DO EQUIPAMENTO E FALAR ATRAVÉS DO MICROFONE, SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR O MONOFONE DO GANCHO; 4CONTROLES DE VOLUME, DO TOM DA CAMPAINHA E DO ÁUDIO DO MONOFONE; POSSUIR SAÍDA PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET (FONE DE CABEÇA); IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (BINA); LEAD DE MENSAGEM; POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TECLAS DE PROGRAMAÇÃO; POSSUIR POE 802.AF (CLASS 1) ; POSSUIR CODECS G. 711, 729AB & 722 ; POSSUIR RECURSOS DE ÁUDIO - ECHO CANCELLATION, VAD, CNG ; POSSUIR QOS - DYNAMIC JITTER BUFFERING, 802.1P/Q, LAYER 3 TOS, DIFF-SERV ; POSSUIR RTP W/AES-128, 802.1X/EAP-MD5(EAPOL), PASSWORD LOGIN ; POSSUIR VPN (OPEN VPN) ; PERMITIR UPGRADE REMOTE ; POSSUIR FUNÇÃO DE IP ESTÁTICO E DHCP ; POSSUIR LLDP-MED ; PERMITIR VLAN ; PERMITIR MÓDULO DE EXPANSÃO DE TECLAS ; POSSUIR 2 PORTAS DE SWITCH ETHERNET 10/100, FUNCIONANDO COMO BRIDGE PARA O COMPUTADOR, UTILIZANDO APENAS UM PONTO DE REDE ETHERNET PARA OS DOIS EQUIPAMENTOS. COMPATÍVEL COM A CENTRAL INTELBRAS CIP850; (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS 125I)	UND	10	R$ 403,00	R$ 4. 030,00
7	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**PROJETOR MULTIMIDIA -** RESOLUÇÃO: SVGA 800X600; BRILHO: 3.600 ANSI LUMENS; CONTRASTE: 20.000: 1 DYNAMIC BLACK; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 5.000 HORAS EM MODO NORMAL; BIVOLT; CONEXÕES: HDMI E VGA;	UND	2	R$ 5. 320,00	R$ 10. 640,00
8	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**CAIXA ACUSTICA ATIVA -** POTÊNCIA RMS: 600W, BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV; EQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ALTO-FALANTE : 15"; ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V;	UND	2	R$ 1. 790,00	R$ 3. 580,00
9	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**	**NOBREAK 600VA**; 115/127/220V; SAÍDA: 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 4 TOMADAS (NO MÍNIMO); CONEXÃO DE	UND	13	R$ 638,00	R$ 8. 294,00

	DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84	ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; ALARME AUDIOVISUAL; POTÊNCIA DE 600VA; FORMATO TORRE; BOTÃO LIGA/DESLIGA; BATERIA INTERNA SELADA DE 12V / 7AH; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS; MICROPROCESSADOR CISC / FLASH; PESO DE NO MÁXIMO 7KG;				
10	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**FONTE ATX 400W 24 PINOS**; PFC ATIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V;	UND	20	R$ 259,00	R$ 5. 180,00
11	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA PCI WIRELESS 802.11AC**; FREQUÊNCIA: 2.4/5 GHZ; TIPO DE ANTENA 2 ANTENAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA; PADRÕES SEM FIO IEEE 802. 11AC/N/A 5 GHZ; PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11N/G 2.4 GHZ;	UND	5	R$ 197,00	R$ 985,00
12	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**ADAPTADOR DE REDE PLACA ETHERNET**; PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; CHIPSET: RTL811C/D; INTERFACE: PCIEXPRESS; 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS; INDICADOR LED: ATIVIDADE; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULLDUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING; REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 7/8/10.	UND	6	R$ 96,00	R$ 576,00
13	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**CABO DE FORÇA**; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
14	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**CABO HDMI;** COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 3,00 METROS.	UND	5	R$ 35,00	R$ 175,00
15	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**CABO HDMI**; COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 5,00 METROS.	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00
16	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**CABO VGA;** SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	UND	10	R$ 18,00	R$ 180,00
17	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI**; F3, PRETO - JC-CB-DMI	UND	10	R$ 72,00	R$ 720,00
18	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; TIPO: 240-PIN DDR3 SDRAM; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 1333 MHZ.	UND	15	R$ 286,00	R$ 4. 290,00
19	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MEMÓRIA RAM DESKTOP**; CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE: 2400 MHZ; PINAGEM: 288-PIN; TECNOLOGIA: DIMM; TIPO: DDR4 SDRAM.	UND	15	R$ 314,00	R$ 4. 710,00
20	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS**; DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	UND	4	R$ 467,00	R$ 1. 868,00
21	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**RELÓGIO DE PONTO -** MÉTODOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMÉTRICO, SENHA (TECLADO), INTEFACEDE COMUNICAÇÃO: TCP/IP, CABO DE REDE, USB PENDRIVE; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE NO MÍNIMO 3500000; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMPRESSÕES DIGITAIS: MÍNIMO 15000; IMPRESSÃO COM CORTE AUTOMÁTICO E SISTEMA DE PRÉ-IMPRESSÃO, TICKETS: ATÉ 8500 COMPROVANTES; COLETA: RÁPIDA E FÁCIL; DEVERÁ ESTAR HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.510/2009 MTE E HOMOLOGADO PELO INMETRO; DEVERÁ SER COMPATIVEL COM OS DIVERSOS SOFTWARES ATUAIS DE GERENCIAMENTO DE PONTO; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND	10	R$ 1. 890,00	R$ 18. 900,00
22	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**	**WEBCAM**; RESOLUÇÃO: HD 1080P; CABO: USB 2.0 (1,8 MTS BANHADO EM NÍQUEL OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10.	UND	4	R$ 450,00	R$ 1. 800,00

	DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84					
23	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**SDD 480GB**; FORMATO: 2,5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	UND	5	R$ 503,00	R$ 2. 515,00
24	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**HD PORTÁTIL 2 TB;** CONEXÃO: USB 3.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8, E 10.	UND	5	R$ 635,00	R$ 3. 175,00
25	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**BATERIA ETILIO -** 2032 3V , DIAMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2MM	UND	30	R$ 4,00	R$ 120,00
26	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**ASSISTENTE VIRTUAL -** BOTÕES DE VOLUME, LIGAR/DESLIGAR MICROFONE E DE AÇÃO; ENTRADA MICROUSB, 3,5 MM, CONECTIVIDADE WI-FI 802.11AC B/G/N (2,4 E 5 GHZ), DIMENSÕES SÃO 32 X 84 X 84 MM, PESO MAX. 163 G.	UND	3	R$ 575,00	R$ 1. 725,00
27	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK -** CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQUÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTÊNCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	UND	10	R$ 175,00	R$ 1. 750,00
28	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**HD SATA 3 TB -** CAPACIDADE: 3TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; CUMPRE AS NORMAS: ROHS; CACHE: 64 MB, 5400 RPM.(COMPATIVEL COM DVR/NVR).	UND	1	R$ 1. 250,00	R$ 1. 250,00
29	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**SSD 240GB -** CAPACIDADE: 240 GB; INTERFACE: SATA 6.0 GB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS; FORMATO: 7 MM ; TECNOLOGIA DO HD: UNIDADE SSD;	UND	20	R$ 290,00	R$ 5. 800,00
30	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**BATERIA NOBREAK –** TENSÃO NOMINAL DE 12V 7Ah; DIMENSÃO DE (C X L X A): 15 X 6,4 X 9,4 cm; PESO 2.110 Kg; LACRADA (SEM VAZAMENTO, SEM MANUTENÇÃO) , NÃO EMITE GASES; SUPORTAR AMBRIENTES DE ATÉ 25º C.	UND	12	R$ 195,00	R$ 2. 340,00
31	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MINI CAIXA DE SOM DE MESA PARA DESKTOP E NOTEBOOK –** SISTEMA DE SOM ESTÉREO MULTIMÍDIA; COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK; POTÊNCIA 3W X2; DEVE POSSUIR CONTROLE DE VOLUME;SAIDA DE ÁUDIO P2 DE 3,5MM; ALIMENTAÇÃO 5V DC VIA USB; CONEXÃO USB E P2; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X70X70 CM (CXLXA); COMPRIMENTO DO CABO DE 70CM.	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
32	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO -** TAMANHO DO CESTO (L): 9 , CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3 .	UND	10	R$ 661,00	R$ 6. 610,00
33	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**MICROFONE DE MÃO S/FIO -** QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.	UND	3	R$ 570,00	R$ 1. 710,00
34	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**PEN DRIVE -** CAPACIDADE: 16GB ; CONEXÃO: USB 3.0 (DC 5V); COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR ; WINDOWS 7 / 8 / 10	COR: PRETO; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS; GRAVAÇÃO: 15 MB/S | LEITURA: 50 MB/S.	UND	35	R$ 55,00	R$ 1. 925,00

Valor Total: 105.168,00 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)

	LOTE 02: IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS , ETIQUETADORA					
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA**; LARGURA DE IMPRESSÃO: 4. 09"/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4"/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MIDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	UND	2	R$ 2. 527,09	R$ 5. 054,18
2	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS**; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	ROLO	60	R$ 35,00	R$ 2. 100,00
3	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**RIBBONS** CERA PRETO 110MM X 74M PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ÍTEM 28.	UND	100	R$ 32,00	R$ 3,200,00
4	**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.328. 534-0001/84**	**FITA PARA ROTULADOR –** FITA "M" DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; COMPATIVEL COM BROTHER	UND	10	R$ 75,25	R$ 752,50

Valor Total: 11.106,68 (Onze mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 09 de agosto de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA **Pregoeira**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 29/2023 -TERMO DE POSSE

Ao DECIMO (10) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA, portador carteira de identidade RG. 10259716 SJ/MT, do CPF: 773.979.911-49**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 71/2023 do dia 02 de Agosto de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 29/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de Agosto de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023.**

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de MOTORISTA, COM A Carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Agosto de 2023

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA.

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2023/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIO***: **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ROLO COMPACTADOR – 21.0 H	SANY	SSR120C	YZ1112CC1116	2022	RC02

Prazo de vigência até 30/09/2023. Valor estimado: *R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).*

São José dos Quatro Marcos- MT,07 de agosto de 2023.

JADILSON ALVES DA SILVA - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA

Aos sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Guaporé - CIDESA, cito à Rua dos Estudantes, nº 415, Bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Prefeita de Conquista D' Oeste: **Maria Lúcia Oliveira Porto,** Prefeito de Campos de Júlio: **Irineu Marcos Parmeggiani;** Prefeito de Comodoro: **Rogerio Vilela Victor de Oliveira;** Prefeito de Nova Lacerda: **Uilson José da Silva;** para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1) Oficio nº 142/23 da prefeitura de Nova Lacerda, subscrito pela Secretária de Administração; 2) Cedência de equipamentos; 3) Ações de Saneamento Básico; 4) Ações do Programa Rota do Peixe; 5) Ações do Programa Patrulha Rodoviária; 6) Convênios em formalização (Piscicultura e Pecuária do Leite, Mel, Turismo, Regularização Fundiária, Manutenção das Rodovias);** Aberta a reunião a Presidente do CIDESA **Sra. Maria Lúcia Oliveira Porto**, agradecendo a presença de todos, passou-se a tratar diretamente dos itens da pauta, passando a palavra ao prefeito de Nova Lacerda, o qual expôs a necessidade de redução do valor de repasse de Nova Lacerda ao CIDESA, em vista de dificuldades financeiras pela qual passa o município. Ato contínuo, propôs o pagamento das parcelas em atraso no valor em que pactuado até o mês de julho, e redução de 50% no valor a partir de agosto/2023. Tendo os prefeitos deliberado pela necessidade de elaboração de estudo para apurar o valor de possível redução nos repasses de responsabilidade dos municípios.

Dando continuidade, passou-se então ao item 2 da pauta, salientando a necessidade de pagamento pelos municípios dos valores devidos pela cessão de máquinas e equipamentos. No tocante ao item 3, foram expostas as ações de saneamento já realizadas pelo CIDESA, em especial o levantamento de informações junto aos municípios, o atendimento das demandas de projetos em execução, e ainda o planejamento de ações regionais. Salientou-se a necessidade de regulação do serviço de saneamento, em especial para o acesso a recursos junto ao Governo Federal. No que toca ao item 4, foi informado as despesas desembolsadas pelo CIDESA para reparo das máquinas escavadeiras, de longa data paradas, esclarecendo-se que em até 10 (dez) dias deverão entrar em operação. Na sequência passou-se a tratar do item 5, Programa Patrulha Rodoviária, foi explicitado a situação do Novo Convênio SINFRA, e o cronograma de atendimento dos municípios. No tocante ao item 6, foram expostos os diversos recursos de emendas parlamentares destinadas ao CIDESA nos eventos realizados.

Nada mais havendo para a presente reunião, a Presidente Maria Lucia de Oliveira Porto, deixa a palavra à disposição dos presentes, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião, eu, Bruno Cordova França, Assessor Jurídico, OAB/MT nº 19. 999/B, lavrei a presente ata que após lida, e aprovada pelos prefeitos, é assinada por mim e todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº 903.538.192-1 SSP/RS e inscrito no CPF nº 462. 055.780-34.

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia Oliveira Porto

_____

Brasileira, divorciada, Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 84.446-4 SSP/MT e inscrita no CPF. nº 607.752.031-49.

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva

_____

Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1.033.978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade

Jacob André Bringsken

_____

Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a rua Boa Vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.602-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 205.977.201-00.

Assessor Jurídico - Bruno Cordova França_____

Assessor Técnico – Ricardo Cuoghi dos Santos_____

Diretora Executiva - Ivone da Silva Gomes_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 022/2023

DISPOE SOBRE NOEMAÇAO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

a) Presidente: Carlino Benedito C. A. Agostinho

b) Secretário: Gracielle Patrícia Monteiro da Silva

c) Membro: Joelthon Benedito de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 021/2023

DISPOE SOBRE NOEMAÇAO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

a) Pregoeiro Oficial: Carlino Benedito C. A. Agostinho

b) Equipe de Apoio: Gracielle Patrícia Monteiro da Silva

c) Equipe de Apoio: Joelthon Benedito de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

OBJETO: do presente contrato CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DENOMINADO SELCORP, PARA O PROCESSAMENTO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, com operação em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, por intermédio da rede mundial de computadores.

Empresa: SELCORP LICITAÇÕES S/A inscrita no CNPJ nº 29.945.708/0001- 05.

PRAZO: 12 MESES

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 037 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 037 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Considerando, os termos do *decisum* proferido nos Autos do Processo n°. 1001808-68.2023.8.11.0023 pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT:

"Ante o exposto, DEFIRO o pedido do Ministério Público para o afastamento cautelar de RAFAEL SOUZA BARROS e PASCOAL ALBERTON dos cargos ocupados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto de Azevedo pelo prazo de 90 dias, sem prejuízo da remuneração, uma vez que demonstram risco à instrução processual na forma do art. 20, §§ 1º e 2º, da Lei 8.429/92 e art. 300, caput, do CPC, sem prejuízo da aplicação de eventuais medidas administrativas".

Considerando, as disposições da decisão proferida pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em análise de um m Requerimento de Suspensão de Liminar (Processo nº. 1017877-50.2023.8.11.0000):

"Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de suspensão da decisão liminar proferida na Tutela Antecipada Antecedente n. 1001808-68.2023.8.11.0023, apenas na parte que determinou o afastamento do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Sr. Pascoal Alberton".

Considerando, a necessidade de prestar atendimento as necessidades financeiras e orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO** interinamente e em substituição ao Senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** para exercer o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos nono dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2023

I - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, **PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA", PELO PERÍODO DE UM ANO**. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

II - Empresa **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA –ME** - inscrita no CNPJ sob nº **02.556.926/0001-93,** com sede na Rua Severiano Neves, 354 – Bairro – centro, CEP: 78.670-000 nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA,** residente na rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 229 – centro, nesta cidade e portador do RG: 66053CTPES e CPF: 112.233.161-49.

III - NO VALOR TOTAL DE **R$ 34.139,10 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

IV - FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

V - RATIFICO nos termos do artigo 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, **PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA", PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato.

Empresa: **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA** - ME

CNPJ sob nº 02.556.926/0001-93

VIGENCIA: 12 MESES**.**

VALOR GLOBAL **R$ 34.139,10 (trinta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e dez centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: **ARTIGO 24, INCISO II DA** LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT-CISA,** torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 006/2023 de Dispensa de licitação n° 002/2023 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, **PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA", PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**. No Munícipio de São Félix do Araguaia/MT. Sendo contratado a empresa**EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA –ME** - inscrita no CNPJ sob nº **02.556.926/0001-93,** com sede na Rua Severiano Neves, 354 – Bairro – centro, CEP: 78.670-000 nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA,** residente na rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 229 – centro, nesta cidade e portador do RG: 66053CTPES e CPF: 112.233.161-49. NO **VALOR TOTAL DE R$ 34.139,10 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).** São Félix do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2023.

MARIA SOLANGE ERTHAL

PRESIDENTE DA CPL

Resolução nº 024/2023

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva

ciente

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 60/SERRAPREV/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001020.1.00146/21-3 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 12/03/2021 em nome da Sra. **DOMINGAS VIEIRA JESUS** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 965 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1989 a 09/09/1990	**DELCARO & CIA LTDA - EPP**	**01 ano, 03 meses e 09 dias**
01/01/1993 a 31/01/1995	**DELCARO & CIA LTDA - EPP**	**02 anos, 01 mês e 00 dias**
01/08/1995 a 31/01/1996	**DELCARO & CIA LTDA - EPP**	**00 anos, 06 meses e 00 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de agosto de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 20 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública, Sr. ª **HEVILIN MARIANA SOUZA MENDES**, inscrita na matricula nº 7886.2, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 28/06/2023 à 24/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de agosto de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 - Agricultura Código reduzido: 707	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 002 – Indústria - lagoa dos Buritis Código reduzido: 991

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 028/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 028/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta as normas para campanha eleitoral, dos candidatos habilitados ao pleito, local de votação, tipos de propaganda, divulgação de propostas à população local, a fiscalização, atos permitidos e proibidos no dia da eleição, votação e apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2027 e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Água Boa/MT, órgão com competência deliberativa e controladora de todas as ações voltadas à infância e juventude no município no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1782 de 19 de dezembro de 2022, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o art. 7o, § 1o, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

RESOLVE:

Art. 1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o Art. 139, § 2º, da Lei Federal n°8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e a Lei Municipal 1782 de 19 dezembro de 2022.

Art. 2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Água Boa/MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto no Edital n° 002/2023 e edital suplementar 010/2023, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Art. 4. O número de suplentes será igual ao número de eleitos, seguindo a ordem decrescente de votação.

Parágrafo Único: Na falta de suplentes habilitados, o CMDCA decidirá conforme estabelece as resoluções 231 e 170 do Conanda.

Art. 5. A vaga, o vencimento mensal, carga horária e o sistema de plantão deverão obedecer ao que determina a Lei n° 1782/2022, ou a que ela suceder.

Art. 6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar deve seguir o que determina a Lei n° 1782/2022, ou a que ela suceder, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Art. 7. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e a Lei Municipal n° 1782/2022, ou a que a suceder.

Art. 8. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, e terão o direito de receber 30% (trinta por cento) de sobreaviso sobre seu vencimento mensal, sendo vedado qualquer tratamento desigual (Lei Municipal 1782/2022).

Art. 9. Aos Conselheiros Tutelares atuais cabe o direito à recondução do cargo, se eleitos neste pleito.

Art. 10. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 11. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Art. 12. As propagandas eleitorais serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 13. A propaganda eleitoral dos candidatos ocorrerá no período restrito de 09 de agosto de 2023 à 29 de setembro de 2023.

Art. 14 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite do dia 29 de setembro de 2023, às 23h59min.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar o município da importância da participação popular nesta eleição.

Art. 16 Os candidatos são responsáveis pelo seu material de divulgação, bem como pela limpeza das vias públicas da cidade que contiverem qualquer parcela do mesmo.

Art. 17 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

Art. 18. As condutas vedadas aos candidatos habilitados, seus prepostos e apoiadores estarão expostas nos Editais 002/2023 e 010/2023 (Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Água Boa/MT), na Lei Municipal 1782/2022, na Lei 8.069/90 e Resoluções 231 e 170 do CONANDA.

Art. 19. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, obser-

vadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no Art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n°64/1990 – Lei de Inelegibilidade; e Art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Serão permitidos a utilização de camisetas e crachás para uso exclusivo dos candidatos, mas não admitindo-se distribuição de camisetas, boné, cartazes, ou qualquer outro tipo de brinde para a população em geral;

IV. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

V. A participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

VI. Não será permitido constar nas propagandas nenhum tipo de apoio político-partidário, não serão toleradas a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da máquina eleitoral dos partidos políticos;

VII. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VIII. Não serão toleradas o favorecimento de candidato por qualquer autoridade pública e/ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal, bem como, fazer campanha em órgãos públicos da administração direta e indireta e entidades que recebam recursos públicos;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;

Art. 20. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia; II. Transporte aos eleitores; III. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; IV. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste; V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Art. 21. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 22. Durante a campanha não poderá ser utilizado crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos para veiculação das propostas da campanha, de qualquer forma.

Art. 23. Serão aceitas as denúncias que puderem ser comprovadas podendo o denunciante solicitar às forças de segurança apoio na constatação do ilícito.

Art. 24. Qualquer cidadão de forma escrita e fundamentada poderá apresentar denúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a existência de irregularidades ou descumprimento desta resolução na propaganda dos candidatos.

§1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial Eleitoral pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial Eleitoral pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial Eleitoral, que as receberá nos dias úteis na Avenida Planalto, nº 490 (esquina com a Rua10), Centro, Água Boa/MT, no horário de 8:00 às 17:00; As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail conselhos@aguaboa.mt.gov.br

§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial Eleitoral, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 25. No prazo de 48 horas contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art.26. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art.27. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art.28. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art.29. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da comissão Eleitoral e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art.30, A Comissão Especial Eleitoral fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art.31. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial Eleitoral processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 32. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Art.33. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.

Art.34. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 35. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

Art. 36. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art. 37. Para divulgação de suas candidaturas serão permitidas:

a) Confecção de panfletos, tamanho máximo de uma folha A4, contendo exclusivamente informações sobre o candidato, seus objetivos, o papel do Conselho Tutelar e informações sobre o processo de escolha;

b) Divulgação por meio da internet, através das mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram e WhatsApp);

c) Confecção e distribuição de bottons e adesivos contendo exclusivamente informações sobre o candidato.

Art. 38. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

Art. 39. No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Art. 40. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 03 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste da relação de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 41. Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

Art. 42. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

Art. 43. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

Art 44. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na Carteira da Identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

Art. 45. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

Art. 46. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com a indicação do respectivo número do candidato.

Art. 47. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

Art. 48. A seção será composta por 01 (uma) mesa contendo 03 (três) membros, 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 49. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

Art. 50. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 51. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 52. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

Art. 53. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II. O cônjuge ou o companheiro do candidato; III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 54. Cada candidato poderá indicar um fiscal para cada colégio eleitoral, que deverá preencher inscrição através de formulário próprio, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais (Avenida Planalto, nº 490, Centro), até 29 de Setembro de 2023, das 8h00min às 14h00min, sendo que os fiscais são facultativos, conforme o interesse de cada candidato e que no momento da abertura das urnas não se faz necessário a presença destes, bem como a não indicação não vicia o Processo Eleitoral.

Art.55. O local da votação será na Rua 07, 456, Centro. CEP: 78635-000 Água Boa – MT (Escola Estadual Antônio Grohs);

Art. 56. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido das 8hs às 17hs.

Art. 57. Às 17hs, o Presidente da seção determinará a distribuição de senhas para aqueles eleitores que porventura se encontrarem na fila, iniciando pela última pessoa da fila.

Art. 58. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

Art.59. Somente poderão permanecer dentro do local de votação, os fiscais, representante do Ministério Público, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os candidatos devidamente identificados e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Art. 60. Os candidatos e os fiscais apresentar-se-ão devidamente identificados, com o respectivo crachá, fornecidos e assinados pelo CMDCA.

Art. 61. O processo de apuração terá início tão logo termine a votação, obedecendo a ordem de chegada das urnas e só poderão adentrar e permanecer no local de apuração membros do CMDCA, representantes do Ministério Público, imprensa e candidatos.

Art. 62. A apuração ocorrerá na Escola Antônio Grohs, localizada na Rua 07, 456, Centro, Água Boa/MT.

Art. 63. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Art.64. Os 05 (cinco) candidatos mais votados, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

Art. 65. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 66. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação objetiva; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato que apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição; residir a mais tempo no Município e, em seguida possuir maior idade, conforme previsão na Lei Municipal 1782/2022.

Art. 67.O resultado preliminar da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 68. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados em ato solene.

Art. 69. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, ano subsequente ao Processo de Escolha, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Art.70. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos válidos.

Art. 71. Os candidatos eleitos e seus suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo os suplentes também convidados a participar.

Art. 72. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Art. 73. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n°8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e na Lei Municipal n° 1782/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.

Art.74. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

Art.75. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente Processo Eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação através de Resolução deste CMDCA.

Art. 76. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

Art. 77. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral.

Art. 78. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 79. O Ministério Público será cientificado de todas as deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Art. 80. Ficam todos os candidatos inscritos cientes de que a violação das regras da campanha eleitoral, que caracterizem abuso do poder político, de poder econômico ou do poder de autoridade, ou qualquer outra ofensa à lisura do processo eleitoral que possa comprometer a livre manifestação da vontade do eleitor sujeitará o candidato autor do abuso ou da prática ilícita a procedimento de cassação do seu registro de candidatura ou diploma, a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.81. A segurança do pleito será de responsabilidade das forças de segurança.

Art.82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, presidirá e fiscalizará o pleito, podendo recorrer ao Ministério Público quando necessário.

Art. 83. A presente resolução estabelece e ressalta que o encerramento da campanha eleitoral do processo de escolha aqui regulado se encerrará às 23h59min do dia 29 de setembro de 2023.

Art. 84. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 09 de agosto de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Futura e Eventual Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de manutenção de rede elétrica de baixa e média tensão para atendimento das necessidades da administração municipal da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

REALIZAÇÃO: 23/08/2023.

INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 09 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 225/2023/PGM/AB, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, no dia 02 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **JESSICA SANTANA NARCISO**, para o cargo de Provimento em Comissão de**ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **no dia 09 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR Coordenador Municipal De Proteção E Defesa Civil – Compdec, o servidor;

I- RODRIGO REBELATTO SILVA, inscrito na matricula sobre o nº 7089. 4; a partir de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE AGOSTO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 04 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 446, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e artigos 34,35 e 37 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 459/2023/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 02 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Richel Almeida, em 31/07/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho , em 01/08/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Richel Almeida, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:9365/RQE4091, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Gonatrose + Lombociatalgia mecânico-degenerativa crônica, CID-10: M17,M54.5.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LIZETE ROSA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 3168.1, efetivo no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRA**, lotado na Escola Municipal Catarina Lucia Zandoná, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 01/08/2023.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como **AUXILIAR DE COZINHA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADJUNTA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 188/2023, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 0147/2023/SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 27/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DO CRAS,** no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 042/2023 – expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, no dia 01 de Agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **BRUNO MOREIRA ALVES**, inscrito na Matricula nº 7210.1, do **FG AGENTE FISCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 188/2023 e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 100/2023, expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 01/08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.º **ILSON MENDES DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, **no dia 02/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 440, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº 454/2023/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 31 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Claudio Castro, em 20/07/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho , em 21/07/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Claudio Castro, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:12582, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Artroplastia total do Quadril Direito, CID: -10 M160.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA ELENA MARTINS DA SILVA PIRES**, matrícula nº 3162.1, efetivo no Cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado na Escola Municipal Vila Nova, pelo **período de 180 (Cento e Oitenta dias) a partir de 11/07/2023.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como **AUXILIAR DE COZINHA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e artigos 34,35 e 37 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 453/2023/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 31 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres, em 28/07/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho , em 31/07/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:6595/TEOT 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Contratura Muscular Crônica + Cervicalgia, Síndrome Miofascial, CID: M62.4,M79.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ANALICE CARDOSO TEIXEIRA**, matrícula nº 116.1, efetivo no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRICAO**, lotado na Escola Municipal Agrovila Central, pelo **período de 90 (Noventa dias) a partir de 06/07/2023.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como **AUXILIAR DE COZINHA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	133/2023			
Vigência:	Data de Início:	20/07/2023	Data de Encerramento:	20/08/2023
Objeto:	Serviço de arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria da Cultura e Esporte, conforme convênio nº 0704/2023.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	65/2023			
Vigência:	Data de Início: 18/07/2023		Data de Encerramento: 18/08/2024	
Contrato:	130/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2023	Data de Encerramento:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para serem utilizados durante a realização dos jogos estudantis – Fase Estadual -, conforme Convênio N° 0704/2023 SECEL.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planeja

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	134/2023			
Vigência:	Data de Início:	20/07/2023	Data de Encerramento:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição do restante dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza que serão usados na realização dos jogos estudantis de seleção Mato-Grossense – Fase Estadual, conforme convênio nº 0704-2023, no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Pl

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Esporte	
Matricula:	6598.8	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	67/2023			
Vigência:	Data de Início: 19/07/2023		Data de Encerramento: 19/07/2024	
Contrato:	132/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/07/2023	Data de Encerramento:	19/08/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para serem utilizados durante a realização dos jogos estudantis – Fase Estadual -, conforme Convênio N° 0704/2023 SECEL.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 07 de julho de 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023, de 07 de julho de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM A CANTORA ELIANE FERNANDES PARA ANIMAR O FESTEJO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
168	12.01.13.392.0048.22022.3.3.90.39	1500

DATA: 07 de julho de 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 21 de Março de 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023, de 21 de Março de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: GILSON COSTA PASSOS ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

.

DO VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0040	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39.00	1500

DATA: 21 de Março de 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e GILSON COSTA PASSOS ME – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Agosto de 2023.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023, de 01 de Agosto de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: QUINTAL CLUB ESPAÇO DE LAZER E EVENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO

DO VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0040	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39.00	1500

DATA: 01 de Agosto de 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e QUINTAL CLUB ESPAÇO DE LAZER E EVENTOS – Contratada.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre o desligamento do (a) servidor (a) público (a) municipal, dos quadros da municipalidade em virtude de falecimento, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1° - Desligar o (a) servidor (a) público (a) municipal **Deucelia Regina da Silva**, portador (a) da matrícula sob n° 23-1, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do falecimento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 09 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1°. Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Marta Izabel Ferreira,** portador (a) da matrícula sob n° 1984-1, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** no cargo de Assistente Administrativo, para a **Secretaria Municipal Educação,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 09 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADM: Nº 092/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.Empresas vencedoras valor total: R$1. 779.051,97 (um milhão e setecentos e setenta e nove mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos): **GESSICA ZARZEKA OLIVO** (97541831000102) com os lotes: 69 e 79 no valor total de R$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). **SHIGEMOTO & CIA LTDA** (28787127000111) com os lotes: 9, 39 e 81 no valor total de R$26.548,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **F R LIMA CARLOS LTDA** (12033172000140) com os lotes: 8, 18, 22 e 76 no valor total de R$36.990,00 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais). **R2S TECNOLOGIA LTDA** (45297485000165) com os lotes: 64 e 87 no valor total de R$31.790,00 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais). **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** (24321932000102) com os lotes: 2, 20, 33, 35 e 36 no valor total de R$165.230,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta reais). **L.P.G. CARLOS** (20757073000130) com os lotes: 23, 43, 55 e 70 no valor total de R$13. 679,85 (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com os lotes: 7, 10, 11, 13, 14, 19, 42, 44, 46, 49, 57, 73, 74, 75, 78 e 83 no valor total de R$424.630,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais). **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI** (48873648000107) com os lotes: 15, 25 e 84 no valor total de R$128.252,50 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **BIDDEN COMERCIAL LTDA** (36181473000180) com os lotes: 65, 67 e 80 no valor total de R$17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais). **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** (42953946000112) com o lote: 52 no valor total de R$6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** (28706488000196) com os lotes: 12, 24, 48 e 51 no valor total de R$167. 996,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais). **MADE INFORMATICA LTDA ME** (07900357000175) com o lote: 77 no valor total de R$76.119,20 (setenta e seis mil e cento e dezenove reais e vinte centavos). **CLEYTON DOS SANTOS ASILVA** (45648699000139) com os lotes: 27 e 63 no valor total de R$7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais). **AC COMERCIO LTDA** (46221464000129) com os lotes: 3 e 28 no valor total de R$14.123,00 (quatorze mil e cento e vinte e três reais). **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO** (34720964000126) com o lote: 5 no valor total de R$399,75 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA** (45796543000103) com os lotes: 47 e 58 no valor total de R$24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** (30657838000113) com os lotes: 61 e 71 no valor total de R$36. 486,70 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (86729324000261) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$94.770,00 (noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais). **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (37247494000113) com o lote: 66 no valor total de R$5.243,22 (cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). **GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (22063815000152) com os lotes: 4, 6, 40, 41, 53, 59, 62, 68 e 85 no valor total de R$169.648,75 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME** (14282205000111) com o lote: 1 no valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** (33615509000106) com o lote: 50 no valor total de R$102.810,00 (cento e dois mil e oitocentos e dez reais). **MARIA JOSE DOS REIS NETO** (10226940000157) com os lotes: 16, 17, 26, 30, 60 e 82 no valor total de R$152.825,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (11475479000139) com os lotes: 45 e 86 no valor total de R$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**Itens desertos:** 29, 38 e 56 - **Itens fracassados:** 21, 34, 37, 54 e 72 - ALTO GARÇAS - MT, 08 de agosto de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER** CONDUTORA DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 48, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 25 de agosto de 2023, ás 15h00min para apresentação das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, para o exercício de 2024.**

A audiência contará com a participação presencial de público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituramundealtogarcas... “Acesso Rápido/Audiência Pública” ou diretamente no canal do Youtube: https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldealto...

Alto Garças-MT, 09 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando de n° 88/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a (s) candidato/a (s) abaixo relacionado/a (s) a comparecer (em) nasede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0003310	MARIA VANUZIA DE SOUZA CAVALCANTE	15°

Alto Garças- MT, 09 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1094/2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO ALTO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 905.XXX.XXX-53**,** e, de outro lado, o Município Alto Garças do Estado de Mato Grosso, por ora representado por Claudinei Singolano, portador do CPF: 051.XXX.XXX-01, por intermédio da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.133.097/0001-07, sediada em Avenida Coronel Cajango, 1720, Bairro Centro, CEP – 78.770-000, na cidade de Alto Garças-MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Matheus Felipe Coutinho de Andrade, inscrito no CPF nº. 048.XXX.XXX-99, residente na Avenida Jaciara, 931, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.770-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 19/07/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 25/07/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Alto Garças-MT como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 19/07/2023, tendo como novo termo final 19/07/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Alto Garças, realizar a publicação do termo no Diário Oficial da União e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Alto Garças-MT, 19 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente	**CNPJ**
CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)	14.815.352/ 0001-00

Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
	Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES			**CPF** 905.XXX.XXX-53
	CI / Órgão Expedidor	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**	**Matrícula**

2. Outros partícipes

2.1.

Nome MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS			**CNPJ / CPF** 03.133.097/0001-07
Endereço RUA DOM AQUINO, 346 - CENTRO			
Cidade ALTO GARÇAS	**UF** MT	**CEP** 78.770-000	**DDD/Telefone** (66) 3471 1155
Nome do Responsável CLAUDINEI SINGOLANO			**CPF** **051. XXX.XXX -01**
CI / Órgão Expedidor	**Cargo** PREFEITO MUNICIPAL	**Função** PREFEITO MUNICIPAL	
Endereço:			***CEP***

2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				**CNPJ / CPF** 03.133.097/0001-07
Endereço AVENIDA CORONEL CAJANGO, 1720 - CENTRO				
Cidade ALTO GARÇAS	**UF** MT	**CEP** 78.770-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.**	
Nome do Responsável **MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE**				**CPF** 048. XXX.XXX -99
CI / Órgão Expedidor	**Cargo** **SECRETÁRIO**	**Função** SECRETÁRIO		
Endereço:				***CEP*** **78.770-000**
E-mail da Secretaria:				

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início **07/ 2023**	**Validade** **07/2024**

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Munícipio de Alto Garças do Estado de Mato Grosso como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:
MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT

3.4 Especificação das atividades:
1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	**2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)**											
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:
a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações; b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município; c) Garantir que as propriedadese os rebanhosa serem beneficiados tenham condições mínimaspara a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II; d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses pa-

ra o técnico da CONAFER; e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil; f) Responsabilizar-se pelo transportedo técnico da CONAFER para visitas técnicas erealização dos trabalhos; g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto; h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil; i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto; j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte; k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho; l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:
a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados; b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município; c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER. d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER; e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos. f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

Alto Garças-MT, 19 de julho de 2023.

_____
CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

_____
MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

_____
CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:

a. Estrada de acesso para veículos;

b. Curral em condição de uso;

c. Local para contenção adequada dos animais;

d. Pasto com cerca que contenham os animais;

e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

b. Estar vermifugado;

c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Alto Garças-MT, 19 de julho de 2023.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

_____

MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

_____

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente da Conafer/BR

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que o Chamamento Público do Tipo MELHOR TECNICA, PARA SELEÇÃO e futura **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS,** fica **RETIFICADO** e acontecerá no dia **25/09/2023, às 09:30h(Brasília)**, conforme abaixo:

1.No item 10.1.1, subitem q), pág.50 ONDE SE LÊ: q) Dispensar aos usuários os medicamentos da Farmácia que sejam necessários para a

continuação em domicílio do tratamento do agravo atendido, por um período máximo de 07 (sete) dias, quando a prescrição prever mais dias, a complementação da dispensação será realizada pela Unidade de Saúde de vinculação do usuário. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados aos usuários deverá seguir os protocolos clínicos preconizados. **LEIA-SE: q) Dispensar aos usuários os medicamentos da Farmácia que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo atendido aos usuários internos até o primeiro dia útil após sua saída, bem como dispensar as medicações padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos finais de semana e feriados, conforme acordado previamente com Secretaria de Saúde, que irá ceder a medicação ficando a responsabilidade da instituição em dispensar (antibióticos, analgésico e antitérmico). 2.No item 9. Resumo, pág.85**

ONDE SE LÊ:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS
DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO	300
DIANOSTICO EM RADIOGRAFIA	500
DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA	60
DIAGNOSTICO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30
DIAGNOSTICO POR ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA	80
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- GASTROENTEROLOGIA	52
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	100
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	**120**
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	1.000
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA	2.500
TOTAL	**4.742**

LEIA-SE:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÊS
DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO	300
DIANOSTICO EM RADIOGRAFIA	500
DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA	60
DIAGNOSTICO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	30
DIAGNOSTICO POR ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA	80
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- GASTROENTEROLOGIA	52
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	100
AMBULATORIO ESPECIALIDADE- GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E CIRURGIA GERAL	**100**
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	1.000
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA	2.500
TOTAL	**4.722**

3.No item 7.1, subitem VI, pág.137

ONDE SE LÊ:

VI. No atendimento ambulatorial de Ginecologia/Obstetrícia deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas, interconsultas e consultas subsequentes (retornos), e funcionar 24 horas por dia;

LEIA-SE:

VI. No atendimento ambulatorial de Ginecologia/Obstetrícia deverão ser disponibilizadas as primeiras consultas médicas, interconsultas e consultas subsequentes (retornos);

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados. Publica-se o Edital de Retificação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Alto Garças/MT, 09 de agosto de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto “Aquisição de kit’s de irrigação para atender ao Programa de Incentivo a produção de olericultura do Município de Alto Paraguai/MT”, através de ampla publicidade da presente Decisão Administrativa que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, que foi realizado em 18 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o recurso interposto pela Empresa Meluz Service LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 46.816.640/0001-75, bem como as contrarrazões apresentadas pela Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.120.115/0001-52;

CONSIDERANDO o Parecer do Julgamento do Pregoeiro, datado em 08 de agosto de 2023, que fundamenta sua decisão em relação ao processo licitatório em questão.

DECIDE:

RATIFICAR o Parecer Técnico do Pregoeiro, que opina pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto pela Empresa Meluz Service LTDA –ME, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e de direito apresentadas;

MANTER a decisão do Pregoeiro que em ato de retratação reconheceu e declarou inabilitada a Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, pelos argumentos apresentados.

DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.

COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 09 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
TERMO DE CONVÊNIO - CASA LAR

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convenio celebrado entre o Município de DIAMANTINO - MT e Município de ALTO PARAGUAI- MT, para o fim que se especifica nas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT , pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita sob o CNPJ de nº. 03.648.532/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**.

SEGUNDO CONVENENTE MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.648.540/00001-74, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, n. 2287, Jardim Eldorado, devidamente representado pelo prefeito municipal, em exercício Sr. Josenil da Costa Lube, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o repasse financeiro, por parte do P**RIMEIRO CONVENENTE** diretamente ao **SEGUNDO CONVENENTE**, consistente na disponibilização de vaga (s) para abrigamento DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES residentes em ALTO PARAGUAI - MT em condições de vulnerabilidade por decisão judicial e/ou determinação do Conselho Tutelar, na CASA LAR ANJO GABRIEL situado na Rua Planalto Alegre, s/n., Bairro Vale do Sol em DIAMANTINO - MT.

§ 1o – O referido acolhimento DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES deverá ser procedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania – SEMAS de DIAMANTINO -MT, a qual deverá receber a CRIANÇA em condições de vulnerabilidade e de abrigamento.

§ 2o – O abrigamento fica acondicionado à prévia existência de vaga e capacidade DA CASA LAR, ficando limitado a quantidade de até 3 Crianças e Adolescentes.

§ 3º - Qualquer duvida sobre procedimentos e questionamentos sobre formas de internação e conduta relativos A CASA Lar serão aplicados os termos previstos no seu Regimento Interno e legislação aplicável ao tema.

§ 4o – Fica a cargo do **PRIMEIRO CONVENENTE** as despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas não cobertas pelo SUS; transporte para outra cidade, em caso de hospitalização; e quando não houver acompanhante familiar DA CRIANÇA e ADOLESCENTE, e o mesmo necessitar deste quando da hospitalização, fica sob responsabilidade do **PRIMEIRO CONVENENTE** providenciar acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES

O **PRIMEIRO CONVENENTE** repassará mensalmente à **SEGUNDO CONVENENTE**, a título de cooperação, a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente a época, por CRIANÇA E ADOLESCENTE, encaminhada pelo **PRIMEIRO CONVENENTE***,* sendo que os valores do presente TERMO poderão sofrer reajuste, respeito a anualidade contratual, a legislação em vigor e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

§ 1º. Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante apresentação de relatório com a quantidade de crianças deste Município abrigadas na instituição CONVENIADA para cálculo do valor a ser repassado.

§2º.Os pagamentos serão efetivados através de depósito/transferência bancária eletrônica diretamente na conta da CONVENIADA, da seguinte forma:

Conta corrente:34.648-9, Banco do Brasil – Agencia 0787-0, Lar Anjo Gabriel, CNPJ : 21.609.021/0001-89.

§3º.O presente termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§4º.Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CASA Lar de Acolhimento à Criança, para realização de despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência; repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; **c)p**agar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 25 de janeiro de 2022,

podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Termo fica a cargo do P**RIMEIRO CONVENENTE** retirar as CRIANÇAS da CASA LAR, e responsabilizar pelo abrigo dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de DIAMANTINO - MT para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai – MT, 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

CNPJ nº 03.648.532/0001-28

MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT

CNPJ de nº. 03.648.540/0001-74

1ª. TESTEMUNHA

2ª. TESTEMUNHA

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. TERMO CONVENIO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF. TERMO CONVENIO

Por este instrumento que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n. º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **PRIMEIRO CONVENENTE** e de outro lado **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.648.540/00001-74, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, n. 2287, Jardim Eldorado**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do Termo de Convênio firmado entre as partes constantes no preâmbulo, em conformidade com a Clausula 3ª, da cópia do Termo em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do Termo de Convênio firmado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, sendo pelo presente termo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **01** de fevereiro de 2023, com efeitos retroativos a partir do dia 25/01/2023.

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI **CNPJ 03.648.532/0001-28**	**MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT** **CNPJ 03.648.540/0001-74**

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2023 TRANSFERIR SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 174/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor as Servidoras da Secretaria Municipal de Educação, conforme lotações descritas abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Departamento de Saúde, a servidora **Danielle Priscilla Tavares Wasselai**, portadora do RG: Nº 17767857 SSP/MT., CPF Nº. ***740.07***, matrícula 1596, titular do cargo Enfermeira – Técnica de Nível Superior da Saúde 40h.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Pronto Atendimento Municipal, a servidora **Danielle Priscilla Tavares Wasselai**, portadora do RG: Nº 17767857 SSP/MT., CPF Nº. ***740.07***, matrícula 1596, titular do cargo Enfermeira – Técnica de Nível Superior da Saúde 40h.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Pronto Atendimento Municipal, a servidora **Ketyla Nadiane Santiago da Silva**, portadora do RG: Nº 1182955-9, CPF Nº. ***213.871**, matrícula 223, titular do cargo em contrato de Serviços de Apoio I – Secretária Recepcionista.

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESF II Hélio Corrêa da Costa, a servidora **Ketyla Nadiane Santiago da Silva**, portadora do RG: Nº 1182955-9, CPF Nº. ***213.871**, matrícula 223, titular do cargo em contrato de Serviços de Apoio I – Secretária Recepcionista.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Administrativo nº: 043/2023

Objeto: Aquisição de kit's de irrigação para atender ao Programa de Incentivo a produção de olericultura do Município de Alto Paraguai/MT.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela Empresa MELUZ SERVICE LTDA ME, que busca reformar a decisão adotada pelo pregoeiro que resultou na habilitação das Empresas Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, Bid Soluções em Comércio e Serviços LTDA, Jayme Jacintho LTDA e Proteto de Tupã Indústria e Comércio LTDA, na sessão do pregão eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a aquisição de kit's de irrigação para atender ao programa municipal de incentivo a produção de olericultura.

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

De início, cumpre dizer, que as decisões tomadas no contexto deste processo administrativo, cujo instrumento convocatório é o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, estão em perfeita consoância com os ditames da lei e observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, celeridade e eficiência.

DAS ALEGAÇÕES

1. MELUZ SERVICE LTDA ME - Recorrente A recorrente registra inconformismo e vem requerer que a administração reveja ato que habilitou as Empresas Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, Bid Soluções em Comércio e Serviços LTDA, Jayme Jacintho LTDA e Proteto de Tupã Indústria e Comércio LTDA, na sessão do pregão eletrônico nº 018/2023, sob os seguintes argumentos: I) A Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA não comprovou a exigência do item 10.1.3 do edital nº 018/2023; II) A Empresa BID Soluções em Comércio e Serviços LTDA não comprovou as exigências previstas nos itens 14.15.3, 14.15.5 e 15.1.7 do edital nº 018/2023; III) A Empresa Jayme Jacintho LTDA não comprovou as exigências dispostas nos itens 15.1.7 e 15..1.8 do edital correlato; IV) A Empresa Proteto Tupã Indústria e Comércio LTDA não comprovou as exigências dos itens 15.1.7, 10.1.3 do edital nº 018/2023.

Em resposta, a Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, em sede de contrarrazões, pugnou pelo indeferimento integral do recurso, bem como pela manutenção da decisão do pregoeiro condutor que declarou a empresa habilitada, uma vez que teria apresentado os atestados técnicos pertinentes.

Esses foram os fatos apresentados pela empresa recorrente e recorrida.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, não se observam razões que acarretem ao não conhecimento do recurso, tendo em vista que protocolado dentro do prazo previsto em lei e no edital vinculante, sendo, portanto, tempestivo.

Superado isso, passemos a análise do mérido do recurso, com o fito de demonstrar, neste parecer, que as alegações da recorrente merecem, parcialmente, amparo, tendo em vista que existe causa motivadora para reformar, em parte, a decisão da comissão de licitação, no que tange à habilitação da Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA.

Nessa égide, frisa-se que o procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tem por ato normativo, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, além da Lei nº 8.666/93, que deverá ser observada subsidiariamente.

1. Da irregularidade apontada referente à Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA

De acordo com a recorrente, a Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA não apresentou o devido atestado de capacidade técnica exigido pelo edital nº 018/2023 que rege o presente pregão eletrônico.

De antemão, ressaltamos que no procedimento licitatório, desenvolvem-se atividades com observância ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal, sendo que a formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

Nesse sentido, ao analisar detidamente os documentos apresentados pela Recorrida, extrai-se que o pregoeiro ao observar a ausência de atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto da licitação, solicitou diligência à Empresa Guerreiro Máquinas, a qual forneceu outros atestados complementares: atestado emitido pela Prefeitura de Alto Taquari referente à **entrega de jogos pedagógicos** no valor de R$31.000,00; atestado emitido pela Prefeitura de Água Boa referente a **venda de balanço sensorial, brinquedos educativos**, dentre outros; atestado emitido pela Prefeitura de Terra Nova do Norte referente a **venda de máquina de solda, tocha, compressor de ar e elevador automotivo**; atestado emitido pela Prefeitura de Nova Mutum referente à **venda de produtos de copa e cozinha** e atestado emitido pela SANEAR refente à **venda de produtos de construção civil**.

Posto isso, dentre as exigências habilitatórias previstas no edital nº 018/2023, aceito por todos os licitantes, destaca-se a disposta no item 10.1.3:

"Capacitação técnica – A(s) empresa(a) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(a) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante."

Tal exigência encontra fundamento no inciso II, do art. 30, da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...];

À vista disso, ao verificar o objeto dos atestados apresentados pela Empresa Guerreiro Máquinas, constata-se que os mesmos não são pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, pois em nada possui ligação com KIT'S DE IRRIGAÇÃO, descumprindo, por isto, o edital nº 018/2023.

Em que pese arguir a recorrida que a Administração deve por meio do processo licitatório buscar sempre a proposta mais vantajosa, é inequívoco, o entendimento pacificado na jurisprudência, que este não deve ser o único objetivo a ser alcançado por uma licitação. Por esse ângulo, a capacidade técnica é uma segurança para o Município de que a licitante tem o mínimo de conhecimento acerca dos serviços e/ou produtos a serem prestados e/ou fornecidos.

E se assim não o fosse, poderia a Administração, na busca isolada pelo menor preço, contratar empresa sem condições de execução do objeto, ou com impedimento de fato, o que traria maiores prejuízos à Administração Pública.

Nesse sentido, de grande valia as reflexões do doutrinador Hely Lopes Meirelles, quando sabiamente aduz:

"...a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. (...) O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. **Todavia, não configura atentado aos princípios da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação, no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los, sempre que necessários à garantia da execução do contrato, á segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.**" (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, São Paulo, 17ª ed., p.249)

No momento do processo licitatório o pregoeiro e equipe de apoio realizou a análise dos documentos apresentados, contudo diante de melhor observância dos documentos, se faz necessário que revejam os atos, a fim de, sobretudo, atender o interesse público, pautando-se no poder-dever, com ou sem provocação, de anular ato administrativo, sem que isso se constitua ato de ilegalidade ou abuso de poder ilegal, pois deles não se originam direitos. Desse modo, considerando que não foram juntados atestados de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, entende-se que deve ser acolhido o primeiro argumento sustentato pela recorrente. **2. Das alegadas irregularidades apontadas referente à Empresa Bid Soluções em Comércio e Serviços LTDA** Aduz a recorrente que a Empresa Bid Soluções em Comércio não cumpriu com a apresentação dos documentos inerentes às exigências previstas nos itens 14.15.3, 14.15.5 e 15.1.7 do edital nº 018/2023. Em que pese tal alegação, esta não tem fundamentação, pois, os itens 14.5 e 14.6 do edital deste pregão eletrônico dispõe: "14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos; 14.6 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, §2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019." Em consulta ao SICAF restou constatado o atendimento integral dos itens 14.15.3 e 14.15.5 do edital, quais sejam, prova de regularidade com a Fazenda Nacional e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. Outrossim, no que tange ao cumprimento do item 15.1.7, extrai-se que este deve ser observado na proposta final da licitante declarada vencedora, na qual no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, deve encaminhar a proposta realinhada, constando o prazo de garantia, prazo de validade e assistência técnica dos produtos. Por conseguinte, uma vez que a Empresa Bid Soluções, até aquele momento não era considerada a empresa vencedora, inexistia o dever de apresentar a proposta devidamente adequada às exigências do item 15.1.7 do edital. Destarte, tendo em vista o devido atendimento aos requisitos exigidos no edital pela Empresa Bid Soluções, a manutenção de sua habilitação é medida de rigor. **3. Das alegadas irregularidades apontadas referente à Empresa Jayme Jacintho LTDA** Alega a recorrente que a Empresa Jayme Jacintho LTDA não cumpriu com a apresentação dos documentos inerentes às exigências previstas nos itens 15.1.7 e 15.1.8 do edital nº 018/20203. Entretanto, razão não lhe assiste, pois os itens 15.1.7 e 15.1.8 devem ser observados pela licitante declarada vencedora, ao apresentar a proposta realinhada, nos termos do item 12.2 do edital vigente. Considerando que a Empresa Jayme Jacintho LTDA não foi a melhor classificada, não há que se falar em dever desta apresentar a proposta realinhada, constando as exigências dos itens supramencionados. Portanto, levando em consideração o devido atendimento aos requisitos exigidos no edital pela Empresa Jayme Jacintho LTDA, a manutenção de sua habilitação é medida que se impõe. **4. Das alegadas irregularidades apontadas referente à Empresa Proteto de Tupã Indústria e Comércio LTDA** Aduz a recorrente que a Empresa Proteto de Tupã Indústria e Comércio LTDA não observou a apresentação dos documentos referentes às exigências dos itens 15.1.7 e 10.1.3 do edital nº 015/2023. Porém, não lhe assiste razão, pois o item 15.1.7 deve

ser observado pela licitante declarada vencedora, ao apresentar a proposta realinhada, nos termos do item 12.2 do edital vigente. Levando-se em consideração que a Empresa Proteto de Tupã não foi declarada vencedora, não há que se falar em dever de apresentação de proposta realinhada, com as informações exigidas no item 15.1.7 (constar prazo de garantia, de validade e assistência técnica dos produtos). No que diz respeito à alegação de que a licitante Proteto de Tupã não apresentou o devido atestado de capacidade técnica, também não merece amparo, vez que fora exibido atestado compatível com o objeto deste processo licitatório. Diante disso, vez que a Empresa questionada apresentou todos os documentos exigidos no edital, a manutenção de sua habilitação é medida de rigor.

DECISÃO

Diante do exposto, e a luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento às normas esculpidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decido:

Receber o recurso da licitante Empresa Meluz Service LTDA – ME e no mérito dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**, inabilitando somente a Empresa Guerreiro Máquinas Ferramentas e Equipamentos LTDA, pelos argumentos apresentados.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro, sendo que após emissão do parecer, o mesmo seja juntado aos autos e encaminhado para a decisão final da autoridade competente, quanto a homologação do certame.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Alto Paraguai – MT, 08 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - PLANO DE AÇÃO 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, Ata nº. 026/2023.

Considerando a documentação que compõe o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS ao Município de Alto Paraguai - MT, exercício 2022, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação** do Co-financiamento do Governo do Estado - FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 02 de agosto de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - PLANO DE AÇÃO 2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, Ata nº. 026/2023.

Considerando a documentação que compõe o **Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Estadual – FEAS ao Município de Alto Paraguai - MT, exercício 2023**, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação** do Co-financiamento do Governo do Estado - FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 02 de agosto de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, Ata nº. 026/2023.

Considerando a documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do Governo Estadual – FEAS ao Município de Alto Paraguai - MT, exercício 2021, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 02 de agosto de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2022

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2023, Ata nº. 026/2023.

Considerando a documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do Governo Estadual – FEAS ao Município de Alto Paraguai - MT, exercício 2022, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 02 de agosto de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 110/2023
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação, até o montante de R$ 110.100,00 (CENTO E DEZ MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**97**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**134**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Cód. Reduzido	**167**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
Cód. Reduzido	**194**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**221**	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	**110.100,00**
	TOTAL	**110.100,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**55**	
007.26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVI	
17590000700	FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.100,00
Cód. Reduzido	**1500**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
	SUBTOTAL	**110.100,00**
	TOTAL	**110.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, Pregão Presencial 047/2023, apresentou a necessidade em adequar algumas quantidades dos itens solicitados que foram cadastrados erroneamente, O banco dos ônibus tem apenas 15 unidades e na verdade cada ônibus que necessita da reforma tem mais de 15 bancos cada um. RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023–MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Apiacás –MT., 09 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: CR7 ENGENHARIA EIRELI. TENDO POR OBJETO: ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS**. VALOR GLOBAL** R$ 695.856,55 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). Contrato 158/2023,que integra a Tomada de Preço 004/2023, Processo Licitatório 060/2023. Engenheiro Fiscal do contrato **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 09/08/2023

CR7 ENGENHARIA EIRELI

Rodrigo Augusto dos Santos

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 046/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023	
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS-MT.	**2 - INFORMAÇÕES: a) Categoria de Investimento: Capital.**
3 - Número da Unidade Orçamentária: 03,04,06,07,09,10,11,12.	**b) Descrição da Categoria de Investimento: SERVIÇOS c) Tipo de Licitação: Menor preço por item d) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**
4 - Unidades Administrativas Solicitantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Finanças, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Infraestrutura e Esportes	
LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO 1 - Lei Federal nº. 8.666/1993 - Licitação e contratos da Administração Pública; 2 - Lei Federal nº. 10.520/2002 - Institui o Pregão; 3 - Decreto Federal nº. 7.892/2013 - Regulamenta RP; 4 - Lei Complementar nº. 123/2006 - Normas ME e EPP; 5 - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.	

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Suzana Aparecida de Souza, Thatiane de Carvalho Brito e Maiara Moretti Capistrano da Cunha designada pelo Decreto nº. 136/2023, de 01 de Junho de 2023, reunir-se-ão no dia 10 de agosto de 2023, hora 08:00, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, nº. 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO".

2 - OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de cartões magnéticos/eletrônicos, modalidade alimentação, de abrangência nacional (Estados, Capitais e Municípios), aos servidores públicos municipais de Apiacás/MT, em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação pertinente, destinado aos servidores públicos municipais de Apiacás/MT, conforme condições e especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, para todos os fins de efeitos.

2.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

RETIFICA-SE:

Retificação do Edital no que tange o item 4.4., exigências que usurpam a competência da Contratada, devendo do mesmo modo ser retificado ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

4.4. Não será permitido a cobrança de mensalidade, taxa de adesão, fidelização, ou cancelamento, dos estabelecimentos conveniados/credenciados, assim como tarifas por evento ou compra.

Leia-se:

4.4. Não será permitido a cobrança de mensalidade, taxa de adesão, fidelização, ou cancelamento, dos servidores/usuários da Prefeitura Municipal, assim como tarifas por evento ou compra.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 09 de agosto 2023.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0199/2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2023.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica Revogado o processo licitatório nº 069/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 047/2023, tendo como motivo a necessidade de revisão de quantitativos dos itens.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº 2535153-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.713.011-67, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 09 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0198/2023.

Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de RR10.529,19 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	REFERENTE	VALOR
BRANDALISE EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA.	2010	251,99
F.F. REPRESENTRAÇÃO COMERCIAL LTDA.	2015/2016/2017	4.537,98
ANTONIO BORGES FERNANDES	2015/2016/2017	2.874,36
JOSE CARLOS TESCHI	2017	1.219,84
EDELSO LIMA DA CONCEIÇÃO	2004/2006/2007/2008/2010/2012/2013/2017	1.172,10
LINDALVA FELIX DE OLIVEIRA DE SOUZA	2015, 2016, 2017	472,92
TOTAL		10.529,19

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 121/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **YANDRA MELLO MARTINS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 130/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WENDER MARQUES OLIVEIRA**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**

N° CTR: 129/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 128/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA**

CARGO: **NUTRICIONISTA**

N° CTR: 126/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.138,33**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 125/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WALISON JUNIOR MARQUES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 124/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **VALDIRON CATARINO LIMA**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

N° CTR: 123/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **VALDEIR OLIMPIO DA SILVA,**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 122/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 120/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.373,47**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA**

CARGO: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

N° CTR: 119/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.377,39**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA**

CARGO: **MOTORISTA I**

N° CTR: 118/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.626,42**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ROGERIO SOUZA MARQUES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 117/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **REGINA DA SILVA NEVES**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 116/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 115/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NIXON CARLOS DE CARVALHO**

CARGO: **VIGILANTE**

N° CTR: 114/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.377,39**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NINÍCIA NEILA CELESTETINA FERREIRA**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 113/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NEALY JANIFER LOPES CORREA**

CARGO: **FARMACÊUTICA**

N° CTR: 112/2023

DATA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.373,47**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ROSA**

CARGO: **ODONTOLOGO**

N° CTR: 111/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.373,47**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 110/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 110/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARCELO POSIDONIO PINTO**

CARGO: **SOLDADOR (MECANICO)**

N° CTR: 109/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.277,12**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LYNDON JOHSON MARQUES PRIMO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 108/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**

N° CTR: 107/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LAURA ROSA LIMA PINHEIRO**

CARGO: **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**

N° CTR: 106/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.521,88**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 105/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 104/

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JULIANE CHISTINE REZENDE HEIDTMANN**

CARGO: **PSICÓLOGA**

N° CTR: 104/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.760,55**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**JOVIANO PEDROSA DA CRUZ**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 103/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO**

CARGO: **OPERADOR DE MAQUINA I**

N° CTR: 102/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.626,42**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR ALVES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 101/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$** 1.744,32

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 99/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 99/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 98/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.521,88**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 97/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **IRIS MARTINS SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 97/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 96/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA**

CARGO: **ELETRICISTA**

N° CTR: 96/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.902,91**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 95/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 95/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 94/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**GUILHERME FERLETE CORREA**

CARGO: **OPERADOR DE MAQUINA II**

N° CTR: 94/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.902,91**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 93/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **FABRICIO ALVES NEVES**

CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

N° CTR: 93/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 92/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 92/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.521,88**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 91/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **DANIELLE ROSA SILVA**

CARGO**: ODONTOLOGO (A)**

N° CTR: 91/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$4.373,47**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 90/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CLEITON PEREIRA GUERRA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 90/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/07/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 89/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CELENICE RAMALHO LIMA**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 89/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.521,88**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CAMILA FERREIRA VAZ PERES**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 88/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.913,46**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CAIO LUCAS GOMES LOPES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 87/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.744,32**

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SME/ARAGUAIANA /MT/2023

PORTARIA Nº 001/SME/ARAGUAIANA /MT/2023

Dispõe sobre os critérios e requisitos para o Processo Seletivo à função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaiana - MT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei nº 1159/2015 (PME), Lei nº 595/2012, Lei Municipal de Ensino nº 975/2022, Lei Municipal Gestão Escolar nº 972/ 2022 e Lei Orgânica Municipal de Araguaiana. RESOLVE: Art. 1º - Definir os critérios e requisitos para o Processo Seletivo de Servidor Efetivo à função de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Araguaiana - MT. Art. 2º - O Processo Seletivo será destinado aos servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade, após seleção, serão designados por Portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o Art.38 e paragrafo único do (Art. 38) LC nº 595/GP/2012. Art. 3º - O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo Seletivo de títulos e currículo, entrevista e apresentação do Plano de Trabalho para exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares. Art. 4º - O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo Processo Seletivo à função de Diretor Escolar ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º - Para o exercício da função, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos: - ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica; - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou carga horária; - ser habilitado em Licenciatura Plena; - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

- não estar em gozo das licenças no Art.55 , inclusive a licença prêmio, enumerada I e II conforme a Lei 595/GP/2012;

- não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária; - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; - estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas; - não estar com processo de aposentadoria em agendamento. Parágrafo Único. Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para à função. Art. 6º - Para comprovar os requisitos constantes nesta Portaria, o candidato deve encaminhar para o local, no dia e horário indicados no Edital 001/SME/2023, os seguintes documentos: - curriculum vitae;

- cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

- cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; - cópia do documento comprobatório de situação militar; V - comprovante de endereço; V- cópia do diploma de graduação devidamente registrado; VI- declaração emitida pela Procuradoria do Município comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; VII- declaração expedida pela Secretaria de Recursos Humanos de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; VIII - Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do Municipio de Barra do Garças), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal; IX- termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados pelas instituição do Estado de MT; X- termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SME/ DRE e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão; XI- termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar na qual for designado; XII- Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito); XIV- declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária; XV- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva; XVI- termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar na qual for designado; XVII- Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito); XVIII- declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária; IXX- declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva; X- declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; XXI- declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado; XXII- declaração afirmando que não esteja em estágio probatório; XXIII- declaração afirmando

não ter sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos; XXIV- declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; XXV- recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2023, referência 2022; XXVI documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo Único. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues em pendrive, formato PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato.

Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em formato DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro. Art. 7º - É vedada a participação, no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, do Profissional da Educação que: I - possua outro vínculo, municipal, federal ou privado; II - esteja em estágio probatório; - tenha sido suspenso, dispensado/ destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos; - tenha descumprido, ou esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; - esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; - ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

- que esteja com agendamento para o processo de aposentadoria e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º - A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

- representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação; V- dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino; VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; VII- divulgar a Comunidade Escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VIII- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar; IX- dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino; X- apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º - O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares.

§ 1º O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar constará das seguintes etapas: Etapa I – inscrição dos candidatos à Direção Escolar – entrega da documentação e currículo exigidos nesta portaria; Etapa II – análise de títulos e currículo;

Etapa III – entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho;

Etapa IV – atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado;

Etapa V – designação do candidato aprovado à função de Diretor Escolar.

§ 2º A Etapa I, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da documentação exigida nesta Portaria e no Edital 001/SME/2023. § 3º A Etapa II, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo II do Edital 001/SME/2023. § 4º Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar realizar a avaliação de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário, anexo II do Edital 001/SME/2023. § 5º A Etapa III, será de caráter classificatório, caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho. § 6º O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital 001/SME/2023 para cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar. Art. 10 - Na Etapa III o candidato apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com a Lei Municipal nº 972 de 2022 de Araguaiana, as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. O Plano de Trabalho deverá conter: Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar; - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

- Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

Art. 11 - O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação por Unidade Escolar. § 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo: I - Maior titulação; II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar; III- Maior idade. § 2º A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará o procedimento e conograma estabelecidos no respectivos Edital 001/SME/2023.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12 - O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar para o ano de 2023, será regido por esta Portaria e pelo Edital 001/SME/2023, publicados no Diário Oficial da AMM/MT e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, ficando a SME a incumbida de dar ampla publicidade do Edital às Unidades Escolares.

DA COMISSÃO LOCAL

Art. 13 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, coordenar o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no Edital 001/SME/2023. § 1º Caberá a Secretária Municipal de Educação, constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares. § 2º Havendo necessidade, a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar poderá convocar servidores de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos. Art. 14 - O Processo de Seletivo para designação de Profissionais da Educação, para o exercício 2024/2025 da função de Diretor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria de instituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar. DAS INSCRIÇÕES Art. 15 - Os interessados em participar do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar deverão se inscrever por meio do formulário próprio, disponibilizado na SME, desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria e no Edital Nº 001/SME/2023. DA AVALIAÇÃO Art. 16 - Durante

o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com a Lei Municipal 972 de 2022/ Araguaiana, as Política Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. Art. 17 - Será constituída uma Comissão Municipal para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, sob a orientação da assessoria pedagógica da SME. Art. 18 - Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para Unidade Escolar. § 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com as propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho. § 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 19 - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função. § 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, pela SME. § 3º O Diretor designado completará os meses restantes.

Art. 20 - A substituição temporária do Diretor ocorrerá nas seguintes situações: § 1º Por afastamento pelo período inferior a 10 (dez) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade.

§ 2º Por afastamento pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias, será substituído por servidor designado por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário AMM/MT, que poderá recair sobre o servidor lotado na Unidade Escolar. Art. 21 - A exoneração da função de Diretor Escolar se dará em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 595/2012, respeitados contraditório e ampla defesa. DA REMUNERAÇÃO Art. 22 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada. Art. 23 - O Profissional da Educação designado para a função de Diretor Escolar fará jus ao recebimento de 30% adicionais sobre seu subsídio estabelecido no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Basica do Municipio, dedicação exclusiva no funcionamento da Unidade Escolar: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 24 - O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2024. Art. 25 - O Diretor do ano de 2023, sob pena de responsabilidade de acordo a gestão democrática, contemplada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96; I-entregará ao novo Diretor, até a posse conforme Edital 001/GS/SME/2023, os seguintes documentos:

II- avaliação de sua gestão, nos termos da letra a) do II do Artigo 3º da Lei 1.131/GP/2014;

III- balanço do acervo documental;

IV- autorização e renovação de autorização dos cursos ofertados;

VI- inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

VII- ata da apresentação de prestação de contas à Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho Deliberativo;

VII– a avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do Diretor da Unidade Escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao CDCE eleito, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, Secretária Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 10/01/2024.

Art. 26 - O Diretor que completou o mandato 2023 e for designado para o ano de 2024 na mesma Unidade Escolar, deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 25, entregando a documentação ao CDCE e a Assessoria Pedagógica da SME, sob pena de ser desligado da função.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SME, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 10/01/2024.

Art. 27 - Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares constam no Edital 001/SME/2023. Art. 28 - Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor da Unidade Escolar, que atenderá na Escola Municipal Laura Vicuña e encaminhados para homologação final da Secretária Municipal de Educação. Art. 29 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE. Araguaiana-MT, 08 de agosto de 2023. José Marra Nery *Secretário Municipal de Educação*

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 86/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALTAIR AQUINO CORREA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 85/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALIANE LOPES DOS SANTOS**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 84/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.904,78**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 83/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.744,32**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADEJAR NARDES MACEDO**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 82/2023

DATA EMISSÃO: 01/07/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.521,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, da servidora **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula n.º 1296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e-04, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos, a partir de 08/08/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 79/2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 35/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
VALMIR PEREIRA	BRAÇAL	07/08/2023 a 13/08/2023	LICENÇA SAÚDE
AMANDA PIRES CARLETO	ENFERMEIRA	31/07/2023 a 07/08/2023	LICENÇA SAÚDE
SIMONE PIRES SALOME	DENTISTA PSF	31/07/2023 a 29/08/2023	LICENÇA SAÚDE
JULIENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA	07/08/2023 a 13/08/2023	LICENÇA SAÚDE
OLGA SOUZA XAVIER	PROFESSORA	09/08/2023 a 07/09/2023	LICENÇA SAÚDE
OLGA SOUZA XAVIER	PROFESSORA	08/08/2023 a 02/02/2024	DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/2023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ÓBITO DO SERVIDOR NADIR VIEIRA.

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR, por falecimento, o servidor **NADIR VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas E-02, matrícula nº. 0202, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 022/2023

CONVÊNIO Nº 022/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.578/2022,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.** Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos dos atletas que irão disputar o **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 18,** que acontecerá nos dias 09 a 14 de agosto na cidade de Aracaju-SE.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Passagem	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
Alimentação	Aproximadamente 98 refeições	R$ 40,00	R$ 3.920,00
Hospedagem	Aproximadamente 30 diárias	R$ 95,00	R$ 2.850,00
Uber	Aproximadamente	R$ 500,00	R$ 500,00
			Total: R$ 8.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 8.810,00 (oito mil, trezentos e dez reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 09/08/2023 até 09/09/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos em-

preendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 08 de agosto de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila e o termo de desistência;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
579	THAYS DA SILVA MORALES ROCHA	**52.00**	22

Pedreiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
268	CELSO BATISTA SANTIAGO	**56.00**	3

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
924	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	**44.00**	38

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.276/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 832/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Srª**. ROSENI GOMES PINTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1591441-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 996.817.731-87, ocupante do cargo de contrato de **ZELADORA,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 163/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/223 REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONTENDO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II". PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09//2023 A 30/09/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.278/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 834/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOSELI MOISES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2726992-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.011.801-05, contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.274/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 763, 791, 795/SEMUSA/ 2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Raquel Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	Hospital Santo Antônio	01/08/ 2023
Janete Vieira Soares	Recepcionista	Hospital Santo Antônio	04/08/ 2023
Roberta Diane Nascimento de Abreu	Técnico em Enfermagem	Hospital Santo Antônio	08/08/ 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.277/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 831/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **ELENICE DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° RG 1149758 SESDC/ MT e inscrito no CPF nº. 052.040.531-58, ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.2722023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 822/2023, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **MARINES SILVA SANTOS** Matricula **n° 5331,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1888055-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.466.781-20, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, da* **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão do curso de Ensino Médio partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 162/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INCLUSO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, REORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS, ELABORAÇÃO DE VAGAS ESPECIAIS, SINALIZAÇÃO TOPONÍMICA, SINALIZAÇÃO INDICATIVA, ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/08//2023 A 09/10/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/08/2023 A 11/10/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019;

Considerando que surgiu vaga para o cargo de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **– no Distrito de Conselvan e na Comunidade Milagrosa**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade Sede, pelos candidatos classificados para o cargo TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **–** nos termos do Edital Complementar 001/2023**, mediante condições estabelecidas neste Edital.**

TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –NA COMUNIDADE MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
447413	MARCIANO APARECIDO DA SILVA	14/12/1990	8,0	2,0	3,0	24,0	37,0		37,0		447413

TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –NA COMUNIDADE MILAGROSA

NÃO HOUVE INSCRITOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 12º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00
DATA DO REPASSE: 10/07/2023
EMPENHO: 89/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 8894
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 8871

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	89/2023	10/07/2023	12/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**10/07/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/08/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 09 de agosto de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 160/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 257,62M², 02 (DOIS) BANHEIROS COM ÁREA TOTAL DE 55,76M², CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ANEXA COBERTA COM 49,8M², LIGANDO AS SALAS DE AULA E UM MURO AO REDOR, COM 171,72M², COM ALTURA DE 2M², INCLUSO PORTÕES, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRI-

TIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/08/2023 A 05/10/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 161/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 68/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 1.942,78 M², COMPOSTO DA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA COM 1.275,49 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/08/2023 A 09/01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.271/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 817/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª **ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000688838 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 582.323.701-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C**", matricula nº 2487, *lotada na Secretaria de Municipal de Educação,*do **Nível 02** para **Nível 03,** com efeitosa partir do dia **01/08/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.275/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 832/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **LUCIA PEREIRA CALDAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2063388-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 060.154.101-40, ocupante do Cargo de contrato de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.273/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 763/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Raquel Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	Hospital Santo Antônio	01/08/2023
Janete Vieira Soares	Recepcionista	Hospital Santo Antônio	04/08/2023
Roberta Diane Nascimento de Abreu	Técnico em Enfermagem	Hospital Santo Antônio	08/08/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.895/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 768/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação

da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Fabio Francisco da Paz	**Zelador De Pátio – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 014/2023

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** resolve rescindir contrato com a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI** estabelecida à Rua 02, s/nº, Quadra 09, Sala A, Bairro São José, Cuiabá/MT CEP 78.080-540, em decorrência da necessidade de readequação do projeto inicial, assim como nova reformulação das planilhas da obra, fica rescindido AMIGAVELMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 09 de agosto de 2023.

_____

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº017/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à ***Sra. CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA***."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0464726-2 SSP/MT e do CPF n.º 453.314.721-68, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, Nível, "08", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 539, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 15 (quinze)** dias de tempo de contribuição,**com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00013P**, a partir da data de **01/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de agosto de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de agosto de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 077/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 077/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 11/08/2023 ÀS 15:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	137º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de agosto de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n.º 522 – Centro – CEP: 78.600-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Interino, o Sr. Sivirino Souza Dos Santos;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 093/2023, que teve como vencedora a Empresa **H BRANCO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 22.565.058/0001-15 nos itens 81225, 81227 e 81231.

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;

CONSIDERANDO o não atendimento da cláusula 9.1 e 13.3 prevista da Ata de Registro de Preço 165/2023, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL encaminhada e regularmente publicada em Imprensa Oficial, sem qualquer manifestação por parte da Notificada;

RESOLVE:

A) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Empresa H BRANCO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 22.565.058/0001-15 Rua Carlos Gomes, n° 331, Sala A, Bairro Campinas, Cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-172, de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, por um prazo de 01 (UM) ano, contados da publicação em Imprensa Oficial, tendo como consequência o Cancelamento do ARP nº 165/2023 nos termos da Clausula 8.1.4..

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças/MT 08 de Agosto de 2023

Sivirino Souza Dos Santos

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 636 DE 09 AGOSTO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL N.º 636 DE 09 AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT COMO CARLOS ALBERTO ZAPPELINE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o brilhante trabalho do enfermeiro Carlos Alberto Zappeline no município de Bom Jesus do Araguaia, falecido em 2021. Desde o ano de 2010, através de concurso público, atuou como enfermeiro socorrista no pronto atendimento, como coordenador da unidade. Ainda se destacou como coordenador do centro COVID, sempre empenhado em salvar vidas.

Art. 1° Fica a **UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)** denominadacomo **CARLOS ALBERTO ZAPPELINE.**

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação, conforme o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 637 DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

***LEI MUNICIPAL N.º 637 DE* 09 DE AGOSTO DE 2.023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais**) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Projeto/Atividade	**1088**	**CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500. 1002000	780. 000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais**) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	**1051**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM CAMPINAS DO ARAGUAIA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES - red. 616	1.500. 0000000	460. 438,75

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	**1051**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM CAMPINAS DO ARAGUAIA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES - red. 618	1.500. 0000000	226. 758,70

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Projeto/Atividade	**1074**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF RURAL		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES - red. 250	1.500. 1002000	92. 802,55

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 009/2023

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão à Ata de Registro de Preços n° 113/2023 do Pregão Presencial n° 005/2023 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para atender as demandas das Secretarias do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA** CNPJ: **33.031.535/0001-89**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 113/2023: 12 meses, vigente até 21 de março de 2024. Valor total da Adesão R$ 447. 700,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais)

Brasnorte – MT, 09 de agosto de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 651 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.627 de 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente:Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
219/23	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional	26/07/23	12 meses

		de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.		

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 413 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece os procedimentos para a emissão de empenho, liquidação, pagamento, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de valores em restos a pagar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:****"Estabelece os procedimentos para a emissão de empenho, liquidação, pagamento, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de valores em restos a pagar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres"***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO *a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados a despesa pública quanto ao empenho, liquidação, pagamento, anulação, inscrição e cancelamento de restos a pagar eletronicamente****;***

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.894 de 09 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esse Decreto tem for finalidade estabelecer os procedimentos para a emissão de empenho, liquidação, pagamento, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de restos a pagar, tendo como ação inicial o recebimento de documento para a emissão da nota de empenho e como ação final, a inscrição em restos a pagar dos empenhos não pagos no exercício.

Art. 2º - O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 3º - O conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, terá por base legal a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de 2000, a Portaria 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidades Orçamentárias: Segmentos da administração direta e indireta a que o orçamento do município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

II – Administração Direta: Abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres.

III - Administração Indireta: Conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

IV - Sistema de Controle Interno: Compreende o conjunto de normas, atividades, procedimentos, métodos, rotinas, bem como de unidades da estrutura organizacional da Administração Pública municipal com atuação articulada, visando o controle interno da gestão administrativa.

V - Unidades Executoras: São as unidades que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

VI - Ordenador de despesa: Autoridade cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

VII – Empenho: Ato emanado de autoridade competente, que cria para o município a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

VIII - Plano Plurianual: É o instrumento de planejamento, pelo qual se estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e relativas aos programas de duração continuada.

IX - Lei de Diretrizes Orçamentárias: Estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades da Administração Pública Municipal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

X - **Lei Orçamentária Anual**: Estabelece os orçamentos da Administração Pública Municipal, por meio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas deste Ente, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

XI - **Dotação Orçamentária:** Limite de crédito ou crédito adicional, consignado na LOA, para atender determinada despesa.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES Art. 5º - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - A Responsabilidade pelo registro da execução orçamentária e financeira, assim como adotar medidas juntamente com as demais secretarias para a obtenção do equilíbrio das despesas e receitas;

II - Exercer a direção sobre as suas Coordenações e Gerências com observância da legislação e das normas que orientam as atividades contábil e financeira;

III - Cumprir os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras;

IV – Propor, juntamente com demais órgãos ou setores finalísticos, a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da execução da despesa, com finalidade de promover as informações gerenciais necessárias para a tomada de decisões;

V - Registrar e contabilizar todos os processos de despesas encaminhados através do Sistema de Comunicação Eletrônica devidamente instruídos em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e Lei. Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

VI - Disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados pertinentes a Secretaria de Finanças, para fins de auditoria e análise;

Art. 6º - As demais Unidades Executoras constantes da estrutura organizacional do Município de Cáceres-MT, compete:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação;

II - Comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, em dano ao erário;

III - Propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

DO LANÇAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 7º - A Despesa Pública se classifica em:

I- Orçamentária - são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente;

II- Extra – orçamentária - são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhores entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar, consignações e outros.

DO EMPENHO

Art. 8º - O empenho é um lançamento de despesa pública que deve seguir as seguintes regras:

I- O empenho é o primeiro estágio da despesa pública. É ato emanado de autoridade competente, que cria para o Ente a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido.

II- O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

III- É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

IV - A Nota de Empenho é o documento utilizado para registrar as operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública, ou seja, o comprometimento de despesa, seu reforço ou anulação, indicando o **nome do credor**, **o CNPJ ou CPF, endereço**, **a especificação dos bens ou serviços á adquirir**, **o Número do processo de licitação**, **ou no caso de sua dispensa ou inexigibilidade, o dispositivo legal autorizativo, a lei de enquadramento da despesa, o valor da despesa**, bem como a dedução desse valor do saldo da dotação própria, a Classificação Institucional, Funcional Programática, Classificação Econômica até o sub elemento, fonte de recurso, Código de Aplicação e detalhamento.

V - As despesas com diárias serão empenhadas em dotação própria relativa ao exercício financeiro, ficando vedado a inscrição em restos a pagar. As diárias pagas e não utilizadas, deverão ser ressarcidas independentemente do período.

VI - Os empenhos extra - orçamentários de retenções, deverão ser registrados o número do empenho originário automático pelo sistema.

Art. 9º – São Modalidades de Empenhos: I - Empenho ordinário é o correspondente à despesa com montante perfeitamente conhecido, cujo pagamento deva ser efetuado de uma só vez, após sua regular liquidação. Estes deverão ser prévios.

II - Empenho estimativo é utilizado nos casos cujo montante da despesa não se possa determinar, podendo o pagamento ser efetuado uma única vez ou parceladamente. Por essa razão, estima-se um valor e se estabelece um cronograma de pagamento. Os empenhos estimativos normalmente são aqueles utilizados para despesas tais como: energia elétrica, telefonia, água, imprensa oficial, avisos de débitos, taxas bancárias e outras para as quais não se possa definir o valor exato da fatura. Estes deverão ser prévios.

III - Empenho global é utilizado para atender despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, cujo valor exato possa ser determinado, tais como: aluguéis, prestação de serviços por terceiros e outros. Estes deverão ser prévios.

Parágrafo único: O empenho estimativo permite o reforço, já o global não, tendo em vista que no empenho global já se sabe o valor total da despesa enquanto que no estimativo não.

Art. 10 – São Rotinas Prévias do Empenho:

I- Todas as despesas deverão possuir um processo, e para que haja o empenho da despesa, os processos deverão ser tramitados rotineiramente pela Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou setores de compras, caso haja na respectiva secretaria registrada, e com todos os documentos anexados no sistema.

II- Os processos de pedido de empenho encaminhados à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos setores de compras deverão estar instruídos, contendo: o nome do credor, o CNPJ ou CPF, endereço, a **especificação dos bens ou serviços a adquirir**, **o Número do processo de licitação**, **ou no caso de sua dispensa ou inexigibilidade caso houver, o dispositivo legal autorizativo, a lei de enquadramento da despesa, o valor da despesa**, a Classificação Institucional, Funcional Programática, Classificação Econômica até o sub elemento, fonte de recurso, Código de Aplicação e detalhamento.

III – Os Órgãos, antes de encaminhar a solicitação de empenho à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos setores de compras, deverão providenciar todas as informações pertinentes, como: o código de cadastro de contratos, dos convênios, consórcios, cópia dos contratos, convênios, número da conta bancária do fornecedor para pagamento, numero da conta bancária de origem quando se tratar de despesa de convênios para pagamento. O número do memorando ou processo do Sistema de Comunicação Eletrônica será discriminado na especificação do pedido de empenho. Logo após a emissão do pedido, este será encaminhado ao requerente ao ordenador da despesa para assinatura e encaminhamento a SMFIN/Contador (a) Geral para a emissão da nota de empenho.

IV - Quando o processo for tramitado para a Secretaria de Administração, esta irá analisar e encaminhar à Secretaria de Planejamento, a qual informará se a despesa enquadra-se no PPA, LDO e LOA. Em seguida, a Secretaria de Planejamento, encaminhará o processo de despesa para a Secretaria de Finanças, onde irá informar a classificação da despesa, o saldo de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para pagamento. A Secretaria de Finanças, após as devidas instruções no processo, encaminhará à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos demais setores de compras, quando houver, para que seja efetuado o pedido de empenho.

§ 1º - Os processos deverão ser precedidos de informações setoriais de orçamento e financeiras. Quando requerido, o processo deverá ser precedido de parecer da Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Será de responsabilidade da autoridade que lhe der causa, as despesas em desacordo com o disposto nesta normativa.

O PEDIDO DE EMPENHO

Art. 11 - O pedido de empenho deverá ser original e encaminhado à contabilidade através de processo ou memorando Sistema de Comunicação Eletrônica do ordenador de despesa assinado. No processo deverá constar independentemente da despesa, a informação quanto à existência de contrato e o número da conta bancária que será usada para pagamento do referido empenho quando tratar de recursos de convênios e programas, exceto os estimativos de água, luz, telefone, internet, taxas, avisos de débitos e outros correlatos.

§ 1º - Se houver contrato, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema pela Procuradoria Geral do Município e quando houver convênios as secretarias deverão efetuar o cadastro antes da solicitação do pedido de empenho.

§ 2º - A secretaria de origem deverá obrigatoriamente informar no processo de encaminhamento do pedido de empenho a ser empenhado, o código em que foi cadastrado o referido contrato ou convênio.

Art. 12 - Quando do recebimento do Pedido de Empenho, serão observados os seguintes procedimentos:

I- Analisar o Pedido de Empenho e documentos anexos, nome do credor, enquadramento da despesa, a fonte de recurso, código de aplicação da despesa em conformidade com a fonte de recurso, conta bancária para pagamento compatível com a fonte de recurso informado no pedido de empenho e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar 101/2000.

II-Proceder à importação do Pedido de Empenho, analisar e emitir a Nota de Empenho para execução da despesa;

a)Se o Pedido de empenho não estiver regular em relação aos requisitos analisados, a Secretaria de Finanças/Contador Geral devolverá a unidade requisitante para ser complementada a instrução devida, findo o que, a unidade requisitante procederá o reenvio à Secretaria de Finanças.

b) Os pedidos de empenhos deverão ser realizados por item, estes serão com base no processo administrativo encaminhado a Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos Setores de Compras.

III - Os Empenhos de PASEP, Dívidas, Precatórios e outras de mesma natureza serão empenhados diretamente pela Secretaria de Finanças através do **processo de despesa direta** não necessitando de pedido de empenho. Estes já deverão possuir autorização legal, estar contemplados no orçamento, deverão possuir dotações específicas, disponibilidade orçamentária e financeira. Os processos que em seu trâmite, não possuir dotação específica, não possuir disponibilidade orçamentária ou apresentar irregularidade, serão devolvidos para adequação.

IV - O valor do empenho não poderá exceder o saldo da dotação.

EMPENHO DE DIÁRIAS

Art. 13 - Os empenhos de diárias além da devida observação ao art. 11, deverão ser encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade Geral com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a data do deslocamento pretendido.

Art. 13 A: A Coordenadoria de Contabilidade Geral, após a realização do empenho e da respectiva liquidação, tramitará o feito (devidamente munido dos respectivos comprovantes) à Coordenadoria de Tesouraria para pagamento em até 36 (trinta e seis) horas a data do deslocamento pretendido;

Art. 13 B: O pagamento de diárias será efetuado, exclusivamente, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo beneficiário no formulário de solicitação, devendo esta ser de sua titularidade, e realizado até as 23h59 do dia anterior ao deslocamento do servidor.

EMPENHO DE AVISO DE DÉBITOS

Art. 14 - Os avisos de Débitos deverão ser encaminhados à contabilidade previamente com a indicação do empenho que será liquidado, enfatizando a fonte de recurso, para que seja registrado no período ou mês de sua ocorrência. As secretarias originárias das despesas deverão providenciar os respectivos empenhos estimativos, sendo obrigatório, obedecer ao número de processo ou memorando do Sistema de Comunicação Eletrônica.

EMPENHO DE TAXAS BANCÁRIAS

Art. 15 - Os empenhos de taxas bancárias deverão ser encaminhados à contabilidade previamente através do **processo de despesa direta**, com a indicação do empenho que será liquidado, enfatizando a fonte de recurso, para que seja registrado no período ou mês de sua ocorrência. As secretarias originárias da despesa deverão providenciar os respectivos empenhos estimativos.

EMPENHO DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET E OUTROS DA MESMA ESPÉCIE

Art. 16 - Os titulares dos órgãos, dos fundos e das entidades, e respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos das obrigações constitucionais e legais de execução, bem como das despesas previstas como água, luz, telefone, internet, diário oficial, combustíveis, lubrificantes, franquia postal e outras, de caráter continuado, para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

Parágrafo único: Os pedidos de empenho de que tratam o *caput* do artigo, deverão ser encaminhados à contabilidade, no prazo de **07 dias úteis de antecedência ao seu vencimento**, com a indicação do empenho a ser liquidado, para que haja tempo hábil para o devido pagamento.

EMPENHO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 17 - As Despesas de Exercícios Anteriores conforme disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, são as despesas encerradas, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldos suficientes para atendê-las, que não tenha sido processada na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, que poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Parágrafo Único - As despesas de outros exercícios deverão ser empenhadas na classificação de despesas de exercícios anteriores, no elemento de despesa "92" e deverão seguir as rotinas prévias do empenho constantes no art. 11 deste Decreto.

EMPENHO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO

Art. 18 - Se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas as transferências do convênio, o órgão deverá solicitar a dedução da receita até o limite do valor das transferências recebidas no exercício.

§1º Para devolução de recurso, dentro do exercício até o limite recebido, o órgão deverá solicitar através de memorando, expressamente justificado à Secretaria de Finanças/Coordenação de Tesouraria para que seja efetuada a dedução da receita.

§2º Caso o montante ultrapasse o valor recebido, o órgão deverá adotar o procedimento descrito no art. 11.

DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 19 - Se a restituição for de recursos recebidos em exercícios anteriores, o órgão deverá solicitar o empenho de restituição de convênios firmados em exercícios anteriores, a ser contabilizada como despesa orçamentária na classificação 3.3.90.93 ou 4.4.90.93. Devendo seguir o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 20 - Para cada pedido de empenho será emitido um documento denominado Nota de Empenho – NE, que conterá os seguintes dados:

I - Data da emissão da NE;

II - Número da NE;

III – Elemento e sub elemento da despesa; **IV -** Código de unidade gestora;

V - Código do credor, nome e dados;

VI - Código da unidade orçamentária;

VII - Programa de trabalho;

VIII - Natureza e classificação econômica da despesa;

IX - Fonte de recursos;

X - Código de aplicação; **XI -** Importância numérica e por extenso; **XII-** Saldo da dotação orçamentária; **XIII -** Modalidade do empenho; **XIV -** Modalidade e número da licitação ou código da dispensa ou inexigibilidade;

XV - Número do contrato, quando for o caso;

XVI - Número do convênio, quando for o caso;

XVII - Número do processo;

XVIII - Especificação detalhada do objeto; **XIX -** Número da conta bancária quando tratar de convênio e programas discriminados na especificação (histórico);

XX - Número do processo ou memorando emitido pelo Sistema de Comunicação Eletrônica no histórico do empenho;

XXI - Assinatura do servidor responsável pela emissão da NE (Contador Geral, Secretário de Finanças e o Ordenador da Despesa); **Art. 21 -** A emissão de Nota de Empenho será precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou suprimento de fundos, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Para a emissão da Nota de Empenho devem ser observadas as Normas da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e suas atualizações.

§2º - A Nota de Empenho receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

§3º - A Nota de Empenho será assinada digitalmente e juntada ao referido processo.

ANULAÇÃO

Art. 22 - Toda anulação de despesa reverterá ao crédito orçamentário correspondente, se ocorrido no exercício, ficando os órgãos movimentadores de dotações obrigados a emitir o documento de anulação parcial ou total do empenho.

Art. 23 - As anulações de restos a pagar de exercícios anteriores, gerarão superávit em sua fonte de recurso.

Art. 24 - A anulação de nota de empenho deverá conter justificativa do ordenador de despesa.

Art. 25 - O documento de anulação será impresso, assinado e juntado ao processo de contratação.

Art. 26 - No encerramento do exercício, os empenhos emitidos que não possuírem saldo financeiro em caixa, serão anulados compulsoriamente pela Contador Geral, ficando sob a responsabilidade da Secretaria do respectivo empenho, o acompanhamento dos saldos dos empenhos a cada encerramento de exercício.

Art. 27 - O empenho poderá ser anulado nos casos de:

I - Despesa empenhada que não for totalmente utilizada;

II - Serviços contratados e não prestados;

III - Material encomendado não entregue, no todo ou em parte; **IV -** Obra não executada; **V -** Nota de Empenho extraída incorreta ou indevidamente.

VI - Empenhos não liquidados, sem recurso financeiro em conta, no encerramento de cada exercício.

Art. 28 - Os compromissos com vigência plurianual serão atendidos por crédito próprio, consignado na Lei Orçamentária Anual- LOA, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

Art. 29 - Poderá ser emitida Nota de Empenho complementar desde que esta tenha sido realizada na modalidade estimativa ou global, e tenha saldo orçamentário.

Art. 30 - O valor do complemento não será incorporado à NE que irá complementar, gerando um documento próprio.

Art. 31 - O controle de todos os tipos de empenhos será efetuado pelo gestor da pasta, através do sistema de contabilidade.

Art. 32 - Serão empenhados em dotação orçamentária de despesas de exercícios anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, os compromissos de pagamento criados em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício, não processados em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Art. 33 - O empenho de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101/2000, devendo o controle e a liquidação da despesa serem exercidos pela Unidade Orçamentária responsável pela autorização da despesa.

LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Liquidação é o segundo estágio da despesa pública. É o procedimento realizado sob a supervisão e responsabilidade do ordenador de despesas para verificar o direito adquirido pelo credor, ou seja, se a despesa foi regularmente empenhada e que a entrega do bem ou serviço foi realizada de maneira satisfatória, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios da despesa. Essa verificação tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar; **II -** A importância exata a pagar; **III -** À quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. **Art. 35 - A liquidação da despesa terá por base: I-** O contrato, ajuste ou acordo se houver; **II-** A nota de empenho; **III-** Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, que serão juntados ao processo de contratação. **IV-** Quando se tratar de liquidação de despesa oriunda de contrato, será obrigatória na primeira parcela da liquidação a cópia do contrato.

V - Os credores, após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, apresentarão os títulos e documentos originais, comprobatórios do respectivo crédito.

VI – A documentação de liquidação(notas fiscais, faturas, boletos, contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone) deverão ser apresentado pelos pretadores de serviços/materiais, diretamente ao encarregado de instruir o processo administrativo de pagamento, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade com antecedencia mínima de **07 dias úteis ao seu vencimento**.

§ 1º Ocorrendo o atraso no pagamento em decorrencia do não cumprimento do prazo estipulado no inciso **VI,** ficará a cargo dos responáveis da secretaria de origem a restituição de eventuais encargos (juros e multas) aos cofres do município.

VII – A execução de etapa de obra será certificada pelo executor e responsável, mediante emissão da planilha de medição detalhada quanto a obra executada, o valor, sua localização, o período de execução parte integrante da liquidação da despesa.

Art. 36 - Para a liquidação da despesa, é indispensável constar no processo:

I - Nota de empenho;

II - Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável (Responsável pelo Almoxarifado quando tratar de material) ou comissão designada pela autoridade competente e do fiscal do contrato, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma dos servidores que instruírem o processo no corpo do documento fiscal.

III - As Unidades Executoras deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da execução orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias

contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

IV - As Unidades Executoras deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, inclusive por meio eletrônico.

V - A documentação da liquidação da despesa deverá ser escaneada e anexada no processo do Sistema de Comunicação Eletrônica pelo setor requerente, obedecendo o protocolo constante na especificação do empenho. O responsável pelo registro da liquidação da despesa deverá informar na especificação da liquidação da despesa o código do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica.

VI - Os documentos de liquidação da despesa deverão tramitar de forma eletrônica.

VII - Deverá constar no processo, dentre outros elementos, Nota de Empenho, Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou documento equivalente, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajustes), detalhadamente, subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo titular da unidade executora e demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.

VIII- Na nota fiscal deverá constar a especificação do serviço ou material conforme os itens do empenho ex. Quantidade – Valor Unitário Contratado – Valor total do serviço ou material.

IX- Quando se tratar de liquidação da primeira parcela, será obrigatória a cópia do contrato ou termo aditivo.

Art. 37 - Na ocorrência de infração contratual, o titular da unidade executora, manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

Art. 38 - Realizada a liquidação da despesa empenhada, será gerada e anexada em pdf a nota de liquidação, nota de descontos extras e a Guia da Previdencia quando ocorrer, à cargo do Contador Geral, contendo toda a documentação utilizada na NE, além de exibir os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.

Art. 39 - A Nota de Liquidação receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

Art. 40 - Ao responsável pela emissão da NL, caberá a verificação prévia da documentação juntada, quando do ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão: I - Nota Fiscal/Fatura do material ou da prestação do serviço, ou o recibo, no caso de pessoa física; **II -** Se a despesa não exige Nota Fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado; **III -** Se o item, a especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos do pedido de compras, na nota de empenho e na nota fiscal;

IV - Se a primeira via da nota de empenho está assinada por quem de direito;

V - Se os cálculos do valor para pagamento, das obrigações tributárias estão corretos, e se as isenções estão justificadas; **VI -** Atestado expresso de recebimento do material ou da prestação do serviço, feito pelo servidor ou comissão designada e fiscal do contrato; **VII -** Carimbo da Divisão de Patrimônio ou Almoxarifado confirmando que o bem foi incorporado ao patrimônio da instituição; **VIII -** Declaração de que a empresa é regularmente inscrita no “Simples Federal” – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ou consulta quanto a opção no sítio da Secretaria da Receita Federal. **IX -** Quando tratar de liquidação da primeira parcela será obrigatória cópia do contrato ou termo aditivo. **X -** Existência do Processo Administrativo no Sistema de Comunicação Eletrônica com todos os documentos anexados ao processo gerado pelo setor solicitante da liquidação da despesa. O não atendimento desse requisito impedirá o prosseguimento da liquidação da despesa. **§ 1º** - As formalidades exigidas nos itens anteriores deverão ser adotadas para a liquidação dos restos a pagar não processados. **§ 2º** - Verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao órgão de origem para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes a Coordenação Contábil para nova verificação.

§ 3º - Revestindo-se das formalidades legais, a NL será autenticada o nome do responsável por sua emissão, assinada pelo responsável do Setor de Contabilidade, pelo Ordenador da Despesa e pelo Secretário de Finanças, que encaminhará o processo para a Tesouraria para ser providenciado o pagamento.

§ 4º - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de NL, observado o prazo do vencimento da obrigação. Os encargos gerados pelo atraso do pagamento deverão ser restituídos aos cofres municipais pelo ordenador de despesa da respectiva pasta ou pelo agente que der causa.

ROTINAS PRÉVIAS DA LIQUIDAÇÃO

Art. 41 - O ordenador de despesa, antes de solicitar a execução de qualquer tipo de despesa, deverá, previamente, verificar se há empenhos e saldo para execução do mesmo para que tal despesa seja efetivada.

Art. 42 - As notas fiscais dos processos de liquidações de aquisições de materiais de consumo para uso e para distribuição gratuita, deverão estar munidas de cópia de contrato, se houver firmado. As mesmas deverão possuir o recebido do responsável e carimbo com assinatura do almoxarifado, certificando que o produto foi entregue em conformidade com o processo de compras ou contrato.

Art. 43 - As notas fiscais dos processos de liquidações de aquisições relativas a material permanente, deverão possuir comprovação de que o bem foi entregue em conformidade com o processo ou contrato, quando houver. Estas deverão possuir o recebido do responsável e carimbo com assinatura do almoxarifado/patrimônio certificando que o produto foi entregue em conformidade com o processo de compra ou contrato.

Art. 44 - As notas fiscais dos processos de liquidações de obras e instalações deverão ser visitadas pelo fiscal de contrato e setor de patrimônio antes de serem encaminhadas à Contabilidade. Estas deverão ser enviadas em conformidade com o processo e deverão estar munidas dos documentos fiscais, cópia do contrato devidamente assinado, se houver, e demais documentos pertinentes.

Art. 45 - As notas fiscais dos processos de liquidações de prestação de serviços deverão ser atestadas pelo responsável pelo contrato, atestando que os serviços foram prestados. Estas notas deverão estar acompanhadas dos documentos fiscais atualizados, em conformidade com o contrato e demais

necessidades pertinentes. Após esse procedimento deverão ser escaneados e anexados ao processo do Sistema de Comunicação Eletrônica e enviadas a SMFIN. Serão devolvidos todos os processos que não atenderem aos requisitos elencados nesta normativa.

Parágrafo único – Após ser efetuada a liquidação da despesa, será assinado pelo Contador Geral. Em seguida, será encaminhado o processo para Pagamento, tramitado através do Sistema de comunicação eletrônica do Município á Secretaria de Finanças para assinatura, e em seguida a Coordenação de Tesouraria para pagamento, sempre obedecendo ao processo que gerou o empenho.

DO PAGAMENTO

Art. 46 - O Pagamento é o último estágio da despesa pública. É quando se efetiva a remuneração ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação. Caracteriza-se pela emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

§1º O pagamento da despesa só será efetuado, quando ordenado após o empenho e liquidação.

§2º O prazo para realização do pagamento se dará em até 07 dias úteis após a protocolização no setor de tesouraria havendo disponibilidade financeira obedecendo a ordem cronológica, na indisponibilidade do recurso poderá ser utilizado o prazo estipulado em contrato.

§3 O pagamento para as empresas que prestarão serviços para a administração pública municipal direta e indireta ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas (em especial, do pagamento do salário quando tratar de empresas de tercerização de mão de obra), previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

§4º - O comprovante de pagamento e a ordem de pagamento deverão ser assinados pelo Secretário de Finanças, Tesoureiro e do Ordenador de despesas e anexados ao processo criado no início da tramitação da solicitação de liquidação da despesa, completando assim o último estágio da despesa.

CAPITULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 47 – Poderá ser aberta a critério do ordenador de despesa a abertura de processo administrativo, para apurar e identificar os responsáveis, passíveis de sanções estabelecidas no estatuto dos servidores públicos municipais e outras normas relacionadas ao assunto em questão.

Art. 48 – Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Secretaria de Finanças.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

CONTABILIZAÇÃO DE PROCESSO COM EMPENHOS COM NOTA FISCAL

INÍCIO DO PROCESSO DE DESPESA Setor Requisitante solicita o processo de despesa - por meio eletrônico	Setor de Aquisição/ Compras	Enquandramento PPA/LDO/LOA	Contabilidade- verificação orçamentária
Setor de aquisição/ compras para pedido de empenho	Autorizo da Prefeita	Setor requisitante para autorizo da Prefeita	Tesouraria- verificação financeira
Contabilidade para empenho	Informe de empenho para setor requisitante	Contabilidade, para processamento de liquidação. (Anexos no sistema: nota de empenho e nota de liquidação)	Coordenação geral da SMFIN para emissão de guia de retenção
Contabilidade Arquivo	Ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.	TESOURARIA anexará no sistema: Ordem de pagamento, despesa extra e comprovante de pagamento do respectivo empenho	Conferencia da Tesouraria
Arquivo do Requisitante			

ANEXO II

Processo de Despesa Direta

INÍCIO DO PROCESSO Setor Requisitante solicita o processo de despesa - por meio eletrônico	Enquadramento PPA/ LDO/LOA	Setor de aquisição/ compras para pedido de empenho	Contabilidade para empenho e Liquidação
Contabilidade Arquivo.	**Ordem de pagamento pelo ordenador de despesa**	**TESOURARIA anexará** no sistema: Ordem de pagamento, despesa extra e comprovante de pagamento do respectivo empenho	**Conferencia da Tesouraria**

Observações:

1. Repetir o mesmo procedimento da solicitação de liquidação quando se tratar de pagamentos com mais de uma parcela, excetuando-se do processo o reenvio do contrato em anexo; **2.** É obrigatório constar no campo “observação” do pedido de empenho o (s) número do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica;

Havendo novo empenho proveniente de anulação de empenho, deverá ser informado o número do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica do empenho anulado no novo processo.

CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados a despesa pública quanto ao empenho, liquidação, pagamento, anulação, inscrição e cancelamento de restos a pagar eletronicamente**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.894 de 09 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esse Decreto tem for finalidade estabelecer os procedimentos para a emissão de empenho, liquidação, pagamento, anulação, cancelamento de empenho e inscrição de restos a pagar, tendo como ação inicial o recebimento de documento para a emissão da nota de empenho e como ação final, a inscrição em restos a pagar dos empenhos não pagos no exercício.

Art. 2º - O presente Decreto abrange todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta quando no exercício de atividades relacionadas a este Decreto.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL

Art. 3º - O conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, terá por base legal a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320 de 1964, a Lei Complementar 101 de 2000, a Portaria 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução 227 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidades Orçamentárias: Segmentos da administração direta e indireta a que o orçamento do município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

II – Administração Direta: Abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres.

III - Administração Indireta: Conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais.

IV - Sistema de Controle Interno: Compreende o conjunto de normas, atividades, procedimentos, métodos, rotinas, bem como de unidades da estrutura organizacional da Administração Pública municipal com atuação articulada, visando o controle interno da gestão administrativa.

V - Unidades Executoras: São as unidades que compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

VI - Ordenador de despesa: Autoridade cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município.

VII – Empenho: Ato emanado de autoridade competente, que cria para o município a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

VIII - Plano Plurianual: É o instrumento de planejamento, pelo qual se estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e relativas aos programas de duração continuada.

IX - Lei de Diretrizes Orçamentárias: Estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades da Administração Pública Municipal, despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária e política de aplicação nas agências financeiras de fomento.

X - **Lei Orçamentária Anual**: Estabelece os orçamentos da Administração Pública Municipal, por meio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas deste Ente, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

XI - **Dotação Orçamentária:** Limite de crédito ou crédito adicional, consignado na LOA, para atender determinada despesa.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES Art. 5º - À Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - A Responsabilidade pelo registro da execução orçamentária e financeira, assim como adotar medidas juntamente com as demais secretarias para a obtenção do equilíbrio das despesas e receitas;

II - Exercer a direção sobre as suas Coordenações e Gerências com observância da legislação e das normas que orientam as atividades contábil e financeira;

III - Cumprir os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras;

IV – Propor, juntamente com demais órgãos ou setores finalísticos, a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da execução da despesa, com finalidade de promover as informações gerenciais necessárias para a tomada de decisões;

V - Registrar e contabilizar todos os processos de despesas encaminhados através do Sistema de Comunicação Eletrônica devidamente instruídos em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e Lei. Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

VI - Disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados pertinentes a Secretaria de Finanças, para fins de auditoria e análise;

Art. 6º - As demais Unidades Executoras constantes da estrutura organizacional do Município de Cáceres-MT, compete:

I - Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação;

II - Comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, em dano ao erário;

III - Propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

DO LANÇAMENTO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 7º - A Despesa Pública se classifica em:

I- Orçamentária - são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente;

II- Extra – orçamentária - são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhores entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar, consignações e outros.

DO EMPENHO

Art. 8º - O empenho é um lançamento de despesa pública que deve seguir as seguintes regras:

I- O empenho é o primeiro estágio da despesa pública. É ato emanado de autoridade competente, que cria para o Ente a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido.

II- O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

III- É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

IV - A Nota de Empenho é o documento utilizado para registrar as operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública, ou seja, o comprometimento de despesa, seu reforço ou anulação, indicando o **nome do credor**, **o CNPJ ou CPF, endereço**, **a especificação dos bens ou serviços á adquirir**, **o Número do processo de licitação**, **ou no caso de sua dispensa ou inexigibilidade, o dispositivo legal autorizativo, a lei de enquadramento da despesa, o valor da despesa**, bem como a dedução desse valor do saldo da dotação própria, a Classificação Institucional, Funcional Programática, Classificação Econômica até o sub elemento, fonte de recurso, Código de Aplicação e detalhamento.

V - As despesas com diárias serão empenhadas em dotação própria relativa ao exercício financeiro, ficando vedado a inscrição em restos a pagar. As diárias pagas e não utilizadas, deverão ser ressarcidas independentemente do período.

VI - Os empenhos extra - orçamentários de retenções, deverão ser registrados o número do empenho originário automático pelo sistema.

Art. 9º – São Modalidades de Empenhos: I - Empenho ordinário é o correspondente à despesa com montante perfeitamente conhecido, cujo pagamento deva ser efetuado de uma só vez, após sua regular liquidação. Estes deverão ser prévios.

II - Empenho estimativo é utilizado nos casos cujo montante da despesa não se possa determinar, podendo o pagamento ser efetuado uma única vez ou parceladamente. Por essa razão, estima-se um valor e se estabelece um cronograma de pagamento. Os empenhos estimativos normalmente são aqueles utilizados para despesas tais como: energia elétrica, telefonia, água, imprensa oficial, avisos de débitos, taxas bancárias e outras para as quais não se possa definir o valor exato da fatura. Estes deverão ser prévios.

III - Empenho global é utilizado para atender despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, cujo valor exato possa ser determinado, tais como: aluguéis, prestação de serviços por terceiros e outros. Estes deverão ser prévios.

Parágrafo único: O empenho estimativo permite o reforço, já o global não, tendo em vista que no empenho global já se sabe o valor total da despesa enquanto que no estimativo não.

Art. 10 – São Rotinas Prévias do Empenho:

I- Todas as despesas deverão possuir um processo, e para que haja o empenho da despesa, os processos deverão ser tramitados rotineiramente pela Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou setores de compras, caso haja na respectiva secretaria registrada, e com todos os documentos anexados no sistema.

II- Os processos de pedido de empenho encaminhados à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos setores de compras deverão estar instruídos, contendo: o nome do credor, o CNPJ ou CPF, endereço, a **especificação dos bens ou serviços a adquirir**, **o Número do processo de licitação**, **ou no caso de sua dispensa ou inexigibilidade caso houver, o dispositivo legal autorizativo, a lei de enquadramento da despesa, o valor da despesa**, a Classificação Institucional, Funcional Programática, Classificação Econômica até o sub elemento, fonte de recurso, Código de Aplicação e detalhamento.

III – Os Órgãos, antes de encaminhar a solicitação de empenho à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos setores de compras, deverão providenciar todas as informações pertinentes, como: o código de cadastro de contratos, dos convênios, consórcios, cópia dos contratos, convênios, número da conta bancária do fornecedor para pagamento, numero da conta bancária de origem quando se tratar de despesa de convênios para pagamento. O número do memorando ou processo do Sistema de Comunicação Eletrônica será discriminado na especificação do pedido de empenho. Logo após a emissão do pedido, este será encaminhado ao requerente ao ordenador da despesa para assinatura e encaminhamento a SMFIN/Contador (a) Geral para a emissão da nota de empenho.

IV - Quando o processo for tramitado para a Secretaria de Administração, esta irá analisar e encaminhar à Secretaria de Planejamento, a qual informará se a despesa enquadra-se no PPA, LDO e LOA. Em seguida, a Secretaria de Planejamento, encaminhará o processo de despesa para a Secretaria de Finanças, onde irá informar a classificação da despesa, o saldo de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para pagamento. A Secretaria de

Finanças, após as devidas instruções no processo, encaminhará à Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos demais setores de compras, quando houver, para que seja efetuado o pedido de empenho.

§ 1º - Os processos deverão ser precedidos de informações setoriais de orçamento e financeiras. Quando requerido, o processo deverá ser precedido de parecer da Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Será de responsabilidade da autoridade que lhe der causa, as despesas em desacordo com o disposto nesta normativa.

O PEDIDO DE EMPENHO

Art. 11 - O pedido de empenho deverá ser original e encaminhado à contabilidade através de processo ou memorando Sistema de Comunicação Eletrônica do ordenador de despesa assinado. No processo deverá constar independentemente da despesa, a informação quanto à existência de contrato e o número da conta bancária que será usada para pagamento do referido empenho quando tratar de recursos de convênios e programas, exceto os estimativos de água, luz, telefone, internet, taxas, avisos de débitos e outros correlatos.

§ 1º - Se houver contrato, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema pela Procuradoria Geral do Município e quando houver convênios as secretarias deverão efetuar o cadastro antes da solicitação do pedido de empenho.

§ 2º - A secretaria de origem deverá obrigatoriamente informar no processo de encaminhamento do pedido de empenho a ser empenhado, o código em que foi cadastrado o referido contrato ou convênio.

Art. 12 - Quando do recebimento do Pedido de Empenho, serão observados os seguintes procedimentos:

I- Analisar o Pedido de Empenho e documentos anexos, nome do credor, enquadramento da despesa, a fonte de recurso, código de aplicação da despesa em conformidade com a fonte de recurso, conta bancária para pagamento compatível com a fonte de recurso informado no pedido de empenho e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar 101/2000.

II-Proceder à importação do Pedido de Empenho, analisar e emitir a Nota de Empenho para execução da despesa;

a)Se o Pedido de empenho não estiver regular em relação aos requisitos analisados, a Secretaria de Finanças/Contador Geral devolverá a unidade requisitante para ser complementada a instrução devida, findo o que, a unidade requisitante procederá o reenvio à Secretaria de Finanças.

b) Os pedidos de empenhos deverão ser realizados por item, estes serão com base no processo administrativo encaminhado a Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços ou aos Setores de Compras.

III - Os Empenhos de PASEP, Dívidas, Precatórios e outras de mesma natureza serão empenhados diretamente pela Secretaria de Finanças através do **processo de despesa direta** não necessitando de pedido de empenho. Estes já deverão possuir autorização legal, estar contemplados no orçamento, deverão possuir dotações específicas, disponibilidade orçamentária e financeira. Os processos que em seu trâmite, não possuir dotação específica, não possuir disponibilidade orçamentária ou apresentar irregularidade, serão devolvidos para adequação.

IV - O valor do empenho não poderá exceder o saldo da dotação.

EMPENHO DE DIÁRIAS

Art. 13 - Os empenhos de diárias além da devida observação ao art. 11, deverão ser encaminhamento à Coordenadoria de Contabilidade Geral com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a data do deslocamento pretendido.

Art. 13 A: A Coordenadoria de Contabilidade Geral, após a realização do empenho e da respectiva liquidação, tramitará o feito (devidamente munido dos respectivos comprovantes) à Coordenadoria de Tesouraria para pagamento em até 36 (trinta e seis) horas a data do deslocamento pretendido;

Art. 13 B: O pagamento de diárias será efetuado, exclusivamente, por meio de crédito em conta bancária indicada pelo beneficiário no formulário de solicitação, devendo esta ser de sua titularidade, e realizado até as 23h59 do dia anterior ao deslocamento do servidor.

EMPENHO DE AVISO DE DÉBITOS

Art. 14 - Os avisos de Débitos deverão ser encaminhados à contabilidade previamente com a indicação do empenho que será liquidado, enfatizando a fonte de recurso, para que seja registrado no período ou mês de sua ocorrência. As secretarias originárias das despesas deverão providenciar os respectivos empenhos estimativos, sendo obrigatório, obedecer ao número de processo ou memorando do Sistema de Comunicação Eletrônica.

EMPENHO DE TAXAS BANCÁRIAS

Art. 15 - Os empenhos de taxas bancárias deverão ser encaminhados à contabilidade previamente através do **processo de despesa direta**, com a indicação do empenho que será liquidado, enfatizando a fonte de recurso, para que seja registrado no período ou mês de sua ocorrência. As secretarias originárias da despesa deverão providenciar os respectivos empenhos estimativos.

EMPENHO DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET E OUTROS DA MESMA ESPÉCIE

Art. 16 - Os titulares dos órgãos, dos fundos e das entidades, e respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos das obrigações constitucionais e legais de execução, bem como das despesas previstas como água, luz, telefone, internet, diário oficial, combustíveis, lubrificantes, franquia postal e outras, de caráter continuado, para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

Parágrafo único: Os pedidos de empenho de que tratam o *caput* do artigo, deverão ser encaminhados à contabilidade, no prazo de **07 dias úteis de antecedência ao seu vencimento**, com a indicação do empenho a ser liquidado, para que haja tempo hábil para o devido pagamento.

EMPENHO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 17 - As Despesas de Exercícios Anteriores conforme disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, são as despesas encerradas, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldos suficientes para atendê-las, que não tenha sido processada na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, que poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Parágrafo Único - As despesas de outros exercícios deverão ser empenhadas na classificação de despesas de exercícios anteriores, no elemento de despesa "92" e deverão seguir as rotinas prévias do empenho constantes no art. 11 deste Decreto.

EMPENHO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO

Art. 18 - Se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas as transferências do convênio, o órgão deverá solicitar a dedução da receita até o limite do valor das transferências recebidas no exercício.

§1º Para devolução de recurso, dentro do exercício até o limite recebido, o órgão deverá solicitar através de memorando, expressamente justificado à Secretaria de Finanças/Coordenação de Tesouraria para que seja efetuada a dedução da receita.

§2º Caso o montante ultrapasse o valor recebido, o órgão deverá adotar o procedimento descrito no art. 11.

DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 19 - Se a restituição for de recursos recebidos em exercícios anteriores, o órgão deverá solicitar o empenho de restituição de convênios firmados em exercícios anteriores, a ser contabilizada como despesa orçamentária na classificação 3.3.90.93 ou 4.4.90.93. Devendo seguir o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 20 - Para cada pedido de empenho será emitido um documento denominado Nota de Empenho – NE, que conterá os seguintes dados:

I - Data da emissão da NE;

II - Número da NE;

III – Elemento e sub elemento da despesa; **IV -** Código de unidade gestora;

V - Código do credor, nome e dados;

VI - Código da unidade orçamentária;

VII - Programa de trabalho;

VIII - Natureza e classificação econômica da despesa;

IX - Fonte de recursos;

X - Código de aplicação; **XI -** Importância numérica e por extenso; **XII-** Saldo da dotação orçamentária; **XIII -** Modalidade do empenho; **XIV -** Modalidade e número da licitação ou código da dispensa ou inexigibilidade;

XV - Número do contrato, quando for o caso;

XVI - Número do convênio, quando for o caso;

XVII - Número do processo;

XVIII - Especificação detalhada do objeto; **XIX -** Número da conta bancária quando tratar de convênio e programas discriminados na especificação (histórico);

XX - Número do processo ou memorando emitido pelo Sistema de Comunicação Eletrônica no histórico do empenho;

XXI - Assinatura do servidor responsável pela emissão da NE (Contador Geral, Secretário de Finanças e o Ordenador da Despesa); **Art. 21 -** A emissão de Nota de Empenho será precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou suprimento de fundos, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Para a emissão da Nota de Empenho devem ser observadas as Normas da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e suas atualizações.

§2º - A Nota de Empenho receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

§3º - A Nota de Empenho será assinada digitalmente e juntada ao referido processo.

ANULAÇÃO

Art. 22 - Toda anulação de despesa reverterá ao crédito orçamentário correspondente, se ocorrido no exercício, ficando os órgãos movimentadores de dotações obrigados a emitir o documento de anulação parcial ou total do empenho.

Art. 23 - As anulações de restos a pagar de exercícios anteriores, gerarão superávit em sua fonte de recurso.

Art. 24 - A anulação de nota de empenho deverá conter justificativa do ordenador de despesa.

Art. 25 - O documento de anulação será impresso, assinado e juntado ao processo de contratação.

Art. 26 - No encerramento do exercício, os empenhos emitidos que não possuírem saldo financeiro em caixa, serão anulados compulsoriamente pela Contador Geral, ficando sob a responsabilidade da Secretaria do respectivo empenho, o acompanhamento dos saldos dos empenhos a cada encerramento de exercício.

Art. 27 - O empenho poderá ser anulado nos casos de:

I - Despesa empenhada que não for totalmente utilizada;

II - Serviços contratados e não prestados;

III - Material encomendado não entregue, no todo ou em parte; **IV -** Obra não executada; **V -** Nota de Empenho extraída incorreta ou indevidamente.

VI - Empenhos não liquidados, sem recurso financeiro em conta, no encerramento de cada exercício.

Art. 28 - Os compromissos com vigência plurianual serão atendidos por crédito próprio, consignado na Lei Orçamentária Anual- LOA, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

Art. 29 - Poderá ser emitida Nota de Empenho complementar desde que esta tenha sido realizada na modalidade estimativa ou global, e tenha saldo orçamentário.

Art. 30 - O valor do complemento não será incorporado à NE que irá complementar, gerando um documento próprio.

Art. 31 - O controle de todos os tipos de empenhos será efetuado pelo gestor da pasta, através do sistema de contabilidade.

Art. 32 - Serão empenhados em dotação orçamentária de despesas de exercícios anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, os compromissos de pagamento criados em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício, não processados em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Art. 33 - O empenho de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado na LC 101/2000, devendo o controle e a liquidação da despesa serem exercidos pela Unidade Orçamentária responsável pela autorização da despesa.

LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Liquidação é o segundo estágio da despesa pública. É o procedimento realizado sob a supervisão e responsabilidade do ordenador de despesas para verificar o direito adquirido pelo credor, ou seja, se a despesa foi regularmente empenhada e que a entrega do bem ou serviço foi realizada de maneira satisfatória, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios da despesa. Essa verificação tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar; **II -** A importância exata a pagar; **III -** À quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. **Art. 35 - A liquidação da despesa terá por base: I-** O contrato, ajuste ou acordo se houver; **II-** A nota de empenho; **III-** Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, que serão juntados ao processo de contratação. **IV-** Quando se tratar de liquidação de despesa oriunda de contrato, será obrigatória na primeira parcela da liquidação a cópia do contrato.

V - Os credores, após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, apresentarão os títulos e documentos originais, comprobatórios do respectivo crédito.

VI – A documentação de liquidação(notas fiscais, faturas, boletos, contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone) deverão ser apresentado pelos pretadores de serviços/materiais, diretamente ao encarregado de instruir o processo administrativo de pagamento, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade com antecedencia mínima de **07 dias úteis ao seu vencimento**.

§ 1º Ocorrendo o atraso no pagamento em decorrencia do não cumprimento do prazo estipulado no inciso **VI,** ficará a cargo dos responáveis da secretaria de origem a restituição de eventuais encargos (juros e multas) aos cofres do município.

VII – A execução de etapa de obra será certificada pelo executor e responsável, mediante emissão da planilha de medição detalhada quanto a obra executada, o valor, sua localização, o período de execução parte integrante da liquidação da despesa.

Art. 36 - Para a liquidação da despesa, é indispensável constar no processo:

I - Nota de empenho;

II - Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável (Responsável pelo Almoxarifado quando tratar de material) ou comissão designada pela autoridade competente e do fiscal do contrato, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma dos servidores que instruírem o processo no corpo do documento fiscal.

III - As Unidades Executoras deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da execução orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

IV - As Unidades Executoras deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, inclusive por meio eletrônico.

V - A documentação da liquidação da despesa deverá ser escaneada e anexada no processo do Sistema de Comunicação Eletrônica pelo setor requerente, obedecendo o protocolo constante na especificação do empenho. O responsável pelo registro da liquidação da despesa deverá informar na especificação da liquidação da despesa o código do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica.

VI - Os documentos de liquidação da despesa deverão tramitar de forma eletrônica.

VII - Deverá constar no processo, dentre outros elementos, Nota de Empenho, Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou documento equivalente, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajustes), detalhadamente, subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo titular da unidade executora e demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.

VIII- Na nota fiscal deverá constar a especificação do serviço ou material conforme os itens do empenho ex. Quantidade – Valor Unitário Contratado – Valor total do serviço ou material.

IX- Quando se tratar de liquidação da primeira parcela, será obrigatória a cópia do contrato ou termo aditivo.

Art. 37 - Na ocorrência de infração contratual, o titular da unidade executora, manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

Art. 38 - Realizada a liquidação da despesa empenhada, será gerada e anexada em pdf a nota de liquidação, nota de descontos extras e a Guia da Previdencia quando ocorrer, à cargo do Contador Geral, contendo toda a documentação utilizada na NE, além de exibir os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.

Art. 39 - A Nota de Liquidação receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

Art. 40 - Ao responsável pela emissão da NL, caberá a verificação prévia da documentação juntada, quando do ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão: I - Nota Fiscal/Fatura do material ou da prestação do serviço, ou o recibo, no caso de pessoa física; **II -** Se a despesa não exige Nota Fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado; **III -** Se o item, a especificação, o nome do beneficiário e o valor são os mesmos do pedido de compras, na nota de empenho e na nota fiscal;

IV - Se a primeira via da nota de empenho está assinada por quem de direito;

V - Se os cálculos do valor para pagamento, das obrigações tributárias estão corretos, e se as isenções estão justificadas; **VI -** Atestado expresso de recebimento do material ou da prestação do serviço, feito pelo servidor ou comissão designada e fiscal do contrato; **VII -** Carimbo da Divisão de Patrimônio ou Almoxarifado confirmando que o bem foi incorporado ao patrimônio da instituição; **VIII -** Declaração de que a empresa é regularmente inscrita no "Simples Federal" – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ou consulta quanto a opção no sítio da Secretaria da Receita Federal. **IX -** Quando tratar de liquidação da primeira parcela será obrigatória cópia do contrato ou termo aditivo. **X -** Existência do Processo Administrativo no Sistema de Comunicação Eletrônica com todos os documentos anexados ao processo gerado pelo setor solicitante da liquidação da despesa. O não atendimento desse requisito impedirá o prosseguimento da liquidação da despesa. **§ 1º** - As formalidades exigidas nos itens anteriores deverão ser adotadas para a liquidação dos restos a pagar não processados. **§ 2º** - Verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao órgão de origem para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes a Coordenação Contábil para nova verificação.

§ 3º - Revestindo-se das formalidades legais, a NL será autenticada o nome do responsável por sua emissão, assinada pelo responsável do Setor de Contabilidade, pelo Ordenador da Despesa e pelo Secretário de Finanças, que encaminhará o processo para a Tesouraria para ser providenciado o pagamento.

§ 4º - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de NL, observado o prazo do vencimento da obrigação. Os encargos gerados pelo atraso do pagamento deverão ser restituídos aos cofres municipais pelo ordenador de despesa da respectiva pasta ou pelo agente que der causa.

ROTINAS PRÉVIAS DA LIQUIDAÇÃO

Art. 41 - O ordenador de despesa, antes de solicitar a execução de qualquer tipo de despesa, deverá, previamente, verificar se há empenhos e saldo para execução do mesmo para que tal despesa seja efetivada.

Art. 42 - As notas fiscais dos processos de liquidações de aquisições de materiais de consumo para uso e para distribuição gratuita, deverão estar munidas de cópia de contrato, se houver firmado. As mesmas deverão possuir o recebido do responsável e carimbo com assinatura do almoxarifado, certificando que o produto foi entregue em conformidade com o processo de compras ou contrato.

Art. 43 - As notas fiscais dos processos de liquidações de aquisições relativas a material permanente, deverão possuir comprovação de que o bem foi entregue em conformidade com o processo ou contrato, quando houver. Estas deverão possuir o recebido do responsável e carimbo com assinatura do almoxarifado/patrimônio certificando que o produto foi entregue em conformidade com o processo de compra ou contrato.

Art. 44 - As notas fiscais dos processos de liquidações de obras e instalações deverão ser visitadas pelo fiscal de contrato e setor de patrimônio antes de serem encaminhadas à Contabilidade. Estas deverão ser enviadas em conformidade com o processo e deverão estar munidas dos documentos fiscais, cópia do contrato devidamente assinado, se houver, e demais documentos pertinentes.

Art. 45 - As notas fiscais dos processos de liquidações de prestação de serviços deverão ser atestadas pelo responsável pelo contrato, atestando que os serviços foram prestados. Estas notas deverão estar acompanhadas dos documentos fiscais atualizados, em conformidade com o contrato e demais necessidades pertinentes. Após esse procedimento deverão ser escaneados e anexados ao processo do Sistema de Comunicação Eletrônica e enviadas a SMFIN. Serão devolvidos todos os processos que não atenderem aos requisitos elencados nesta normativa.

Parágrafo único – Após ser efetuada a liquidação da despesa, será assinado pelo Contador Geral. Em seguida, será encaminhado o processo para Pagamento, tramitado através do Sistema de comunicação eletrônica do Município á Secretaria de Finanças para assinatura, e em seguida a Coordenação de Tesouraria para pagamento, sempre obedecendo ao processo que gerou o empenho.

DO PAGAMENTO

Art. 46 - O Pagamento é o último estágio da despesa pública. É quando se efetiva a remuneração ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação. Caracteriza-se pela emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.

§1º O pagamento da despesa só será efetuado, quando ordenado após o empenho e liquidação.

§2º O prazo para realização do pagamento se dará em até 07 dias úteis após a protocolização no setor de tesouraria havendo disponibilidade financeira obedecendo a ordem cronológica, na indisponibilidade do recurso poderá ser utilizado o prazo estipulado em contrato.

§3 O pagamento para as empresas que prestarão serviços para a administração pública municipal direta e indireta ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas (em especial, do pagamento do salário quando tratar de empresas de tercerização de mão de obra), previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

§4º - O comprovante de pagamento e a ordem de pagamento deverão ser assinados pelo Secretário de Finanças, Tesoureiro e do Ordenador de despesas e anexados ao processo criado no início da tramitação da solicitação de liquidação da despesa, completando assim o último estágio da despesa.

CAPITULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 47 – Poderá ser aberta a critério do ordenador de despesa a abertura de processo administrativo, para apurar e identificar os responsáveis, passíveis de sanções estabelecidas no estatuto dos servidores públicos municipais e outras normas relacionadas ao assunto em questão.

Art. 48 – Eventuais esclarecimentos a respeito desse Decreto poderão ser obtidos junto ao Contador Geral e Secretaria de Finanças.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

CONTABILIZAÇÃO DE PROCESSO COM EMPENHOS COM NOTA FISCAL

INÍCIO DO PROCESSO DE DESPESA Setor Requisitante solicita o processo de despesa - por meio eletrônico	Setor de Aquisição/ Compras	Enquandramento PPA/LDO/LOA	Contabilidade- verificação orçamentária
Setor de aquisição/ compras para pedido de empenho	Autorizo da Prefeita	Setor requisitante para autorizo da Prefeita	Tesouraria- verificação financeira
Contabilidade para empenho	Informe de empenho para setor requisitante	Contabilidade, para processamento de liquidação. (Anexos no sistema: nota de empenho e nota de liquidação)	Coordenação geral da SMFIN para emissão de guia de retenção
Contabilidade Arquivo	Ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.	TESOURARIA anexará no sistema: Ordem de pagamento, despesa extra e comprovante de pagamento do respectivo empenho	Conferencia da Tesouraria
Arquivo do Requisitante			

ANEXO II

Processo de Despesa Direta

INÍCIO DO PROCESSO Setor Requisitante solicita o processo de despesa - por meio eletrônico	Enquadramento PPA/ LDO/LOA	Setor de aquisição/ compras para pedido de empenho	Contabilidade para empenho e Liquidação
Contabilidade Arquivo.	**Ordem de pagamento pelo ordenador de despesa**	**TESOURARIA anexará** no sistema: Ordem de pagamento, despesa extra e comprovante de pagamento do respectivo empenho	**Conferencia da Tesouraria**

Observações:

1. Repetir o mesmo procedimento da solicitação de liquidação quando se tratar de pagamentos com mais de uma parcela, excetuando-se do processo o reenvio do contrato em anexo; **2.** É obrigatório constar no campo “observação” do pedido de empenho o (s) número do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica;

Havendo novo empenho proveniente de anulação de empenho, deverá ser informado o número do processo do Sistema de Comunicação Eletrônica do empenho anulado no novo processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 02 de agosto 2023, com registro na Ata nº. 175,

Considerando assembleia do Conselho-CMDPI, torna pública a formação da Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do Fundo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2023/ 2025, e,

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger conselheiras para compor a Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, gestão 2023/2025, sendo então:

Kelly Novakc Rodrigues, representante do Lar das Servas de Maria,Dayanne Marciano Moreno, representante da Secretaria Municipal de Saúde,Luara Caiana Sousa e Silva, representante da Secretaria de Assistência Social,Daniele Cristine Gomes de Miranda, representante da Secretaria M. de Saúde.

Art. 2º - Eleger a Conselheira **Dayanne Marciano Moreno,** para exercer o cargo de presidente da Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 02 de agosto de 2023.

Zenaide da Silva Castrillon

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 01/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023
COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem – diaria em hotel, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Realização: 09 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Resultado: Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 652 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.671 de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Pedro Henrique dos Santos Leite

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
231/2023 PGM	GENTE SEGURADORA SA	O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição	07.08.2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/ 2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 043/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Aquisição de unidade automática de Preparo de Polímero em pó, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante doTERMO DE REFERÊNCIA. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***23/08/2023*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 09 de agosto de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da DUPLA FABRICIO E FERNANDO, a ser realizado no dia 27 DE AGOSTO DE 2023, PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.

Empresa: **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA, CNPJ: 24.410.158/0001-06, perfazendo o valor total de R$** 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 008/2023-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública a **LISTA DE INSCRIÇÕES**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 003/2023/CMEC/MT.

Dessa forma, ficam deferidas e homologadas as inscrições para concorrerem ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 003/2023/CMEC/MT.

I – Inscrições

§ ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA

§ ELIDA REZENDE DO AMARAL

Cáceres-MT, 10 de Agosto de 2023.

Profª. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

Janio Celso Silva Veiga

Representante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres.

Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

Assistente Administrativo do CMEC e Secretário da Comissão Especifica do Processo Seletivo

Reginaldo Codeco

Representante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Sandra Maria Netto

Representante do Conselho Municipal de Educação de Cáceres

CONTRATO Nº 103/2023 – SMS

CONTRATO Nº 103/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOEL GARCIA ALEXANDRE,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Marte, Nº05, Res. Morada do Sol, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 192831-3 SSP/ MT e CPF nº 257.027.988-99, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JOEL GARCIA ALEXANDRE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitoria Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Agosto de 2023 e término em 06 de Agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

JOEL GARCIA ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Realização: 23 de agosto às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 649 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.057 de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Raimundo Admilson Elias

Suplente: Ester Ferreira de Campos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
227/23 PGM	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	27/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 647 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função**,** ao Servidor**LUIS ANTUNES MAGALHÃES**, cargo de Prof. Lic. Geografia (30hs/Aula), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer a função de Apoio Pedagógico pelo período de 24/01/2023 a 31/12/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial a Portaria nº 262 de 02 de maio de 2023, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 650 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.558 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 12.07.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 11/08/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
137	**23012023171239**	**TAUANA APARECIDA DE SOUZA FRANCO**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
138	**24012023100606**	**MARIA EDUARDA DE MELO SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
139	**23012023110116**	**SOLANGE CAMARGO DA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
140	**23012023104616**	**MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
141	**25012023162355**	**ANDRESSA GOIS SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
162	**23012023151621**	**ROSELY MARIA DA SILVA ALVES**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
163	**2301203084734**	**ROSALIA SANTANA MAGALHÃES**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
164	23012023163721	**NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
165	23012023082319	**ADRIANA DE PAULA FERRAZ**	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

ESCOLA DO CAMPO EM BURITI CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
04	**25012023113448**	**FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 09 de AGOSTO de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos
	apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 117/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando que os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Considerando a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministérios do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

Considerando a PNRS atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o “reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania” e a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. Além disso, a PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada. A esse respeito, destaca-se a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dispensável de licitação.

Considerando o fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente

representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, traduzindo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em rede, a prestação de serviços, a logística reversa e a verticalização da produção.

Considerando que no âmbito municipal, coube a Lei Municipal nº 2.367, de 20 de maio de 2013, responsável por instituir o Programa Cáceres Recicla, apresentar a obrigatoriedade de que o serviço público de coleta seletiva será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de Catadores/as. Nesse sentido, busca-se por meio do credenciamento, a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, entre outros correlatos, a seleção da Entidade que aturará desempenhando a função de realizar a coleta seletiva no âmbito do Município de Cáceres/MT.

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 27.172/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE: Art. 1º Designar comissão de estudo para elaborar novo processo de contratação para execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme Plano de Ação (anexo I): **Nome titular:** Karen Mamoré de Matos Sebalhos – AP-CRS **Nome suplente:** Antônio Carlos de Jesus Mendes – AP-DE**Relator:** Valkerson Lemes Zacarkim – AP-RSA

Julio Cezar Parreira Duarte - AP - DE

Alexandre Pacheco Quidá - AP-J

Lauro Luiz de Alcântara Silva - AP-AAF

Cristiane Cebalho de Oliveira - AP-LIC-PRES

Kamila Oliveira Ramos - AP-CI

Mauri Queiroz de Menezes Junior - AP-ATO

Valdecir Saraiva de Freitas Junior - AP-J

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 30 dias para apresentação da proposta, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º Esta comissão terá como ponto de discussão a logística, remuneração e fiscalização do novo processo de Contratação para execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. Informações necessárias.

Art. 4º Esta comissão poderá convocar ou participar de reuniões técnicas com setores e organizações ligadas ao seu objeto.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Anexo I

GRUPO DE TRABALHO	**“Gargalos”/ações**	**Descrição**
	Quantidade pré-estabelecida de Catadores cooperados/associados	Considerando o tópico 6 do Termo de Referência estabelecido no CREDENCIAMENTO N. º002/2022, para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a organização disponibilize no mínimo 15 Catadores,
		o que atualmente, em relação a quantidade de materiais que chegam nas Organizações e o valor dos materiais comercializado no mercado, se torna inviável essa quantidade.
	Projeção estimada de produção de materiais recicláveis mensal de 219,1 toneladas	No EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2022, foi projetado a quantidade de material reciclável conforme os levantamentos dos contratos retroativos da coleta seletiva, até então, com a associação ASCARC.
	Remuneração do serviço de educação ambiental	Considerar em um novo processo a possibilidade da remuneração do serviço de educação ambiental realizado pelas Organizações de Catadores
	Estudo para proposição de atualização/readequação da lei municipal n. º 2.367/2013, visando a alteração para realização do pagamento em cima da tonelada coletada.	Na lei municipal, a remuneração há que ser realizada considerando a tonelagem comercializada. No entanto, com a baixa qualidade dos materiais recicláveis separados pela população, chega nas Organizações muito rejeito. Nesse sentido, há um serviço prestado pelas Organizações que não é remunerado, que é a coleta de rejeitos. E passando a ser pago por tonelagem coletada, resolveria esse dilema.
	Busca de incentivos e recursos externos para as Organizações de Catadores.	Considerando reuniões realizadas com os municípios Dois Irmãos-RS, Montes Claros-MG, Rio das Flôres-RJ, Eusébio-CE, Santa Terezinha do Itaipu-PR, Tangará da Serra-MT, Mirassol D'oeste-MT, Rondonópolis-MT, Araputanga-MT e ademais cidades do Estado, é visível que as Organizações, visando melhorias e ampliações, dependem de recursos externos, como fundos arrecadados por conselhos, auxílios disponibilizados pelo ministério público, projetos vinculados à universidades e/ou parcerias público-privada. Um exemplo a considerar é o recurso existente no fundo do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 523 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 24.991 de 03 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS,** que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

Titular: Girlane Vieira Pereira

Suplente: Benedito da Silva Francisco

Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

Titular: Aleandro Féliz Florêncio

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel

Controladoria Geral do Município;

Titular: Robson Máximo da Costa

Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Paulo Cezar de Campos Pessoa

Suplente: Gimerson Ferreira de Souza

Procuradoria Geral do Município;

Titular: Thayane Carolina da Silva Magalhães

Suplente: Renata Laudelina de Paula

Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Graciella Oliveira Coelho

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Karina Martins de Lara

Suplente: Valdiene Soares de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Inailza Pedraça Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 509 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,e: CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.354 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres; CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar para o novo mandato de 2023/2025; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Transporte Escolar *contribui* para o fomento de políticas públicas educacionais voltadas para o transporte escolar; *garante* aos estudantes os meios necessários para o acesso à escolarização; e colaborana fiscalização dos recursos públicos destinados ao respectivo transporte;

CONSIDERANDO que a participação dos representantes nos segmentos é de extrema importância para a continuidade dos trabalhos realizados pelo Conselho; e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.410 de 31 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o novo mandato do **Conselho Municipal de Transporte Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato referente ao biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves

Suplente: Regilane Alves dos Santos

REPRESENTANTES DE PAIS

Titular: Laudiceia Cristina de Souza

Suplente: Marcos Novakc

Titular: Liliane Rodrigues da Silva

Suplente: Beatriz Alves da Cruz

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: Fábio Luiz Santos Lourenço

Suplente: Zenildo Pinto de Arruda

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Sebastiana Aparecida de Souza Nunes

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Bruna Aparecida Dias da Silva

Suplente: Vinícius Oliveira do Amaral

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA SEDUC EM CÁCERES

Titular: Leandro Mauri Schulzbach

Suplente: Willian Cosme da Silveira de Paula

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Rafaela Ferreira Santos da Cunha

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Titular: José Augusto da Silva Cruz

Suplente: Cristiano Vittorazzi de Sá

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Suplente: Vanilson da Silva Santana

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: **Registro de Preço visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 256/2023

EMPRESA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA – CNPJ: 70.428.396/0001-58

Item	16250 Código	J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA CNPJ: 70.428.396/0001-58 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.051.004	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo **MARCA: URNA ADULTO**.	UN	300	1,695.00	508,500.00

2	**011.003.047**	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. **MARCA: URNA ESPECIAL**	**UN**	**50**	**1,949.00**	**97,450.00**
3	**011.003.048**	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo. **MARCA: URNA INFANTIL**	**UN**	**50**	**899.00**	**44,950.00**
4	**056.001.001**	**SERVIÇO FUNERÁRIO - FUNERAL, TRANSLADO DE CORPO POR KM**	**KM**	**30000**	**3.47**	**104,100.00**
		Total do Proponente				**755,000.00**

Cáceres - MT, 09 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CPF nº 452.509.601-20

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA

CNPJ: 70.428.396/0001-58

Representante: JOÃO BATISTA DA SILVA

CPF: 415.292.511-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 645 DE 1° DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.654 de 03 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 12.07.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 417 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	64	Eleni Aparecida de Lima Santos	11.07.2023 a 12.08.2023
02	90	Gilvar Costa Rosa	31.07.2023 a 28.09.2023
03	117	José Domingos de Araújo	12.07.2023 a 12.02.2024
04	138	Lucimar Borges Lima	01.08.2023 a 03.08.2023
05	1771	Magna Barbosa Lopes	15.06.2023 a 05.01.2023
06	195	Nelson Gonçalves de Melo	25.07.2023 a 01.08.2023
07	2986	Nubia Rosa Santana Ribeiro	11.07.2023 a 08.09.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.388 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.388 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"***Altera a Lei Ordinária nº 1.376/2023 para dispor sobre a redução da jornada de trabalho dos conselheiros tutelares que irão concorrer à reeleição, para 6 horas diárias, no período de 90 dias que antecede a votação, para poderem realizar a campanha***"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. Fica acrescido o §5º no art. 19 da Lei Ordinária nº 1.376/2023, com a seguinte redação:

***"§ 5º -** Os conselheiros tutelares que concorrerão à reeleição têm direito à redução da sua carga horária de 8h diárias para 6h diárias, no período de 90 dias que antecede a votação, com objetivo de possibilitar sua campanha."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 418 DE 09 AGOSTO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	249	Virginia Martins Silva	04.07.2023 a 31.12.2023	Recepção na Escola Municipal São José do Couto.
02	457	Waneide Morais Gonçalves	08.08.2023 a 03.02.2024	Auxiliar da Coordenação de Gestão de Pessoas

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.389 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.389 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"**ALTERA A LEI Nº 1.171/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

Artigo 1º – Fica alterado o anexo XVII da Lei nº 1.171/2017 para aumentar a quantidade de vaga do "Responsável pela Central de Regulação":

Ord.	Nome do Cargo	Quantidade	Gratificação (R$)
01	Responsável pelas AIHs	01	700,00
02	Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Alto Custo	01	700,00
03	Responsável pela Central de Regulação	02	700,00
04	Responsável pela Vigilância em Saúde	01	700,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 125 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"***Dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de vagas do Poder Legislativo Municipal, a ser realizado no mesmo certame público para provimento de cargos públicos efetivos do Município de Campinápolis-MT***"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica autorizado o Termo de Cooperação Técnica entre os poderes executivo e legislativo municipal para realização de certame público em conjunto, para preenchimento de cargos públicos efetivos do Legislativo, no mesmo certame público autorizado pela Lei Complementar nº 117/2023.

Art. 2º. As vagas do Poder Legislativo Municipal que integrarão o certame em conjunto são:

I - 01 vaga para Cargo de Contador,

II - 01 vaga para Analista Legislativo - Cadastro Reserva;

III - 02 vagas para Assistente Administrativo - Cadastro Reserva;

Parágrafo único. Os anexos I e II dispõe sobre os requisitos, atribuições e carga horária desses cargos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	VAGAS	C/H semanal
Contador	Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no Conselho de Classe	01 (imediato)	20 h
Analista Legislativo	Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação	01 (cadastro reserva)	30 h
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	02 (cadastro reserva)	30 h

ANEXO II

C A R G O S	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE
Contador	Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, em especial perante o TCE/MT; Executar serviços de contabilidade; Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas; Supervisionar a contabilização de documentos; Realizar Análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Executar quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	**R$ 4. 206,47**
Analista Legislativo	Realizar atividades de maior complexidade, dando suporte à administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, material e serviços, administração financeira e orçamentária, planejamento, fiscalização de contratos, organização e métodos, modernização e virtualização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, comunicação social, propaganda e marketing, parecer técnico, contratos e licitação, Comissão de Licitação, suporte à Presidência, Mesa Diretora e Comissões, projetos e programas, processo legislativo, procedimentos administrativos, efetuar outras atividades correlatas com o cargo e determinações superiores.	**R$ 2. 500,00**
Assistente Administrativo	Assessorar as atividades dos Vereadores, Secretaria de Administração e demais órgãos da Câmara Municipal; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o arquivo e o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Acompanhar e auxiliar nos procedimentos administrativos; Realizar serviços de recepção, protocolo e atendimento ao público; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias, bem como outras atividades correlatas; Executar serviços administrativos de pequena e média complexidade; Executar serviços administrativos de alta complexidade sempre que requerido por superior hierárquico e sob assistência; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.	**R$ 1. 517,47**

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 402 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Na Edição Ano XVIII, n° 4.292, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 94, de 07 de agosto de 2023, na publicação da portaria de Nº 402 de 01 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

I – Nomear a Sra. Vandaira Francisca de Lima Santos para exercer o cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento ao Menor, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

I – Nomear a Sra. Vandaira Francisca de Lima Santos para exercer o cargo de Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM CAPACITAÇÃO EM CUIABÁ/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente interino Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 572/2023.

CONSIDERANDO:

Lei municipal nº 2.438/2023;

o convite para o Lançamento do Projeto “Servidor Amigo das Crianças” e Imersão FIA e FDI 2023;

Deliberação em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir parecer favorável para custeio de despesas (diárias e taxa de inscrição), via FMDCA, de 03 (três) conselheiros para participação de capacitação a ser realizada no período compreendido de 13/08/2023 a 15/08/2023 em Cuiabá – MT.

Art. 2º Os conselheiros participantes deverão no prazo de 30 dias reunirem-se para apresentar em plenária os conhecimentos adquiridos a fim de transmitir e disseminar a todos os conselheiros.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 09 dias de agosto de 2023.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente interino CMDCA/CNP

Portaria 572/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 264/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x MACARIS VERONICA ROHDEN

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H- PEDAGOGIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 12/06/2023 a 12/06/2024

Data: 12/06/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 030/2023 de 30 de maio de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 271/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 2.665,00 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 17/07/2023 a 17/07/2024

Data: 17/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.439, de 25 de agosto de 2011; Decreto Municipal 203/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 001 de 30 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde..

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 363/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 01.417.694/0004-72, estabelecida na Rua São Paulo S/N, Quadra 103A, Lote 007E, Jardim Maria Inez, Aparecida de Goiânia – GO, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, portador do CPF nº 013.040.786-04, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 099/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 363/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 363/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
176	41565	UNIDADE	METFORMINA 500MG	**R$ 0,1150**	**R$ 0,14**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2023.

Rafael Machado Fagner Genelhú Ferreira Penna

Prefeito Municipal Distrimix Distribuidora De

Contratante Medicamentos LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 AO EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital nº 04/2023, **RESOLVE**:

1. Retificar as informações abaixo, que passarão a vigorar da seguinte maneira:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal de Campo Novo do Parecis nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, na Lei municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 2.357, de 08 de setembro de 2022 e alteração dada pela Lei 2.416, de 15 de fevereiro de 2023 e Lei nº 2.454, de 29 de junho de 2023, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o processo de certificação de provimento da função de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Campo Novo do Parecis.

As demais informações presentes no Edital nº 04/2023 permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 09 de agosto de 2023.

SILVANA NUNES VIANA PAIVA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 053/2023

Pregão Eletrônico 053/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 053/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

Prorroga sua abertura no dia 23 de agosto de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **09 de agosto de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E CULTURA.

Art. 1º NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal Política e Cultura – Gestão 2022 - 2024, na seguinte forma:

Representantes da Área Governamental

Titular: Ivan Carlos Terribele – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 010.274.109-36

Suplente: Jhonathan Iranche Soares – Diretor de Cultura

CPF: 042.287.221.05

Titular: Francislaine Almeida dos Santos – Diretora das Oficinas de Cultura

CPF: 966.888.901-00

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida – Representante da Casa do Artesão junto a SECEL/MT

CPF: 262.712.408-01

Titular: Caio Vinicius Elesbao Silva – Chefe de Turismo

CPF: 048.200.491-60

Suplente: Daniel da Silva Filho – Instrutor de Oficinas Culturais

CPF: 539.862.029-00

Titular: Odiel da Silva Queiroz Maestro – Maestro pela Secretaria de Cultura e Turismo

CPF: 763.377.822-91

Suplente: Alexandre Daniel dos Santos Balbino – Instrutor de Fanfarra

CPF: 114.854.274-44

Representantes dos Produtores Culturais

Titular: Daniel Francisco Junior – Cultura Afro – Capoeira/Maculelê

CPF: 026.759.301-56

Suplente: Samuel Neves dos Santos – Músico

CPF: 524.324.368-06

Titular: Franciele Almeida dos Santos – Danças Contemporâneas

CPF: 015.095.031-45

Suplente: Yodete Mayelle da Silva - Danças Contemporâneas

CPF: 026.935.561-80

Titular: Davyd Fernando de Assis Nascimento - Músico

CPF: 700.785.081-26

Suplente: Vitor Hugo Henik – Artes Cênicas e Circenses

CPF: 068.197.041-35

Titular: Dionísia Oliveira Santana de Almeida - Artesanato

CPF: 262.712.408-01

Suplente: Rosangela Vitorino da Silva - Artesanato

CPF: 009.384.391-70

Titular: Laudenice Maria Felix - Cultura Afro

CPF: 012.669.441-92

Suplente: Mateus Rosa Lopes – Artes Circenses

CPF: 023.511.991-11

Titular: Alex Onaezokemae - Cultura Indígena

CPF: 072.902.831-39

Suplente: Valdirene Avelino Zakenaezokero - Cultura Indígena

CPF: 910.808.511-00

Representantes da Sociedade Civil Organizada

CTG Porteira da Tradição

Titular: Cristiano Figueira Flores

CPF: 976.774.500.91

Suplente: Cleberson Rena

CPF: 002.288.669-32

Lions Clube

Titular: Erasmo C. da Silva

CPF: 028.805.291-90

Suplente: Marcelo Eilert de Souza

CPF: 955.918.931-04

APAE - mantenedora da Escola especial BEM ME QUER

Titular: Marta Santos da Rosa Alves

CPF: 000.974.801.69

Suplente: Marileusa Pereira

CPF: 708.498.031-87

Secretária Executiva do Conselho

Karoline Rodrigues Coelho

CPF: 055.945.431-71

Art. 2º Revoga-se portaria nº 352/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023.

1. NOMEAR, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público realizado por meio do Edital 004/2023, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.**

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jonas Ferreira de Almeida nº 5460;

II – Membro: Alex Bueno de Freitas, Matrícula nº 5400;

III – Membro: Junior Cesár Eliziário, Matrícula nº 2674;

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 272/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ANA MARIA DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL-AREA URBANA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 03/07/2023 a 03/07/2024

Data: 03/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 34/2023 de 29 de junho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 02/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.903.992/0001-79, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, neste município, representado pela presidente **MARIA IRENE ALCANTARA NASCIMENTO**, brasileira inscrita no CPF nº 765.319.371-49 e RG nº 464412 SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade.

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE;**

Onde se lê:

3.4 Compromete-se o **CEDENTE** com despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

Leia-se:

3.4 Compromete-se o **CEDENTE** com despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, contribuições fiscais e outros.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A correção do presente Termo de Fomento se faz necessária, devido a um erro material. A retificação do contrato é devida após memorando nº 186/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art.65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso nº 002/2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 01/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, representado pelo Prefeito Sr. **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

CESSIONÁRIO: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Av. Mato Grosso, n° 384-NE, bairro Centro, nesta cidade

DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica a **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE;**

Onde se lê:

3.4 Compromete-se o **CEDENTE** com despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

Leia-se:

3.4 Compromete-se o **CEDENTE** com despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, contribuições fiscais e outros.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A correção do presente Termo de Fomento se faz necessária, devido a um erro material. A retificação do contrato é devi-

da após memorando nº 299/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo de retificação no art.65, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso nº 001/2023.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 43/2022

Fomento nº *43/2022*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GRUPO DE TEATRO OGAN**, CNPJ 02.945.588/0001-81.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento por mais 30 (trinta) dias, iniciando dia 06 de agosto de 2023 até 05 de setembro de 2023.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARILEI APARECIDA BAHNERT E HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 02/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 273/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GIANCARLO REISDORFER SILVA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 2.665,00 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 17/07/2023 a 17/07/2024

Data: 17/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 203/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023"; o Edital de Convocação nº 002 de 12 de julho de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Agosto de 2023.

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646359	FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR	01/01/1980	68,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 056/2023

NOTIFICADO: LEONARDO DE PAULI GALIZIA ME

CNPJ 32.249.840/0001-89

1. Vimos através do presente, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa- pela não cumprimento das obrigações constantes na ata de registro de preços n. 134/2023 pregão n. 030/2023 e conforme relatório feito pela dentista responsável pelas próteses do Município. 2. **caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento das clausulas da ata e de acordo com o relatório da dentista responsável pelas próteses**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br ou gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 09 de agosto de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 008/2023 INEXIGIBILIDADE 028/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO N° 008/2023 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA OU FÍSICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRA, PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: MARCOS C. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 41.268.096/0001-50, na prestação de serviços de interpretação da língua brasileira de sinais – libra, sendo Credenciamento 008/2023, processo de Inexigibilidade nº 028/2023. Campo Verde – MT, 09 de agosto de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 001

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CANCELAR** e **ANULAR** o Edital de Convocação N.º 040, publicado em 08 de Agosto de 2023, tendo em vista, o erro material na confecção do mesmo, sendo que a validade da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 venceu em 29 de Julho de 2023.

II - Em razão do cancelamento e anulação em epígrafe, fica **DESCONVOCADO** o candidato aprovado na **2ª COLOCAÇÃO** do cargo de **BIOQUÍMICO**.

Campo Verde/MT, 10 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE, CNPJ nº 05.220.688/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

VIGÊNCIA: 09/08/2023 à 09/08/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERÍODO	VALOR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 01 A 08 SENSORES, COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).	50 PONTOS	12 MESES	R$ 216,58	R$ 10.829,00	R$ 129.948,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 09 A 15 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).	10 PONTOS	12 MESES	R$ 276,60	R$ 2.766,00	R$ 33.192,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 16 A 20 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).	25 PONTOS	12 MESES	R$ 307,54	R$ 7.688,50	R$ 92.262,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE 21 A 32 SENSORES COM CENTRAL DE ALARME VIA INTERNET E APP MOBILE PARA ATIVAR E DESATIVAR CENTRAL (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).	10 PONTOS	12 MESES	R$ 337,47	R$ 3.374,70	R$ 40.496,40

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 295.898,40 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº. 337, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ASSUNTO: REQUERIMENTO SERVIDOR REESTABELECIMENTO REMUNERAÇÃO.

(1) – SÍNTESE DOS FATOS:

1.1. Trata-se de requerimento formulado por **SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS** solicitando seja reestabelecido o pagamento de sua remuneração, integralmente e imediatamente, até a decisão com trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar em que o requerente figura como parte.

1.2. É a suma do necessário.

(2) – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Inicialmente e sem delongas, a Portaria nº. 337, de 03 de maio de 2023 é clara ao determinar a suspensão do exercício da função pública do servidor, a partir do dia 04 de maio de 2023, do cargo de provimento efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, até a decisão final do procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº. 336/2023.

2.2. Por sua vez, a suspensão da remuneração do servidor se encontra amparada no artigo 160, inciso I, da Lei nº. 152/1999, o qual dispõe que *"O servidor terá direito: I - À remuneração e à contagem de tempo de serviço relativo ao período de suspensão preventiva, quando do processo não resultar punição ou este se limitar a pena de advertência".*

2.3. Em outras palavras, o servidor somente poderá receber os valores referentes ao seu cargo, após a conclusão do processo disciplinar administrativo, e ainda, se este não resultar em punição ou se limitar a pena de advertência.

(3) – DECISÃO/CONCLUSÃO:

3.1. Diante do narrado nos tópicos antecedentes, considerando que a decisão de supressão do pagamento da remuneração do servidor se encontra amparada legalmente nas normas de regência deste município, **INDEFIRO** o pedido formulado por **SAGLES RODRIGO GONÇALVES SANTOS.**

Campo Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, e de execução da obra até o dia 18 de outubro de 2023, contados a partir do dia 04 de agosto de 2023

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA: a empresa SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE, CNPJ nº 05.220.688/0001-39, foi vencedora do certame com o valor total de R$ 295.898,40 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Campo Verde, 09 de agosto de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HM CIRURGICA LTDA

Q 103, Avenida Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Sul

Palmas/TO – CEP: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2263/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 3215/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº.1.751, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.689, DE 10 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a fonte de abertura de crédito prevista na Lei nº 1. 689, de 10 de maio de 2023, passando o crédito especificado como adicional especial por excesso de arrecadação por fonte de recurso especifica, a vigorar como: Crédito adicional especial por *superávit* financeiro.

Art. 2º Permanecem inalterados e convalidados as demais disposições os atos respaldados na lei ora alterada.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.750, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 464, DE 01 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Revoga os artigos 10 e 11 da Lei nº 464, de 01 de junho de 2011**.**

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 464, de 01 de junho de 2011.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.749, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ATLETAS E PARATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TESTES SELETIVOS, E ACRESCENTA O INCISO IV NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.426, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e os §1º e § 4º do artigo 1º da Lei nº 1.616, de 7 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a atletas e paratletas amadores, sendo crianças e adolescentes, cuja idade se dá entre 05 à 18 anos, devidamente matriculados nas escolas da rede municipal, que representem o Município de Campos de Júlio em competições esportivas oficiais ou escolares no território nacional ou no exterior, bem como para atletas e paratletas que comprovadamente se encontrarem em período de testes de seleção para clubes esportivos em outro Município ou Estado, na mesma faixa etária, podendo também custear atletas e paratletas em treinamento e aperfeiçoamento, desde que o atleta tenha vínculo e represente o Município de Campos de Júlio/MT em apresentações e competições esportivas.

§ 1º O auxílioreferido no caput, limitado a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por evento, abrangerá o custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição, relacionados às referidas competições do atleta, podendo ser feito por adiantamento, mediante estimativa de gastos

§ 4º A contribuição será dividida entre o técnico ou treinador e a um acompanhante, por se tratar de menor ou adolescente não emancipado, obedecendo o limite fixado no parágrafo 1º.

Art. 2º fica acrescido o inciso IV, no artigo 4º da Lei nº 1.426, de 19 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

IV- Ser criança ou Adolescente, com idade entre 05 à 18 anos, devidamente matriculado nas escolas do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º. Permanece inalterado a concessão dos benefícios, para os casos que se encontram atendidos nas condições previstas na lei nº 1.426, de 19 de abril de 2022.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.753, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.637.096,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.637.096,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(233) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 133.000,00

(250) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 66.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.400,00

(280) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 59.000,00

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 648.696,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(304) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(328) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 18.000,00

(329) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 40.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 65.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 410.000,00

Total suplementação R$ 1.637.096,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Rua Bom Jesus, 626l

Cuiabá/MT – CEP: 78015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 2615/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 2616/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023

AF nº 3014/2023 – Pregão Eletrônico nº 24/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.754, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 510.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(213) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 510.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.755, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.025 –Estruturação da Vigilância Sanitária

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.025.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

PROJETO: 1.026 –Estruturação das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.756, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 78.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terceirização R$ 38.000,00

(346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 78.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.757, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 17.954,40 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.954,40 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 17.954,40

Total suplementação R$ 17.954,40

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.758, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 36/2023

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 36/2023, do tipo menor preço por item (item único), com abertura no dia 17/07/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo van com 12 lugares,sendo declarada vencedora do

certame a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.890/0001-06, com valor de R$ 376.000,00;

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 09/08/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

LEI Nº. 1.759, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 280.759,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 280.759,00

Total da Suplementação R$ 280.759,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.759/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 10.766.665,71	R$ 4.390.830,54

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE REFORMULA O CÓDIGO AMBIENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 119 E INCISO VI AO § 1º DO ARTIGO 119 DA REFERIDA LEI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso VI no artigo 119, alterada a redação dos incisos I, II, III, IV, V do § 1º do artigo 119 e acrescido o Inciso VI no § 1º do artigo 119, ambos da Lei Complementar nº 005, de 25 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 (...)

(...)

VI - Licenciamento Ambiental Simplificado: Autoriza a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante o cadastro de informações e expedição eletrônica – LAS e apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, pelo empreendedor, conforme procedimento definido pelo órgão ambiental.

§ 1º (...)

I - Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: mínimo 2 (dois) anos e máximo 3 (três) anos;

V- Licença Ambiental Unica. 5 (cinco) ou 10 (dez) anos.

VI- Licença Ambiental Simplificada: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2º Art. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.760, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Campo de Futebol Society, situado ao lado do Ginásio de Esportes 28 de Novembro passa a denominar-se "Campo de Futebol Society Marli Alves de Jesus".

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I - BIOGRAFIA

Marli Alves de Jesus, nasceu em 01/04/1964, na cidade de Alpestre – RS, filha de Lauro Vieira e Alaides Fernandes Vieira. Com 05 anos de idade perdeu sua mãe. Seu pai a criou juntamente com seus 11 irmãos, após alguns anos seu pai se casou novamente e teve mais 6 filhos.

Com 19 anos de idade casou-se com Elias Alves de Jesus. No mesmo ano mudou-se para o município de Campo Verde – MT, em busca de novas oportunidades. Foram alguns anos difíceis, pois estava longe de sua família. Mas encontrou a oportunidade de trabalhar em uma fazenda, aonde seu esposo trabalhava na lavoura e ela na cantina.

No dia 31 de Julho de 1985, nasceu seu primeiro filho, Geovane Alves de Jesus, em Cuiabá - Mato Grosso (*in memorian*). Em Jaciara - Mato Grosso, no dia 02 de fevereiro de 1988, nasceu seu segundo filho, Giuliano Alves de Jesus. E sua terceira e última filha nasceu no dia 20 de março de 1995, em Comodoro - Mato Grosso, Laura Alaídes Alves de Jesus.

Em 1990, se mudam para cidade de Campos de Júlio - Mato Grosso, após terem conversado com seus compadres de casamento Gerônimo Babinski e Salete Artuso, que comentaram a respeito do desenvolvimento da cidade. Quando chegaram na cidade era apenas um distrito, onde começaram a trabalhar. Seu esposo foi o primeiro borracheiro da cidade e Marli começou a trabalhar em casas de família, depois de algum tempo começou no mercado Nova Aurora e também nos hotéis, Primavera e Aliança.

Em meados de 1998 inaugurou a primeira sorveteria em Campos de Júlio com o nome: Sorveteria do Elias. Todos gostavam dos deliciosos sorvetes, picolés e também as moreninhas que só a Marli sabia fazer com tanto amor. Os que podiam pagar se deliciavam e aqueles que não tinham como pagar também se deliciavam, pois, a Marli sempre teve um coração muito generoso, ela jamais deixou alguém sair de sua sorveteria com vontade!

Sempre amante de esportes promoveu juntamente com alguns amigos campeonatos de voleibol e futebol de areia em seu terreno ao lado da sorveteria. Como era bom os finais de semana no campinho de vôlei improvisado, muitas pessoas se reuniam ali para torcerem e se encontrar com os amigos.

Seu esposo tinha uma grande paixão pelo futebol, sendo um jogador e jogando vários campeonatos na cidade. Teve a oportunidade de ser chamado quando mais novo para o centro de base de futebol do Chapecoense, mais não ficou, por escolha.

Marli começou a trabalhar no centro comunitário, onde eram realizados os jogos de futebol na época. Assim seus filhos sempre estavam envolvidos com esporte. Conforme foram crescendo no meio esportivo, começaram a jogar em campeonatos. E assim nasce uma grande torcedora e amante do futebol. Não importava a hora e local, lá estava ela, pronta para torcer pelo seu time, vibrando e principalmente algo que ficou marcado na história eram seus gritos e pulos.

Não existia torcedora igual a ela. Seu grande time do coração sempre foi o Grêmio.

Seu filho Giuliano relata, que não importava se estivesse errado ou não, lá estava ela para defender. E todo final de campeonato em que seu time estava, sempre fazia a simpatia do feijão: em cada grão plantado colocava uma estaca com o nome do time, o grão que germinava mais rapidamente e crescia mais do que os outros, seria o feijão correspondente ao time campeão. E sim, isso dava muito certo. Em 2005 recebeu o título de melhor torcedora, perante uma pesquisa junto a opinião pública, ao lado dos desportistas campojulienses. Esse título foi entregue pelas mãos do então prefeito José Odil da Silva, juntamente com Cleomar Lazaretti da Silva (Secretaria de Cultura Esporte e Turismo) e José Otávio Pettenan (Chefe de Departamento de Esporte), em cerimônia realizada no dia 04 de dezembro de 2005 no Ginásio de Esporte, 28 de fevereiro.

Sua filha relata que teve algo que nunca se esqueceu. Em final de campeonato aonde foi muito disputado: "Eu dormi no seu colo, após o apito final seu time ganhou, me deixou no chão e foi abraçar e festejar com os jogadores, ficou na minha memória e na dela também, sempre contava essa história".

Em vida foi agraciada por Deus com os netos Eduardo, Helena, Samuel, Cecília e horas antes da sua partida recebeu a notícia da vinda do neto caçula, Elias Neto.

No dia 16 de dezembro de 2020 saiu para viajar de férias com seus dois netos: Samuel e Cecília, com destino a cidade de Chapecó - Santa Catarina para visitar uma de suas irmãs. Em conversa com sua irmã resolveram ir até a cidade de Dois Vizinhos onde reside outra irmã e familiares. Iriam passar alguns dias juntas. No percurso, entre as cidades de Verê e Dois Vizinhos no Paraná, quase chegando ao destino, o veículo que estavam colidiu com outro provocando um trágico acidente no qual Marli veio a óbito no local, em 17 de dezembro de 2020.

Seu velório e sepultamento aconteceu em meio a muitas homenagens e comoção na cidade de Campos de Júlio – Mato Grosso.

Jamais será esquecido seus conselhos, seu otimismo, sempre disposta a acolher e ajudar quem quer que fosse ao seu encontro.

"Ihhh, tudo vai dar certo, tudo vai ficar bem!"

Religiosa, cristã, não perdia uma missa aos Domingos e as missas da semana também, com chuva ou sol lá estava Marli agradecendo a Deus pela vida!

Como eram alegres as rodadas de chimarrão feitas em sua casa com todas as deliciosas guloseimas feitas por Marli, e para as crianças chimarrão doce, sempre procurando agradar todos e tirar os mais lindos sorrisos.

No esporte de Campos de Júlio jamais serão esquecidos seus pulinhos com os braços erguidos, batendo palma incentivando os jogadores nos campos, nas quadras e onde tivesse jogo. SEMPRE soará os gritos de vitória e alegria dessa esportista, torcedora fiel. Com sua eterna alegria: *"RUL-RUL-RUL!"*.

"A lágrima mais bonita é a da saudade, pois ela nasce dos risos que já se foram, dos sonhos que não acabam e das lembranças que jamais se apagam".

Esposa, Mãe, Avó e Amiga amada! Exemplo de Fé, Simplicidade, Amor e Doação! Você jamais será esquecida em nosso coração e memória. "

Marli Alves de Jesus

1964 - 2020

DECRETO Nº. 169, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.752, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 594.537,53 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 594.537,53

Total da Suplementação R$ 594.537,53

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.752/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 170, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.753, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.637.096,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e noventa e seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(233) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 133.000,00

(250) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 66.000,00

(257) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 14.400,00

(280) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 59.000,00

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 648.696,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(304) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 28.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(328) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R$ 18.000,00

(329) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 40.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 65.000,00

(348) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

(356) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 410.000,00

Total suplementação R$ 1.637.096,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.753/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 171, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.754, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 4.4.90.52.00.00.1.022.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(213) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 510.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.754/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e congêneres,** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresas:	
Credenciados.	**CNPJ/ MF**
FERNANDO HENRIQUE COSTA	**CNPJ/ MF: 34.706.851/0001-76**
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	**CNPJ/ MF: 28.414.097/0001-06**
R MARIA DE SIQUEIRA	**CNPJ/ MF: 14.785.336/0001-11**
MISTURALLE SORVETES	**CNPJ/ MF: 36.008.218/0001-30**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 09 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº. 172, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.755, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.025 –Estruturação da Vigilância Sanitária

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.025.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

PROJETO: 1.026 –Estruturação das Atividades VIEP e VIAM

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.1.026.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.755/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 173, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.756, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(274) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terc R$ 38.000,00

(346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 78.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.756/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 174, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.757, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 17.954,40 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(263) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 17.954,40

Total suplementação R$ 17.954,40

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.757/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 033/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.150		02	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.151		02	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.152		02	05
Terreno baldio	Rua E s/n	11.153	188/2021	02	06
Terreno baldio	Rua F s/n	11.155		02	08
Terreno baldio	Rua F s/n	11.156		02	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.157		02	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.158		02	11
Terreno baldio	Rua E s/n	11.161		03	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.166	180/2021	03	07
Terreno baldio	Rua F s/n	11.169		03	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.170		03	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.192	170/2021	05	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12

Campos de Júlio, MT 09 de agosto de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº. 175, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.758, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.758/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 176, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.759, de 9 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 280.759,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 280.759,00

Total da Suplementação R$ 280.759,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.759/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.752, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 2 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 594.537,53 **Valor Total:** R$ 594.537,53 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 2 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 594.537,53 **Valor Total:** R$ 594.537,53 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 594.537,53 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R$ 594.537,53

Total da Suplementação R$ 594.537,53

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1752/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R$ 1.504.881,74	R$ 0,00	R$ 1.504.881,74	R$ 0	R$ 1.504.881,74

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 160, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 200/2023/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO,** inscrita noCPF sob nº. 047.***.***-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de CPD**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove de agosoto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Prestação de serviços Serviços de consultoria com apoio e orientação no processamento e envio das prestações de contas ao TCE/MT por meio do APLIC, durante o período de utilização da ferramenta de validação nas cargas mensais de Peças de Planejamento, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos e Convênios, Patrimônio e Administrativo, com fornecimento de uma licença de uso de ferramenta de validação de cargas do APLIC, contendo: ambiente web, correção de erros de forma automática, ajustes e validação de lançamentos contábeis e cadastros, importação e exportação de arquivos xml, gerenciamento de cargas, importação do plano de contas do TCE, controle dos saldos das contas contábeis, suporte técnico com consultoria por canais online através de Skype, e-mail e WhatsApp.

Contratado: **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI LTDA**. CNPJ/MF nº 26.301.398/0001-90.

Valor global: **53.975,40** (cinquenta e três mil novecentos e setentas e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 47/2023

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 08/08/2023 a 07/08/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de licitação 20/2023, Processo Administrativo nº 101/2023, Processo de Compra nº 95/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI LTDA**. CNPJ/MF nº 26.301.398/0001-90, CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: Lote nº 01-A, Área de 9.967,82 m², Matrícula nº 14.686 do Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R$ 271.124,70.

VINCULAÇÃO: Lei Municipal nº 1.739/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e MILHOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, CNPJ/MF nº 11.604.093/0002-60 / COMPRADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.139/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1139/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.500.1001000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**12.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de março de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.172/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1172/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1403/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.004,22 (trezentos mil quatro reais e vinte e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	204	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.11.1.600.0000600	170.331,76
Cód. red.:	205	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.13.1.600.0000600	35.769,66
Cód. red.:	207	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.604.0000600	74.182,80
Cód. red.:	208	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.604.0000600	19.720,00
		Sub-Total:	**300.004,22**
		Total Parcial Suplementado:	**300.004,22**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	496	05.001.10.301.0004.2311.3.3.90.39.2.500.1002000	173.727,50
Cód. red.:	493	05.001.10.302.0004.2312.3.3.90.39.2.500.1002000	126.276,72
		Sub-Total:	**300.004,22**
		Total Parcial Reduzido:	**300.004,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.183/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1183/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1416/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.850,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	204	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.11.1.621.0000600	70.000,00
Cód. red.:	205	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.13.1.621.0000600	14.700,00
Cód. red.:	207	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.604.0000600	40.000,00
Cód. red.:	208	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.604.0000600	8.400,00
Cód. red.:	280	05.001.10.305.0004.2034.3.1.90.11.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.:	281	05.001.10.305.0004.2034.3.1.90.13.1.500.1002000	15.750,00
		Sub-Total:	**223.850,00**
		Total Parcial Suplementado:	**223.850,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	177	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.40.1.500.1002000	90.750,00
Cód. red.:	229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.600.0000604	48.400,00
Cód. red.:	255	05.001.10.302.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1002000	24.200,00
Cód. red.:	256	05.001.10.302.0006.1026.4.4.90.51.1.500.1002000	60.500,00
		Sub-Total:	**223.850,00**
		Total Parcial Reduzido:	**223.850,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.171A/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1171/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1402/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.254.252,76 (três milhões duzentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 498	08.001.08.244.0013.1259.3.3.90.30.1.665.0000000		3.254.252,76
		Sub-Total:	**3.254.252,76**
		Total Parcial Suplementado:	**3.254.252,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 09/08/2023 11:27:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/08/2023 11:27:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.128/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1128/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1334/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 475	04.003.27.812.0011.1110.4.4.90.51.1.701.0000000		431.666,67
		Sub-Total:	**431.666,67**
		Total Parcial Suplementado:	**431.666,67**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 17 de fevereiro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavajato para atender a frota de veículos e máquinas do município de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de Agosto de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Agosto de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.171/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1171/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.109,88 (cento e quarenta e quatro mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 79	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 228	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.14.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 295	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		1.109,88
Cód. red.: 299	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**9.109,88**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 349	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**144.109,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2132.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 72	04.002.13.392.0010.2018.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 171	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.14.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		1.109,88
		Sub-Total:	**41.109,88**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 296	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 317	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		75.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**144.109,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.167/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1167/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1400/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 475	04.003.27.812.0011.1110.4.4.90.51.1.701.0000000		431.666,67
		Sub-Total:	**431.666,67**
		Total Parcial Suplementado:	**431.666,67**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.166/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1166/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1396/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 136	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.500.1001000		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 98	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.39.1.500.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**120.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.165/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1165/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.500.1001000		11.500,00
Cód. red.: 139	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		850,00
		Sub-Total:	**12.350,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.36.1.660.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**31.350,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		17.850,00
		Sub-Total:	**17.850,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		11.500,00
		Sub-Total:	**11.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 373	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.660.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**31.350,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.164/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1164/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.303,24 (cento e quinze mil trezentos e três reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 164	04.005.12.365.0008.1055.4.4.90.51.1.500.1001000		15.551,47
		Sub-Total:	**15.551,47**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 223	05.001.10.301.0005.2131.3.3.90.39.1.500.1002000		4.777,77
		Sub-Total:	**4.777,77**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 295	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 299	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		23.100,00
		Sub-Total:	**33.100,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 391	08.001.08.244.0013.2106.4.4.90.52.1.660.0000000		31.874,00
		Sub-Total:	**31.874,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 415	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**115.303,24**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 124	04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.500.1001000		15.551,97
		Sub-Total:	**15.551,97**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 191	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000		4.777,27
		Sub-Total:	**4.777,27**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 303	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 304	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 305	06.001.20.608.0012.2089.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 307	06.001.20.608.0012.2090.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 311	06.001.20.608.0012.2164.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 312	06.001.20.608.0012.2164.4.4.90.52.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 312	06.001.20.608.0012.2164.4.4.90.52.1.700.0000000		900,00
		Sub-Total:	**23.100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 360	08.001.08.244.0013.1063.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 360	08.001.08.244.0013.1063.4.4.90.52.1.660.0000000		13.595,22
Cód. red.: 368	08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.11.1.660.0000000		3.278,78
		Sub-Total:	**61.874,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	12.001.23.691.0003.2168.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**115.303,24**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 10 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.163/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1163/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1382/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.507,40 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro			
Cód. red.: 497	04.005.12.361.0008.2322.3.3.90.30.2.500.1001000		289.448,40
		Sub-Total:	**289.448,40**
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 497	04.005.12.361.0008.2322.3.3.90.30.2.500.1001000		105.059,00
		Sub-Total:	**105.059,00**
		Total Parcial Suplementado:	**394.507,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 124	04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.569.0000000		30.000,00
Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		43.059,00
Cód. red.: 136	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.569.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**105.059,00**
		Total Parcial Reduzido:	**105.059,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 9 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.161/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1161/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1377/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	425	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**26.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	360	08.001.08.244.0013.1063.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	363	08.001.08.244.0013.2084.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**26.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.160/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1160/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1376/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 548.870,46 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 491	05.001.10.301.0004.2311.3.3.90.30.2.600.0000600		29.428,02
Cód. red.: 496	05.001.10.301.0004.2311.3.3.90.39.2.500.1002000		175.339,00
Cód. red.: 492	05.001.10.301.0004.2311.3.3.90.39.2.600.3120000		137.503,07
Cód. red.: 493	05.001.10.302.0004.2312.3.3.90.39.2.500.1002000		200.000,00
Cód. red.: 495	05.001.10.303.0004.2314.3.3.90.30.2.600.0000602		4.760,02
Cód. red.: 494	05.001.10.305.0004.2313.3.3.90.39.2.600.0000605		1.840,35
		Sub-Total:	**548.870,46**
		Total Parcial Suplementado:	**548.870,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.159/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1159/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1375/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 549.775,82 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 483	05.001.10.301.0004.2315.3.3.90.39.2.621.0000000		113.592,71
Cód. red.: 486	05.001.10.301.0004.2317.3.3.90.30.2.621.0000000		50.000,00
Cód. red.: 487	05.001.10.301.0006.1257.4.4.90.52.2.621.0000000		1.704,00
Cód. red.: 490	05.001.10.301.0006.1258.4.4.90.52.2.621.0000000		13.637,61
Cód. red.: 485	05.001.10.301.0006.2317.3.3.90.39.2.621.0000000		165.266,86
Cód. red.: 484	05.001.10.302.0004.2316.3.3.90.39.2.621.0000000		45.574,64
Cód. red.: 489	05.001.10.302.0004.2318.3.3.90.30.2.621.0000000		40.000,00
Cód. red.: 488	05.001.10.302.0004.2318.3.3.90.39.2.621.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**549.775,82**
		Total Parcial Suplementado:	**549.775,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de maio de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.178/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1178/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.865,83 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro			
Cód. red.: 501	08.001.08.244.0013.2324.3.3.90.30.2.661.0000000		38.865,83
		Sub-Total:	**38.865,83**
		Total Parcial Suplementado:	**38.865,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.132/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1132/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.36.1.500.1001000		21.480,00
		Sub-Total:	**21.480,00**
		Total Parcial Suplementado:	**21.480,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.500.1001000		21.480,00
		Sub-Total:	**21.480,00**
		Total Parcial Reduzido:	**21.480,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de março de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.177/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1177/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 500	07.001.15.451.0014.1261.4.4.90.51.1.701.0000000		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.140/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1140/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.285,72 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 138	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.500.1001000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		
Unidade:	**001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 318	07.001.15.451.0014.1079.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 352	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		3.285,72
		Sub-Total:	**28.285,72**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 371	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.36.1.660.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**68.285,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 83	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 304	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**31.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN**		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		3.285,72
		Sub-Total:	**3.285,72**
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 360	08.001.08.244.0013.1063.4.4.90.52.1.660.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**68.285,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 14 de março de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.198, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N. 1.198, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO PEREIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canabravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, luto oficial de 3 (três) dias consecutivos, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **PEDRO PEREIRA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.184/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1184/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1417/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 505	05.001.10.122.0004.2311.3.3.90.39.1.600.0000600		500.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.185/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1185/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1418/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	04.002.13.392.0010.2326.3.3.90.43.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.186/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1186/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1419/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.571.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.571.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.150/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1150/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1363/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		150.000,00
Cód. red.: 174	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.35.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de abril de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.190/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1190/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**11.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**11.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 625/2023/GAPRE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 625/2023/GAPRE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 425/2023/SMSCBN, de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **1 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de **R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Goiânia - GO, para a viabilização do transporte da paciente, a Sra. Nádia Elísio Rego Asghar, que se encontra com o diagnóstico inicial de doença nos órgãos hematopoiéticos, optando por realizar o tratamento em outro estado pra dar mais celeridade ao tratamento, cabendo ao município apenas custear o transporte da mesma, com saída do município no dia 06/08/2023 às 04hrs e retornando no dia 07/08/2023 às 09hrs e com previsão de chegada ao município dia 08/08/2023 às 01hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças,

o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Goiânia – GO para Canabrava do Norte – MT, 09 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.157/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1157/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 223	05.001.10.301.0005.2131.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.**		
Unidade:	**002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 177	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.40.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 304	06.001.20.608.0012.2089.3.3.90.43.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**40.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 18 de abril de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.152/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1152/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		208.000,00
		Sub-Total:	**211.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**211.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 78	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 88	04.002.13.392.0010.2156.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		160.000,00
		Sub-Total:	**160.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**211.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de abril de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 09/08/2023 14:34:17 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/08/2023 14:34:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.151/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1151/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1364/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	03.001.04.122.0002.2310.3.3.90.39.1.701.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2010.3.2.90.92.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 3 de abril de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.179/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1179/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1409/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.381,05 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 502	05.001.10.301.0004.2323.3.1.90.11.2.621.0000604		150.401,05
Cód. red.: 503	05.001.10.301.0004.2323.3.1.90.13.2.621.0000604		39.980,00
		Sub-Total:	**190.381,05**
		Total Parcial Suplementado:	**190.381,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.181/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1181/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1414/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.182/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1182/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1415/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.631,88 (noventa e oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	113	04.004.12.365.0009.2022.3.1.90.11.1.540.1070000	77.500,00
Cód. red.:	114	04.004.12.365.0009.2022.3.1.90.13.1.540.1070000	16.500,00
Cód. red.:	116	04.004.12.365.0009.2092.3.1.90.11.1.540.0000000	3.828,00
Cód. red.:	117	04.004.12.365.0009.2092.3.1.90.13.1.540.0000000	803,88
		Sub-Total:	**98.631,88**
		Total Parcial Suplementado:	**98.631,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	107	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	77.500,00
Cód. red.:	108	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.13.1.540.1070000	16.500,00
Cód. red.:	110	04.004.12.361.0009.2024.3.1.90.11.1.540.0000000	3.828,00
Cód. red.:	111	04.004.12.361.0009.2024.3.1.90.13.1.540.0000000	803,88
		Sub-Total:	**98.631,88**
		Total Parcial Reduzido:	**98.631,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 5 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.176/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1176/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 344	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.39.1.751.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**13.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 344	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**13.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de julho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.175/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1175/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1411/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.571.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.571.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.174/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1174/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1405/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 499	15.001.06.125.0015.1260.4.4.90.51.1.500.0000000		110.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**110.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	15.001.06.125.0015.1066.4.4.90.51.1.500.0000000		110.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**110.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de junho de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.758 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.758 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº064/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas na Lei Municipal 1690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação, Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.15.452.1.035.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.957.460,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Proposta de Convênio nº 516641/2021:

PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 516641/2021 R$ 2.957.460,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2022

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 143/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI NOVO LAR**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **15/12/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 540/2022 de 14 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.757 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.757 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº065/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convenio 2235/2022-Aditivo) no valor de R$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1. 690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO

Proj:/Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar

05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 –Aplicações Diretas R$ 1.415.143,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

REPASSE CONVÊNIO 2235/2022-ADITIVO R$ 1.415.143,28 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.755 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.755 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº066/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convenio) no valor de R$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para dar cobertura a dotação abaixo discriminada a ser inserida na Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0016 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FONTE DE RECURSO: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres da União

Proj:/Ativ: 2.061 – Manutenção de Estradas e Rodagens

07.02.26.782.2.061.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 26.362.725,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e MAPA-Ministério da Agricultura e Pecuária, através da proposta de Convênio nº 034976/2023:

**PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 034976/2023 R$** R$ 26.362.725,04 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.756 DE 31 DE JULHO DE 2023

Lei Municipal nº 1.756 de 31 de julho de 2023

(Projeto de Lei nº063/2023 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Proposta de Convenio nº 0595/2023) no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para dar cobertura a dotação da Lei Municipal 1.690/22 de 21 de dezembro de 2022:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Proj:/Ativ: 2.068 – Manutenção das Ações da Agricultura Familiar-Assentamentos e Aldeias FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
08.01.20.606.021.2.068	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		**300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF–MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 0595/2023 R$ 300.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 139/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**S. A. TURRA SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Tuparandi nº 94, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº 195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **123/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 17/08/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, e a frota municipal não ser suficiente para atender toda demanda de serviços do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 139/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. A. TURRA SERVIÇOS LTDA

SADI ANTONIO TURRA

CONTRATADA

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 841/2022 de 09/10/2022

FISCAL DO CONTRATO OBRAS

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Lei Municipal nº 1.759 de 08 de agosto de 2023

(Projeto de Lei nº059/2023 de autoria do Executivo).

“Institui, no âmbito do município de Canarana - MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana - REURB, conforme Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências. ”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Canarana - MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme a Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1°. Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2°. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, na forma desta Lei.

Art. 2°. Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária;

XIII - contribuir para o desenvolvimento sustentável, em especial, adotando medidas para preservação do meio ambiente.

Art. 3°. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal n. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis, da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

§ 1°. Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2°. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3°. No caso de a REURB abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4°. São de competência do Município a apreciação, análise e aprovação dos estudos técnicos ambientais previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, bem como todas as apreciações, análises e aprovações de todos os laudos, perícias, pareceres, estudos, relatórios e demais documentos, referentes as questões ambientais relativas à REURB.

Art. 4°. A REURB compreende as seguintes modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificadas as pessoas cuja renda mensal da unidade familiar seja, conjuntamente, de no máximo 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época da data do protocolo do requerimento de regularização; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na REURB-S.

§ 1°. Serão enquadrados na REURB-S, independentemente do critério de renda estabelecido no inciso I do caput, os conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social implantados pelo Município, seja de forma direta ou em parceria com o Estado ou a União.

§ 2°. Serão isentos de custas e taxas municipais os atos procedimentais relacionados à REURB-S.

§ 3°. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação.

§ 4°. Tratando-se de REURB-E, tanto em áreas públicas quanto privadas, será cobrada taxa administrativa no valor correspondente à 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal de Canarana – identificada pela sigla UPFC, nos termos do Código Tributário Municipal, que deverá ser paga por cada beneficiário/imóvel, em momento antecedente ao protocolo do requerimento da REURB-E, e o comprovante do pagamento juntado pelo interessado aos demais documentos que instruirão o requerimento e o processo de regularização requerido pelo ocupante.

§ 5°. Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 6°. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 7°. Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado e fundamentado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal n. 13.465, de 2017.

§ 8°. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 5°. Poderão requerer a REURB, no âmbito do Município de Canarana - MT:

I - a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de procuradores, por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores, inclusive por meio de representantes devidamente constituídos por procuração pública com poderes específicos;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1°. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2°. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3°. O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Art. 6°. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal n. 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal n. 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII- a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IX - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

X - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XI - a concessão de direito real de uso;

XII - a doação; e

XIII - a compra e venda.

Art. 7°. Na REURB-E, promovida sobre bem público na qual a posse esteja consolidada, de forma direta ou por transmissão Inter vivos ou causa mortis, havendo solução consensual, ou seja, inexistindo ação judicial ou medida administrativa questionando tal posse, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário, de taxa indenizatória para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor correspondente a 15% (quinze por cento)do valor venal do terreno nu, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, calculado com base na planta de valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 1º. O presente artigo NÃO se aplica aos casos em que a ocupação, originária ou posterior, se deu **por meio de comodato**, a qualquer tempo, estendendo aos seus ocupantes por sucessão de posse, ou seja, qualquer área de domínio público, que foi objeto de comodato NÃO poderá ser objeto de REURB, tanto S como E.

§ 2°. Nas hipóteses de parcelamento da taxa a que se refere o caput, aplicar-se-á o contido nos §§ 4º e 5º do art. 43 desta Lei.

§ 3°. Não se aplica o disposto no caput para imóveis não residenciais e não edificados.

§ 4°. As áreas de propriedade do Município ou de propriedade privada registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade ou posse, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, bem como, seja efetivamente homologado pelo juiz competente, hipótese na qual será necessária prévia decisão favorável da autoridade judicial competente, para que, somente após, seja dado prosseguimento ao processo de regularização, que, preenchidos os requisitos legais, ser-lhe-á conferida a regularização.

Art. 8°. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome do (s) beneficiário (s) poderão ser feitos em ato único, a critério do Município.

Parágrafo único: Na hipótese de que trata o caput, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 9º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente antes do dia 22 de dezembro de 2016.

§ 1°. Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; devendo assinar declaração nesse sentido sob as penas da Lei, e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2°. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3°. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4°. Na REURB-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5°. Nos casos previstos neste artigo, o Município encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6° - Poderá o Município atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 10. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Município destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1°. A legitimação de posse poderá ser transferida por *Causa Mortis* ou por ato *Inter Vivos*.

§ 2°. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 11. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, de imóvel de propriedade não pública, ou seja, de propriedade privada/particular, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral, ou seja, o Requerente deverá possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, e desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1°. Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, os imóveis com área total acima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2°. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário. Assim, os impostos, taxas, IPTU, emolumentos e demais tributos legais, decorrentes do período contados e iniciados da legitimação de posse, todos serão de responsabilidade e pagamentos devidos pelo Legitimado na posse e/ou seus herdeiros e sucessores.

Art. 12. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Município quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições gerais

Art. 13. A REURB obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento do (s) legitimado (s);

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§ 1°. O Prefeito Municipal instituirá e designará, por ato próprio, Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária - COMARF, composta por, no mínimo, cinco servidores públicos municipais efetivos ou não, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária prevista nesta Lei. Todos os membros da COMARF serão nomeados, de modo que não terão mandatos, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2°. O ato de instituição da COMARF definirá sua composição, forma de funcionamento e atribuições, observadas as competências expressas nesta Lei.

§ 3°. A participação na COMARF é função a ser remunerada e gratificada pelo Município, mensalmente, para cada membro, durante os trabalhos da comissão.

§ 4°. As reuniões da COMARF deverão ocorrer uma vez a cada mês de forma ordinária, e previamente convocada pelo seu Presidente, devendo ocorrer com a presença mínima de três de seus membros. Em casos excepcionais, poderá ocorrer mais de uma reunião da COMARF ao mês, que deverá ser convocada pelo Presidente da COMARF.

§ 5ª. A COMARF poderá editar atos complementares para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, realizar pedidos administrativos junto as Secretarias Competentes para que a REURB possa ser efetivamente implantada e processada no município de Canarana-MT.

Art. 14. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres

com órgãos e entidades do Estado e da União, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 15. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

II - emitir a CRF.

§ 1°. O Município por meio da COMARF deverá classificar e fixar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2°. A total inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como, o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§ 3°. Qualquer requerimento, notificação, comunicação ou outra manifestação realizada pelo Munícipio ao requerente, suspende o prazo estabelecido neste artigo, iniciando-se a recontagem do mesmo assim que houver o atendimento da solicitação, e ocorrendo o fim do prazo previsto sem qualquer manifestação o processo será arquivado.

Art. 16. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1°. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2°. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3°. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 4°. A notificação de que trata o § 3º também será feitapor meio de publicação de edital em meio eletrônico oficial, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, inclusive, na ocorrência ou não dos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados no endereço constante da matrícula imobiliária;

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo;

III – quando inexistir endereço na matrícula imobiliária; e

IV – quando houver impossibilidade de se realizar via correios, quer por recusa dos correios, em especial, quando o endereço for de zona rural.

§ 5°. É obrigatória a notificação na forma prevista no § 4º, objetivando a transparência e permitir que terceiros interessados tenham ciência do procedimento e deverá ser realizada publicação em meio eletrônico oficial.

§ 6°. A ausência de manifestação do (s) notificado (s) será considerada como concordância com a REURB.

§ 7°. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8°. O requerimento de instauração da REURB, na forma desta, e as manifestações de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados, garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados, a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento. Este § NÃO se aplica ao contido no art. 7º desta Lei.

§ 9º. Havendo divergência entre os confrontantes e o interessado e, não havendo composição entre as partes, a REURB será indeferida.

§ 10. Todos os atos, decisões, intimações e comunicações referentes aos procedimentos da REURB, expedidos pelo Município, deverão ser publicados em meio eletrônico oficial.

Art. 17. A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados ou procurador com procuração pública e específica, exceto aos advogados, na forma desta Lei, mediante protocolo endereçado ao Prefeito Municipal de Canarana-MT, que deverá ser formalizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, devendo a decisão ser publicada em meio eletrônico oficial.

Art. 18. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1°. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, que, deverá ser firmado termo de compromisso para tal objetivo;

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2°. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 20 desta Lei.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 19. O projeto de regularização fundiária conterá quando necessário e for o caso, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes;

VII - estudo técnico para situação de risco;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do caput deste artigo;

XI - para os casos de REURB-E, declaração firmada pelo requerente ou por profissional competente, atestando:

a) a inexistência de área de proteção ambiental ou área de preservação permanente no imóvel objeto do pedido de regularização; e

b) a inexistência de medida judicial em face da posse ou propriedade do imóvel objeto do pedido de regularização; e

XII - demais documentos e comprovações exigidas em legislação específica, conforme o caso.

§ 1°. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2°. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 3°. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 20. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, quando necessário e for no caso, no mínimo, a indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações;

VIII - das obras de infraestrutura essencial;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1°. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar; e

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2°. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, e os equipamentos urbanos essenciais poderão ser dispensados de projeto ou cronograma mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal, após parecer da COMARF.

§ 3°. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 21. Na REURB-S, caberá ao Município, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 22. Na REURB-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1°. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E, desde que comprovadas suas condições financeiras.

§ 2°. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão, previamente, celebrar termo de compromisso com o Município, como condição de aprovação da REURB-E.

Seção III

Imóveis em Área de Preservação Permanente

Art. 23. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1°. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2°. Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 24. Para a regularização dos imóveis situados total ou parcialmente, em área de preservação permanente, em área de unidade de conservação de uso sustentável, ou de proteção de mananciais definidos pela União, Estados ou Municípios, aplicar-se-á o disposto nesta Lei, bem como o estabelecido no art. 64 da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, para REURB-S, e o estabelecido no art. 65 da mesma Lei, para REURB-E, hipóteses nas quais se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso da REURB abranger área de unidade de conservação de uso sustentável, que, nos termos da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior

Art. 25. Na REURB-S dos núcleos urbanos informais que ocupam áreas de preservação permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma desta

Lei, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 13.465, de 2017, e seu regulamento.

§ 1°. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico ambiental que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2°. O estudo técnico ambiental de que trata o § 1º deste artigo deverá conter, se necessário e for o caso, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

IV - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII - garantia de acesso público aos corpos d'água.

Art. 26. Na REURB-E dos núcleos urbanos informais que ocupam áreas de preservação permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma desta Lei, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 13.465, de 2017, e seu regulamento.

§ 1°. O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico ambiental que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água.

§ 2°. Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado

§ 3°. Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção IV

Da Conclusão da REURB

Art. 27. O pronunciamento do Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade competente, ao decidir pelo processamento administrativo da REURB, deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o processo de regularização fundiária aprovado pela COMARF;

II - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, nos termos do relatório e parecer da COMARF.

Art. 28 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo e no que couber, o que segue:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização aprovada, a organização do núcleo como parcelamento do solo, ou condomínio edilício ou de lotes, ou conjunto habitacional, bem como a existência de condomínios urbanos simples;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas (CPF) e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;

VII - a certificação, pelo município, do cumprimento de todos os requisitos legais e procedimentais

VIII - declaração da COMARF, atestando que foram analisados e aprovados os projetos urbanísticos e ambientais, se houver;

IX - planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível, se houver;

X - memoriais descrevendo a gleba, a área objeto da regularização, se diversa, as unidades imobiliárias, áreas públicas e demais áreas previstas no projeto urbanístico, se houver.

XI - projeto urbanístico contendo as áreas ocupadas, o sistema viário, áreas públicas, quadras e unidades imobiliárias, existentes ou projetados, inclusive de eventuais áreas já usucapidas, se houver;

XII - declaração da COMARF, atestando que os procedimentos da REURB atenderam aos requisitos legais para a emissão da CRF.

Capítulo IV

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 29. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, competente pela Comarca do município de Canarana-MT, e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Art. 30. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imó-

veis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 31. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1°. O registro do projeto REURB aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2°. Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3°. O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4°. O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5°. O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6°. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, ou por um dos legitimados no caso da REURB-E.

§ 7°. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas, no que couber.

Art. 32. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Município, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 33. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 34. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 35. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF, e nela efetuará o registro.

Art. 36. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da REURB, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 37. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 38. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 43 e 44 desta Lei.

Capítulo V

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1°. Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2°. As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Capítulo VI

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Para fins da REURB, aplicar-se-á às hipóteses de Condomínio Urbano Simples o disposto na Lei nº 13.465/2017, em seu artigo 61.

Capítulo VII

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 41. Para fins da REURB, aplicar-se-á às hipóteses de condomínio de lotes o disposto na Lei nº 13.465/2017, em seu artigo 58.

Parágrafo único. Aplica-se, ao condomínio de lotes, no que couber, o disposto na Lei Federal n. 10.406, de 2002, respeitada a legislação urbanística municipal.

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Art. 43. Os imóveis do Município objeto da REURB-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pelo Município poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1°. A venda aplica-se unicamente aos imóveis comprovadamente ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o requerente esteja em dia com suas obrigações para com o Município.

§ 2°. A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, dois imóveis, um residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do requerente.

§ 3°. Para ocupantes com renda familiar de até dez salários mínimos vigentes à época do protocolo do requerimento, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte vezes parcelas mensais e consecutivas, mediante pagamento inicial de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal de Canarana MT - UPFC, quando requerido pelo interessado.

§ 4°. Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos vigentes à época do protocolo do requerimento, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas, mediante pagamento inicial de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente a 70 (setenta) Unidade Padrão Fiscal de Canarana/MT - UPFC, quando requerido pelo interessado.

Art. 44. O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 1°. Aplica-se o disposto no caput para imóveis não residenciais e não edificados.

§ 2°. A avaliação do imóvel será realizada por junta de avaliação do Poder Executivo, e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 45. O Município poderá contratar empresa de consultoria ou assessoria para subsidiar tecnicamente os trabalhos da competência da COMARF, bem como dos demais agentes públicos que de forma direta ou indireta tenham participação nos procedimentos legais e necessários para REURB no Município, inclusive, poderá contratar empresa para a execução total ou parcial da REURB, quer por meio de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, ou outra modalidade licitatória, observadas e respeitadas todas as normas legais previstas na Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como, se for o caso, nas normas da Lei Federal n. 14.133/2021, ou legislação vigente aplicável à contratação.

Art. 46. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária, em especial, a Lei Federal n. 13.465, de 2017, e seu regulamento.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 044/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	70	17	M²	**Confecção e instalação de móvel planejado por M² tipo ABERTO 15MM em MDF** - Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, **na cor a definir**. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * **Mesas / similares =** altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * **Estações trabalho / mesas L =** comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * **Balcões recepção =** altura x comprimento (visão frontal, com profundidade até 600mm); * **Painéis / painéis divisores ou similares =** altura x comprimento (visão frontal); * **Portas falsas/ paredes ou similares =** altura x comprimento (visão frontal); * **Aparadores tipo Aberto ou similares =** largura x comprimento (profundidade até 600mm), **dentre outros considerados moveis abertos. * OBS.: Os móveis abertos poderão ser exigidos a colocação e instalação de caixa de tomadas;**	R$ 600,00	R$ 10.200,00
2	65	16	M²	**Confecção e instalação de móvel planejado POR M2 tipo FECHADO em MDF 15MM** - Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, **na cor a definir.** Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * **Armários / arquivos / roupeiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * **Gaveteiros ou similares =** altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas) **dentre outros considerados moveis fechados. * OBS.: As dobradiças de portas de abrir deverão ser MS Slow, poderão ser exigidos móveis com portas de correr, ou ainda sistema de pistão para portas suspensas. Gavetas poderão ser exigidas corrediças: Telescópicas, telescópicas slow ou telescópicas touch, de acordo com o projeto**.	R$ 800,00	R$ 12.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 01, 02, perfazendo o valor total de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 117. 000,00 (Cento e dezessete mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 01, 02, constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados na licitação.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 044/2023, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B DA COSTA E CIA LTDA

Gilson Marcio Braida da Costa

CONTRATADA

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 213/2023 de 16 de Março de 2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PORTARIA Nº 594/2023

De 09 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **EDER JÚNIOR RODRIGUES,** no cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2023

De 01 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALÉRIA SILVA CORTES**, no cargo de Psicóloga, **para exercer a fiscalização do Contrato referente** ao **Processo nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC, conforme especificações no edital.

Art. 2º -Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Agosto de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2023

De 09 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO REZENDE CORREA,** servidorno cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2023 – Credenciamento nº 001/2023 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de arbitragem, para atuação na área de Esportes do Município de Canarana MT, conforme especificações no edital.

Art. 2º -Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2023

De 01 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de uso contínuo, roçadeira e sopradores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **EDER JÚNIOR RODRIGUES,** no cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 307 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria-DRH e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria-DRH nº 291 de 31 de Julho de 2023, onde concede Férias a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES PORTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria-DRH nº 291/2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 309 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matricula nº 4121, função de Assistente Social, na data 09 de agosto de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de agosto de 2023 ao dia 21 de agosto de 2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0542023

CITAÇÃO POR EDITAL

CITAÇÃO POR EDITAL

Processo de Administrativo Disciplinar n.º 005/2022 .

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora

Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.° 124/2022 de 03 de março de 2022, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar a conduta do servidor **José Marcelo Borges** em razão das faltas injustificadas a partir de 24 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal n.° 892/2015, com fundamento no § 9º do Art. 203 da Lei Municipal n. 892/2015, **CITA** o servidor **José Marcelo Borges,** matrícula n.º 38, da Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, especificado como Processo Administrativo Disciplinar n.° 005/2022 em seu desfavor, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas, sob pena de ser declarado revel.

Carlinda/MT, em 09 de agosto de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

REEQUILÍBRIO: R$25.974,93 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 308 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de forma fracionada, sendo: **04/09/2023 a 13/09/2023 (10 dias) e 06/11/2023 a 15/11/2023 (10 dias),** informo ainda que foi pago no mês de Fevereiro/2023 a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia e o terço será pago no mês de Agosto/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 036, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Castanheira/MT, para o biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem a função de membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira/MT, para o mandato de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2025, os seguintes integrantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular	Rozelei Maria Pilegi Nunes	CPF: 393.872.911-20
II - PODER EXECUTIVO		
Titular	Elenice Policarpo	CPF: 003.815.031-00
Titular	Julio Cezar Augusto do Nascimento	CPF: 778.837.641-87
Suplente	Wilson Vieira	CPF: 393.867.241-20
III – COMUNIDADE ESCOLAR		
Titular	Luciane Aparecida de França de Oliveira	CPF: 010.479.391-00
Titular	Aline de Lima Rezende Noberto	CPF: 024.980.031-42
Titular	Fabiana Bárbaro	CPF: 035.235.201-93
Titular	Anieli Rodrigues de Oliveira	CPF: 062.058.781-43
Titular	Maristana Maria Rodrigues Anjos	CPF: 083.351.246-39
Suplente	Vanessa Aparecida dos Reis Pinto	CPF: 058.721.331-03
IV - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Titular	Elizete Teófilo da Silva	CPF: 046.113.531.-09
Titular	Claudete Santa da Silva	CPF: 892.796.031-91
Suplente	Neusa Maria Tech Graeff	CPF: 703.407.061-04
V – PODER LEGISLATIVO		
Titular	Lourival Alves da Rocha	CPF: 616.935.881-53
Suplente	João Carlos Maria	CPF: 959.567.511-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 058/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 023/ 2023 SOLUÇÃO LOCDORA DE TOALETES LTDA-ME Data Início: 16/02/2023 Data Final: 16/02/2024	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 237/2022 ORIUNDA DO PREGÃO N. 067/2022 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	Sr. Davi Santana de Oliveira Matrícula: 6706 ATO 054/2021 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 059/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 026/2023 R. C. DO NASCIMENTO EIRELI Data Início: 16/02/2023 Data Final: 16/08/2023	Aquisição de madeira serrada em quadrado e prancha para construção de diversas pontes localizadas na zona rural Município de Chapada dos Guimarães/MT	**Sr. Aprigio José Costa Brito Neto** Matrícula: 1711 Cargo: Motorista

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 060/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 027/2023 PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA Data Início: 23/02/2023 Data Final: 23/02/2024	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA AREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB	**Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA Cargo: Chefe De Departamento Patrimônio E Materiais Sra. AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA Ato Nº 061/ 2021 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sr. Aprigio José Costa Brito Neto** Matrícula: 1711 Cargo: Motorista Sr. Laercio Alves Da Cruz Bom Despacho Matrícula: 6932 Cargo: Chefe Do Departamento De Lazer Nome: Fernanda David Navas Matrícula: 6699 Cargo: Chefe Do Departamento Administrativo Financeiro Sr. Juliano Da Costa Ramos Matricula: 5713 Cargo: Assessor Técnico

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 061/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 031/2023 PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA Data Início: 23/03/2023 Data Final: 23/03/2024	Adesão a Ata de Registro de Preço n. 222/2022 oriunda do Pregão Presencial n. 38/2022 do Município de Diamantino/MT, para Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças rastreamentos veicular, para atender a frotas de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT	Sra. Elma Regina Martins Vargas Matricula: 7014 Cargo: Chefe do Departamento de Controle de Arquivos e Digitação Sra. Elisa Benedita de Siqueira Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Luiz Martins da Cruz Matrícula: 6736.1 Cargo: Superintendente de Transporte Sra. Maria de Fatima Correa da Silva Cargo: Assessora Técnica do Gabinete Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Antônio Jose Leite Filho Matricula n.:6933 Cargo: Assessor Técnico do Prevcidade **Sr. Aprigio José Costa Brito Neto** Matrícula: 1711 Cargo: Motorista Sr. Joedilson Luiz De Moraes Matrícula: 271 Cargo: Assessor Técnico de Programa em Saúde Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648 Cargo: Chefe de Departamento Nome: Fernanda David Navas Matrícula: 6699 Cargo: Chefe Do Departamento Administrativo Financeiro Sr. David Santana de Oliveira Matricula n. :6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Claudio Silva Batista Matrícula nº 6675 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 062/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 032/2023 TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 27/02/2023 Data Final: 27/02/2024	Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de MÃO DE OBRA para Execução de Assentamento de Aduelas (bueiros celulares de concreto), para substituição de pontes de madeira em córregos situados em diversas estradas não pavimentada do município de Chapada dos Guimarães - MT	Sr. Aprigio José Costa Brito Neto Matrícula: 1711 Cargo: Motorista

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 063/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 033/2023 NELSON C CRUZ (ELETRICA E REFRIGE-	Contratação de Serviço para Retirada de Ar Condicionado, Limpeza de Ar Condicionado, Pré Instalação e Serviço de Instalação de Ar Condicionado, para	Nome: Ruth Cristian Soares Siplaki Matrícula: 6716

RAÇAO CENTRO OESTE) Data Início: 08/03/2023 Data Final: 08/05/2023	atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades	Cargo: Chefe do Departamento de Projetos Sociais

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 086/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 060/2023 FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI Data Início: 18/01/2023 Data Final: 02/08/2023	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT	Sr. Aprigio José Costa Brito Neto Matrícula: 1711 Cargo: Motorista

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 088/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 062/2023 COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS (COOPCHAMAR) Data Início: 24/01/2023 Data Final: 24/01/2024	Contratação De Associação Ou Cooperativa Especializada Para A Prestação De Serviços De Coleta, Processamento E Comercialização De Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis Ou Reutilizáveis, Com O Uso De Equipamentos Compatíveis Com As Normas Técnicas, Ambientais E De Saúde Pública Em Conjunto Com A Prestação De Educação Ambiental, No Município De Chapada Dos Guimarães-MT	Sr. Aprigio José Costa Brito Neto Matrícula: 1711 Cargo: Motorista

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 09 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por não haver ninguém interessado no presente certame, decide prorrogar para o dia **29 de AGOSTO de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente prorrogado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 09 de AGOSTO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

O **MUNICIPIO DE CLÁUDIA, MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten**, e a empresa **3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia a srª **Mônica Cristina Gomes.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A ESTA PREFEITURA, EM TODAS AS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS SEDIADOS EM CUIABÁ/MT, PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS A SEDE DA PREFEITURA, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE E ASSESSORAMENTO DO PREFEITO QUANDO ESTIVER NA CAPITAL DO ESTADO**.

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**

Receberá a Empresa Contratada pela prestação dos serviços, a importância aproximada de R$ 20.388,00 (Vinte mil e trezentos e oitenta e oito reais), cujo pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1. 699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 131/2023/LIC/SEMAD

DATA: 08 de Agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **VALDIR ARAUJO COSTA,** como Fiscal de ATAe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **VALDIR ARAUJO COSTA** inscrito no CPF n° **212.318-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
042/2023	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor **EDER NATALICIO WENTZ** inscrito no CPF n° ***. 578.551-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular senhor LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual e aditar o valor da presente contratação, visando assim incluir o Plano Light/15 Mapas Cotação/17 Veículos sendo Motocicletas, pelo período de 06(seis) meses, tendo em vista que necessitamos dos referidos serviços para atender a demanda desta Secretaria Municipal.

. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 1.400 (um mil e quatrocentos reais)

Cláudia - MT, 09 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado, aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,90	-0,19	3,71

Cláudia - MT, 09 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de uso de softwares e serviços de consultoria, assessoria e auditoria para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de Agosto de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-**

DA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIRO TRIPLO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."

Cláudia/MT 09 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER ORIGINAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

PAULO ROBERTO FULANETTI TOSCHI, CNPJ 49.546.246/0001-52

Valor do proponente: **74.302,70** (Setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e setenta centavos).

JUZELI GOMES FERRAZ, CNPJ 08.796.614/0001-33

Valor do proponente: **154.467,32** (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

PROMAX INFORMATICA LTDA, CNPJ 43.709.379/0001-16

Valor do proponente: **45.986,80** (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor total do registro de preços: **274.756,82** (Duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Cocalinho – MT, 09 de Agosto de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _320/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL, portadora da matricula n. 2789, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/08/2023 e término em 07/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _319/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GEVANIR BAMBIL DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GEVANIR BAMBIL DA SILVA, portadora da matricula n. 6361, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/08/2023 e término em 07/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _318/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "THAIS FERRARI DA CUNHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **THAIS FERRARI DA CUNHA**, portadora da matricula n. 3447, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2023 e término 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _321/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "HILDA ALVES PEREIRA LIMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matricula n. 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/07/2023 e término em 09/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 580/2023/SME COLÍDER, 25 DE JULHO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Alisson Matos Roos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Kelly Cristina Pavarin	professor	17/08/23 a 31/08/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREVILIDER
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME), com CNPJ/MF n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2022.

VALOR: R$ $ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 01/08/2023 A 01/08/2024.

ERRATA: Na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM Ano XVIII Nº 4.288 da página 148 do dia 01/08/2023

ONDE SE LÊ 01/08/2023 a 01/08/2024

LEIA-SE 01/08/2023 a 31/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 067/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023**,** 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I,** a comparecer a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 10/08/2023 a 25/08/2023, munida dos seguintes documentos, original e uma cópia legível:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

Parágrafo Único – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2023.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | ENSINO SUPERIOR - EDUCAÇÃO			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
53	**1160251**	**IRENE ALVES VIANA SILVA**	**71,50**
54	**1144366**	**RENATA FERNANDA DA SILVA**	**71,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 031/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (RECURSO: PORTARIA Nº 933/2021/GBSES; PORTARIA Nº 240/2022/GBSES). **Sessão de abertura dia 23/08/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 09 de agosto de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 602/2023/SME COLÍDER, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Secretário:

Reiterando of. nº 600/2023, solicitamos a ***publicação do cancelamento*** de licença prêmio publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso em 05/07/2023, página 104, conforme Ofício n.º 524/2023/SME da funcionária lotada nesta Secretaria:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Gracinda de Fátima Betarelli	Zeladora	01/08/23 a 15/08/23	15	2015/2020

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

LS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 319/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO**, portadora do CPF. n°. 041.502.921-08, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de julho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio do Leiloeiro Administrativo, nos termo da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20/09/2023 às 09:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)** no Cento de Eventos Renan Dimuriez, sito na Travessa dos Bandeirante com Travessa Copacabana – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso, o LEILÃO PÚBLICO, do tipo "MAIOR LANCE" por Lote, objetivando a venda de IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, localizados no perímetro urbano. INFORMAÇÕES sobre O EDITAL e seus Anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, pelo telefone nº (66) 3541-6300, em dias úteis nos horários de 07:00 às 13:00 horas, pelo site www.colider.mt.gov.br, ou ainda por e-mail: licitacao@colider.mt.gov.br.

Colider-MT, 09 de agosto de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Leiloeiro Administrativo

Portaria nº 297/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _322/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 06 de maio de 2024, em favor da servidora "LIZANGELA BEHMER".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 06 de maio de 2024, em favor da servidora Sra. **LIZANGELA BEHMER**, portadora da matricula n. 5553, nomeada no cargo de mandato eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.886/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2023, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 09 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 14.425.282/0001-83

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO FISICO DIARIO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO (CFTV), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE COMODATO. POR UM PERIODO DE 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**.

PRAZO: 12 **(DOZE) MESES.**

VALOR GLOBAL: R$ 24.603,48 (vinte e quatro mil e seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Colniza – MT, 24 de Maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
JOCILEIDE SOUZA DA SILVA	26/08/1986	20,0	7

Colniza/MT, 09 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de agosto de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CONTRATO – ZELADORA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
10	**JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS**	221	10/01/1988	23,0

Colniza/MT, 09 de agosto de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 080/2023

PORTARIA Nº 080/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Presidente

*

Marieli Aparecida Toldo de Souza – Secretária

*

Silvana Pereira Simonete– Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

*

Thallys Alves da Silva – Presidente

*

Rosa Adriana Dourado Freitas – Secretária

*

Rômulo Gabriel Dias de Sá – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 046/2023 de 14/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA,Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de DEPRECIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Sidnei de Paula – Presidente

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Secretário

*

Marieli Aparecida Toldo de Souza – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de REAVALIAÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Marielei Aparecida Toldo de Souza – Presidente

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Secretário

*

Adriana Guimarães Rosa – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA,Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de LEVANTAMENTO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal*, composta pelos seguintes membros:

*

Marieli Aparecida Toldo de Souza – Presidente

*

Simone Pereira Simonete– Secretária

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023 DE 02/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora *MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA*para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função do SETOR DE COMPRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº198/2023 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 **MATRICULA.: 14074**	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 **MATRICULA.: 554**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MATRICULA.: 21264**

CONTRATO	78/2023	CNPJ	VALOR

CONTRATADA	*INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP*	25.174.136/0001-49	R$ 7.799,40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES E 22 DIAS – 09/08/2023 A 31/12/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES E 22 DIAS – 09/08/2023 A 31/12/2023.

VALOR: R$ 7.799,40 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INSECTA DEDETIZADORA E HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 25.174.136/0001-49.

DATA: CONFRESA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N. º 01/2023

ATA DE LEILÃO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL N. º 01/2023, LEILÃO 06, DESTINADO A ALIENAR VEÍCULOS DE TERCEIROS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS (PARA RECICLAGEM DE PEÇAS, COM NUMERAÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEIS), ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT.

Às oito horas (Horário de Cuiabá) do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, através da Rede Mundial de Computadores, Internet, exclusivamente eletrônico, através do portal www.faleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial o **Sr FLARES AGUIAR DA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, JUCEMAT N.º 0019/2010, estabelecido comercialmente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Sala 606, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT, realizou leilão público do tipo MELHOR LANCE OU OFERTA para a venda de veículos, VEÍCULOS DE TERCEIROS classificados como como SUCATAS (para reciclagem de peças, com numeração de motor e câmbio inservíveis)**,** representada pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DMT, ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – / MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.464.716/0001-50, vinculado a Secretária Municipal de Planejamento e criado pela Lei Complementar N. 133 de 06 de setembro de 2017, com sede na Avenida Industrial, nº 474, Bairro Jardim Planalto, CEP 78.652-000. Procedeu ao início do encerramento do Leilão, para a venda de automóveis, sucatas sem direito a documentação, descrito no anexo I. Em ato contínuo iniciou-se as etapas dos lances, onde foram ofertados pelos valores de venda mínima conforme edital, com intuito da venda por maior valor pelo lote, dos lotes descritos individualmente **no anexo I do edital de Leilão nº 01/2023**, em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. No leilão 06 de acordo com o edital no item 4.3.2.4 “Os lotes não arrematados ou arrematados e não pagos no Leilão 02 e Leilão 04 serão incluídos no Leilão 06 que terá sua venda/arrematação concretizada no encerramento do leilão e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do Leilão 02 para os lotes não arrematados ou o mesmo lance inicial do Leilão 02 ou Leilão 04 para os lotes arrematados e não pagos dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB”. Foram **26** (vinte e seis) lotes à leilão, sendo que **22** (vinte e dois) lotes foram arrematados, **4** (quatro) lotes foram Sem Licitantes, conforme tabela abaixo, onde especifica o lote, bem, placa, UF, valor inicial, valor do arremate, nome do arrematante e o CPF/CNPJ do arrematante.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	UF	INICIAL	ARREMATE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
026	FIAT/UNO MILLE SX	JES9548	GO	585,05	0,00	SEM LICITANTE	-
030	HONDA/CG 125 TITAN	JTR7063	PA	211,70	411,70	UEMBLY PIRES RODRIGUES	43.843.474/0001-08
045	VOLKSWAGEN/GOL CLI	JYI3197	MT	698,15	0,00	SEM LICITANTE	-
047	HONDA/CG 125 TITAN	JYO1869	MT	205,95	505,95	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
056	HONDA/CG 125 TITAN KS	JZN7434	MT	293,95	993,95	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
080	VOLKSWAGEN/GOL 1000	KBE8844	GO	606,00	0,00	SEM LICITANTE	-
081	HONDA/CG 125 TODAY	KBP8528	GO	185,75	685,75	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
082	FIAT/UNO MILLE IE	KCK6611	GO	540,20	0,00	SEM LICITANTE	-
083	FIAT/UNO FURGAO 1.3	KCR1187	GO	164,40	164,40	UEMBLY PIRES RODRIGUES	43.843.474/0001-08
084	HONDA/CG 125 TITAN	KDD0057	MT	200,05	600,05	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
105	HONDA/CG 125 FAN	MDY6863	SC	308,55	1.008,55	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13

111	HONDA/CG 125 TITAN ES	MVS5592	MT	322,65	1.222,65	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
114	HONDA/CG 125 FAN KS	MWF7331	TO	347,70	1.447,70	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
115	HONDA/CG 125 FAN	MWG6489	MT	308,55	1.108,55	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
145	HONDA/CG 125 FAN	NGS7871	MT	308,55	808,55	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
153	HONDA/CG 125 FAN	NIY9897	MT	316,30	1.016,30	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
164	HONDA/CG 150 TITAN KS	NJK9819	MT	376,10	1.276,10	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
168	TRAXX/STAR JL 50 Q-2	NJP4249	MT	88,85	88,85	UEMBLY PIRES RODRIGUES	43.843.474/0001-08
175	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NJR8107	MT	290,55	890,55	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
183	HONDA/CG 125 FAN KS	NJW0246	MT	339,20	1.339,20	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
196	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NMY9820	MT	305,00	905,00	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
208	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	NPP0288	MT	290,55	790,55	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
210	SUZUKI/EM 125 YES	NSI3589	PA	262,80	462,80	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12
224	YAMAHA/T115 CRYPTON K	NWF3337	GO	230,45	930,45	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
257	YAMAHA/FACTOR YBR 125 K	OIW6E91	MA	328,35	828,35	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13
265	YAMAHA/YBR 125 FACTOR K1	OTU7032	PA	349,30	949,30	AMERICANAS MOTOS	17.414.759/0001-13

Valor de Venda: R$ 18.435,25 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Sendo assim, às 08:25:50 horas, deu-se por encerrado todos os trabalhos do Leilão. Nos termos do supracitado edital, o Leiloeiro e o presidente da comissão de leilão homologam o resultado do Leilão. Não se registrando qualquer fato que justificasse menção especial, lavrou-se a presente Ata.

FLARES AGUIAR DA SILVA

Leiloeiro Público Oficial

JUCEMAT 019/2010

HANNA KAROLINE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Leilão

Portaria 097/2023 de 10/02/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 032/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 032/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 032/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/08/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **22/08/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **22/08/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **22/08/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Portaria 343/2023 de 05 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 20/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 1919/SMS de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/08/2023 a 01/08/2025 a Servidora Pública Municipal FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS matricula 012023, efetiva no cargo de PNSS – FARMACEUTICO BIOQUIMICO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 ADESÃO Nº 018/2023

Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE,** cuja a detentora da ARP é a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001 -04**e tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17077/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/GO SENDO ATADURA GESSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de R$ 18.207,50 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA.: C.A. HOSPITALAR LTDA
CNPJ.:26.457.348/0001 -04
ENDEREÇO.: BARAO DO RIO BRANCO, QD: 41, LT: 11, N°: SN BAIRRO.: JARDIM LUZ
CIDADE.: APARECIDA DE GOIANIA – GO
REPRESENTANTE.: OSMIR PEREIRA QUIRINO CPF.: 017.690.363-18

Item	Item da Adesão	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
1	6	CX	250	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20	R$ 72,83	R$ 18.207,50
	TOTAL R$ 18.207,50					

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 427/2023 de 09 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 2493/2023 SME de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MARTINS SOUZA, matricula 001216, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM HISTÓRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/10/2013 a 30/09/2018.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada no período de 03/10/2023 a 31/12/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 033/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 033/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 033/2023 - do tipo Menor Preço GLOBAL,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/08/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/08/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/08/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/08/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 424/2023 de 08 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 28/07/2023.

CONSIDERANDO: o Oficio 2543/SME/2023 de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 ao Servidor Público Municipal LENILSON PEREIRA DA SILVA, matricula 012841, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 426/2023 de 08 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 24/07/2023 e o oficio 2542/SME/2023 de 31/07/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 ao Servidor Público Municipal VALDEMAR FRANCISCO FERREIRA, matricula 010543, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 425/2023 de 08 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 01/08/2023 e o oficio 2622/SME/2023 de 04/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/08/2023 a 31/07/2024 ao Servidor Público Municipal GLENIO GOMES DA SILVA, matricula 012523, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato n° 74/2023 foi publicado no 04 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.291 na página nº 185.

ONDE LÊ-SE: VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

LER-SE: VALOR R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 25/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 25/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 25/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06, ENDEREÇO: RUA IPÊ, Nº 72, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935-000, FONE: (44) 3528-7942, EMAIL: licitacao.rf@outlook.com

Vencedora dos itens 15, 23, 27, 72, 93, 102, 124, 143, 148, 152, 153, 155, 258, 296 e 328 no valor total de R$57.610,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74915-025, FONE (62)3983-2238/(62) 3983-2239/(62) 9964-75309, EMAIL: eletronico@cadistribuidora.com

Vencedora dos itens 43, 105, 162, 239, 290 e 309 no valor total de R$114.105,00 (cento e quatorze mil e cento e cinco reais).

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10, ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, Nº 682, BARRACÃO 2, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85605-330, FONE (46) 2601-0266/(46) 9990-21725, EMAIL: g2medicamentos@gmail.com

Vencedora do item 45 no valor total de R$30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais).

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 10.761.735/0001-91, ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA, S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, QD 29, LT 09, SL 02-03, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.916-070, FONE: (62) 3280-5152/ (62) 9855-83889, EMAIL: comercial@brdantai.com.br

Vencedora dos itens 138 e 140 no valor total de R$15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, ENDEREÇO: BR 101, N° 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ-SC, CEP: 88349-175, FONE: (47)3366-7867/(47)9285-6937/(47) 9910-28425, EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

Vencedora dos itens 163, 173, 195, 272, 332, 344 e 347 no valor total de R$167.882,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 42.689.754/0001-40, ENDEREÇO: SIA TRECHO 3, BLOCO D, LOTE 985, SALA 206, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA-DF, CEP 71200-030, FONE (61) 8319-7107, EMAIL: yetki@eccoparticipacoes.com

Vencedora dos itens 8, 28, 34, 35, 38, 40, 41, 47, 51, 60, 61, 68, 75, 77, 78, 79, 92, 97, 99, 110, 112, 115, 134, 144, 167, 176, 186, 188, 189, 196, 200, 201, 206, 225 e 338 no valor total de R$863.258,00 (oitocentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS, CEP: 99.706-250, FONE: (54) 3522-4273, EMAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br

Vencedora dos itens 9, 13, 17, 20, 22, 46, 62, 80, 127, 129, 136, 169, 170, 174, 175, 179, 207, 210, 213, 235, 237, 242, 262, 266, 267, 278, 281, 294, 295, 306, 313 e 343 no valor total de R$255.045,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais).

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, SALA 01, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, FONE: (54)3523-2202, licitacao@goldenplus.net.br

Vencedora dos itens 106, 113, 131, 132, 221, 230, 251, 271 e 307 no valor total de R$73.530,00 (setenta e três mil e quinhentos e trinta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01, ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N, BAIRRO CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85933-000, FONE (45) 3251-1461, EMAIL: licitacao.delly@gmail.com

Vencedora dos itens 4, 18, 32, 33, 42, 55, 81, 86, 88, 90, 95, 118, 119, 123, 133, 137, 139, 159, 178, 187, 222, 233, 234, 240, 275, 276, 283, 286, 297, 310, 333, 334 e 335 no valor total de R$44.053,80 (quarenta e quatro mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, ENDEREÇO: AV. B, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, QD 25, LOTE 04, GOIÂNIA-GO, CEP: 74853-030, FONE: (62) 3088-9700, EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

Vencedora dos itens 219 e 277 no valor total de R$12.614,00 (doze mil e seiscentos e quatorze reais).

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ N°49.324.221/0016-90, ENDEREÇO: ROD CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, N°740, BAIRRO ITAQUI, ITAPEVI-SP, CEP: 06.696-110, FONE: (11) 2504-1467/ (11) 2504-1400, EMAIL: licitacao.br@fresenius-kabi.com

Vencedora dos itens 209, 315, 317, 320, 321, 322 e 324 no valor total de R$459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, CNPJ: 09.676.256/0001-98, ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1132, 1 ANDAR, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85601-030, FONE (46)3523-5454/(46)9993-22228, EMAIL: az.medicamentos@gmail.com

Vencedora dos itens 6, 70, 125, 142, 145, 158, 180, 182, 218, 226, 282 e 301 no valor total de R$5.511,00 (cinco mil e quinhentos e onze reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX, S/N, BAIRRO LIXEIRA, SALA 5 E 7, CUIABÁ-MT, CEP: 78008-435, FONE: (65) 3611-7200/ (65) 9963-85320, EMAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br

Vencedora dos itens 5, 10, 12, 14, 19, 29, 39, 54, 64, 73, 98, 151, 164, 166, 183, 184, 193, 202, 215, 223, 247, 249, 254, 265, 280, 285, 288 e 325 no valor total de R$189.637,50 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N°955, SALA 01, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS, CEP: 99.704-080, FONE: (54) 3712-3655/ (54) 9998-33470, EMAIL: exemplarmed@bol.com.br

Vencedora dos itens 100, 227, 255 e 269 no valor total de R$1.933,00 (um mil e novecentos e trinta e três reais).

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 31.600.475/0001-42, ENDEREÇO: ALAMEDA CAMARA FILHO, Nº 2065, BAIRRO PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74375-150, FONE (62)3432-4005/(62)9855-97388, EMAIL: compras@jmdepaula.com.br

Vencedora do item 177 no valor total de R$376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, ENDEREÇO: RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, N° 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE: CURITIBA-PR, CEP: 81170-520, FONE (41) 3165-7900/ (41) 3165-7943/ (41) 9997-50206, EMAIL: licitacao2@promefarma.com.br

Vencedora dos itens 103, 107, 126, 190, 204, 216, 228, 229, 236, 244, 298, 331, 340 e 349 no valor total de R$23.848,50 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 30.981.531/0001-73, ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFICIO JK BUSINESS CENTER, SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL,

PALMAS-TO, CEP 77015-012, FONE (63)3028-8001/(63)9846-35061, EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br

Vencedora dos itens 25, 26, 65, 111, 191, 245, 264 e 345 no valor total de R$40.835,00 (quarenta mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, ENDEREÇO: AV OESTE, QD.1

LOTE 3 ARMAZ 2, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP:

74968-571, FONE: (62)4012-1199/(62)9918-87386, EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br

Vencedora dos itens 147, 238, 270 e 327 no valor total de R$29.672,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00, ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-122, FONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284, EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

Vencedora dos itens 56, 84, 108, 149, 157, 161, 197, 198, 241, 261, 273, 299, 300 e 312 no valor total de R$239.805,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinco reais).

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92, ENDEREÇO: AV VEREADOR GERMINO ALVES, N.734, LT 12, QD 31, BAIRRO ST LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74640-030, FONE: (62) 3565-1038/(62) 3565-1033/(62)9830-70100, EMAIL: licitacao5@maevehospitalar.com.br

Vencedora dos itens 24, 83, 94, 120, 121, 172, 181, 205, 208, 256, 259, 260, 274, 284, 336, 337 e 339 no valor total de R$390.152,00 (trezentos e noventa mil e cento e cinquenta e dois reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74, ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, BAIRRO JD. CANADÁ, MARINGÁ-PR, CEP: 87080-120, FONE: (44)3255-3774/(44) 9915-63651, EMAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br

Vencedora dos itens 44, 76, 89, 232 e 308 no valor total de R$32.543,00 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.255-140, FONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363, EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 16, 49, 59, 69, 130, 168, 263 e 342 no valor total de R$39.873,00 (trinta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais).

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS, CNPJ: 01.571.702/0001-98, ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, KM 03, CONJUNTO CAIÇARA, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74775-027, FONE: (62)3265-6565/(62)3265-6500/(62)9930-43035, EMAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

Vencedora dos itens 91, 253, 314 e 316 no valor total de R$224.010,00 (duzentos e vinte e quatro mil e dez reais).

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22, ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 4713, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, CIDADE: TOLEDO-PR, CEP: 85905-040, FONE: (45) 2032-6889 (45) 9992-80589, EMAIL: tolevida2021@gmail.com

Vencedora dos itens 30, 48, 74, 194, 214, 217, 287, 289, 292 e 305 no valor total de R$87.752,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME - CNPJ: 12.313.826/0001-90, ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090, FONE: (62)3086-6453 (62) 9859-20437, EMAIL: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens 52, 231, 246, 293, 318, 319, 323 e 326 no valor total de R$199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, ENDEREÇO: RUA PEDRO SOARES, Nº 299, BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO-PR, CEP: 85506-220, FONE: (46) 2604-0154, EMAIL: licitacao1@ffmed.com.br/ fabio@ffmed.com.br

Vencedora dos itens 82, 165 e 250 no valor total de R$5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, ENDEREÇO: QD 20, LOTE 18-20-22-24, CEILÂNDIA, SETOR INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72265-200, FONE: (61) 9820-8393, EMAIL: healthdistribuidorabsb@gmail.com

Vencedora dos itens 101 e 116 no valor total de R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, CNPJ: 05.159.591/0001-68, ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP: 75.900-036, FONE: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573, EMAIL: proremediosdf@gmail.com

Vencedora dos itens 1, 3, 11, 36, 66, 71, 109, 135, 141, 150, 192, 199, 203, 211, 220, 224, 243, 252, 291, 330 e 348 no valor total de R$54.520,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0003-68, ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES 2400, GALPAODEPOSITO 5, COND ORY BUSINESS PARK, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13213-008, FONE: (47) 9145-2801, EMAIL: licitacao4@sulmedic.com

Vencedora dos itens 31, 58, 156, 185 e 346 no valor total de R$24.367,50 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ: 82.225.947/0001-65, ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 98, BAIRRO CENTRO, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.501-071, FONE: (46) 3224-2100 (46) 3224-2100, EMAIL: licitacao@agkvida.com.br

Vencedora dos itens 21, 37, 50, 85 e 87 no valor total de R$16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 05.443.348/0001-77, ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N° 363, ST. PEDRO LUDOVICO, CIDADE: GOIÂNIA-GO, CEP: 74.820-090, FONE: (62)3241-8277/(62)3088-5577/(62)3814-45008, EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens 2, 7, 57, 67, 104, 114, 122, 146, 257, 268, 311, 329 e 341 no valor total de R$64.525,40 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33, ENDEREÇO: RUA 14, QUADRA 17 LOTE 15, BAIRRO IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, CEP: 72872-057, FONE: (61) 3712-9284/(61) 8438-8793/(61) 9995-2224, EMAIL: licita@vfbbrasil.com

Vencedora dos itens 63, 96, 117, 128, 154, 160, 171, 212, 248, 279, 302 e 304 no valor total de R$31.643,50 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens desertos – 53 e 303.

Confresa- MT, 08 de agosto de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº169/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº169/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA E PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

END: AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD34, LT11, Nº 2457, SETOR AEROPORTO, CIDADE: ARAGARÇAS/GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 3638-3378

EMAIL: LICITACAO@RCHOSPITALAR.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **051/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 09 de agosto de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Processo Licitatório nº 169/2021 modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021, **homologado no dia 09/08/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento e Fornecimento em Rede Credenciada de Medicamentos em Geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação, em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e solicitações de Exames e Consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT**.**

OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 09/08/2023 e encerrando-se em 09/08/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO:R$ 404.031,70 (quatrocentos e quatro mil, trinta e um reais e setenta centavos).

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18009871000150.

Data: 09 DE AGOSTO de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A associação das Revendas de Produtos Agropecuarios de Pontes e Lacerda - ARPAL, CNPJ: 08.887.125/0001-97 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença de Operação, p**ara a atividade de Recolhimento de embalagens de Agrotóxicos no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 178/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
André Paulo Bervian	6066	10/07/2023	10/07/2023
Adriana Pereira Lobo	6015	10/07/2023	14/07/2023
Alessandra de Souza Tanimato Silva	4221	19/07/2023	19/07/2023
Alessandra Maria dos Santos	4263	13/07/2023	14/07/2023
Alice Torres Brumado Stofel	5565	12/07/2023	13/07/2023
Bruna Graziela Bispo Silveira	4077	04/07/2023 06/07/2023	05/07/2023 06/07/2023
Celma Cristina Pereira Miranda	6076	17/07/2023	21/07/2023
Cleide da Luz	3536	10/07/2023 18/07/2023	12/07/2023 20/07/2023
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	17/07/2023	18/07/2023
Debora da Silva Fernandes	5958	24/07/2023	24/07/2023
Edna Pereira Almeida Ribeiro	6071	21/07/2023 24/07/2023	21/07/2023 28/07/2023
Edson Prado Pinto	503	07/07/2023	07/07/2023
Eliane Martins	6053	14/07/2023	14/07/2023
Ivana Maria Boers	2458	10/07/2023	15/07/2023
Ivanir Alves de Souza Torres	5963	24/07/2023	24/07/2023
Joaninha dos Santos Moreira Falcão	6098	24/07/2023	07/08/2023
Lucineis Bazilio	3056	05/07/2023	11/07/2023
Lucineis de Souza Nascimento	6039	14/07/2023 18/07/2023	18/07/2023 20/07/2023
Maria Aparecida de Araújo	366	23/07/2023	23/07/2023
Maria Lucia Ribeiro de Brito	6001	18/07/2023 21/07/2023	21/07/2023 19/08/2023
Marina Francisca de Oliveira	2696	17/07/2023	21/07/2023
Marinalva Pereira dos Santos	6077	22/06/2023	21/07/2023
Mislene Andreia Braga Casado	6019	24/07/2023	30/07/2023
Nilceia Berger Amaral	1629	11/07/2023	11/07/2023
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	14/07/2023 17/07/2023	14/07/2023 19/07/2023
Rosimeri Aparecida Viganó	402	18/07/2023	14/09/2023
Sandra Regina Batista	5564	04/07/2023	04/07/2023
Sandro Trettel da Silva	875	19/07/2023	21/07/2023
Sirlene de Oliveira Silva	575	26/07/2023	27/07/2023
Solange Marcos dos Santos	6059	05/07/2023	11/07/2023
Stefania Campos Borges Farias	2173	12/07/2023	14/07/2023
Suziane Martins dos Anjos	2002	17/07/2023 25/07/2023	18/07/2023 28/07/2023

Valéria da Rocha Custódio	1403	20/07/2023	20/07/2023
Walquiria Souza Domingos Pereira	416	05/07/2023	19/07/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA inscrito sob CNPJ 47.983.474/0001-64 denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 5. 168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 02 de agosto de 2023 até 02 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 022/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SAMU

Cotriguaçu-MT, 09 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** da empresa **HABILITADA** referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 029. 339/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER**, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: 11 de agosto de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 617 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 5 % (cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de agosto de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a**Aquisição de materiais e equipamentos elétricos, para serem utilizados na execução do projeto de rede de energia elétrica do Cemitério Municipal de Curvelândia/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 16/08/2023.

A proposta de Preços e Documentos deverão ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 021/2023

Contratado(a): JERSON MENDES DE CARVALHO; referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado**;** Vigência: 26/05/2023 a 26/11/2023**; Vencimento:** R$ 1.468,81 mensal; distrato em 09/08/2023.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 616 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a composição, a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT (CMS – CURVELÂNDIA-MT), e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Curvelândia, de acordo com as Leis nºs 8.080, de 10 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 141, de 13 de janeiro 2012, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

I - A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT, por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União - TCU, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla "CMS – CURVELÂNDIA-MT", devendo ser destinado ao membro o tratamento de "Conselheiro".

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT:

I - Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

III - acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV - Participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;

V – Acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;

VI - Controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

VII - avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:

a) os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.

VIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;

IX – Fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditórias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012.

XI - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

XII - Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicado-

res de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

XIII - Exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XIV -Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XV -Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI - Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XVII - Fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

XVIII - Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

XIX - Propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

XX - Acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;

XXI - Regulamentar a eleição do Conselho de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com o mesmo o respectivo Regimento Interno de Funcionamento.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

DA PARIDADE

Art. 3º - A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS-CURVELÂNDIA-MT, se dará acordo com as recomendações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Será vedado aos conselheiros:

I - Aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT (CMS-CURVELÂNDIA-MT), será composto por 8 (oito) membros titulares e suplentes cada, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

§1º - as entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Saúde serão instituídas através de Decreto do Poder Executivo, após aprovação de sua Plenária, respeitando a representatividade constante nesta lei.

§2º - as entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por via expressa, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§3º - para cada membro do conselho haverá um suplente.

§4º - o profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, e/ou como prestador de serviços de saúde, não poderá ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores.

§5º - Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto publicado em página eletrônica oficial do município de Curvelândia-MT ou jornal de circulação local, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de três (3) anos, conforme a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:

I - O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

Art. 6º - Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Curvelândia-MT.

Art. 7º - Para participar do fórum eleitoral de seu segmento as entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT.

Art. 8º - O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA

Art. 09º - O Município de Curvelândia-MT deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III - Comissões, e

IV - Secretaria Executiva.

Art. 11 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda solicitar servidores concursados constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia - CMS reunir-se-á ordinariamente 01 (um) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Diretoria Executiva, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - a eleição da Diretoria Executiva será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta lei.

Art. 15 - A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

I - Andamento do plano de saúde;

II - Agenda da saúde pactuada;

III - Relatório de gestão;

IV - As auditorias iniciadas e concluídas no período, e

V - A produção e oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT, homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

I - A matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

II - Na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

Art. 18 - O titular do cargo de Conselheiro não poderá perceber qualquer remuneração do Poder Público e a função é considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

Art. 19 - É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 20 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 21 - A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

Art. 22 - Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia-MT:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde - CMS.

II - Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde - CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

III - representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano ao Conselho Municipal de Saúde.

IV - Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Ficam revogadas as Lei Municipal n° 23 de Fevereiro de 2.001 e Lei Municipal nº 150 de Julho de 2.005, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 02 de agosto de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.562/2023

Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória devida aos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, fica instituída verba de natureza indenizatória, de forma compensatória à não percepção de diárias devidas aos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal abaixo indicados em razão do deslocamento dentro do território de Mato Grosso, no valor máximo correspondente a:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) dos subsídios pagos pelo exercício das atividades fins de Procurador-Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito.

§1º A verba indenizatória de que trata este artigo será paga mensalmente aos servidores em efetivo exercício das atividades dos cargos mencionados no inciso I do *caput*, não sendo devida em qualquer hipótese de afastamento.

§2º A verba indenizatória definida no *caput* deste artigo não cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos mencionados no inciso I do *caput*.

§3º Trimestralmente, o servidor beneficiário da verba indenizatória de que trata o *caput*, deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período.

§4º O recebimento da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo, que não obsta a percepção de outras parcelas de natureza indenizatória instituídas por normas específicas, poderá ser vinculado ao cumprimento de atividades e metas de gestão, a serem definidos por meio de regulamento.

Art. 2º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro.

Art. 3º A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público Municipal, mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.

Diamantino, 07 de agosto de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 29/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Tendo em vista que este projeto tem por objetivo dispor sobre a verba de natureza indenizatória devida aos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Diamantino e dá outras providências

Haja vista o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos de lei que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R$ 46.958,40	R$ 93.916,80	R$ 93.916,80

TIPOS DE ALTERAÇÃO E DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – 2023		
TIPO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	(a) Criação de Ação (especial)	
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
X	(c) Realocação de Recursos Orçamentários	R$ 46.958,40
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):		**R$ 46.958,40**
TIPO DE RECURSO		
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	
	(f) Superávit Financeiro Exercício Anterior	
X	(g) Anulação Total / Parcial de Dotações	R$ 46.958,40
(h) TOTAL DE RECURSOS (e+f+g):		**R$ 46.958,40**

RECURSOS		
Fonte	**Descriação da Fonte**	**Valor**
1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 46.958,40
Total		**R$ 46.958,40**

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(i) Estimativa de Recursos por anulação	R$ 46.958,40
	(j) Estimativa de Aumento de Despesa	
(k) IMPACTO (i-j):		**R$ 46.958,40**

Nota Explicativa 2: os recursos a serem anulados foram direcionados inicialmente para cobertura dos gastos decorrentes da Lei Ordinária nº. 1. 508/2022, que dispôs sobre a concessão da revisão geral de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2022.

Diamantino – MT, 07 de agosto de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 29/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro deverá ser coberto por meio de alterações orçamentárias no orçamento de 2023, bem como será compatibilizado com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 07 de agosto de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 265/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o **Sr. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495.121-30, **como Fiscal do Contrato nº 007/2023 – cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 055/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **GILMA RORIGUES DE MATOS FRANÇA** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **26 de Fevereiro de 2017 a 25 de Fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **GILMA RORIGUES DE MATOS FRANÇA**, matrícula 1062-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2023 – 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 056/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **VANESSA CALIFANI MERINO APOITIA** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de Março de 2017 a 18 de Março de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **VANESSA CALIFANI MERINO APOITIA**, matrícula 1429-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período **03 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023 – 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 266/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 134/2022**,- **cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 054/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **ELZA LINA PEREIRA DA SILVA** dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **20 de Julho de 2018 a 19 de Julho de 2023.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELZA LINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 525-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Agosto de 2023 a 29 de Setembro de 2023 - 60 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

PORTARIA Nº 267/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 097/2023, cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para desmontagem e montagem de barracão Pré-Moldado para prensagem e armazenamento de resíduos recicláveis no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023

CONTRATADA: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 24.683.758/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 023/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF), para acudir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, da qual obtivemos a concordância da referida adesão, e aceite pela licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 193.008,00 (cento e noventa e três mil e oito reais)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATADA: *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e cinquenta (150) dias do **prazo de execução**, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2023

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61

OBJETO: O presente CONTRATO fundamenta-se na contratação de saldo da ata de registro de preços nº 037/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022, cujo, fornecedor registrado é a empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA.

VALOR: R$ 583.310,55 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

CONTRATADA: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.639.801/0001-98

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2022, resultante do Pregão Presencial nº 023/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF), para acudir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, da qual obtivemos a concordância da referida adesão, e aceite pela licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 212.549,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023

CONTRATADA:COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 32.400.083/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 045/2022**, resultante **do Pregão Presencial nº 023/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender a Fisioterapia e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos Programas de Saúde da Família (PSF), para acudir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, da qual obtivemos a concordância da referida adesão, e aceite pela licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 106.328,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO 04/2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** localizada na avenida duque de caxias, n° 1959 bairro Conjunto nova esperança na cidade de Aragarças-GO inscrita no CNPJ sob o nº. 07.344.422/0001-23 neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA,** brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 17682770 SJ/MT, e do CPF nº 011.455. 081-62, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do Contrato 04/2022, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, com abertura em 06/04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/ 1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 09 de Agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do valor do contrato de R$ 435.067,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta centavos, para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- O preço ajustado para R$ 481.462,17 (Quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais dezessete centavos.

- Um aumento de R$ 46.394,57 do valor original do contrato.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 09 de Agosto de 2023..

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

SORTE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 07.344.422/0001-23

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 09 de Agosto de 2023.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 012/2022

ADESÃO 07/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03. 503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**NORATOS TORNO E SOLDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **31.617.206/0001-99**,representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **GERENILSON GONÇALVES NORATO CPF: 018.011.191-47** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 039/2022, realizado na modalidade de Adesão n° 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 08 de Agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 08 de Agosto de 2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 08 De Agosto de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

NORATOS TORNO E SOLDA LTDA

CNPJ Nº 31.617.206/0001-99

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 08 De Agosto de 2023

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: LUCILENE DE SOUZA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 960.659.401-78.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D´Oeste, em substituição a Servidora **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI**, que se encontra no gozo de férias.

VALOR GLOBAL: R$ 1.539,47 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 31/08/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 DISPENSA Nº 25/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 57/2023 - dispensa 25/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Mun. de Saúde com a empresa Eletromar Móveis e Eletrodoméstí-

cos Ltda, inscrita no CNPJ: 32.951.535/0091-90, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 15 (quinze) Televisores de 65" (sessenta e cinco polegadas) para serem instaladas nas Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, pelo valor global de R$ 44.985,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 09 de agosto de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO, devidamente inscrito no CPF sob o N.º 052.305.791-10.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TESOUREIRO, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D´Oeste, em substituição ao Servidor **ANTONIO DOS REIS RODRIGUES**, que foi exonerado por motivo de Falecimento.

VALOR GLOBAL: R$ 59.619,36 (cinquenta e nove mil reais seiscentos e dezenove reais e trinta e seis Centavos)

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição.

EXTRATOS E CONTARTOS N.º 082/2023, N.º 086/2023, N.º 087/2023, N.º 088/2023, N.º 089/2023, N.º 090/2023 E N.º 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: BEATRIZ NUNES RIBEIRO - MEI

OBJETO : Contratação de empresa confecção de 800 Camisetas em comemoração ao XXI Encontro da Mulher Rural, do Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para confecção e impressão de livros de Receitas em Comemoração ao XXI Encontro da Mulher Rural do Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 40.770,00 (quarenta mil, setecentos e setenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO - MEI

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas (exceto a praça central e pista de caminhada), capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Municipio de Glória D´Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 185.100,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas (exceto a praça central e pista de caminhada), capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Municipio de Glória D´Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 260.380,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: G2I COMERCIO DE MÓVEIS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de Longarinas com 03 (três) lugares para as Unidade Básicas de Saúde de Glória D'Oeste e para o Dist. de Monte Castelo, do Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 26.849,92 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

OBJETO : Prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Glória D'Oeste, de conformidade com o estipulado no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de Notebooks, para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 165.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

PROCESSO Nº 359/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
124/2023	LEONIDES DOURADO DE ASSIS LTDA - CNPJ sob o n° 24.724.729/0001-85.	18/07/2023 a 18/07/2024
ITENS	01; 02.	
VALOR TOTAL	R$ 9.000,00 (Nove mil reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 061/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, em união estável, portadora do CPF Nº. 027.***.***.63, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 9.193,41 (nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
07/ 2023	R$ 1.579,23	(um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)
08/ 2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
09/ 2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
10/ 2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
11/ 2023	R$ 1.692,04	(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
12/ 2023	R$ 846,02	(oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos)
TOTAL	R$ 9.193,41	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de julho de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição

Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO** e do outro lado a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **32.702.659/0001-86,** situada na Av. Prefeito Andre Antonio Maggi, n° 869SW, bairro: Lot. Cidezal I, CEP: 78. 365-000, Sapezal – MT, neste ato representada por seu proprietário João da Silva dos Santos, portador do RG n° 16153812 SESP – MT e inscrito no CPF sob n° 008.582.541-74, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8. 666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/ 2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/ 08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/ 2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	MARCA	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL, SAE 15W40 TURBO - API CI 4 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	45%	LUBRAX	R$ 115. 000,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO AGM 68, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	48%	LUBRAX	R$ 100. 000,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 4 SAE 10 W 30, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	40%	LUBRAX	R$ 42. 000,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS SAE 80W, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	40%	LUBRAX	R$ 36. 000,00

05	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR SAE 40 - LA3, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	39%	LUBRAX	R$ 36.000,00
06	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO DE 50 LITROS.	43%	SINODT	R$ 15.000,00
07	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO DE 50 LITROS.	43%	SINODT	R$ 15.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclama-

ções formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao co-

nhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP

João da Silva dos Santos – Propietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **15.100.601/0001-43,** situada na Rua Presidente Ricardo Jardim (Cohab C REI) n° 02, bairro: Cristo Rei, CEP: 78.118 - 284, Varzea Grande - MT neste ato representada por seu sócio/administrador José Lazaro Lima, portador (a) do RG n° **709** SSP - MT e inscrito (a) no CPF sob n° 517.***.371-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Marca	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO SAE-W10, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	36,10%	LUBRAX	R$ 50.000,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DIESEL 5W30, GENUÍNO DA GM, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACDELCO/DEXOS2.	35,10%	LUBRAX	R$ 40.000,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPO - FRASCO 500ML - BIODEGRADÁVEL, MOTOR A GASOLINA.	35,10%	LUBRAX	R$ 5.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca

dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência

da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

José Lazaro Lima - Sócio/administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 194/2023 de 07 de agosto de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **30 de agosto de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 09 de agosto de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 195/2023 de nove de agosto do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023**, instaurada para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 04 (quatro) bueiros localizados nas vias rurais não pavimentadas do município em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ: 09.572.621/0001-14,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 131.352,30** (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.100.601/0001-43
GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP	32.702.659/0001-86
JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ME	43.216.895/0001-09
LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	47.052.143./0001-00
OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME	17.553.866/0001-22
T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48
W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME	26.875.998/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 173/2023

PORTARIA DLC N° 173/2023

DATA: 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 032/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 067/2023 tendo como detentora a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43. **Ata de Registro de Preços n° 068/2023** tendo como detentora a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32702.659/0001-86. **Ata de Registro de Preços n° 069/2023** tendo como detentora a empresa **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob onº43.216.895/0001-09. **Ata de Registro de Preços n° 070/2023** tendo como detentora a empresa **LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob onº47.052.143./0001-00. **Ata de Registro de Preços n° 071/2023** tendo como detentora a empresa**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob onº44.775.859/0001-48. **Ata de Registro de Preços n° 072/2023** tendo como detentora a empresa**W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob onº26.875.998/0001-61.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras

obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 133/2023

DECRETO N° 133/2023

SÚMULA: "N**omeia Membros para compor o** Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 309/2013, e atendendo o **Oficio N° 036/2023/CRAS/PMI**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá, quais sejam eles:

Representante / Local	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	**Representante Suplente**
CKETULLIEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA	SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ
Representante Titular	**Representante Suplente**
YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	**Representante Suplente**
REGINA DUARTE	JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Representante Titular	**Representante Suplente**
MARILENE RODRIGUES PADILHA	INES TEREZINHA GOSSLER
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Representante Titular	**Representante Suplente**
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA
Representante / Local	
Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	**Representante Suplente**
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	ALINE MAIA MOREIRA
Representante Titular	**Representante Suplente**
ELISIANE DO NASCIMENTO	CAMILA DOS SANTOS HENES
Representante / Local	
Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	**Representante Suplente**
ROSANGELA OZORIO BUCHEMANN	MARIA DA GLORIA FERREIRA
Representante Titular	**Representante Suplente**
ELZA MARIA MOURA DA SILVA	LEANDRO NILSO NUNES
Representante / Local	
Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	**Representante Suplente**
CARMEM CRISTINA GARBOSSA	DARLYANE LARISSA DOS SANTOS

Art. 2° O mandato dos membros acima nomeados será pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de 09 de agosto de 2023 até 08 de agosto de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 118/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de agosto de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **26.875.998/0001-61,** situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 2500ª, QD 61, Parte L, Sala A, bairro: Gloria, CEP: 78.140-002, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Wesley Franco Oliveira, portador do RG n°

174***60 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.290.021-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	MARCA	Valor Total
01	FLUIDO DE FREIO PARA VEÍCULOS DIVERSOS DOT 3 E DOT 4 FRASCOS COM 500ML.	37%	VARGAS	R$ 6.500,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME

Wesley Franco Oliveira - Propietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**44.775.859/0001-48** situada na Avenida Mi-

guel Sutil n° 14407, bairro: Porto, CEP: 78.025-700, Cuiabá – MT neste ato representada por seu sócio/administrador Diones Amaral dos Santos, portador (a) do RG n°**2619** SESP/ PR e inscrito (a) no CPF sob n° ***.262.***-21, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	MARCA	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE 140 API/CL-5 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	35,20%	SPEEDY	R$ 45.000,00
02	Óleo Lubrificante para transmissão SAE 50, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	37,50%	SPEEDY	R$ 45.000,00
03	Óleo Lubrificante para conjunto motriz SAE 30W, em embalagem de 20 litros. Com registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	39,20%	SPEEDY	R$ 36.000,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO TIPO ATF, EM EMBALAGEM DE 1 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	38%	SPEEDY	R$ 12.000,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO TIPO ATF, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	38,10%	SPEEDY	R$ 23.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O con-

trato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração,

o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP

Diones Amaral dos Santos – Sócio/administrador

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **47.052.143./0001-00,** situada na Rua Machado de Assis, n° 20, bairro: Jardim dos Estados, CEP: 78.158-206, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Luiz Carlos Batista Vasconcelos, portador do RG n° 30***4 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° ***.524.311-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	MARCA	Valor Total
01	GRAXA - CREMOSA, COM VISCOSIDADE PRÓPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, BALDES DE 20 KG	40,10%	PANTHER	R$ 40.000,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SINTÉTICO PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5 W 30, ÁLCOOL E GASOLINA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	40,70%	LUBRAX	R$ 27.000,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SINTÉTICO, 5W30, PARA MOTORES A DIESEL, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	40,90%	LUBRAX	R$ 24.000,00
04	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO LIQUIDO, NEUTRO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA EM GALÃO DE 50 LITROS.	33,70%	SUNIEX	R$ 15.000,00
05	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR A BASE DE PETRÓLEO - ADITIVO COOLANT GALÃO 20 LITROS.	39%	RADNAQ	R$ 30.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente ates-

tada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Luiz Carlos Batista Vasconcelos - Propietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

Pregão Presencial n° 032/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **43.216.895/0001-09,** situada na Av. Gonçalo Botelho de Campos, n° 2832, bairro: Cristo de Rei, CEP: 78.118-071, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua proprietária, Edcleia Soray do Nascimento, portadora do RG n° 14***06-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° -***.046.418-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 032/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **09/08/2023** até **09/08/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 032/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	MARCA	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL SAE 90, API GL-5 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	41,70%	IPIRANGA	R$ 65.000,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO SAE 46, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	39%	IPIRANGA	R$ 36.000,00

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 032/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ME Edcleia Soray do Nascimento - Propietária

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **CONFRONTANTE – VILMAR RODRIGUES SÉRGIO, PROPRIETÁRIO** do imóvel Chácara Cidade Verde, Matrícula 2603 RGI Itiquira, Zona Rural, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, confrontante** com a área **popularmente conhecida como ONG IV, aglomeração urbana consolidada,** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54** que passaram por processo de divisão.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 037, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAL Nº 037, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2024, através da participação popular, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.**.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **23 de agosto de 2023, quarta-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **CONFRONTANTE - ANTÔNIO CAMPOS NETO, PROPRIETÁRIO** do imóvel na Quadra 27, Lote 08, Bairro Jardim Planalto, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, confrontante** com a área **popularmente conhecida como ONG IV, aglomeração urbana consolidada,** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54** que passaram por processo de divisão.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **CONFRONTANTE – WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS, PROPRIETÁRIO** do imóvel Chácara Cidade Verde, Matrícula 3302 RGI Itiquira, Zona Rural, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, confrontante** com a área **popularmente conhecida como ONG IV, aglomeração urbana consolidada,** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13. 465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03. 370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54** que passaram por processo de divisão.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **CONFRONTANTE – MARTA LUCIA SARGES LEMES, PROPRIETÁRIO** do imóvel na Quadra 26, Lote 01, Bairro Jardim Planalto, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, confrontante** com a área **popularmente conhecida como ONG IV, aglomeração urbana consolidada,** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54** que passaram por processo de divisão.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 311, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 311, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 09/08/ 2023,** como segue:

1 – GIVALDO BARBOSA FERRAIS

CPF: 127. ***.***-23

GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DE OBRAS – GCPPO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 091/2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o Princípio da Autotutela,

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o período aquisitivo mencionado na Portaria Legislativa nº 144/2013, de 27 de novembro de 2019 e na Portaria Legislativa nº 003/2020 de 30 de janeiro de 2020, para corresponder ao quinquênio entre **01/01/2013 a 01/01/2018**.

Art. 2º - RECONHECER o direito ao futuro gozo de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de janeiro de 2018 até 1º de janeiro de 2023, em favor da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira,** auxiliar administrativo, matrícula 003.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 08 de agosto de 2023.

_____

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **DIVINA CÉLIA MORAIS CARVALHO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 284.202.501-63, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS,** do imóvel sito na Zona Rural de Itiquira, "**LOTE ONG", matrícula nº 3301 RGI de Itiquira-MT, popularmente conhecido como ONG IV**, **aglomeração urbana consolidada** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13. 465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03. 370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** que passaram por processo de divisão.

A referida área, onde foi constatada a existência dos **lotes acima citados são de sua propriedade ou estão em confrontação com lotes de sua propriedade**, e nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03.370.251/ 0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária dos mesmos

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o **CONFRONTANTE - ANTÔNIO CAMPOS NETO, PROPRIETÁRIO** do imóvel na Quadra 18, Lote 06, Bairro Jardim Planalto, e/ou **TERCEIROS INTERESSADOS, confrontante** com a área **popularmente conhecida como ONG IV, aglomeração urbana consolidada,** que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, o **MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** inscrito no CNPJ com número **03.370.251/0001-56,** situado na **Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Bairro Centro, Cidade de ITIQUIRA-MT,** está iniciando a regularização fundiária da referida área, onde foi constatada a existência dos lotes **24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54** que passaram por processo de divisão.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB supramencionada, **a contar da data de publicação do presente**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

ITIQUIRA/MT, 09 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 031/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 031/2023 A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.294, de 09/08/2023, no Diário Oficial de Contas, n° 3085, de 09/08/2023.ONDE SE LÊ: EXTRATO ADITIVO Nº 003/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023. LEIA-SE: EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2023; ASSINATURA: 04/08/2023.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/ 2021

DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002**/2023**

OBJETO: "Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01.01.031.0001.1073.0000.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Contratante: Câmara Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMÁTICA - ME – CNPJ/MF: 11.858.937/0001-19**

Valor: R$. 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Jaciara-MT, 09 de agosto de 2023

VERA LUCIA MARTINS DE GODI SOARES

Presidente da CPL

PROCESSO DE ESCOLHA UNFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA RESULTADO OFICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACIARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA UNFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA

RESULTADO OFICIAL

CANDITADO	PONTUAÇÃO	STATUS
AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
SONIA MARA LEITE BARBOSA	7,5	CLASSIFICADO
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
ELIANE MEZARI	7,0	CLASSIFICADO
ELIANA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
MARISA PEREIRA LIMA	6,5	CLASSIFICADO
WILSON WALDILSON BOAVENTURA	6,0	CLASSIFICADO
SOLANGE MOREIRA MARTINS	6,0	CLASSIFICADO

ALINE DE AREIA OLIVEIRA	0,0	NÃO COMPARECEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N° 829,

04 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 5,93**%** (cinco vírgula noventa e três por cento) aos profissionais da educação pública municipal de Jangada, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo será concedido na folha de pagamento do mês de julho 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único.É parte integrante desta lei, o anexo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 08/08/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 034/2023** e autorizo a contratação da empresa **LEONARDA GERALDO DE ALPINO** com o **CNPJ:** 35.134.040/0001-00, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR, PARA ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES QUE PARTICIPARÃO DA 2° COPA JUVENIL DA AMIZADE**, no Valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 09 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

VILSIN RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, **MARTA PEREIRA DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, **para o nível-17, Classe D,** a partir de 1º de agosto de 2023, nos termos do Anexo VIII, Tabela 01, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2023, e atualizada pelaPortaria nº 007/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 09 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru por prazo determinado;

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96 Representante legal:** VILSON RAMOS DA SILVA

CONTRATADA: FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

CNPJ Nº: 49.072.138/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DURAÇÃO:05 (cinco) meses

DATA ASSINATURA: 03/08/2023 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Jauru-MT, 03 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA

CNPJ: 49.072.138/0001-95

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 1.230,62 (MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2023.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO E REVISÃO DO PICADOR DE GALHO PATRIMONIO 29128 em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade – Departamento de Infra Estrutura Urbana.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade – Departamento de Infra Estrutura Urbana.

Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 23.691.899/0001-31, residente na Rodovia SC 108, Bairro: Claraiba Nº 8227, CEP 88270-000 Nova Trento/SC.

Valor Global: R$ 11.891,00 (onze mil oitocentos e noventa e um reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 09 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Juara, estado do Mato Grosso, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve RETIFICAR os itens abaixo relacionados referentes ao Edital 004/2023.

Retifica o Item 6 – que passa a vigorar com a seguinte redação:

6 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá caráter classificatório. .

6.1.1. O candidato que zerar na prova estará automaticamente desclassificado.

6.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato

6**.1.3 – As questões terão peso de 1,0 (um) ponto para cada questões da provas de Portugues e Matematica e 6,0 (seis) pontos para as questões da prova de conhecimento especifico**.

6.1.4 – Para o cargo de Enfermeiro sera considerado 2 (dois) pontos para aquele que apresentar especialização.

Altera o Anexo I – passando a vigorar com o seguinte redação

ANEXO I

DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.999,96
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia Registro Ativo no Conselho da Classe	**30 horas**	CR	R$ 5.081,62
FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo em Odontologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	CR	R$ 5.081,62
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	**30 horas**	CR	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Curso Técnico em Radiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 2.117,35
MOTORISTA ONIBUS CAMINHÃO E CARRETA	Alfabetizado – CNH D ou E –	40 horas	CR	R$ 1.853,82
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Assistencia Social Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	CR	R$ 5.081,62
TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2.117,35

Inclui o ANEXO II

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Para o Cargo de Nível Médio (Técnico)

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para o Cargo de Nível Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia;

Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática;

Para o Cargo de Nível Médio (Técnico)

Geometria básica. Porcentagem, números inteiros, frações, regra de 3 simples, equação de primeiro grau, números decimais.

Para o Cargo de Nível Superior

Divisão proporcional, porcentagem. Sistema métrico, progressão aritimetica e geométrica, raciocínio logico, juros simples e compostos, divisão proporcional

Conhecimentos Específicos por cargo;

Enfermeiro:

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Portaria nº 2.436, **21 de setembro de 2017.**

Especialista em Saúde Farmacêutico:

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8. 142/90. Padronização de itens de consumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; Agentes anestésicos; Agentes cardiovasculares; Agentes diuréticos; Fármacos que afetam a hematopoese e hemostasia; Quimioterapia do câncer; Agentes antimicrobianos; Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial: Conceituação; Estrutura física e gerência organizacional; Gerenciamento de material de farmácia; Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. Assistência farmacêutica: Papel do profissional farmacêutico; Ações da Assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Dispensação de medicamentos. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99. Código de Ética profissional.

Especialista em Saúde Fisioterapeuta:

1) Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 2) Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. 3)Princípios de reabilitação física em traumatologia e ortopedia.4) Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento 5)Fisiologia do sistema respiratório, Fisioterapia Respiratória 6)Manejo do paciente amputado 7)Testes musculares. 8) Sequelas das lesões neurológicas. 9) Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/22007 – disponível em www.juara.mt.gov.br)

Especialista em Saúde Fonoaudiólogo:

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br). Conceito, objetivos e atribuições do fonoaudiólogo. O exercício profissional.

Especialista em Saúde Odontólogo:

Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa Saúde da Família. Lei nº 5.081/1966 e Decreto Federal no 68.704/1971. Portaria nº 2.436, 21 de setembro de 2017. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Especialista em Saúde Terapeuta Ocupacional:

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológico de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia, avaliação, interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia Ocupacional em Pediatria: Desenvolvimento sensório perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; Terapia Ocupacional em neuropediatria; Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças regenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em Psiquiatria;

Saúde mental e Reforma Psiquiátrica. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em **www.juara.mt.gov.br**). Conceito, objetivos e atribuições do Terapeuta Ocupacional. O exercício profissional.

Assistente Social

Codigo de ética do serviço Social , Estatuto da Criança e do Adolescente, politicas publicas e Sociais, Lei Organica da Assistencia Social , Questão social, politica Social, Potitica Nacionl de Assistencia Social, proteção social a Criança e Adolescente, Proteção Social a criança e ao Idoso, proteção Social aos usuários de Drogas e Alcool.

Técnico em Enfermagem:

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária.Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Portaria nº 2.436, 21 de setembro de 2017. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br).

Técnico em Radiologia;

Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei n° 8.080 de 19/09/90, Lei n° 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOASSUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Legislação municipal:

Motorista Utilitário (Ambulância) ;

Processo de Habilitação (Legislação de Trânsito);, Sinalização de Trânsito (Legislação de Trânsito); Circulação e Conduta (Legislação de Trânsito); Infrações e Penalidades (Legislação de Trânsito); Direção Defensiva; Primeiros Socorros Cidadania e Meio Ambiente; Mecânica Básica.

Motorista Ônibus e caminhao ;

Processo de Habilitação (Legislação de Trânsito);, Sinalização de Trânsito (Legislação de Trânsito); Circulação e Conduta (Legislação de Trânsito); Infrações e Penalidades (Legislação de Trânsito); Direção Defensiva; Primeiros Socorros Cidadania e Meio Ambiente; Mecânica Básica.

Operador de Maquina- Moto Niveladora

Processo de Habilitação (Legislação de Trânsito);, Sinalização de Trânsito (Legislação de Trânsito); Circulação e Conduta (Legislação de Trânsito); Infrações e Penalidades (Legislação de Trânsito); Direção Defensiva; Primeiros Socorros Cidadania e Meio Ambiente; Mecânica Básica relacionada a Maquinas Moto Niveladora.

JUARA-Mt., 09 de Agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 059/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reparo de Pontes, em Atendimentos a Secretaria de Municipal de Transportes e Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 10/08/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO E REVISÃO DO PICADOR DE GALHO PATRIMONIO 29128** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade – Departamento de Infra Estrutura Urbana**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito com o CNPJ

sob o n0 23.691.899/0001-31, residente na Rodovia SC 108, Bairro: Claraiba Nº 8227, CEP 88270-000 Nova Trento/SC.

Valor Global: R$ 11.891,00 (onze mil oitocentos e noventa e um reais)

Juara - MT 09 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 060/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Troféus e Medalhas, em Atendimento as Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conformeespecificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 10/08/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 061/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL

OBJETO: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético; Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB, tudo isso com pleno atendimento à Lei n.° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 10/08/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 09 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA CONSELHO TURISMO

PORTARIA Nº 417/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal 2.392 de 18 de Março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal de Turismo no período de Agosto/2023 a Agosto/2025.

Presidente: João batista Rissotti

Tesoureiro: Almeri Freitas do Prado

Secretária Geral: Nathan Victor dos Santos

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:

Aline Francisco da Silva

João Batista Rissoti

Rafael Vicente de Oliveira

Suplente:

Alzira Maria Piva

Juscineia do Nascimento

Vanilza Oliveira de Souza

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Eduardo Zimmerman Costa

Suplente: Luciano Aparecido Oliveira

Representantes dos proprietários de Hoteis, Pousadas e Similares

Titular: Moacir Romero Fernandes

Suplente: Flavio do Nascimento Melo

Representantes dos Clubes de Serviços e Entidades Filantrópicas

Titular: Valdinei Gasparine

Suplente: Maiko Cleomir Brustolin

Representantes dos Bares, restaurantes, Lanchonetes e Similares

Titular: Cristiano Gonçalves Lopez Duarte

Suplente: Helio Silva de Andrade

Representantes dos Proprietários de Agencias de Turismo

Titular: Nathan vitor dos Santos Costa

Suplente: Ariane Kawate

Representantes dos Proprietários de Atrativos Turísticos

Titular: Almeri Freitas do Prado

Suplente: Franciele Dias dos Santos

Representantes da Associação comercial e Industrial de Juara-MT

Titular: Dejaime Jesus de Oliveira

Suplente: Rivanir Silva Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Agosto de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.044/2023.

PORTARIA N.º 7.044/2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 927/2007 e,

CONSIDERANDO a disposição expressa do art. 14, inciso I, da Lei Municipal n.º 927/2007 e da Portaria Nº 6.958/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, com base no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 922/2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, no Município de Juína, Estado de Mato Gross:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBROS
PROCON/PRESIDENTE	Leonardo Berlezi Coimbra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Enilce Luzia Padilha dos Santos Mufatto
	Suplente: Cristiane Anita Nunes Perrone Bastos
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	Titular: Silvania Spessato
	Suplente: Silvana Rocha Valiguski
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Titular: Carla Francener Cargnelutti
	Suplente: Leonardo da Silva Bispo
Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores	Titular: Irani Suniga
	Suplente: Hadriel Bizarello
Representante da Sociedade Civil Organizada: OIS – Associação Instituto Saberes e ARBLS – Fraternidade Vigilante	Titular: Lorena Primo Boaventura
	Suplente: Otávio Jordão Boaventura de Oliveira
	Titular: Waldomiro Ormond dos Santos
	Suplente: Admilson Labres Bueno
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Fernando Ferrari de Queiróz
	Suplente: Dener Weslley Pretelli Rocha

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.759/2023.

Juína-MT, 09 de agosto de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 542, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 542, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o Senhor Governador do Distrito do Lions Clube, em sua visita Oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do Governador do Distrito do Lions Clube, Sr. MARCIO SALLES;

CONSIDERANDO, a cooperação do LIONS CLUBE com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo LIONS CLUBE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o Senhor, MÁRCIO SALLES, Governador do LIONS CLUBE, em sua visita Oficial ao Município, que ocorrerá na data de 18 de agosto de 2023, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.546 DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GUIA DE TURISMO E CONDUTOR DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica criada a atividade de Condutor de Turismo Local no município de Juruena, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita aos atrativos turísticos dentro do Município.

Parágrafo único. O Condutor de Turismo Local deverá ser cadastrado no Órgão de Turismo Municipal.

ART. 2º. Condutor de Turismo local é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural visitado, como unidades de conservação municipal e trilhas, roteiros náuticos e flutuação, sítios ou cavernas, empreendimentos de entretenimento e lazer e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais.

ART. 3º. Os Condutores de Turismo Local não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

DO CADASTRAMENTO

ART. 4º. O cadastramento dos condutores de turismo está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I - ter concluído com frequência mínima de 70% (setenta por cento) o curso de qualificação para Condutores de Turismo Local, realizado pelas Instituições de Educação Profissional ou por cursos credenciados pelo Órgão de Turismo do município de Juruena;

II - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto permanente;

III - ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - ter concluído o ensino fundamental;

ART. 5º. OCondutor de Turismo Local que deseja operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Juruena deverão solicitar seu cadastramento junto ao Órgão de Turismo municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Ficha de identificação;

II - Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de endereço domiciliar;

IV – Certificado de Curso de Condutor de Turismo Local.

Parágrafo único. O curso de Condutor de Turismo Local deverá ter, como conteúdo mínimo, técnicas de condução, atividade de interpretação ambiental, normas de segurança e primeiros socorros, ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

ART. 6º. O procedimento para cadastramento dos Condutores de Turismo Local no Órgão de Turismo do município de Juruena será objeto de regulamento próprio.

ART.7º. A renovação do cadastramento de Condutores de Turismo Local far-se-á a cada 02 (dois) anos, ficando condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período em referência, através de declaração do Órgão de Turismo do Município de Juruena.

ART. 8º. Os Informes Cadastrais dos Condutores de Turismo Local habilitados pelo Órgão de Turismo do Município de Juruena serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

DA FISCALIZAÇÃO

ART. 9º. Compete a Prefeitura Municipal de Juruena a fiscalização dos Condutores de Turismo Local, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

ART. 10. A fiscalização de que trata esta Lei, será normatizada por ato próprio da Prefeitura Municipal de Juruena, que estabelecerá os critérios e procedimentos para regular a fiscalização dos Condutores de Turismo Local.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ART. 11. Constituem infrações disciplinares dos Condutores de Turismo Local:

I - deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

II - utilizar a identificação de Condutores de Turismo fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

III - praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

IV - descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;

V - manter conduta e apresentação incompatíveis com o exercício da atividade.

Parágrafo único. Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras:

I - prática reiterada de jogos de azar, como tais definidos em lei;

II - incontinência de conduta;

III - contrabando;

IV - embriaguez habitual;

V - uso de drogas ilícitas ou entorpecentes.

ART. 12. As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;

II - cancelamento do cadastro, sempre que houver reincidência nas infrações previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 11, desta Lei.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao Condutor de Turismo Local ampla defesa.

ART. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.545, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 76.445,24 (SETENTA E SEISA MIL, QUATROCENTOS E

QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 10.096,98 (DEZ MIL NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 76.445,24 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quarto centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 10.096,98 (dez mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos), adicionando recursos no Orçamento Geral do Município.

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit e inciso II excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta nº. 36311-1

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 1218–Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0518-2021 Playgroud e Academia ao Ar Livre

27.812.0015.1218.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……R$ 28.104,96

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……..R$ 1.363,85

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos não vinculados de Impostos……..R$ 1.178,00

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..…R$ 25.563,11

Conta nº. 36724-9

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Projeto Atividade: 1219–Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0993-2021 Academia ao Ar Livre

27.812.0015.1219.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……R$ 4.962,29

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……..R$ 240,80

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos não vinculados de Impostos……..R$ 1.970,81

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..…R$ 2.750,68

Conta nº. 36423-1

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1220 - Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0740-2021 Monobloco Processamento de Queijo

20.606.0011.1220.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……R$ 5.159,32

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……..R$ 250,37

Fonte de Recursos: 2.700.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União…….R$ 1.683,71

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……R$ 3.225,24

Conta nº. 36866-0

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1221 - Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0630-2021 Distribuidor de Calcário

20.606.0011.1221.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……..…R$ 26.079,15

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……...R$ 2.227,39

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos não vinculados de impostos…..…..R$ 15.158,00

Fonte de Recursos: 2.700.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União…….R$ 8.011,76

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……R$ 682,00

Conta nº. 36310-3

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1222 - Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0489-2021 Tanque Elétrico e Pausterizador Inox para fabricação de Queijo

20.606.0011.1222.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……..…R$ 9.079,74

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……..R$ 440,61

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos não vinculados de impostos…..…..R$ 6.942,96

Fonte de Recursos: 2.700.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União…….R$ 1.013,81

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……R$ 682,36

Conta nº. 37674-4

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1223 - Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0595-2022 Colhedora de Milho

20.606.0011.1223.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……..….R$ 5.187,21

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……...R$ 5.187,21

Conta nº. 36688-9

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1225- Devolução de Recursos Encerramento do Convênio 0929-2021-Aquisição de Veículo

08.244.0003-1225.4.4.90.93.00-Indenizações e Restituições……..….R$ 6.775,87

Fonte de Recursos: 1.665.0000000- Transfêrencias de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social……R$ 328,82

Fonte de Recursos: 2.665.0000000- Transfêrencias de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social……R$ 6.447,05

Conta nº. 37673-6

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003-DAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Projeto Atividade: 1226- Devolução de Recursos Encerramento do Convênio nº. 0775/2022-Veículo DAE

17.605.0023.1226.4.4..90.93.00-Indenizações e Restituições……..…..R$ 1.193,68

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados…….. ……....R$ 57,93

Fonte de Recursos:2.701.0000000- Outras Transfêrencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……R$ 1.135,75

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 09 de Agosto de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.544, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.737,25 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.737,25 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº1480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ/ATIV: 2287 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

04.122.005.2287.3..3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS……..R$ 7.737,25

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo:

02– EXECUTIVO

001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV: 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

04-04.122.0002.2003.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas…….....R$ 7.737,25

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.541, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO IMÓVEL, REFERENTE A MATRÍCULA Nº. 6.673 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º. Tendo em vista que a descrição tabular do referido imóvel não confere com a realidade, requer a retificação de seus dados descritivos, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº. 6.015/73, alterado pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004, conforme segue:

a) Imóvel: Lote Urbano Denominado “Área Institucional AI-01”, com area de 7.956,328m2, objeto da matrícula nº 6.673, do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, que passará a ter a seguinte descrição: b) Imóvel: Lote Urbano denominado Área Institucional “AI-01”, com área de 9.910,79m2 (nove mil, novecentos e dez metros e setenta e nove centimetros quadrados), proprietário Município de Juruena, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, de coordenadas N 8.857.734,008m e E 335.607,011m; deste segue confrontando com Reserva Paisagística RP-01, com o seguinte azimute e distância: 176º50’18” e 66,18m até o vértice M-002, de coordenadas N 8.857.667,931m e E 335.610,661m; 175º51’44” e 73,94m até o vértice M-003, de coordenadas N 8.857.594,186m e E 335.615,996m; 182º49’13” e 77,66m até o vértice M-004, de coordenadas N 8.857.516,624m e E 335.612,175m; deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente APP-01, com o seguinte azimute e distância: 271º27’44” e 22,57m até o vértice M-005, de coordenadas N 8.857.517,200m e E 335.589,609m; 271º27’45” e 9,01m até o vértice M-006, de coordenadas N 8.857.517,430m e E 335.580,601m; 271º27’34” e 30,19m até o vértice M-007, de coordenadas

N 8.857.518,199m e E 335.550,419m; deste segue confrontando com a Avenida 03, com o seguinte azimute e distância: 07º58'06" e 148,90m até o Vértice M-08, de coordenadas N 8.857.665,664m e E335.571,061m; 4º52'26" e 40,63m até o vértice M-009, de coordenadas N 8.857.706,146m e E 335.574,513m; deste, segue confrontando com a Avenida 04, Pista Sul com o seguinte azimute e distância:15º30'16" e 3,75m até o vértice M-010, de coordenadas N 8.857.709,758m e E 335.575,515m; 28º01'22" e 3,52m até o vértice M-011, de coordenadas N 8.857.712,862m e E 335.577,167m; 54º40'50" e 36,58m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00' fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme memorial descritivo confeccionado pelo responsável técnico Mario Blasius, CFT/RN 32452926949, datado 16/08/2022, TRT Obra/Serviço nº CFT2202026995, quitada aos 19/08/2022.

ART. 2º. Faz parte da presente Lei, a juntada do Memorial Descritivo, levantamento topográfico (planta), ART/TRT e demais documentos probantes para a devida avaliação e comprovação.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, aos 09 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.543, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA COMO AILSON JOSÉ DALPISOL (NÊNE DALPISOL) O ESPAÇO ESPORTIVO DE QUADRA DE AREIA E DE VOLEIBOL LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado o Espaço Esportivo de Quadra de Areia e de Voleibol **AILSON JOSÉ DALPISOL (NÊNE DALPISOL)**, localizado na Avenida Tranquilo Brugnela, Bairro Vila Nova a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção, no referido Bairro.

ARTIGO 2º - O executivo Municipal, providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do Espaço Esportivo de Quadra de Areia e de Voleibol **AILSON JOSÉ DALPISOL (NÊNE DALPISOL).**

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.542, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DOS TERRENOS INDÚSTRIAIS AQUIRIDOS EM FACE DA LEI MUNICPAL Nº 774/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as pessoas jurídicas, da obrigação de construir edificações industriais e/ou comerciais, nos imóveis que venham a adquirir para os fins de ampliação de seu ramo de atividade, desde que, a pessoa jurídica, já encontra-se instalada, com as suas devidas edificações, seja industrial e/ou comercial, no imóvel de sua propriedade.

Art. 2º. Para fazer jus a isenção da obrigação de construção, a pessoa Jurídica deverá apresentar junto ao Departamento de Terras, requerimento de isenção que justifique a necessidade da(s) aquisição(ões) do(s) imóvel(is) com base nesta Lei, instruíndo dos documentos, a saber:

I – Certidão de Inteiro Teor do imóvel, onde está instalada a empresa interessada, cujo prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de expedição;

II - Cópia do Contrato de alienação do (s) imóvel(is), pretendido, celebrado com o Municipio de Juruena;

II – Cópia do contrato social da empresa e suas alterações contratuais, se houver;

III – Comprovante de inscrição e da situação cadastral (ativa).

IV – Certidão negativa de débitos referente ao (s) imóvel (is), inclusive do imóvel onde está instalada a empresa interessada.

Art. 3º. O interessado deverá protocolar o requerimento, com todos os documentos mencionados nesta Lei, no Departamento de Terras.

Art. 4º. A partir da data da entrega dos documentos acima descritos, com o seu requerimento de isenção, o departamento de Terras dará prosseguimento no feito, podendo solicitar complementações para que atenda os requisitos legais, bem como, deverá solicitar diligências pelas equipes técnicas desta municipalidade, como vistorias in loco ou pareceres técnicos.

Art. 5º. Após analisado o pedido e examinada toda a documentação,será deferido ou indeferido pelo Chefe do executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a **LEI Nº 1.349 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Município de Juruena/MT, aos 09 dias do mês de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO - 16/2023 TENDO COMO OBJETO 'O fornecimento de passagens terrestre intermunicipais faz-se necessário para atendimento das necessidades de viagens de pacientes a tratamento de saúde fora do município em cumprimento da Portaria SAS/MS nº 55 de 24 de fevereiro de 1999; da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e da Constituição Federal em seu Artigo 198 que preconiza a Integralidade do atendimento em saúde. Considerando também a necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores municipais quando da precisão de participação em reuniões, cursos, capacitações, encontros, solenidades e treinamentos, que visem o aprimoramento dos mesmos, e também, para o atendimento de outras necessidades relacionadas às demandas das diversas unidades administrativas visando o adequado planejamento e execução de suas ações institucionais. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendendo ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos serviços.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **L N DE AMORIM LTDA CNPJ/CPF Nº 50.117.792/0001-57** ITENS VENCEDORA - 46065 - R$ 86,84, - 46058 - R$ 188,60, - 46122 - R$ 116,84, - 46115 - R$ 49,08, - 46114 - R$ 50,95, - 46116 - R$ 46,58, - 46118 - R$ 95,61, - 46077 - R$ 41,45, - 46112 - R$ 57,13, - 46057 - R$ 190,80, - 46066 - R$ 87,55, - 46120 - R$ 145,32, - 46117 - R$ 92,26, - 46119 - R$ 49,88, - 46056 - R$ 53,22, - 46121 - R$ 115,84, - 46060 - R$ 129,62, - 46076 - R$ 42,56, - 46113 - R$ 42,50, - 46111 - R$ 57,13, - 46055 - R$ 49,09, - 46067 - R$ 69,43, - 46061 - R$ 122,43, **VALOR TOTAL R$ R$ 577.666,41** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 577.666,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 032/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rondotubos Artefatos De Concreto Ltda - EPP

OBJETO: "Aquisição De Aduelas De Concreto Armado Pré-Moldadas, Conforme Normas ABNT NBR 15396 e Tubos De Concreto Armado Pré-Moldadas, Requisitos e Métodos De Ensaio ABNT NBR 8890, Para Atender à Secretaria Municipal De Infra estrutura"

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rondotubos Artefatos De Concreto Ltda – EPP - CNPJ: 29.658.948/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, 09 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 149/2023 DE 08 DE AGOSTO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIMOTEO YJAHIWA KARAJA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 149/2023 DE 08 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TIMOTEO YJAHIWA KARAJA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **08/08/2023,** tendo seu retorno dia **07/09/2023,** ao servidor **TIMOTEO YJAHIWA KARAJA** portador do RG nº 09049878 SSP/ e CPF n° 764.485.681-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A DE ASSOCIAÇÃO INDIGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA PUKANÚ- APKAAP.

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A DE ASSOCIAÇÃO INDIGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA PUKANÚ- APKAAP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA,** pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 03.503.620/0001-31, com sede administrativa na Av. Lucio Pereira Luz, nº450, Centro, neste ato representado pelo senhor **Parassu de Souza Freitas,** Prefeito Municipal, CEP:78660-000, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA PUKANÚ-APKAAP**, devidamente inscrita no CNPJ: 50.792.562/0001-93, com sede na Comunidade Indígena Pukanù, Rodovia MT412, Zona Rural, Município de Luciara/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo senhor **Claudio do Nascimento Brito Kanela,** brasileiro, casado, Presidente da Associação APKAAP,**inscrito no CPF. 873.502.381-34, celebrar termos de CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela** ASSOCIAÇÃO INDIGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA PUKANÚ-APKAAP.

1- TRATOR AGRICOLA 80 CV CHASSI;9AG007ENC022280 SERIE;6711659107 RP;011444865, registrado sob o Número de Patrimônio: 5217, Grupo/ Chapa: 1/002862- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

2- GRADE ARADORA DE 18 DISCOS, COR VERMELHA, ANO 2021, SÉRIE; 21;2526, RP; 009015441, registrado sob o Número de Patrimônio: 5219, GRUPO/CHAPA: 1/002864- LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Agricultura, avaliado em R$321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

3- CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 6 TONELADAS, COR AZUL, ANO 2022, registrado sob o Número de patrimônio: 5169 Grupo/Chapa: 1/002936- Lotado no Gabinete do Prefeito, avaliado em R$560.205,00 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e cinco reais).

A CEDENTE poderá, a qualquer momento, desde que devidamente fundamentado, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do objeto efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o objeto abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o objeto à CEDENTE **em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.**

2.4 O CESSIONÁRIO **não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no objeto, salvo prévia e expressa autorização da** CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. **As alterações ou adaptações efetuadas pelo** CESSIONÁRIO **serão partes integrantes do objeto, não podendo o** CESSIONÁRIO **invocar quaisquer direitos à indenização.**

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como, no que couber: seguro, **impostos, taxas, contribuições fiscais e outros.**

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8 Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.**

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO**, o objeto devidamente licenciado para o ano de 2023.**

3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2024**, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal Oficial**. O referido objeto deverá ser entregue à CEDENTE **findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à CEDENTE **o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, por qualquer motivo, principalmente nos casos em que** o CESSIONÁRIO **venha a utilizar o objeto para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao** CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. **Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o** CESSIONÁRIO **a restituir o objeto à** CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da São Felix do Araguaia, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Luciara- MT, 28 de julho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

_____

ASSOCIAÇÃO INDIGENA DO POVO KANELA

DO ARAGUAIA PUKANÚ- APKAAP

Testemunhas:

1- Testemunha:_____ CPF:_____ 2- Testemunha: _____ CPF: _____

ESTADO FÍSICO DO OBJÉTO

1- Trator

2- Grade Arador

3- Carreta Agrícola Basculante

TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, vereadores do município de Luciara/MT abaixo assinados, concordamos com todos os termos do presente, razão pela qual empenhamos neste ato o nosso irrevogável e irrestrito apoio ao **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** o qual se encontradescrito na Cláusula Primeira (do objeto), Termo este firmado entre o município de Luciara/MT e a Associação Indígena do Povo Kanela do Araguaia Pukanú- APKAAP. _____ Ana Cláudia Pereira de Souza Ver. Presidente _____ Ver. Arilson Silva Sales _____ Ver. Carmivanya Ribeiro da Silva _____ Ver. Charles Menezes Martins _____ Ver. Gizelda Alves de Alemeida _____ Ver. Hiago Campos Feitosa _____ Ver. Huelton Pereira Luz _____ Ver. João José Silva dos Santos _____ Ver. Rusley Alves Luz

TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO.

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA,** pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 03.503.620/0001-31, com sede administrativa na Av. Lucio Pereira Luz, nº450, Centro, neste ato representado pelo senhor **Parassu de Souza Freitas,** Prefeito Municipal, CEP:78660-000, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO**, devidamente inscrita no CNPJ: 00.215.584/0001-12, com sede na Rua Goias s/nº - Centro, Zona Urbana, Município de Luciara/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo senhor **Aluizio Viana Dary,** brasileiro, separado judicialmente, Presidente da Associação,**inscrito no CPF. 064.894.781-53, celebrar termos de CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTO ANTONIO, equipamentos estes que compõem uma farinheira a ser instalada na propriedade FAZENDA BOA SORTE, próximo a Comunidade São Bento, zona rural deste município, propriedade do representante da associação o qual tem um comodato com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Santo Antonio para ali se instalar, segue os itens que compõem a farinheira:

1- UM FORNO ROTATIVO, registrado sob o Número de Patrimônio: 002913, Grupo/ Chapa: 1/002913- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

2- UM CEVADOR DESINTEGRADOR, registrado sob o Número de Patrimônio: 002914, Grupo/ Chapa: 1/002914- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais).

3- UM ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSA, registrado sob o Número de Patrimônio: 002915, Grupo/ Chapa: 1/002915- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

4- UM LAVADOR DESCASCADOR DE RAIZES, registrado sob o Número de Patrimônio: 002916, Grupo/ Chapa: 1/002916- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

5- UMA PRENSA MECÂNICA, registrado sob o Número de Patrimônio: 002917, Grupo/ Chapa: 1/002917- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

6- UM MOINHO PADRONIZADOR DE FARINHA, registrado sob o Número de Patrimônio: 002918, Grupo/ Chapa: 1/002918- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais).

7- UM COCHO PARA ARMAZENAR MASSA OU FARINHA, registrado sob o Número de Patrimônio: 002644, Grupo/ Chapa: 1/002644- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinqüenta reais).

8- UM COCHO PARA ARMAZENAR MASSA OU FARINHA, registrado sob o Número de Patrimônio: 002645, Grupo/ Chapa: 1/002645- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinqüenta reais).

9- UMA SELADORA SELAMULT – 30 MM, registrado sob o Número de Patrimônio: 002646, Grupo/ Chapa: 1/002646- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais).

10- UMA PENEIRA ELETRICA – CAPACIDADE 400 KG, registrado sob o Número de Patrimônio: 002648, Grupo/ Chapa: 1/002648- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

11- UMA BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE 300 KG, registrado sob o Número de Patrimônio: 002860, Grupo/ Chapa: 1/002860- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais).

A CEDENTE poderá, a qualquer momento, desde que devidamente fundamentado, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do objeto efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o objeto em bom estado de conservação, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o objeto à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no objeto, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO **serão partes integrantes do objeto, não podendo o** CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como, no que couber: seguro, impostos, taxas, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8 Fica a encargo do CESSONÁRIO a retirada do objeto disposto na Cláusula Primeira do presente Termo, no Departamento de Máquinas e Rodagens – DMR da Prefeitura Municipal de Luciara, assim como o seu devido translado, sem que haja qualquer ônus ao CEDENTE.

2.9 Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, os objetos adquiridos conforme o projeto através de Emenda Parlamentar nº 89 de 2020, Ação 2158 do Deputado Estadual – PDT?MT – Allan Kardec Pinto Acosta Benitez com contrapartida da Prefeitura Municipal de Luciara - MT.

3.3 Determinar auditoria e inspeção nos equipamentos, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal Oficial. O referido objeto deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, por qualquer motivo, principalmente nos casos em que o CESSIONÁRIO venha a utilizar o objeto para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o objeto à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da São Felix do Araguaia, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Luciara- MT, 30 de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

_____

MEMBRO PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

RURAIS SANTO ANTONIO

Testemunhas:

1- Testemunha:_____
CPF:_____ 2- Testemunha: _____ CPF: _____

ESTADO FÍSICO DO OBJÉTO

FOTO – FORNO ROTATIVO:

CEVADOR DESINTEGRADOR:

FOTO – ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSSA:

FOTO – LAVADOR DESCASCADOR DE RAIZES:

FOTO – PRENSA MECÂNICA:

FOTO – MOINHO PADRONIZADOR DE FARINHA:

FOTO – COCHO PARA ARMAZENAR MASSA:

FOTO – SELADORA:

FOTO – PENEIRA ELÉTRICA:

FOTO – BALANÇA DIGITAL:

´

TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, vereadores do município de Luciara/MT abaixo assinados, concordamos com todos os termos do presente, razão pela qual empenhamos neste ato o nosso irrevogável e irrestrito apoio ao **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** o qual se encontradescrito na Cláusula Primeira (do objeto), Termo este firmado entre o município de Luciara/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Santo Antonio – CNPJ:00.215.584/0001-12 _____ Ana Cláudia Pereira de Souza Ver. Presidente _____ Ver. Arilson Silva Sales _____ Ver. Carmivanya Ribeiro da Silva _____ Ver. Charles Menezes Martins _____ Ver. Gizelda Alves de Alemeida _____ Ver. Hiago Campos Feitosa _____ Ver. Huelton Pereira Luz _____ Ver. João José Silva dos Santos _____ Ver. Rusley Alves Luz

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2023**, no dia **22/08/2023**, às 09:30h, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES DESTINADO À MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município (https://luciara.mt.gov.br/), assim como na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 09 de agosto de 2023.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A COLÔNIA Z-6 DE PESCADORES DE LUCIARA - MT.

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT E A COLÔNIA Z-6 DE PESCADORES DE LUCIARA - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA,** pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ. Nº 03.503.620/0001-31, com sede administrativa na Av. Lucio Pereira Luz, nº450, Centro, neste ato representado pelo senhor **Parassu de Souza Freitas,** Prefeito Municipal, CEP:78660-000, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **COLÔNIA Z-6 DE PESCADORES DE LUCIARA - MT**, devidamente inscrita no CNPJ: 14.927.690/0001-33, com sede na Rua Pedro Abel s/nº - Centro, Zona Urbana, Município de Luciara/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada pelo senhor **Antonio Rodrigues Galvão,** brasileiro, casado, Presidente da Colônia Z-6,**inscrito no CPF. 453.495.921-49, celebrar termos de CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela COLÔNIA Z-6 DE PESCADORES DE LUCIARA - MT, equipamento este que compõem uma maquina de gelo a ser instalada na residência do representante da Colônia para ali se instalar, segue o item que compõem a maquina de gelo:

1- UM MAQUINA DE GELO 300 MODULAR COM DEPOSITO DE 250 KG, EVEREST, registrado sob o Número de Patrimônio: 002949, Grupo/ Chapa: 1/002949- lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, avaliado em R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

A CEDENTE poderá, a qualquer momento, desde que devidamente fundamentado, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do objeto efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2 Manter, sob suas expensas, o objeto em bom estado de conservação, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 Restituir o objeto à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no objeto, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO **serão partes integrantes do objeto, não podendo o** CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como, no que couber: seguro, impostos, taxas, contribuições fiscais e outros.

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

2.8 Fica a encargo do CESSONÁRIO a retirada do objeto disposto na Cláusula Primeira do presente Termo, no Departamento de Máquinas e Rodagens – DMR da Prefeitura Municipal de Luciara, assim como o seu devido translado, sem que haja qualquer ônus ao CEDENTE.

2.9 Devolver o Objeto recebido da cessão em perfeitas condições no mesmo local onde foi entregue, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o objeto adquirido.

3.3 Determinar auditoria e inspeção nos equipamentos, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal Oficial. O referido objeto deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, por qualquer motivo, principalmente nos casos em que o CESSIONÁRIO venha a utilizar o objeto para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o objeto à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da São Felix do Araguaia, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Luciara- MT, 05 de Julho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

_____

MEMBRO PRESIDENTE

COLÔNIA Z-6 DE PESCADORES DE LUCIARA - MT

Testemunhas:

1- Testemunha:_____

CPF:_____ 2- Testemunha: _____ CPF: _____

ESTADO FÍSICO DO OBJÉTO

FOTO – MAQUINA DE GELO:

TERMO DE ANUÊNCIA

Nós, vereadores do município de Luciara/MT abaixo assinados, concordamos com todos os termos do presente, razão pela qual empenhamos neste ato o nosso irrevogável e irrestrito apoio ao **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** o qual se encontradescrito na Cláusula Primeira (do objeto), Termo este firmado entre o município de Luciara/MT e a Colônia Z-6 de Pescadores de Luciara - MT – CNPJ:14.927.690/0001-33 _____ Ana Cláudia Pereira de Souza Ver. Presidente _____ Ver. Arilson Silva Sales _____ Ver. Carmivanya Ribeiro da Silva _____ Ver. Charles Menezes Martins _____ Ver. Gizelda Alves de Alemeida _____ Ver. Hiago Campos Feitosa _____ Ver. Huelton Pereira Luz _____ Ver. João José Silva dos Santos _____ Ver. Rusley Alves Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a frio e Emulsão Asfáltica RL1C para atender a secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Urbanos.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **23 de Agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 09 de Agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações realizadas em 04/08/2023, referentes a Tomada de Preços nº 003/2023.

Onde lê-se: "A data fica prevista para o dia **14 de agosto de 2023, às 14h00min. (Horário de Mato Grosso)..."**

Leia-se: "A data fica prevista para o dia **10 de agosto de 2023, às 14h00min. (Horário de Mato Grosso)..."**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de Agosto de 2023**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 005/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Marcelândia-MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78. 535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 09 de Agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das publicações realizadas em 04/08/2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Onde lê-se: "ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**"**

Leia-se: "ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**"**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Registro de Preços para empresa especializada em fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **22 de Agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 09 de Agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios na Avenida dos Pioneiros, Avenida Colonizador José Bianchini e praças do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **22 de Agosto de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 09 de Agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 075/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2023.**

CONTRATADA: O. M. DA SILVA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 08/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT*, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: REBEQUI & CIA LTDA-EPP com valor total de R$ 2.750.010,83 (Dois milhões setecentos e cinquenta mil, dez reais e oitenta e três centavos).*Matupá – MT, 09 de agosto de 2023*. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13289 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA*****, efetiv**o (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6532, lotad**o (a)** na Secretaria Municipal **de Saúde**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE***,* para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13288 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLEUSI HINTZ*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLEUSI HINTZ***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2623, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR AGRÍCOLA 1185 YC80 YANMAR AGRITECH EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 047/2023.**

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 3.937,00 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais**).

Assinatura: 08/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13293 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***WITWESLEY SABOIA GOMES LEITE*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto ao **GABINETE DO PREFEITO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13294 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA,*** matrícula nº 8962, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13295 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por idade a Sra. ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***ZILDA VALENDOLF RIBEIRO DA SILVA,*** efetiva no cargo de ***Agente de Serviços Públicos****,* aprovada no Concurso Público Municipal

nº 001/2012, inscrita no CPF nº ***.076.291-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 016 do mês de agosto de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de agosto do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, PORTÕES ELÉTRICOS, BOMBAS DE ÁGUA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBÍLIAS, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERADORES, MÁQUINAS DE COSTURA, VENTILADORES, CÂMERAS DE SEGURANÇA, GÁS DE PETRÓLEO (GLP P45), EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL E OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante:** MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ 41.919.867/0001-22 com valor total de R$ 80.986,95. Matupá – MT, 09 de agosto de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 23 de agosto de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BICICLETAS, CLIMATIZADORES, COMPRESSORES DE AR, CARRINHOS DE PICOLÉ, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS SELETIVAS, DISPLAY PAINEL MÓVEL, MOTORES ELÉTRICOS DE PORTÃO, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINAS DE COSTURA, MOTOBOMBAS, REFRIGERADORES, SMARTPHONES, TABLETS, TELAS INTERATIVA, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, SOPRADORES COSTAL, BOMBAS PARA ABASTECIMENTO, TENDAS PIRAMIDAL, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/08/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 082/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 23 de agosto de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BICICLETAS, CLIMATIZADORES, COMPRESSORES DE AR, CARRINHOS DE PICOLÉ, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS SELETIVAS, DISPLAY PAINEL MÓVEL, MOTORES ELÉTRICOS DE PORTÃO, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINAS DE COSTURA, MOTOBOMBAS, REFRIGERADORES, SMARTPHONES, TABLETS, TELAS INTERATIVA, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, SOPRADORES COSTAL, BOMBAS PARA ABASTECIMENTO, TENDAS PIRAMIDAL, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 23/08/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 082/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13292 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório do seguinte servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
7636	Sebastiana Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	**Aprovada**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13296 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração***do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***MARIA ROSINHA DO NASCIMENTO SANTOS,*** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 9165, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13098 de **01** de junho de **2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13291 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***JHONATHAN DA SILVA VIEIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de julho de 2014, sob a matrícula nº **6448**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13290 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***FERNANDO GURSKI*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***FERNANDO GURSKI,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 19 de agosto de 2019, sob a matrícula nº **7606**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 046/2023.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 818,12 (Oitocentos e dezoito reais e doze centavos).**

Assinatura: 08/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13287 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***BRUCE DE SOUSA BARBOSA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6447, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** para**Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de agosto do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1389 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 24.664.393,46 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Unidade: 003 – Departamento de Obras, Estradas e de Transporte.
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural.
Ação: 20011 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Bueiros, Galerias e Pontes.
Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$	24.664.393,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**24.664.393,46**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei 4.320/1964, provenientes de excesso de arrecadação, ou tendência do exercício.

§ 1º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar provirão das transferências concedidas pela União, através do Termo de Convênio/MAPA nº 941697/2023 - Plataforma Transferegov nº 035010/2023, que entre celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

§ 2º. O crédito suplementar destina-se ao reforço da dotação descrita no art. 2º da presente lei, e são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos ou tendência no exercício para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 010

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 08/08/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Psicologia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 10 a 11 de agosto/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 09 de agosto de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Gabriela Cristina De Paula Mendes	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Clara Carvalho	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Miriã Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024

Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04-2023 - LIMPEZA DE LOTES

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2023"

PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, **NOTIFICADOS** CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DO (S) MESMO (S), EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO.

TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO EM VISTORIA **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, A INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

APÓS REALIZAÇÃO DE **PRIMEIRA VISTORIA**, E DIANTE DO FLAGRANTE DE DESCUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUANTO A LIMPEZA PERIÓDICA DOS REFERIDOS IMÓVEIS. AINDA, NÃO SENDO OS RESPONSÁVEIS LOCALIZADOS, EM VISTA DE NÃO CONSTAR ENDEREÇOS VÁLIDOS NO CADASTRO MUNICIPAL PARA A DEVIDA NOTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REALIZAR A DEVIDA LIMPEZA NOS IMÓVEIS, EM VIRTUDE DAS INÚMERAS RECLAMAÇÕES POR PARTE DE TERCEIROS, OS PROPRIETÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, TOMAM CIÊNCIA DAS **AUTUAÇÕES**, DEVIDAMENTE PUBLICADAS, SENDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO AO PRAZO ESTIPULADO EM LEI, E NÃO SENDO INTERPOSTO RECURSO NOS TERMOS DO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016. APÓS A PRESENTE PUBLICAÇÃO, **SUJEITAM-SE AO LANÇAMENTO DE MULTA INICIAL** DE **05** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL - **(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 683,50 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CASO OS IMÓVEIS NÃO SEJAM DEVIDAMENTE LIMPOS NO PRAZO DETERMINADO, E NÃO HAVENDO A MANIFESTAÇÃO EXPRESA POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS, PODERÃO AINDA **INCORRER EM MULTA EM DOBRO 10** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL - **(UFM)**, NO **VALOR DE R$ 1.367 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)** POR **REINCIDÊNCIA.**

EM CASO DE PERSISTIREM AS IRREGULARIDADES, A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO SERÁ REQUERIDA A REALIZAR A DEVIDA LIMPEZA, SUJEITANDO OS RESPONSÁVEIS AO PAGAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS APÓS LANÇAMENTO, DE **1.93 À 2.34 (UFM**), CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020 EM SEU **ANEXO ÚNICO.**

IMPORTANTE ESCLARECER QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA UTILIZANDO-SE DE QUEIMADAS, PODENDO OS INFRATORES SOFRER TAMBÉM AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 001/1990-CÓDIGO DE POSTURA, E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 260/2023 - L: 23 DA Q: J – JARDIM DAS FLORES III** – **ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIR ASILVA – SUJEITA A** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;**

2. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 274/2023 - L: 03 DA Q: M – JARDIM DAS FLORES III** – **JOÃO RODRIGUES CHAVES – SUJEITO A** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02;**

3. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 275/2023 - L: 01 DA Q: M – JARDIM DAS FLORES III** – **MARGARETH DE SOUZA FACIROLLI – SUJEITA A** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;**

4. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 276/2023 - L: 13 DA Q: T – JARDIM DAS FLORES III** – **ALESSA TORRES QUEIROZ – SUJEITA A** MULTA DE - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

5. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 284/2023 - L: 04 DA Q: V – JARDIM DAS FLORES III** – **ROSIVALDO ALVES DE AQUINO-SUJEITO A** MULTA - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;**

6. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 285/2023 - L: 21 DA Q: W – JARDIM DAS FLORES III** – **ANGELA MARIA SERAFIM- SUJEITA A** MULTA - **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

7. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 287/2023 – L: 05 DA Q: Y – JARDIM DAS FLORES III – LUIZ CARLOS MASCARELO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

8. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 293/2023 – L: 19 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES III – CLEMILDO DA SILVA – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 04;**

9. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 298/2023 – L: 09 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES III – ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 09;**

10. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 299/2023 – L: 11 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES III – ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 10;**

11. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 300/2023 – L: 13 DA Q: C – JARDIM DAS FLORES III – ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 11;**

12. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 305/2023 – L: 08 DA Q: D – JARDIM DAS FLORES III – GERALDO ALVES DA SILVA NETO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;**

13. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 323/2023 – L: 11 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

14. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 325/2023 – L: 15 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 03;**

15. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 326/2023 – L: 20 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 04;**

16. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 327/2023 – L: 19 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 05;**

17. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 328/2023 – L: 18 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 06;**

18. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 329/2023 – L: 17 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 07;**

19. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 330/2023 – L: 16 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 08;**

20. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 331/2023 – L: 12 DA Q: Q – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 09;**

21. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 345/2023 – L: 09 DA Q: S – JARDIM DAS FLORES III – VANDERLEI PENHA – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

22. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 346/2023 – L: 17 DA Q: S – JARDIM DAS FLORES III – VALDIR APRÍGIO – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02;**

23. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 349/2023 – L: 04 DA Q: S – JARDIM DAS FLORES III – MARCOS ALESSANDRE OLIVEIRA LEITE – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 05;**

24. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 357/2023 – L: 02 DA Q: F – JARDIM DAS FLORES III – JORGE COELHO DA SILVA – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 02;**

25. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 358/2023 – L: 22 DA Q: G – JARDIM DAS FLORES III – WAGNER ROBERTO ZANQUETIN – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

26. AUTO DE INFRAÇÃO **Nº 372/2023 – L: 15 DA Q: 002 – JARDIM MONTE LÍBANO – ANGELO OLIVEIRA ZOCCOLI – SUJEITO A** MULTA – **05 (CINCO) UFM – FOTO Nº 01;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ANTONIO DE PAIVA CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCAL MUNICIPAL

MAT. 27.770 PORT. 098/2016 PORT. 098/2016

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

MAT. 4.269 PORT.172/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 41/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS**. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo de dispensa que havia sido designada para 15/08/2023, considerando a necessidade de alteração da plataforma para realização da audiência pública. Mirassol d'Oeste, 10/08/2023. Edson de Melo Sobrinho Freitas – Agente de Contratação. Portaria 513/2023.**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO (PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE). O Município de Mirassol d' Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL relativamente à forma de participação e indicação do preço médio correto no edital, constante dos orçamentos anexados ao processo. **Fica designada a data de 25/08/2023, às 9h (Horário de Brasília)** para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 10/08/2023. EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2023.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna pública a **REVOGAÇÃO** do pregão referido acima conforme determinação do Prefeito, acatando orientação da Assessoria Jurídica tendo em vista o Processo 57.529-1/2023 TCE/MT. M. d' Oeste, 09/08/2023. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2023

PORTARIA Nº 544 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEAR PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 01/08/2023 a Sra. SIMONE PAULA ARRUDA FLOREANO, brasileira, casada, portadora do RG nº 11926520 SSP/MT e do CPF nº 826.155.001-04, para função de Supervisora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, percebendo as vantagens da função, conforme ANEXO III- Tabela De Remuneração De Função Comissionada – FC da LC 158/2016, percebendo as vantagens da função.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 545/2023

PORTARIA Nº 545 DE 09 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora MARIA REGINA BASILE, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, para gozo a partir de 01/09/2023, conforme requerimento protocolo n° 6032/2023.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de agosto de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 027/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.193.065/0001-76. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER A PROGROMAÇÃO DO 2° FESTIVAL DO MILHO QUE SEÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DO MÊS DE MAIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. **Valor Global** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Data:** 02/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA** - contratado.

CONTRATO N° 028/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JORGE GUILHERME DE CAMPOS 68958331100**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.617.188/0001-48. **Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Valor Global** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data:** 02/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JORGE GUILHERME DE CAMPOS 68958331100** - Contratado.

CONTRATO N° 029/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MORETTI E COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.249.103/0001-76. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE STANDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO) NA FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL (FIT PANTANAL) EDIÇÃO 2023 "TUDO ISSO É SEU", QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE MAIO DO DECORRENTE ANO, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT. RESSALTO QUE ESTA LOCAÇÃO SERÁ CUSTEADA PELA CONTA 17938-8 FUNTUR.**

Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Data:** 03/05/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MORETTI E COELHO LTDA** - contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 32/2023

Pregão Eletrônico Nº 32/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSULIOS DE DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 10/08/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 23/08/2023 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 23/08/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 09 de agosot de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 16/2023

Pregão Presencial SRP Nº 16/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. **COM COTAS EXCLUSIVAS PARA FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAL ME OU EPP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009. **Início da Disputa**: às 8h00min do dia 22/08/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 09 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
5ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: FALHAS GRAVES DE SEGURANÇA E DESACATO ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS TEMAS – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Irmãos Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, exigindo que sejam adotadas medidas urgentes tangentes à segurança do trabalho e à qualidade dos serviços.

DO ESCORAMENTO

Convém registrar aqui que a mesma empresa é a construtora que executa obra relativa ao contrato 003/2023 celebrado entre ela e Prefeitura Municipal. Foi emitida, no dia 11 de março de 2023 a 2ª comunicação de obra relativa ao contrato 003/2023 por meio da qual este fiscal informou que a empresa deveria providenciar urgentemente o escoramento adequado das valas. A empresa providenciou a chamada "blindagem", que consiste em duas placas espaçadas por escoras transversais que funcionam como escoramento das valas e que podem ser movidas ao longo desta, protegendo a integridade física do funcionário.

No entanto, elas não estavam sendo usadas. Após cobrança, o responsável técnico enviou fotografia na qual se mostrava a blindagem dentro de uma vala. Porém, em nenhuma das vistorias realizadas por este fiscal nas duas obras executadas pela empresa na cidade, foi observado o escoramento. Em todas as vezes, a blindagem estava posta próxima à vala, mas nunca dentro dela.

Os funcionários também foram advertidos e foi solicitado diversas vezes que eles saíssem de dentro das valas não escoradas, mas já se demonstrou que este é um costume difícil de ser alterado. O fato é que acidentes em valas são fatais. Mesmo que o funcionário afirme ter trabalhado trinta anos dessa maneira, em um mísero segundo pode perder a vida, **soterrado, esmagado, asfixiado ou mesmo decapitado** (como aconteceu em obra similar na região).

Portanto, como fiscal, visando o prosseguimento seguro, ordeno que a obra seja paralisada IMEDIATAMENTE.

Para que seja permitido o prosseguimento da obra, deverá ser feita uma reunião entre este fiscal e todos os operários da empresa que estão *in loco* trabalhando, na qual será explicado o motivo pelo qual o escoramento é necessário e avisando que não será mais admitido que funcionários entrem em valas não escoradas com profundidades superiores àquela em que o escoramento é obrigatório.

Exijo que a empresa envie a relação dos nomes de todos os operários para que seja preparada uma lista de presença e uma declaração por meio da qual afirmarão que receberam a devida instrução. Tal lista de presença e tal declaração serão assinadas após realizada a reunião, constando assinatura de testemunhas que também estarão presentes.

Somente após coletadas todas as assinaturas, a obra poderá continuar, sem prejuízo da obrigação de escorar as valas.

DO ISOLAMENTO DAS VALAS

Todas as valas abertas deverão ser isoladas. Não será admitido que valas permaneçam abertas sem que sejam completamente isoladas por telas-tapume. Se algum transeunte cair em vala não isolada, pode **sofrer acidentes gravíssimos**.

As escavações pontuais dos poços de visita deverão ter o perímetro todo circundado por telas e avisos.

As escavações lineares deverão ser isoladas em seus extremos, mas também ao longo de toda sua extensão.

DA MANIPULAÇÃO DAS MANILHAS

As manilhas, ao serem içadas e levadas para dentro das valas, devem ser levadas até quase à sua posição final apenas com o uso de maquinário apropriado. Os operários só deverão manipulá-las quando as manilhas estiverem abaixo do nível de suas cabeças, pois em caso de queda da manilhas, os operários podem sofrer **acidentes gravíssimos e morte**.

Essa orientação também já havia sido passada por meio de parecer de técnico de segurança do trabalho em anexo à 2ª Comunicação de Obra relativa ao contrato 003/2023.

DA QUALIDADE DAS MANILHAS

Nas últimas vistorias, foi verificado que muitas manilhas apresentavam defeitos, como fissuras, quebras e falta completa de "dentes", impedindo a correta conexão entre elas.

Será realizado um levantamento das manilhas danificadas. Se for constatado que o lote entregue pelo fornecedor não atende aos critérios mínimos de qualidade, será rejeitado por este fiscal, e os trechos executados com manilhas desse lote deverão ser completamente refeitos.

CONCLUSÃO

Se as determinações desta advertência não forem cumpridas, será recomendada multa e rescisão do contrato. Todas as determinações desta advertência, relativas ao contrato 006/2023, valerão para o contrato 003/2023.

Nobres, 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
4ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: INÍCIO IMEDIATO DA OBRA – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Irmãos Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, a fim de estabelecer prazos impreteríveis para apresentação de Proposta Adequada de Cronograma e para início da obra.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido assinada e enviada à empresa no dia 3 de março de 2023. Dessa forma, já se somam 122 dias corridos do início da contagem do prazo e 105 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (20 de março).

Nas três primeiras advertências, foi solicitado que a empresa apresentasse novos cronogramas e que iniciasse definitivamente a obra. No entanto, tais advertências não foram respeitadas, e a obra se encontra 4 meses atrasada.

Conforme 3ª Advertência, foi estabelecido o dia 30 de junho de 2023 como o prazo para apresentação de nova proposta de cronograma, sujeita à aprovação. No entanto, tal proposta foi enviada sem a devida justificativa. A empresa foi alertada desse fato no dia 29 de junho, mas não houve resposta. Como é de conhecimento da empresa, conforme o item 3.1, i.1, do contrato 006/2023, "caso a contratada não cumpra com cronograma pro-

posto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual (*sic*) não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado [...]".

Assim, na observância do contrato e pelo não cumprimento do prazo estabelecido na 3ª Advertência, recomendo à gestão que sejam aplicadas as multas previstas no contrato de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor da parcela da obra em atraso em até 30 dias;e

b) 10% sobre o valor da parcela da obra em atraso por período superior a 30 dias.

Reitero que a empresa tem o dia 7 de julho como prazo impreterível para que os operários estejam trabalhando *in loco* executando os serviços previstos em ritmo adequado.

Nobres, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
3ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: INÍCIO IMEDIATO DA OBRA – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Irmãos Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, a fim de estabelecer prazos impreteríveis para apresentação de Proposta Adequada de Cronograma e para início da obra.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido assinada e enviada à empresa no dia 3 de março de 2023. Dessa forma, já se somam 112 dias corridos do início da contagem do prazo e 95 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (20 de março).

Como já é de conhecimento de todas as partes, houve um período de chuvas intensas e uma série de questionamentos por parte da empresa relativos a supostas inconsistências no projeto. Porém, estando tais questionamentos totalmente superados, este fiscal, por meio da 2ª Advertência, estabeleceu o dia 12 de maio deste ano como o prazo impreterível para apresentação de novo cronograma, permitindo que a obra fosse reencetada de maneira regular.

Tempestivamente, a nova proposta de cronograma foi apresentada pela empresa e foi aprovada por este fiscal no mesmo dia. No entanto, até a data da assinatura desta 3ª Advertência, 42 dias depois, o local da obra permanece intacto. De fato, foi instalada uma das placas de identificação, mas não foi executado qualquer outro serviço que possa ser chamado de obra e que corresponda ao objeto do contrato.

Além disso, é forçoso referir que a empresa declarou durante processo licitatório possuir à sua disposição maquinário e equipe suficientes para a execução da obra. Dessa forma, a falta de pessoal ou equipamentos não é justificativa aceitável para a paralisação, pois a disposição desses insumos foi critério para a habilitação, esta que deve ser mantida durante todo o período da obra sob pena de o contrato ser rescindido.

Diante do exposto, considerando o atraso injustificado da obra, estabelece-se o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) como prazo impreterível para que a empresa apresente Proposta Adequada de Cronograma.

Estabelece-se também o dia 7 de julho de 2023 (sexta-feira) como prazo impreterível para que os operários da empresa estejam trabalhando *in loco* executando os serviços previstos em ritmo adequado.

Se os prazos acima estabelecidos não forem respeitados, este fical emitirá nova advertência e recomendará aplicação de multa de 0,33% ao dia sobre o valor da obra em atraso em até 30 dias e multa de 10% sobre o valor da parcela da obra em atraso por período superior a 30 dias (item 15.6, letras "a" e "b"). Tal multa deve ser recolhida no prazo de 10 dias corridos após a comunicação de aplicação da penalidade (item 15.10).

Nobres, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

DEPARTAMENTO ENGENHARIA
2ª ADVERTÊNCIA - CONTRATO 006/2023

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: INÍCIO IMEDIATO DA OBRA – CONTRATO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "f" do contrato de obras e serviços nº 006/2023, **adverte** a Empresa Construtora Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, a fim de estabelecer prazo impreterível para apresentação de Proposta Adequada de Cronograma.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido assinada e enviada à empresa no dia 3 de março de 2023. Dessa forma, já se somam 63 dias corridos do início da contagem do prazo e 46 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (20 de março).

A empresa afirmou ter sido impedida de trabalhar pelas chuvas frequentes. Além disso, após a 1ª advertência (sanção administrativa), emitida no dia 10 de abril, a empresa alegou poder haver inconsistências no projeto licitado, comprometendo-se a demonstrar a este fiscal as supostas inconsistências no prazo de 10 dias. Tal prazo, no entanto, expirou sem resposta da construtora.

Em resposta à mesma advertência, foi apresentada uma Nova Proposta de Cronograma. Porém, este fiscal notou que a empresa não seria capaz de executar até o dia 60 de contagem do prazo as quantidades previstas para esse dia segundo a proposta, uma vez que já se somavam 48 dias de contagem e não havia equipe mobilizada no local da obra.

Por via telefônica, o engenheiro responsável foi questionado acerca dessa inadequação, mas não apresentou nova proposta adequada, alegando haver insegurança por parte da empresa em decorrência de Mandados de Segurança impetrados contra ato da Presidente da Comissão de Licitação que poderiam anular o processo licitatório.

Diante do exposto, considerando o atraso da obra e a demora em apresentar as supostas inconsistências, estabelece-se o dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira) como prazo impreterível para que a empresa apresente Proposta Adequada de Cronograma ou provas cabais da necessidade de revisão completa que impeçam o prosseguimento da obra.

Se, nesse dia, não tiver sido apresentado o solicitado no parágrafo anterior, este fiscal emitirá nova advertência e solicitará aplicação de multa de 0,33% ao dia sobre o valor da obra em atraso em até 30 dias e multa de 10% sobre o valor da parcela da obra em atraso por período superior a 30 dias (item 16, letras “a” e “b”). Tal multa deve ser recolhida no prazo de 10 dias corridos após a comunicação de aplicação da penalidade (item 15. 10).

Nobres, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.812. 830/0001-38, estabelecido(a) à Rua Chico Belo - 03 Quadra 4, Morada da Serra - Cuiabá-MT,representado(a) neste ato por JOSÉ BORGES GUERRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº RG sob o n.º 00103354024, DETRAN, MT e no CPF n.º 082.286.121-68, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, *Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 27/2021, Decreto Municipal n° 38/2023 e demais legislação aplicável*, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrónico SRP nº 30/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONTENDO 14(QUATORZE) ITENS: 01 PACOTE DE CAFÉ 500 G, 01 PACOTE DE ARROZ 5KG TIPO 1, 01 LITRO DE OLEO DE COZINHA, 01 PACOTE DE ACUCAR 2 KG, 01 PACOTE DE FEIJAO DE 1KG, 01 PACOTE DE SAL 1KG, 01 PACOTE DE TRIGO 1 KG, 01 PACOTE DE MACARRÃO 500 G TIPO ESPAGUETE, 01 SACHE DE EXTRATO TOMATE 340 G, 01 PACOTE BOLACHA RECHEADA 126G, 01 PACOTE DE ESPONJA DE AÇO COM,08 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIENICO 04 UNIDADES, 01 CAIXA DE SABÃO EM PÓ 500 G, 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES, ACONDICIONADA EM SACOLAS DE PLASTICO RESISTENTES.	DIVERSOS	un	6000,0000	R$ 90,6900	R$ 544.140,00
Valor total						**R$ 544.140,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 544.140,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. A dotação da qual será efetuado o pagamento será:

Sec. Munic. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pela dotação orçamentária de 2024.

3.4. Independente das quantidades totais informadas, a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Nobres/MT se reserva o direito de emitir pedidos nas quantidades e ocasiões adequadas às suas necessidades, motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, e observados os requisitos da legislação que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3.5. Havendo incompatibilidade entre os itens licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização destes sem qualquer custo adicional.

3.6. Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

4. – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O licitante contratado disporá do **prazo de 10 (dez) dias úteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 . O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.3. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste termo;

4.4. Os equipamentos devem ter assistência técnica local ou a empresa vencedora deve responsabilizar-se pelo transporte, conserto e devolução dos materiais contidos neste Anexo.

4.5. Na proposta deverá ser indicado o prazo de garantia do fabricante;

4.6. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa unica.

4.7. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 13h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Assistência Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.

4.8. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24(vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.9. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.10. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.11. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.12. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.13. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.14. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.15. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.16. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

5.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 30/2023).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

5.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

5.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

5.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 30/2023).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

6.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

6.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das clausulas constante nesta Ata de RP, bem como a entrega do equipamento será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Das Obrigações Da Contratada

a. **-** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b. – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

c. **–** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade.

d. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

e. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f.- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

g. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação.

h. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

i. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor**.**

j. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

k. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

m. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

p. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2. Das Obrigações Da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

a. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual;

b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata;

c. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**;

e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada;

f.O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**;

g. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade.

j) Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

k) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

m) Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso;

n) Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

o) Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

p) Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

9.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

9.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

9.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

10.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

10.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

10.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

10.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

10.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

11.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres – MT, 08 de agosto de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

JOSÉ BORGES GUERRA

CPF n.º 082.286.121-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMAS

Resolução Nº 007/2023/CMAS

O Conselho Municipal de ASSISTENCIA Social de Nossa senhora do Livramento, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624/2009 e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 01 de Agosto de 2023 sob o Registro da Ata nº 011/2023/CMAS;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD SUAS do município de Nossa Senhora do Livramento

Art. 2

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 01 de Agosto de 2023.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 092/2023

DECRETO N. 092/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 109/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Antonio Santana Galvão	109/2023	305/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ n° **33.299.733/0001-28.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original por mais 21 (vinte e um) dias**,** vigorando a partir de 26 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **25 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **VKP CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ: **11.890.257/0001-82.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NO MUNCIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Valor Total R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

ASSINATURA: **28 de julho de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI Nº 917/2023.

LEI Nº 917/2023.

"Dispõe sobre o direito do contribuinte de ter o PIX ou outras inovações, como meios e formas de pagamento para quitação de débitos de natureza tributária ou não, taxas e contribuições e afins no município de Nova Brasilândia/MT, e dá outras providências."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. ***Faz saber***que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária ou não, taxas e contribuições com o Município.

Parágrafo único. Os meios de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º. No caso de pagamento por meio de Pix, a administração pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para possibilitar a emissão de guias, a geração de *links* ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º. Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização dos métodos de pagamentos de que trata esta lei ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do poder público municipal.

Art. 4º. O Governo Municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo PIX ou outras inovações.

Art. 5º. O disposto nesta lei aplica-se, inclusive, aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a divulgação desta lei.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Brasilândia/MT, em 09 de agosto de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE.**

CNPJ: **14.384.413/0001-21.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Valor Total R$ 620.993,50 (Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ASSINATURA: **27 de julho de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de julho de 2023 até 28 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 292/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 187.678.2-8 e do CPF nº 035.394.491.24– **Cuidadora de Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Lar dos Idosos, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ n° **33.299.733/0001-28.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 17 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023.

ASSINATURA: **25 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 30/2023/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO: 750/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ 07.489.111/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: **2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**BKP CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **45 (quarenta e cinco dias)**

conforme cronograma de execução em anexo, **de 24/07/2023 até 07/09/2023.**

Nova Lacerda-MT, 24 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

Trata-se de impugnação ao edital da licitação em epigrafe, interposta pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.702.407/0001-63.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularização do recurso administrativo interposto pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, uma vez que foi encaminhada via e-mail dentro prazo de 03 (três) dias úteis depois da sessão publica do certame do recebimento dos documentos.

I – Dorelato

Trata-se de recurso apresentado pela licitante SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, fornecedor participante do Pregão Presencial nº. 023/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa com fornecimento de serviço especializada em manutenção e reparos em pinturas em geral atendendo as demandas municipais".

No ato da sessão de recepção das propostas e credenciamento, levantou-se pelos documentos ofertados que havia divergência entre o contrato social apresentado como registro na certidão da junta comercial e o registro do contrato apresentado para fins de credenciamento da licitante;

Visto tal divergência, foram realizadas diligências, pelas quais não se pode constatar a regularidade do documento ofertado para fins de habilitação, visto, não ficar provado em sessão as razões da divergência entre o registro apresentado na certidão de JUCEMAT e o registro do contrato ofertado, esta comissão decidiu por não credenciar o recorrente;

Ato contínuo, foi possibilitado a participação do recorrente com abertura de seus preços, no entanto, sem a participação dos lances, por não haver credenciado representante na sessão;

Com tudo, foi manifesto oportunamente a intenção de apresentar recurso contra decisão administrativa, que não credenciou represente da licitante recorrente, e apresentada as razões de recurso tempestivamente;

Destaca-se, que não houve julgamento da habilitação da recorrente apenas o não credenciamento da mesma por divergência documental, não esclarecida durante a sessão de julgamento;

Sendo as razões de recurso apresentadas em prazo legal, não havendo contrarrazões dos recursos, ficaram os autos suspensos para análise da Comissão permanente de Licitação.

É o relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Das razões do Recorrente (SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS**)**

Informa a recorrente, que embora a certidão da JUCEMAT apresente como data de registro de alteração 27/08/2021, o último contrato social consolidado foi a Alteração de 27/08/2018;

Informa que a divergência ocorre, por registro de ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA, ocorrida em 27/08/2021, em que se alterou a natureza jurídica para sociedade empresária limitada, que embora houvesse registro da alteração, esta ocorreu de ofício, de maneira que não houve instrumento contratual resultante;

Junta relatório de registro de Atos Contratuais da Junta Comercial, e junta certidão Simplificada que denota a referida alteração de ofício,colaborando para provar o alegado;

Por fim, requer que seja revista decisão administrativa que não credenciou o preposto da licitante, voltando os atos processais, garantindo a licitante a participação do presente nas demais fases do certame;

II.II – Da autotutela da Administração Pública

Compulsando os autos do processo licitatório, devidamente instruído, quanto a documentação apresentada no certame, obriga a Administração corrigir seus atos.

A revogação e a anulação de processos licitatórios encontram-se no permissivo contido no art. 49, da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Além disso, o poder-dever mandatário da Administração Pública, com ou sem provocação, de anular ou revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição já assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Pelo princípio da autotutela, a Administração Pública pode rever os próprios atos a qualquer tempo, com a possibilidade de corrigi-los quando possível anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. Isso decorre do princípio da legalidade, vez que se a Administração está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente o controle da legalidade dos seus atos.

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração está estritamente vinculada à Lei, no caso concreto, à Lei 8.666/93, não se admite que pratique atos ofensivos a dispositivos legais.

Portanto, de ofício ou por motivação de terceiros, a Administração Pública pode de plano, anular o ato por motivo de ilegalidade, para que não haja prejuízos a Administração e aos licitantes, uma vez que a Administração exerce o controle sobre seus próprios atos, nos termos do que pressupõe o princípio da Autotutela Administrativa.

Nesta senda, considerando as razões prescritas neste termo, passo a decidir.

III – Da decisão

Diante do exposto, fica decidido em face do julgamento do recurso do Pregão Presencial nº. 023/2023:

1) **Reforma da decisão recorrida;** 2) **Anulação da sessão de lances, com o devido retorno do processo a fase inicial, em nova sessão que terá agendamento publicado em empresa oficial;** 3) Dê ciência às partes.

Nova Lacerda, 08 de agosto de 2023

_____

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 091/2023

CONTRATO N° 091/2023 – **ASS** – 09/08/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 245.500,00

OBJ:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO (A) GUIMARAES AGRICOLA LTDA **CNPJ** 01.042.977/0002-15

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de pedido de não incidência tributária de **AGROPECUÁRIA SÃO GERALDO LTDA** inscrito sob o CNPJ n. 51.539.788/0001-40 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. A requerente pessoa jurídica demonstra que os bens imóveis serão transmitidos para incorporar o capital social de pessoa jurídica;

IV. Verifica-seque existem bens imóveis que não estão localizados no Município de Nova Marilândia-MT e são objeto de pedido de imunidade tributária.

V. Existem bens imóveis a serem integralizados que não vem acompanhados da certidão de matricula.

DA DECISÃO

Abre-se vista ao requerente no prazo de 15 (quinze) dias úteis no sentido de que se faça o pedido referente a somente aos imóveis localizados no Município de Nova Marilândia e a juntada de certidão de matricula referente ao imóvel certidão de matricula n.º 605 do RGI da Comarca de Arenápolis-MT;

Deverá ainda ser juntado, cópia dos documentos pessoais do representante da empresa ora requerente.

Cópia da declaração do imposto de renda do último exercício do proprietário onde consta o imóvel

declarado e objeto de não incidência tributária.

Após a regularização conforme exposto, solicito avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022,para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel com o objetivo respaldar o a Secretaria de Fazenda de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

Após a conclusão do laudo de avaliação, abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

O processo deverá ser organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas por autoridade preparadora;

Deverá ser dado ciência a requerente dessa decisão com o envio de cópia do DECRETO MUNICIPAL N° 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 09 (nove) dias de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)

_____

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 090/2023

CONTRATO N° 090/2023 – **ASS** – 03/08/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 22.500,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) MT MARKETING EIRELI **CNPJ** 34.216.129/0001-53

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 092/2023

CONTRATO N° 092/2023 – **ASS** – 09/08/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 522.984,00

OBJ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENCO CULTURAL DENOMINADO "6° EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 e 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SECEL

CONTRATADO (A) PEDRO BATISTA CORREIA EIREL**I CNP**J 07.367.271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 09 de Agosto dode 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 041/2022.

CREDENCIADO: M.J. VIEIRA LTDA, CNPJ: 45.427.641/0001-65

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 041/2022** que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS,** credenciado na vaga de ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA**.**

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 45.427.641/0001-65, anteriormente Credenciada para ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA através do **CONTRATO 041/2022**, INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022, **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSIS-**

TENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 09 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 105/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°036/2023, para dar amplo conhecimento do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TROFEUS, PLACAS E PAINEL COM SERVIÇO DE MONTAGEM PARA HOMENAGENS DE FAMILIAS BASILARES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a empresa **VARZEA GRANDE PAINEIS LTDA**inscrita no **CNPJ: 12.317.856/0001/74,** queapresentou a proposta no Valor total de **R$ 35.506,10** (trinta e cinco mil quinhentos e seis reais e dez centavos)**,** com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 09 de Agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, através da Comissão Especial que compete elaborar e fiscalizar do Processo de Escolha.

RESOLVE:

I- Para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2023/2027 o Município de Nova Maringá terá as urnas eletrônicas para subsidiar o processo eleitoral. II- Divulgam-se no presente Edital as fotos dos candidatos aptos e o numero que irá constar nas urnas eletrônicas. III- O presente edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos, no Mural e avisos da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

Regista-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 09 de Agosto de 2023.

Rosa Lice Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Taynara Regina Rosa da Silva

Coordenadora da Comissão Especial-CMDCA

Geraldo de Souza

Membro da Comissão

Vilmari Petroski Decol

Membro da Comissão

Franciele Kramer Henke

Membro da Comissão

DILVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NÚMERO E FOTO PARA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023:

ELEIÇÕES: CONSELHEIRO TUTELAR

NOME NA URNA	NÚMERO	GÊNERO	FOTO (NOME DO ARQUIVO)
Claudinei	10	Masculino	Claudinei10.jpg
Camyla	15	Feminino	Camyla15.jpg
Daciele	17	Feminino	Daciele17.jpg
Eliane	22	Feminino	Eliane22.jpg
Daniele	25	Feminino	Daniele25.jpg
Marilene	30	Feminino	Marilene30.jpg
Francinete	33	Feminino	Francinete33.jpg
Djanira	42	Feminino	Djanira42.jpg
Marlene Vidal	44	Feminino	Marlenevidal44.jpg
Glaucia	55	Feminino	Glauci55.jpg

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6181/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6181/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0004-94

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS MOTONIVELADORAS GR1803BRI CHASSIS XUGO1803CNPB01484 e GR1803BRI CHASSIS XUGO1803NJP1516, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 11.733,92** (onze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo

VIGÊNCIA – 09 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2023

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 118/2023

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186, 09 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 62/2023.

PORTARIA N.º 186, 09 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 62/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 62/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6181/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO PARA ATENDER AO PSF I JOÃO HUNKA NETO LOTADO NA SECRETARIA*** **DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.***

VALOR: R$ 5.110,00 ***(cinco mil e cento e dez reais)***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 11183187 SSP/MT

CPF Nº: 986.904.261-91

CARGO: ODONTÓLOGA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

SUPLENTE: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 62/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6181/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de agosto de 2023.

LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA DE SAÚDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/08/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, A FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 49/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0004-94,** pelo valor global de R**$ 11.733,92** (onze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 09 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185, 09 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 61/2023.

PORTARIA N.º 185, 09 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 61/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 61/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6149/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 35.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DO VEÍCULO O ONIBUS PLACA RRU – 0G06. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 4.199,94 ***(quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 61/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6149/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de agosto de 2023.

CELSO ROBERTO ALVES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187, 09 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 63/2023.

PORTARIA N.º 187, 09 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 63/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 63/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6209/2023

OBJETO: ***DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 32º ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 17.500,00 ***(dezessete mil e quinhentos reais)***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 63/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6209/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
6º	Renato Mendes Fernandes	Enfermeiro

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 14/08/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de agosto de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

PROCESSO Nº.:4839/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do diesel S-10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	325462	OLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 4,81	R$ 5,22

Nova Monte Verde/MT, 09 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos Maria Mirian Barbosa Camargo MacielSecretário Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2023.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços nº 002/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada á rede, do tipo ON-GRID, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, para correções das planilhas orçamentárias, conforme acordada em ata do dia 09 de agosto de 2023, assinada pelas empresas presentes. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Manoel Rodrigues de Souza nº 30, na sede da Câmara Municipal das 07:00 as 13:00 horas, e pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br ou através do telefone 66 3597-1145.

Nova Monte Verde em, 09 de agosto de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 089/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 074/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: JEANE APARECIDA DE SOUZA, CPF n. º 984.***. ***-15. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, Tendo em vista, ainda, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta Justificativa esclarece a necessidade de contratação temporária de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH. Urge salientar que em caso de não formação das equipes, o município deixará de receber recursos financeiros federais através de cofinanciamentos estabelecidos pela Resolução CIT 21/2013 e pela Instrução Operacional n° 02/SNAS/MDS, o que pode deixar a população em atendimento destes serviços tão importante para a sociedade de Nova Olímpia-MT*. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01660000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/08/2023 ATÉ 11/08/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 091/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 078/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** JANNE MARQUES SANTANA, CPF nº 009.***. ***-37. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, Tendo em vista, ainda, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta Justificativa esclarece a necessidade de contratação temporária de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH. Urge salientar que em caso de não formação das equipes, o município deixará de receber recursos financeiros federais através de cofinanciamentos estabelecidos pela Resolução CIT 21/2013 e pela Instrução Operacional n° 02/SNAS/MDS, o que pode deixar a população em atendimento destes serviços tão importante para a sociedade de Nova Olímpia-MT*. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/08/2023 ATÉ 11/08/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 090/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 077/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NILCE BREGINSKI, CPF n. º 005. ***. ***-48 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** *Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância* ***para*** *dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, Tendo em vista, ain-*

da, que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas, esta Justificativa esclarece a necessidade de contratação temporária de profissionais que formam a equipe para o perfeito funcionamento dos serviços socioassistenciais, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH. Urge salientar que em caso de não formação das equipes, o município deixará de receber recursos financeiros federais através de cofinanciamentos estabelecidos pela Resolução CIT 21/2013 e pela Instrução Operacional n° 02/SNAS/MDS, o que pode deixar a população em atendimento destes serviços tão importante para a sociedade de Nova Olímpia-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/08/2023 ATÉ 11/08/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 09 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2023

DATA: 09 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e o servidor**ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a matrícula de nº **1390,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**063/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA– MT.
EMPRESA:	CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ Nº:	01.089.243/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2023 a 09/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 950/2023

PORTARIA Nº 950/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2023 a 2/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 942/2023

PORTARIA Nº 942/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Erica Oliveira da Silva**, Gari, matrícula funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 944/2023

PORTARIA Nº 944/2023

*Torna sem efeitos nomeação constante da **Portaria nº 863/2023**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Jônatas Marcondes dos Santos*** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Enfermeiro; resolve:**

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de **Jônatas Marcondes dos Santos**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeiro**, constante da Portaria nº 863/2023 e alterações posteriores, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 949/2023

PORTARIA Nº 949/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 911/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 911/2023 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a **Cinthia Ribeiro de Souza**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4560, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2021 a 9/10/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
..

Art. 1º .....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2023 a 30/8/2023.

....
"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 945/2023

PORTARIA Nº 945/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de agosto de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnico de Imobilização, matrícula funcional 5124, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/7/2023 a 9/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 946/2023

PORTARIA Nº 946/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Glaucilene Rodrigues do Prado****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 11º lugar** para o cargo de ***Enfermeira***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Glaucilene Rodrigues do Prado**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Enfermeiro**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.349, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5349, de 9 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.050,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.432,50
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.432,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.063,59
2.552.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 1.063,59

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.554,50
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 50.554,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.554,50
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 50.554,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.432,50
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.432,50

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.063,59
2.552.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL 1.063,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 948/2023

PORTARIA Nº 948/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 711/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a beneficiária Jucelia Oliveira Marin e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 711/2023, que *dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a beneficiária Jucelia Oliveira Marin*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Angelo Aparecido Marim, RG nº 14.15.048 SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.584.178-18 e Título de Eleitor nº 12001991864, Aposentado, Matrícula nº 696-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor da Sra. Jucelia Oliveira Marin, inscrita no RG nº 0795344-5 SESP/MT, e no CPF nº 502.950.471-00, Título de Eleitor nº 014529951856, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2023.06.00000002, a partir de 01 de abril de 2023, até posterior deliberação."

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, **Inciso I** da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Angelo Aparecido Marim, RG nº 14.15.048 SSP/SP, inscrito no CPF nº 049.584.178-18 e Título de Eleitor nº 12001991864, Aposentado, Matrícula nº 696-1, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor da Sra. Jucelia Oliveira Marin, inscrita no RG nº 0795344-5 SESP/MT, e no CPF nº 502.950.471-00, Título de Eleitor nº 014529951856, o equivalente a 100% (cem por cento), **sendo a Pensão Vitalícia**, conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2023.06.00000002, a partir de 01 de abril de 2023, até posterior deliberação."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 711/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 947/2023

PORTARIA Nº 947/2023

Dispõe a cedência de servidora ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 052/PREVINX/2023 – do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, que solicita a cedência de servidora;

Considerando manifestação favorável da Auditoria e Controladoria Geral que *in verbis "A Controladoria manifesta favorável a cedência da servidora desde que seja sem ônus, incluindo os encargos sociais, décimo terceiro, férias dentre outros*"; resolve:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal ***Daleth Sousa Crisóstomo***, Analista Administrativo, matrícula funcional 5169, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX .

Parágrafo único. A cedência da servidora de que trata o *caput* deste artigo, será com ônus total ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 941/2023

PORTARIA Nº 941/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Chefe da Direção de Engenharia, matrícula funcional 4914, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/8/2022 a 18/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2023 a 27/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.350, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5350, de 9 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 435.776,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$435.776,81
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 435.776,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$435.776,81
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 435.776,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 953/2023

PORTARIA Nº 953/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **João Bosco Alves**, Professor, matrícula funcional 3688, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 955/2023

PORTARIA Nº 955/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marilene Pereira dos Santos Bueno**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 817, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/5/2022 a 8/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2023 a 21/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.348, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5348, de 9 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/08/2023, às 17:18:42. Protocolo: 94538348-fbe6-4903-a61d-fd1caa204def

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 952/2023

PORTARIA Nº 952/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2023 a 30/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 943/2023

PORTARIA Nº 943/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2022 a 1/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2023 a 30/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 951/2023

PORTARIA Nº 951/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/5/2022 a 4/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/9/2023 a 24/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 937/2023

PORTARIA Nº 937/2023

*Dispõe sobre a exoneração de **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Alinne Katiuscia dos Anjos Souza*** que exercia a função em confiança de **Chefe da Direção de Vigilância em Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/7/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1048/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 938/2023

PORTARIA Nº 938/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Alinne Katiuscia dos Anjos Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 51/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de agosto de 2023, ***Alinne Katiuscia dos Anjos Souza*** para exercer a função em gratificada de **Responsável Técnica de Enfermagem - RT**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 939/2023

PORTARIA Nº 939/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Franciane Erd Fonseca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 51/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de agosto de 2023, ***Franciane Erd Fonseca*** para exercer a função em gratificada de **Direção de Vigilância em Saúde - VISA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 954/2023

PORTARIA Nº 954/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/5/2021 a 1/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/8/2023 a 29/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 940/2023

PORTARIA Nº 940/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/9/2023 a 25/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°219/2023

PORTARIA N°219/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Alberto Menezes Anzoategui Junior,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1193 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Cirurgião Dentista**,** referente ao período aquisitivo de 202e/2023, a partir do dia 09/08/2023 à 18/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 19/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS 003/2022

I – Fica autorizada a empresa **M.R. FERREIRA AMORIM - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.962.528/0001-06, SUSPENDER/PARALISAR** a **execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT**, **em cumprimento ao Termo de Convênio 1516-2021/SEDUC**.

II – Justifica se a suspensão/paralização em atendimento ao Parecer Técnico 005/2023 do Departamento de Engenharia deste município, devido a adequações necessárias no projeto da cobertura que passarão por analise e aprovação da SEDUC/MT, adequação do terreno (terraplanagem) na área que vai receber o campo de futebol e necessidade de retirada do poste da rede elétrica localizado na área de construção.

III – O prazo de execução fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda ordem de retomada dos serviços para a continuidade da obra.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 03 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

- Recebimento da suspensão/paralização pela empresa em 03/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE 3º ADITIVO

CONTRATO 053/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Aditou-se a execução de cobertura para estacionamento de carro de vagas privativas, execução de paisagismos e vidros de isolamento para os corredores e tubulação para descidas pluviais.
Valor	O valor do Contrato n.º 053/2022 no valor de **R$** 845.437,15(oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), passa a ter o valor ADITADO é de R$ 68.113,77(sessenta e oito mil cento e treze reais e setenta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 913.550,09(novecentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	O prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 21/10/2023 e vigência do contrato para o dia 20/12/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**.

Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 633/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Autorização Legislativa para parcelamento de dívida oriunda de decisão judicial processo nº 0000503-88.2011.8.11.0087, devida a RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Trata a presente Lei do parcelamento da dívida do Município de Novo Mundo-MT, junto a empresa **RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP – CNPJ 00.956.900/0001-07**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida junto à **RVL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP – CNPJ 00.956900/0001-07,** afim de dar fim ao processo judicial e evitar bloqueios em contas bancarias do município, em razão do atual estado do processo.

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos praticados pelo Poder Executivo junto nos autos do processo nº 0000503-88.2011.8.11.0087, em relação à obrigação existente entre o Município Novo Mundo e a empresa credora, inclusive confissão de dívida levada a efeito, pelas razões da decisão de mérito.

Art. 3º O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 03 (três) parcelas mensais, até o valor total do débito de R$ 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 4º O Valor da parcela será de R$ 100.000,00(cem mil reais) cada, definida por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio a ser homologado pelo juízo competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE 4º ADITIVO

CONTRATO 053/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, *CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019.631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	foram suprimidos as portas e medidas divergentes das inicias, uma demão de massa acrílica e pintura externa, pois optou-se pela aplicação de textura com uma demão de tinta, chapisco das alvenarias executadas na reforma, pois a massa única de reboco. Exclui-se também o forro de gesso que seria aplicado no gabinete pois optou-se por rebocar a laje diretamente, além de pequenos detalhes não executados.
Valor	O valor do Contrato n.º 053/2022 no valor de **R$** 913.550,09(novecentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais e nove centavos), passa a ter o valor ADITADO é de R$ 19.

	785,43(dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 893.765,49(oitocentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 21/10/2023 e vigência do contrato para o dia 20/12/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
Processo	**Processo Licitatório n.º 082/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2022**.

Novo Mundo/MT, 09 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 046/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO

CONTRATO 046/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, *CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva , portador da CI/RG nº.3601995-0 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 055/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições..
Objeto	No decorrer da execução dos serviços, a empresa constatou a necessidade de deslocar o novo poste projetado um pouco mais adiante do locado na obra, o que gerou aumento nos quantitativos de fiação de grande bitolage. Além disso, ao esticar a fiação para alimentar os quadros, o poste instalado sofreu tração e deslocou, necessitando ser substituído por outro mais robusto que suporta tal tração.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 32.803,03 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e três centavos)**, passa a ter o valor ADITADO é de R$ 5.118,64(cinco mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) sendo que as despesas oriundas contratual perfazem o valor global 37.921,67 (trinta e sete mil novecentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	Prazo de obra, ficando o vencimento para o dia 04/09/2023 e a a vigência do contrato, ficando o vencimento para o dia 04/10/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0756.05.001.12.361.0030.1115.3390.39.00.00.00** **Fonte de Recursos:**
Processo	**Processo Licitatório n.º 055/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023**.

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADM: Nº 78/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$2.044.306,10 (dois milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e seis reais e dez centavos): **GNT SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** (40166624000106) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$2.044.306,10 (dois milhões e quarenta e quatro mil e trezentos e seis reais e dez centavos).

NOVO MUNDO - MT, 09 de agosto de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 039/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 ESTABELECE MEDIDAS NECESSÁRIAS E URGENTES, VISANDO A CONTENÇÃO E A ECONOMIA DE DESPESAS PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O

DECRETO Nº 039/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE MEDIDAS NECESSÁRIAS E URGENTES, VISANDO A CONTENÇÃO E A ECONOMIA DE DESPESAS PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO *a necessidade da contenção de despesas, e de otimização da aplicação dos recursos públicos existentes a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio fiscal do município;*

CONSIDERANDO *o cenário instável da macroeconomia do país;*

CONSIDERANDO *os diversos anúncios de cortes de orçamento do Governo Federal em diversas áreas;*

CONSIDERANDO *a significativa queda de arrecadação já constatada decorrente da retração de consumo da população devida a um cenário de incertezas da economia nacional, com aumento dos juros e reajuste de tarifas públicas;*

CONSIDERANDO *a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;*

CONSIDERANDO*, a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsavelmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;*

CONSIDERANDO *o escopo de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento as metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias de forma temporária, para o efetivo controle da despesa pública conforme dispostos abaixo:

I – Ficam vedadas (os):

a) a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, exceto os serviços essenciais: Saúde e Educação, desde que previamente justificado e autorizado pelos respectivos Secretários Ordenadores de Despesas.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, fica autorizada a realização de horas extras limitadas ao (Motoristas do Conselho Tutelar), mediante justificativa e autorização da Secretária ordenadora de despesas, desde que seja apresentado estudo de impacto orçamentário e financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo preferencialmente realizar a compensação destas horas extras.

§2º As demais Secretarias ficam autorizadas a realização de compensação de horas em decorrência de serviços extraordinários, desde que compensadas na semana subsequente.

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, a contar da data de publicação deste decreto;

d) a concessão de novas gratificações e adicionais de responsabilidade;

e) a concessão de aumento de carga horária;

f) a concessão de licença prêmio;

g) a substituição, em caso de férias, diretores, servidores em cargos comissionados e funções gratificadas;

h) a concessão de férias, exceto para os cargos que não necessitam de substituição;

i) a criação de cargo, emprego ou função, ressalvados os casos em que houver autorização expressa do Prefeito Municipal;

j) o provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, bem como, os casos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2º - Fica determinado para todas as unidades do poder executivo municipal:

a) Racionalizar o uso e a manutenção da frota de veículos, inclusive retorno de pacientes que não entram no grupo dos vulneráveis sociais;

b) Todas as despesas discricionárias deverão ter autorização expressa do Gabinete do Prefeito;

c) Racionalizar o uso de telefonia móvel e fixa, bloqueando se necessários os celulares e telefones fixos para ligações;

d) Instituir programas de controle de gastos com energia elétrica em todas as unidades;

e) Reduzir onde couber, o horário de atendimento, bem como o da carga horária de trabalho dos servidores;

f) Redução criteriosa da concessão de auxílios (passagens) em todas as secretarias municipais;

g) Racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

h) Os secretários deverão reduzir em 30% as despesas de custeio incluindo aquelas já empenhadas e não liquidadas, e deverão também encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatórios mensais das ações para cumprimento desta meta.

Art. 3º - Fica limitado a participação no mesmo curso, reuniões, visitas técnicas, congressos, wokshop, feiras e afins a 01 (um) servidor representante do município, salvo exceções justificadas e com anuência do Secretário de Administração;

Art. 4º - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, exceto as já iniciadas e com expressa autorização do Gabinete do Prefeito e as decorrentes de convênios celebrado no exercício de 2023 e não previstos no orçamento;

b) A realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos, de máquinas e equipamentos, salvo se com expressa autorização do Gabinete do Prefeito;

c) Todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas os seguintes eventos: campeonato de futebol 29 de setembro, aniversário de emancipação político-administrativa do município e o encontro regional de idosos sendo sede o evento no município de Novo Santo Antônio - MT.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Coordenadores e Chefes de Departamentos, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo único: Ficam responsabilizados os Secretários Municipais, a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsáveis pelo acompanhamento, verificação e aplicabilidade do presente decreto.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 021/2023

PORTARIA N.º 021/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho à servidora Sra. EVA TAVARES DA SILVA."

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinada com art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal sob nº 533/2008, que dispõe sobre o plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT; Lei n.º 2.496/2023, que autoriza o Poder Executivo conceder recomposição da perda salarial para os servidores públicos municipais; e, decisão proferida no Processo Judicial n.º 0003596-81.2017.8.11.0044;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, a **SRª. EVA TAVARES DA SILVA**, portadora do RG n.º 232.088-6 SSP/MT e do CPF n.º 460.800.401-82, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1944, com proventos proporcionais, e sem direito a paridade, **contando com 15 anos, 07 meses e 28 dias de tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREVI**, n.º **2023.03.00021P**, a partir da data de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de **01 de agosto de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de agosto de 2023.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/08/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Paranatinga-MT, 09 de Agosto de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 338/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/ 2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 290/2023 e as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
2	ELAINE MARIA OLIVEIRA AMORIM
3	MARIA APARECIDA DA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/ 2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 28/2023**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/ 93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em **prestação de serviços para fornecimento de alimentação em em-**

balagem individual (marmitex) para atender as necessidades dos pacientes em Tratamento de Hemodiálise no Município de Primavera do Leste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: L R MARMITARIA LTDA - CNPJ: 29.606.176/0001-73

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.531,25 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de agosto de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, informar que a reunião referente a esclarecimentos as candidatas a membros do CT- Conselho Tutelar, sobre o processo de campanha acontecerá no dia 10/08/2023, as 13h40min, na sala de reuniões do CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 referente à *Futura e eventual Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	:	EGS	COMERCIO	DE	BRINQUEDOS	LTDA - 22.025.872/0001-47	
Unitário Total Unitário Total							
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$							
1 5,00 UND ITAJOBI FOGAO R$ 1.399,96 R$ 6.999,80 R$ R$ 12.527,55 44,1247 R$							
2.505,51 % 1.105,55							
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX, QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, GRELHA: FERRO FUNDIDO							
30X30 COM06 DEDOS, PERFIL (U): 50MM, ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO, REGISTROS DE GÁS: MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL							
MANUSEIO, PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, MATERIAL DA MESA: AÇO							
CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO, MATERIAL DA GELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA, DIMENSÕES MINIMAS DO							
FOGÃO: ALTURA 80 CM - LAGURA: 73 CM COMPRIMENTO: 83 CM, COM FORNO DE CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS, PORTA:							
POSSUITRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL,							
DIMENSÕES MININAS DO FORNO FORNO: ALTURA:47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM.							
Subtotal Adjudicado: R$ 6.999,80						**Subtotal 44,1247 Orçado: % R$ 12.527,55**	**R$ 5.527,75**

Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07
Unitário Total Unitário Total
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$
2 2,00 UND ITAJOBI 54115 R$ 1.815,83 R$ 3.631,66 R$ R$ 6.048,42 39,9568 R$
3.024,21 % 1.208,38
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30, PRODUZIDO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFUNDIDADE; 87 CM
COMPRIMENTO:113 CM ALTURA : 80 CM PERFIL: 6,5 CM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, 3
- QUEIMADORES DUPLOS, 3 - QUEIMADORES SIMPELS, CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300º TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280º, FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 135 LITROS, MEDIDA MINIMA INTERNA DO FORNO DE 89X58X27 CM, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, REGISTRO DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA.
6 4,00 UND MIDEA PBTBNB R$ 673,99 R$ 2.695,96 R$ R$ 4.114,33 34,4739 R$ 354,59
1.028,58 %

Unitário Total Unitário		**Total**
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado		**Orçado Econ. % Econ. R$**
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR BRANCO; 127V; OPÇÕES DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFIL GIROU,		
TROCOU E NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS. COMPACTO, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE OU EM BANCADAS.		
CARACTERÍSTICAS: ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA; REFIL GIROU,		
TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO; REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; - ELIMINA ODORES;		
ELIMINA SABORES; RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; SERPENTINA EXTERNA;		
NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; TORNEIRA		
PRÁTICA; BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18 LITROS - CAPACIDADE		
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24 L/H - TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR - ETAPAS DE PURIFICAÇÃO 3 - VIDA ÚTIL DO FILTRO		
3.000 L / ATÉ 6 MESES - POTÊNCIA 90W		
Subtotal	**Subtotal 37,7371**	**R$**
Adjudicado:	**Orçado: %**	**3.835,13**
R$ 6.327,62	**R$**	
	10.162,75	

Fornecedor	:	INOVA TECH	INFORMATICA LTDA -	28.706.488/0001-96
Unitário Total Unitário Total				

Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$		
3 4,00 UND KNOX KX20 R$ 2.829,60 R$ 11.318,40 R$ R$ 24,5990 R$ 923,14		
3.752,74 15.010,96 %		
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 200 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE		
FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3		
PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATI-VADO		
CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.		
11 3,00 UND ELECTROLUX H550 R$ 3.489,58 R$ 10.468,74 R$ R$ 4,7489 R$ 173,98		
3.663,56 10.990,68 %		
Descrição: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 437 L 2 PORTAS SUPERIORES, ABERTURA SUPERIOR, VARIAÇÃO DE TEMPERA-TURA:		
-22C A 3,5C, GÁS R134A, FREQUÊNCIA: 60HZ.		
Subtotal Adjudicado: R$ 21.787,14	**Subtotal 16,2085 Orçado: % R$ 26.001,64**	**R$ 4.214,50**

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82
Unitário Total Unitário Total Econ. Econ. Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % R$
4 3,00 UND REFRIGERAÇÃO REFRIGERAÇÃO R$ 2.300,00 R$ 6.900,00 R$ R$ 12,2700 R$ NACIONAL / NACIONAL / 2.621,68 7.865,05 % 321,68 BB100 BB100
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 100 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATI-VADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.

Unitário Total Unitário Total Econ. Econ.		
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % R$		
5 4,00 UND REFRIGERAÇÃO REFRIGERAÇÃO R$ 1.900,00 R$ 7.600,00 R$ R$ 21,9209 R$		
NACIONAL / NACIONAL / 2.433,43 9.733,73 % 533,43		
BB50 BB50		
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 50 LITROS COM NO MINIMO 2 TORNEIRAS QUE		
FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3		
PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATI-VADO		
CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.		
12 5,00 UND CONTINENTAL / CONTINENTAL / R$ 3.550,00 R$ R$ R$ 19,6947 R$		
TC56 TC56 17.750,00 4.420,63 22.103,17 % 870,63		
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA 450L BRANCA □ 110/220V, TIPO DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST		
FREE, TIPO DE DEGELO: AUTOMÁTICO.		
17 3,00 UND MIDEA / MRC12B MIDEA / MRC12B R$ 1.200,00 R$ 3.600,00 R$ R$ 23,4396 R$		
1.567,39 4.702,17 % 367,39		
Descrição: FRIGOBAR BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LTS, COM 3 PRATELEIRAS REMOVIVEL, TERMOSTATO, SEGURANÇA		
CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA COM COMPARTIMENTOS,		
VOLTAGEM 110 OU 220 V, CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.		
Subtotal Adjudicado: R$ 35.850,00	**Subtotal 19,2642 Orçado: % R$ 44.404,11**	**R$ 8.554,11**

Fornecedor : M R DA GRACA SOUZA - 43.195.850/0001-03	COMERCIO	E	REPRESENTACOES -
Unitário Total Unitário Total			
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$			
8 2,00 UND Vonder SCV 427 R$ 1.699,00 R$ 3.398,00 R$ R$ 3.852,34 11,7938 R$ 227,17			
1.926,17 %			
Descrição: SOPRADOR A GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L):0.54, CILINDRADA MÍNIMA DE (CM3):27.2,			
POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV):0.7/1.0, PESO MÍNIMA DE (KG) 1):4.1 PESO (KG):4.2VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S):55ROT. MÁX. (RPM):6,800,			
VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M3/H):730,ROT. LENTA (RPM):2,500, VAZÃO MÁX. DE AR (M3/H):730			
16 3,00 UND Best BEST50L R$ 599,99 R$ 1.799,97 R$ 839,75 R$ 2.519,24 28,5511 R$ 239,76			
%			
Descrição: FORNO ELÉTRICO BANCADA 50 LITROS GRILL TIMER DOURADOR BEST - PRETO/BRANCO, POTÊNCIA: 1800W, TEMPERATURA: 100°			
ATÉ 250°, TIMER: 60 MINUTOS, RESISTÊNCIAS: 4, CABO DE ENERGIA: 3 PINOS, ACESSÓRIOS: BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRE-LHA,			
MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS APROXIMADAS DO FORNO:EXTERNAS: L: 58,1 CM X A: 36,5 CM X P: 34,5 CM.			
Subtotal Adjudicado: R$ 5.197,97	**Subtotal 18,4194 Orçado: % R$ 6.371,58**		**R$ 1.173,61**

Fornecedor : GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 22.120.115/0001-52

Unitário Total Unitário
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$
9 2,00 UND vonder 1400 R$ 1.600,00 R$ 3.200,00 R$ R$ 3.291,81 2,7888 R$ 45,90
1.645,90 %
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 120, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 540, POTÊNCIA MÍNIMA (KW): 2.0, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO (BAR): 100, VOLTAGEM (V): 110/220 MOTOR.
Subtotal Subtotal 2,7888 R$ 91,80 Adjudicado: Orçado: %

R$ 3.200,00 R$ 3.291,81									
Fornecedor : SUPERAR 42.953.946/0001-12	COMERCIO	DE	MOVEIS	PARA ESCRITORIO	LTDA -				
Unitário Total Unitário Total									
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$									
10 8,00 UND JOTA CJ R$ 2.600,00 R$ 20.800,00 R$ R$ 32,7430 R$									
REFEITÓRIO 3.865,77 30.926,19 % 1.265,77									
Descrição: CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS A PARTE. COMPORTA NO MÍNIMO 8 PESSOAS.FABRICADO COM ESTRUTURA									
METÁLICA E TAMPO EM MDP, ESTILO : INDUSTRIAL, ACABAMENTO : MELAMÍNICO, MATERIAL DO TAMPO : MDP, TONALIDADE : PRETO, ALTURA									
(CM) : 73, LARGURA (CM) : 200, SUPORTA ATÉ (KG) : 110,PROFUNDIDADE (CM) : 80									
Subtotal Adjudicado: R$ 20.800,00						**Subtotal 32,7430 Orçado: % R$ 30.926,19**			**R$ 10.126,19**

Fornecedor : LICITASP DISTRIBUIDOR LTDA - 48.277.417/0001-22					DE	EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL			
Unitário Total Unitário Total									
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$									
13 3,00 UND JLColombo 06LBR R$ 636,22 R$ 1.908,66 R$ R$ 3.529,04 45,9156 R$ 540,13									
1.176,35 %									
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, POTÊNCIA: 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CAPACIDADE DO COPO: 6									
LITROS, ROTAÇÃO: 3500 RPM, ALTURA (CM): 72 CM, LARGURA (CM): 31 CM, PROFUNDIDADE (CM): 30 CM.									
Subtotal Adjudicado: R$ 1.908,66						**Subtotal 45,9156 Orçado: % R$ 3.529,04**			**R$ 1.620,38**

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Unitário Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado **14** 3,00 UND PHILCO PBP1200P R$ 1.362,01 TURBO INOX **Descrição:** BATEDEIRA PLANETÁRIA BIVOLT INOX 5L BRANCA, TENSÃO MÍNIMA NOMINAL: 250 W, POTÊNCIA DO MOTOR: 500 W.						**Total Unitário Adjudicado Orçado** R$ 4.086,03 R$ 3.321,79 ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES:		**Total Orçado Econ. % Econ. R$** R$ 9.965,36 58,9976 R$ % 1.959,78 127-220 V / 50-60 HZ / 1, POTÊNCIA	
Subtotal Adjudicado: R$ 4.086,03								**Subtotal 58,9976 Orçado: % R$ 9.965,36**	**R$ 5. 879,33**

Fornecedor	:	FRANCA MAQUINAS			LTDA -	37.401.359/0001-80			
Unitário Total Unitário Total Econ.									
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % Econ. R$									
18 2,00 UND MAFRAN MS-D5-2 R$ 2.952,11 R$ 5.904,22 R$ R$ 5.904,23 0,0001 R$ 0,00									
SPECIAL 2.952,12 %									
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVE 220V, EQUIPADA COM FUNÇÃO AUTOMÁTICA									
DE POSICIONAMENTO DE AGULHA, CAIXA DE CONTROLE E PAINEL COM DISPLAY DIGITAL ACOPLADOS AO CORPO DA MÁQUINA. POTÊNCIA									
MÍNIMA EM WATTS 550 WATTS.									
19 2,00 UND MAFRAN MS-S4- R$ 4.587,12 R$ 9.174,24 R$ R$ 9.174,26 0,0001 R$ 0,01									
SPECIAL 3AT 4.587,13 %									
Descrição: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK, 01 AGULHA, 03 LINHAS, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,6 MM. DO PONTO, 4 MM. DE									
LARGURA DO OVERLOQUE, TIPO DE AGULHA 6120, 5500 PONTOS POR MINUTO, ELEVAÇÃO MÁXIMA DO CALCADOR DE 6 MM, MOTOR DE 1/2									
HP BIVOLT CHAVEADO (110V/220V).									
Subtotal Adjudicado: R$ 15.078,46							**Subtotal 0,0001 Orçado: % R$ 15.078,49**		**R$ 0,02**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 121.235,68	R$ 162.258,52	25,2823 %	41.022,84

Pedra Preta - Mato Grosso, 07 de Agosto de 2023

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a)

DECRETO Nº 211, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.507, de 9 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 850. 000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 450.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

222 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.082. AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

187 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

220 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.510, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 2001 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 226, de 2001 que trata da criação do conselho municipal de cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 226, de 16 de abril de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Compõe o Conselho Municipal de Cultura:

I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

II. Representante do Sindicato Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP MT);

III. Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta (ACIPP);

IV. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISP-MUPP);

V. Representante do Lions Clube;

VI. Representante do Rotary Clube;

VII. Representante da Igreja Católica;

VIII. Representante da Associação dos Evangélicos;

IX. Representante Movimento Negro;

X. Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.508, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 558.412,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

613 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 245.700,00

614 - 3.1.90.94.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 34.300,00

TRABALHISTAS

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

612 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101.640,00

611 - 3.1.90.94.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.360,00

TRABALHISTAS

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

617 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

615 - 3.1.90.13.00.00 93 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.352,80

616 - 3.1.90.94.00.00 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.060,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

581 - 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 280.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

582 - 3.1.90.04.00.00 2500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00

583 - 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

584 - 3.1.90.11.00.00 93 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.412,80

CIVIL

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.507, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0001.2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

164 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

166 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 450.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

222 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.082. AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

187 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07.001.12.361.0009.2.099. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

220 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.506, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28. 824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, bem como contratação de instrutores, despesas com combustível e manutenção de veiculo, que serão executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.103.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 212, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.508, de 9 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 558.412,80 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

613 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 245.700,00

614 - 3.1.90.94.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 34.300,00

TRABALHISTAS

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

612 - 3.1.90.13.00.00 2500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101.640,00

611 - 3.1.90.94.00.00 2500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.360,00

TRABALHISTAS

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

617 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

615 - 3.1.90.13.00.00 93 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.352,80

616 - 3.1.90.94.00.00 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.060,00

TRABALHISTAS

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

DEPARTAMENTOS

581 - 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 280.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

582 - 3.1.90.04.00.00 2500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00

583 - 3.1.90.11.00.00 2500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O

FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

584 - 3.1.90.11.00.00 93 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 62.412,80

CIVIL

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 885/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011040	EVA DO LAGO CARDOSO	3º

Justificativa: Para atender a demanda do laboratório municipal considerando o encerramento de contrato da servidora Maria Eliene de Jesus Pinheiro em 18/8/2023.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 82/2023 - KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATO N. 82/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 24.683.758/0001-30	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023	**DATA:** 09/08/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.**".	
VALOR: R$ - R$ 190.504,00 (cento e noventa mil e quinhentos e quatro reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 568** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 26000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Ant. **Dot. Orçamentária: Red: 569** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 26000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Ant. **Dot. Orçamentária: Red: 570** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 26000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Ant. **Dot. Orçamentária: Red: 571** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 26000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Ant.	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 12 (doze) meses**, tem **início na data de 09/08/2023 e encerramento em 09/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.	

DECRETO Nº 213, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.509, de 9 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.2.038. COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

618 - 3.3.90.39.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 950.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 214, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.511, de 9 de agosto de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300. 000,00 (Trezentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.005. AUXILIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO

20 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.029. ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 105.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.031. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.446,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

348 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 31.404,00

349 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

FÍSICA

09.001.13.392.0011.2.126. LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS

TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

359 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.850,00

362 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.300,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 215, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.41 daLei Municipal nº 856, de 2015.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6098	Elisangela Venâncio F. da Cunha	3/8/2020	Professora	B/01	C/02

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.511, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.005. AUXILIO FINANCEIRO A FESTA DO RODEIO

20 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2.029. ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL

42 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 105.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0001.2.031. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.446,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

348 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 31.404,00

349 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00

FÍSICA

09.001.13.392.0011.2.126. LEVANTAMENTO, CATALOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS

TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

359 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.850,00

362 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.300,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 2023 - DESIGNAR SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR INTERINAMENTE NAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E COMISSÃO DE VALORES DE ITBI.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Designar servidor publico para atuar interinamente nas comissões de avaliação de imóveis e comissão de valores de ITBI.

CONSIDERANDO A Portaria nº 336, de 4 de julho de 2023 que dispõe sobre a composição da comissão de avaliação de imóveis.

CONSIDERANDO A Portaria nº 337, de 4 de julho de 2023 que dispõe sobre a composição da comissão de valores de ITBI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal o Senhor Odines Antonio Julio, para atuar interinamente como membro nas comissões de avaliação de imóveis e comissão de valores de ITBI, até o término das férias concedida ao servidor Yalles Moraes da Silva através da Portaria nº 384, de 1 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.512, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de PedraPreta –Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização36ª EXPOPEDRA, que ocorrerá entre os dias 6 de setembro a 9 de setembro do corrente ano, no município de Pedra Preta.

§1º Em razão do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei, fica o Sindicato Rural de Pedra Preta obrigado a instituir entrada gratuita todos os dias do evento.

§2º Em razão do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei, fica o Sindicato Rural de Pedra Preta obrigado, também, a garantir a gratuidade da alimentação, tradicional carreteiro, servida durante a cavalgada de abertura da 36ª EXPOPEDRA.

Art. 3º O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso recebido, acompanhado dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados, com autenticação dos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

001.04.122.0001.2.005 - Auxílio Financeiro a Festa do Rodeio.

3.350.43.00.0 - Subvenções Sociais

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 209, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.282. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

118 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 240.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.2.040. AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E

84 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.277. REVITALIZAÇÃO,CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS

PAVIMENTADAS

105 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.279. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE

AGUAS PLUVIAIS

109 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.279. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE

AGUAS PLUVIAIS

111 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.281. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS CICLOVIAS E ROTATORIAS

116 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. Transporte

05.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

05.001.26.782.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.26.782.0004.2.282. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

117 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 210, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	3842	Rosalina Garcia de Souza Anjolete	20/8/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	D/14	E/14

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 153/2022 - VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI **CNPJ: 25.159.509/0001-02**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022	**DATA: 08/08/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 153/2022**, **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS EM CONSULTAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA NA AREA PROFISSIONAL MEDICA DE PSIQUIATRIA"**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **371 – 11.001.10.301.0006.2.053.3.3.90.34.00.00** **Fonte: 14600 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizações.**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Empresa Vencedora:

ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO 10 FRACASSADO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A UND CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	200,00 /	**Unitário** R$ 0,00	**Total** R$ 0,00
ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 13 FRACASSADO 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EMBALAGEM ROLO 21.8G/UN) ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 14 FRACASSADO 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EMBALAGEM ROLO	8.000,00 / 9.000,00 /	R$ 0,00 R$ 0,00	R$ 0,00 R$ 0,00

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor

Valor

DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR

INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I -

		INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)				
16	FRACASSADO	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE10 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE	UND	1.000,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
31	FRACASSADO	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO	UND	1.000,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		PAVILHAO ARICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.				
34	FRACASSADO	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE	UND	10,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: PP				
35	FRACASSADO	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE	UND	30,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: P				
36	FRACASSADO	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE	UND	30,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: M				
37	FRACASSADO	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE	UND	30,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: G				
47	FRACASSADO	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM,	UND	350,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
		COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.				
53	FRACASSADO	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y,	UND	500,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00

56 FRACASSADO

58 FRACASSADO

80 FRACASSADO

85 FRACASSADO

91 FRACASSADO

94 FRACASSADO

109 FRACASSADO

111 FRACASSADO

122 FRACASSADO

AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE

UND	200,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	8.000,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	500,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	900,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA	300,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA	1.500,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	17,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	25,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	200,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00
UND	100,00 /	R$ 0,00	R$ 0,00

MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIÇ DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA

INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO,

REGISTRO NO M.S.

ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº23, CANULA INOX, SILICONE,

ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL

DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃ, COPON.

SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748- NR 32 MINISTERIO DO

TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA VDA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO

CORTANTES.

FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM,

APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.

FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL -

TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO

TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO.

LAMINA PARA BISTURI N°12 CAIXA C/ 100;

UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS

CIRÚRGICOS; COM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO,

ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; CAIXA COM 100 UNIDADES.

LAMINA PARA BISTURI N°24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA

INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.

PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50 X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO,

BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERELIZAÇÃO

INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS.

RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO- INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM

REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO,

VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO

RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE

SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA.

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/94.

124 FRACASSADO SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM

VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL

DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA

OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

135 FRACASSADO

SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO

UND 150,00 / R$ 0,00 R$ 0,00

155 FRACASSADO

102 DESERTO

COMPÁTIVEL COM KIT LARINGOSCÓPIO ADIQUIRIDO.

MANDRIL - EM AÇO, PARA INTUBAÇÃO

ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL.

UND 30,00 / R$ 0,00 R$ 0,00

UND 15,00 / R$ 0,00 R$ 0,00

Total R$ 0,00

Empresa Vencedora: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA,

1 HOMOLOGADO DESCARTAVEL, CONVENCIONAL, 13,50 CM X 1,50

CM X 2 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

8 HOMOLOGADO

ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO

ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80%

BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM

CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME,

REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL

9 HOMOLOGADO APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O

PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE,

CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A ATUAL VIGENTE,

CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML

GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUST.

RIGIDA U, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO

39 HOMOLOGADO EMMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE

AR HIDROFOBO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP.

DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR

ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAIDA

CENTRAL E VERTICAL.

COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS

COLETORES DE 20LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS;

DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA;

DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA

43 HOMOLOGADO NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO

CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE

FLUIDOS CONTAMINADOS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O

COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

55 HOMOLOGADO

EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE

INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS

FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X

UND 18.000,00 ESTILO / ESTILO R$ 4,59 R$ 82.620,00

FRASC 3.600,00 ITAJÁ / ITAJÁ R$ 5,64 R$ 20.304,00

ROLO 600,00 NATHALYA / NATHALYA R$ 14,04 R$ 8.424,00

UND 1.000,00 M2LIFE / M2LIFE R$ 3,41 R$ 3.410,00

DESCARBOX

UND 450,00 DESCARBOX / R$ 6,31 R$ 2.839,50

UND 350,00 M2LIFE / M2LIFE R$ 0,92 R$ 322,00

84 HOMOLOGADO

UND 900,00

30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

MISSNER-ADPELE / MISSNER-ADPELE

R$ 3,66 R$ 3.294,00

RIOQUIMICA

1% (IODO ATIVO), FORMA FARMACEUTICA

89 HOMOLOGADO SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO

ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1L.

FRASC 600,00 RIOQUIMICA / R$ 34,59 R$ 20.754,00

Total R$ 141.967,50

Empresa Vencedora: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

AGULHA 13 X 0.45 MM- AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL

2 HOMOLOGADO

CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL,

DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE

59 HOMOLOGADO

ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.

UND 60.000,00 TKL / TKL R$ 0,06 R$ 3.600,00

UND 40,00 PREMIUM / PREMIUM R$ 87,44 R$ 3.497,60

Total R$ 7.097,60

Empresa Vencedora: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

AGULHA 20 X 0.55 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL

3 HOMOLOGADO

TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL

4 HOMOLOGADO

TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL

5 HOMOLOGADO

TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL

6 HOMOLOGADO

TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

UND 7.000,00 Solidor / Solidor R$ 0,07 R$ 490,00

UND 32.000,00 Tkl / Tkl R$ 0,06 R$ 1.920,00

UND 30.000,00 Multilaser / Multilaser R$ 0,06 R$ 1.800,00

UND 35.000,00 Descarpack / Descarpack R$ 0,06 R$ 2.100,00

		ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
27	HOMOLOGADO	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	UND	700,00 Harsoria / Harsoria	R$ 0,57	R$ 399,00
		DIÂMETRO: 1,3MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.				
28	HOMOLOGADO	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	UND	7.000,00 Harsoria / Harsoria	R$ 0,57	R$ 3.990,00
		DIÂMETRO: 1,1MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.				
29	HOMOLOGADO	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	UND	32.000,00 Harsoria / Harsoria	R$ 0,57	R$ 18.240,00
		DIÂMETRO: 0,9MM; COMPRIMENTO: 25MM; COM BISEL TRIFACETA.				
30	HOMOLOGADO	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,	UND	35.000,00 Harsoria / Harsoria	R$ 0,59	R$ 20.650,00

		DIÂMETRO: 0,7MM; COMPRIMENTO: 19MM; COM BISEL TRIFACETA.				
32	HOMOLOGADO	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO	UND	300,00 Biosani / Biosani	R$ 1,23	R$ 369,00
		PAVILHAO ARICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM JNDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.				

EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E

ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E

COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK

50 HOMOLOGADO MACHO COM PROTETOR, NA PARTE

INTERMEDIARIA É CONECTADO A UMA

DERIVAÇÃO EM Y QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS

SECÇÕES DE TUBOS DE PVC COM OU SEM

CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXOES LUER LUCK FÊMIA COM TAMPA.

EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL,

PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO

INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE

GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA

52 HOMOLOGADO

SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE

GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO

FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO □ ETO.

ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,

ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL,

DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON.

57 HOMOLOGADO SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO

TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO

CORTANTES.

ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE.,

EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA

61 HOMOLOGADO DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM

86 HOMOLOGADO

POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE

FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.

SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,

TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE

UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE

RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK

112 HOMOLOGADO

CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO
COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO,
ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO,
TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E
REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
113 HOMOLOGADO SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA
DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE
UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE

1UNIDA	10.000,00 Tkl / Tkl	R$ 0,62	R$ 6.200,00
UND	12.000,00 Tkl / Tkl	R$ 1,28	R$ 15.360,00
UND	4.500,00 Descarpack / Descarpack	R$ 0,34	R$ 1.530,00
UND	3.100,00 Ciex / Ciex	R$ 8,70	R$ 26.970,00

UND 900,00 Biobase / Biobase R$ 1,44 R$ 1.296,00
UND 31.000,00 Descarpack / Descarpack R$ 0,20 R$ 6.200,00
UND 26.000,00 Descarpack / Descarpack R$ 0,24 R$ 6.240,00
RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK
CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO
COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO,
ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO,
TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E
REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,
TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE
UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE
RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK

114 HOMOLOGADO

CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO
COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO,
ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO,
TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E
REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,
TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE
UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENÇA E QUE IMPEÇA O
DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E E QUE GARANTA
115 HOMOLOGADO CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO
ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM
INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E
FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE
ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL -

CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM

139 HOMOLOGADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME

TERMOPLASTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM

ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS.

UND 26.000,00 Descarpack / Descarpack R$ 0,38 R$ 9.880,00

UND 6.000,00 Descarpack / Descarpack R$ 0,38 R$ 2.280,00

UND 4.000,00 Harsoria / Harsoria R$ 0,62 R$ 2.480,00

Total R$ 128.394,00

Empresa Vencedora: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor Unitário

Valor Total

Item	Status	Especificação	Un	Quant. Marca / Modelo
		AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA,		
		COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL,		
		TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM		
7	HOMOLOGADO	FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX,	UND	65.000,00 MEDIX / MEDIX
		CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS.		
		ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS		
		INDIVIDUALMENTE.		

R$ 0,06 R$ 3.900,00

12 HOMOLOGADO

APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS

BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA,

19 HOMOLOGADO

DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA

FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

UND 350,00 MAXICOR / MAXICOR R$ 0,98 R$ 343,00

UND 30,00 CONVATEC / CONVATEC R$ 17,28 R$ 518,40

33 HOMOLOGADO

CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.

48 HOMOLOGADO

CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE,

TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.

FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM,

69 HOMOLOGADO PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,

COM 45 CM DE CORDA.

LÂMINA PARA BISTURI,N° 11, EM AÇO

90 HOMOLOGADO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA

INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES

LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS

ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS

UND 100,00 WILTEX / WILTEX R$ 0,52 R$ 52,00

UND 60,00 CASEX / CASEX R$ 23,00 R$ 1.380,00

UND 1.200,00 MEDIX / MEDIX R$ 1,30 R$ 1.560,00

UND 500,00 MEDIX / MEDIX R$ 0,30 R$ 150,00

95 HOMOLOGADO

DESCARPACK

TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA

AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. 3,00 X 0,03MM.

KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS

UND 7.500,00 DESCARPACK /

R$ 0,06 R$ 450,00

107 HOMOLOGADO

COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O

ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

147 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,

153 HOMOLOGADO

ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA

EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

UND 270,00 PROTEC / PROTEC R$ 6,62 R$ 1.787,40

UND 600,00 SOLIDOR / SOLIDOR R$ 3,95 R$ 2.370,00

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R$ 2,80 R$ 280,00

Total R$ 12.790,80

Empresa Vencedora: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO

11 HOMOLOGADO

RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR
CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.

15 HOMOLOGADO

ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EMBALAGEM
INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)
ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M,
CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA
COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO

18 HOMOLOGADO

DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO
PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E
UND 100,00 JPROLAB / UND R$ 3,32 R$ 332,00
ROLO 8.000,00 ORTOFEN / ROLO R$ 0,93 R$ 7.440,00
UND 1.000,00 ORTOFEN / UND R$ 4,85 R$ 4.850,00

		UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31				
		L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96- M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
44	HOMOLOGADO	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE	UND	26.000,00 SARAPLAST / UND	R$ 0,30	R$ 7.800,00

ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM
RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

49 HOMOLOGADO

ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM
ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.
LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO,
92 HOMOLOGADO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA
INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
LÂMINA PARA BISTURI, N°23, EM AÇO
93 HOMOLOGADO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA
INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
UND 6.000,00 SOLIDOR / UND R$ 0,23 R$ 1.380,00
UND 300,00 MEDIX / UND R$ 0,37 R$ 111,00
UND 300,00 MEDIX / UND R$ 0,37 R$ 111,00
Total R$ 22.024,00
Empresa Vencedora: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário
Valor Total
ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS
APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE
SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA

AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2

17 HOMOLOGADO SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE

FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM

INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA,

ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI

79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE

23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.

COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7.5 X7.5 , 13 FIOS ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS

46 HOMOLOGADO

100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7.5 X

7.5 CM, MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS; ABSORÇÃO E

PROTEÇÃO NOS CURATIVOS. PACOTE UNITÁRIO CONTENDO 10 UNIDADES.

EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS,

FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA

ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E

EMPREGO ANEXO: PAGINA 1 - ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL DE

54 HOMOLOGADO

GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO, RPLETE, MEDINDO 150CM (1,5 METROS)

ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA

ETRANSFERENCIA COM TECNICA ASSSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE,

ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.

60 HOMOLOGADO

ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM

RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MAGUITO (S) DE BORRACHA SISTETICA, EM

BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO

TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE

63 HOMOLOGADO ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,

APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI

79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI

8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

66 HOMOLOGADO ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO

INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER,

UND 1.000,00 POLAR FIX / UNI R$ 2,89 R$ 2.890,00

UND 300.000,00 EROPA / UNI R$ 0,49 R$ 147.000,00

UND 50.000,00 LABOR / UNI R$ 0,68 R$ 34.000,00

UND 70,00 ACUMED / UNI R$ 68,00 R$ 4.760,00

UND	550,00 CRAL / UNI	R$ 1,51	R$ 830,50
UND	130,00 ADVANTIVE / UNI	R$ 11,99	R$ 1.558,70

		DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVIA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.				
67	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3.0 CM AGULHA DE 0.0 COM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,	UND	250,00 MEDIX / UNI	R$ 1,66	R$ 415,00
		COM 45 CM DE CORDA.				
68	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 2.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,	UND	250,00 MEDIX / UNI	R$ 1,66	R$ 415,00
		COM 45 CM DE CORDA.				
70	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 4.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,	UND	250,00 MEDIX / UNI	R$ 1,66	R$ 415,00
		COM 45 CM DE CORDA.				
71	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 5.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,	UND	250,00 MEDIX / UNI	R$ 1,70	R$ 425,00
		COM 45 CM DE CORDA.				
72	HOMOLOGADO	FIO DE NYLON - Nº3.0 COM AGULHA DE 6,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR,	UND	250,00 MEDIX / UNI	R$ 1,70	R$ 425,00
		COM 45 CM DE CORDA.				
83	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM	UND	700,00 CIEX / UNI	R$ 3,89	R$ 2.723,00
		ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.				

Total R$ 195.857,20

Empresa Vencedora: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

20 HOMOLOGADO

CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO,

NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.

21 HOMOLOGADO

CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,

RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

22 HOMOLOGADO

CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,

RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

23 HOMOLOGADO

CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,

RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

24 HOMOLOGADO

CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,

RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

25 HOMOLOGADO

CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA,

RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO

INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

26 HOMOLOGADO

CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL P Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO

INOXIDÁVEL/ESTERELIZÁVEL); CURVATURA ANATÔMICA; MANDRIL GUIA COM PONTA

ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;

COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA

PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO,

38 HOMOLOGADO PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E

APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA □

TIPO □EVA□ MACIO ESPECIAL (ETIL □ VINIL

ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL.

UND 12,00 MARYAM / MARYAM R$ 12,31 R$ 147,72

UND 5,00 ADVATINVE / ADVATINVE R$ 4,61 R$ 23,05

UND 5,00 ADVATINVE / ADVATINVE R$ 4,33 R$ 21,65

UND 5,00 ADVATINVE / ADVATINVE R$ 4,30 R$ 21,50

UND 5,00 ADVATINVE / ADVATINVE R$ 4,28 R$ 21,40

UND 5,00 ADVATINVE / ADVATINVE R$ 4,19 R$ 20,95

UND 3,00 STYLLE / STYLLE R$ 158,41 R$ 475,23

SP

UND 10,00 RESGATE SP / RESGATE R$ 18,89 R$ 188,90

COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADI-OPACO. NÃO

45 HOMOLOGADO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM

CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E

EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23CM X 25CM.; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO

UND 5.000,00 ECOMAX / ECOMAX R$ 0,53 R$ 2.650,00

81 HOMOLOGADO

ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM

UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

82 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM

UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE

TECHNOFIO / TECHNOFIO

UND 80,00

UND 80,00

TECHNOFIO / TECHNOFIO

R$ 2,89 R$ 231,20

R$ 2,89 R$ 231,20

87 HOMOLOGADO GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM

FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.

IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E O PESCOÇO DA

VITIMA DE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIÃO

CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA LATERAIS DA CABEÇA, 1 BASE PARA FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL,

CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDINDO RETICULADO COM CELULAS

FECHADAS, NA COR AMARELA, COM DENSIDADE MINIMA 30 E MAX 40, REVESTIDA COM 3

CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, 240MM DE COMPRIMENTO X 130MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA,

SP

400MM COMPRIMENTO. 250 MM DE ALTURA X 9

FRASC 10,00 RMC / RMC R$ 29,95 R$ 299,50

88 HOMOLOGADO

MM DE ESPESSURA. REGIÃO CENTRAL COM

ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DO QUEIXO: 820 MM X 30 MM, PEÇA LATERAL DA CABEÇA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE: EM ETIL VINIL

ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE,

RECOBERTO COM LAMINADO REFORÇADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR: PRESENÇA DE 6 PEÇAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE

COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INTERIOR: 13 TIRANTES EM POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO, TIRANTE DA TESTA: 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, EM ALCADE POLIPROPILENO, NA COR PRETA.

MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS,

UND 20,00 RESGATE SP / RESGATE

R$ 92,00 R$ 1.840,00

103 HOMOLOGADO HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE

GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM

INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL

119 HOMOLOGADO DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL

120 HOMOLOGADO DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/91.

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL

121 HOMOLOGADO DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/92.

123 HOMOLOGADO SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM

VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A

UND 100,00 KDU / KDU R$ 0,32 R$ 32,00

UND 200,00 BIOBASE / BIOBASE R$ 1,27 R$ 254,00

UND 400,00 BIOBASE / BIOBASE R$ 1,14 R$ 456,00

UND 400,00 BIOBASE / BIOBASE R$ 1,04 R$ 416,00

UND 50,00 BIOBASE / BIOBASE R$ 0,74 R$ 37,00

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA

125	HOMOLOGADO
132	HOMOLOGADO
133	HOMOLOGADO
134	HOMOLOGADO
136	HOMOLOGADO
137	HOMOLOGADO
138	HOMOLOGADO

SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC

FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA

EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,

EMBALAGEM INDIVIDUAL.

SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC

FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA

EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,

EMBALAGEM INDIVIDUAL.

SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,

149	HOMOLOGADO

ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA

EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

150	HOMOLOGADO

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA

EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

151	HOMOLOGADO

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA

EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

152 HOMOLOGADO

UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,95	R$ 295,00
UND	100,00 SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 2,95	R$ 295,00
UND	10,00 STYLLE / STYLLE	R$ 150,90	R$ 1.509,00
UND	10,00 STARK / STARK	R$ 49,95	R$ 499,50
UND	10,00 MARYAM / MARYAM	R$ 49,95	R$ 499,50
UND	10,00 STARK / STARK	R$ 19,95	R$ 199,50

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA

EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL

		EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.
156	HOMOLOGADO	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - EM METAL, COM MANDRIL MÉDIA, COMPOSTA DE MANDRIL DE AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA - DA
		CANULA EXT. COM IMPRESSÃO DO NUM. EM LOCAL VISIVEL, TAMANHO 04.
157	HOMOLOGADO	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM
		COMPRIMENTO DE 16 CM.
158	HOMOLOGADO	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO
		DE 14 CM.
159	HOMOLOGADO	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM MCOMPRIMENTO DE 14

154 HOMOLOGADO PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA

UND	100,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,70	R$ 70,00
UND	500,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 1,31	R$ 655,00
UND	500,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 1,11	R$ 555,00
UND	120,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,89	R$ 106,80
UND	300,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,89	R$ 267,00
UND	250,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,80	R$ 200,00
UND	30,00 BIOBASE / BIOBASE	R$ 0,78	R$ 23,40

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R$ 2,85 R$ 285,00

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00

UND 100,00 SOLIDOR / SOLIDOR R$ 2,75 R$ 275,00

CM.

COM 12CM.

160 HOMOLOGADO TESOURA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, RETYA,

UND 5,00 MARYAM / MARYAM R$ 55,25 R$ 276,25

Total R$ 13.673,25

Empresa Vencedora: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Unitário

Valor Total

Item	Status	Especificação	Un	Quant. Marca / Modelo
40	HOMOLOGADO	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBRE-POSTAS,	UND	4.400,00 FOYOMED / FOYOMED
		CAPACIDADE DE 100 ML,GRADUADA A CADA 10 ML, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRE-TO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.		
		COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ON-DULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 13 LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR DESCARPACK É FABRICADO DENTRO DAS		

R$ 0,45 R$ 1.980,00

42 HOMOLOGADO

UND 100,00

NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E

VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853,

GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

DESCARBOX / DESCARBOX

R$ 5,49 R$ 549,00

62 HOMOLOGADO

ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, LATA 850GR

LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL,

COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA

UND 5.000,00 THEOTO / THEOTO R$ 0,10 R$ 500,00

96 HOMOLOGADO

COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA,

EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL,

97 HOMOLOGADO

COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTI-CA,

EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL,

98 HOMOLOGADO

COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTI-CA,

EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA,

UND 2.400,00 MAX TOUCH / MAX

TOUCH

TOUCH

UND 1.400,00 MAX TOUCH / MAX

TOUCH

UND 1.400,00 MAX TOUCH / MAX

R$ 1,12 R$ 2.688,00

R$ 1,12 R$ 1.568,00

R$ 1,12 R$ 1.568,00

105 HOMOLOGADO

EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO,

ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.

KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS

106 HOMOLOGADO

COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O

ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.

SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E

118 HOMOLOGADO

ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATE-RIAL

BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.

126 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

UND 1.000,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 8,39 R$ 8.390,00

UND 150,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 6,31 R$ 946,50

UND 50,00 CRAL / CRAL R$ 9,24 R$ 462,00

UND 320,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 2,69 R$ 860,80

130 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

131 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

140 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

141 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

142 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

143 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

UND 400,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 2,69 R$ 1.076,00

UND 300,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 2,69 R$ 807,00

UND 100,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00

UND 100,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00

UND 200,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00

UND 200,00 WELL LEAD / WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00

		ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.				
148	HOMOLOGADO	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,	UND	100,00 WELL LEAD / WELL LEAD	R$ 4,34	R$ 434,00
		ESTERIL P/ INTUBAÇÃOORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .				

Total R$ 24.433,30

Empresa Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO -

ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM,

41 HOMOLOGADO

CONECTOR P/ DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 2000 ML, ALÇA P/

UND 1.500,00

MEDSONDA / FRASCO C/ 1200ML/80163570008

R$ 4,51 R$ 6.765,00

		FIXAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O				
		ART.31 L. 8078/90.				
51	HOMOLOGADO	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ	UND	500,00 BIOSANI / BIOSANI/ 80286000038	R$ 2,17	R$ 1.085,00

1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO

TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE

64 HOMOLOGADO ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,

APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI

79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI

8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO

TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE

65 HOMOLOGADO ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,

APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI

79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI

8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8

UND 2.000,00 KOLPLAST / VAGISPEC R$ 1,12 R$ 2.240,00

MOD. P/10237610151

MOD. MED/10237610151

UND 1.200,00 KOLPLAST / VAGISPEC R$ 1,02 R$ 1.224,00

TECHNOFIO-ACE /

73 HOMOLOGADO

CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM,

APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO

VIGENTE.

74 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM,
APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

75 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM,
APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

76 HOMOLOGADO

FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM,
APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE.
FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA,

77 HOMOLOGADO

1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.
FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA,

78 HOMOLOGADO

1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.
FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2

		APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.
108	HOMOLOGADO	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISÃO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,. SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,
		ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, ASSIS- TÊNCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
110	HOMOLOGADO	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO

79 HOMOLOGADO CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM,
UND 500,00 TECHNOFIO MOD.
CC07CR30/10378330015
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO
MOD./10378330015
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO MOD.

CC27CR30/10378330015
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO MOD.
CC37CR30/10378330015
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO MOD.
CS07MR30/10378330016
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO MOD.
CS17MR40/10378330016
TECHNOFIO-ACE /
UND 500,00 TECHNOFIO
MOD./10378330016
CONTEC-MONTSERRAT /
UND 150,00 CONTE MOD.
CMS50DL/80153030104
UND 60,00 TECNOPRINT / ECG
216X30/NÃO REGULADO
R$ 4,54 R$ 2.270,00
R$ 4,36 R$ 2.180,00
R$ 4,48 R$ 2.240,00
R$ 4,48 R$ 2.240,00
R$ 4,31 R$ 2.155,00
R$ 4,31 R$ 2.155,00
R$ 4,31 R$ 2.155,00
R$ 73,99 R$ 11.098,50
R$ 36,08 R$ 2.164,80
BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.
SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,
TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE
UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE
RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK

116 HOMOLOGADO

CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO
COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO,
ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO,
TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E
REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO,
TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE
UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE
RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK

117 HOMOLOGADO

CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO

COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO

CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO,

ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO,

TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E

REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

127 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

128 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

129 HOMOLOGADO

SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

144 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

145 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL),

BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA

146 HOMOLOGADO

SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY,

ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E

VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

SR / SR JERINGA 03ML LOCK/80026180029

UND 28.000,00

UND 51.000,00

SR / SR JERINGA 05ML LOCK/80026180029

UND 520,00

MEDIX / MEDIX 14FR 6547/80495510041

UND 900,00

MEDIX / MEDIX 16FR 6560/80495510041

UND 520,00

MEDIX / MEDIX 18FR 6572/80495510041

UND 600,00

MEDIX / MEDIX MOD. 6767/80495510045

UND 600,00

MEDIX / MEDIX MOD. 6779/80495510045

UND 600,00

MEDIX / MEDIX MOD. 6926/80495510045

R$ 0,13 R$ 3.640,00

R$ 0,15 R$ 7.650,00

R$ 2,26 R$ 1.175,20

R$ 2,26 R$ 2.034,00

R$ 2,27 R$ 1.180,40

R$ 3,79 R$ 2.274,00

R$ 3,79 R$ 2.274,00

R$ 3,50 R$ 2.100,00

Total R$ 62.299,90

Empresa Vencedora: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item Status Especificação Un Quant. Marca / Modelo Valor Unitário

Valor Total

LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX -

DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM

99 HOMOLOGADO BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS

AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A

SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX -

DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM

100 HOMOLOGADO BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS

AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A

SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX -

DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/ 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO - ABSORVIVEL FABRICADA 100¨%

101 HOMOLOGADO EM BORRACHA NATURAL, HIPOLERGENICA

AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A

SUPERFICIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA

FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA

104 HOMOLOGADO

MASCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, COM PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO

CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.

CAIXA4 650,00 INOVEN / INOVEN R$ 12,97 R$ 8.430,50

CAIXA 750,00 INOVEN / INOVEN R$ 12,96 R$ 9.720,00

CAIXA 850,00 INOVEN / INOVEN R$ 12,97 R$ 11.024,50

UND 96.000,00 SPK / SPK R$ 0,59 R$ 56.640,00

Total R$ 85.815,00

Homologo, no dia 09 de Agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 referente à *Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
1	18.000,00	UND	ESTILO	ESTILO	R$ 4,59	R$	R$ 5,02	R$	8,5657	R$ 0,43
						82.620,00		90.360,00	%	
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, CONVENCIONAL, 13,50 CM X 1,50 CM X 2 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
8	3.600,00	FRASC	ITAJÁ	ITAJÁ	R$ 5,64	R$ 20.304,00	R$ 6,98	R$ 25.128,00	19,1977 %	R$ 1,34
Descrição: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO										
9	600,00	ROLO	NATHALYA	NATHALYA	R$ 14,04	R$ 8.424,00	R$ 15,14	R$	7,2655	R$ 1,10
								9.084,00	%	

Descrição:ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

39	1.000,00	UND	M2LIFE	M2LIFE	R$ 3,41	R$ 3.410,00	R$ 4,78	R$	28,6610	R$ 1,37
								4.780,00	%	

Descrição: COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUST. RIGIDA U, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO EMMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.

43	450,00	UND	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,31	R$ 2.839,50	R$ 7,53	R$	16,2018	R$ 1,22
								3.388,50	%	

Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 20LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-

TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

55 350,00 UND M2LIFE M2LIFE R$ 0,92 R$ 322,00 R$ 1,44 R$ 504,00 36,1111

%

R$ 0,52

Descrição: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
84	900,00	UND	MISSNER- ADPELE	MISSNER- ADPELE	R$ 3,66	R$ 3.294,00	R$ 4,10	R$ 3.690,00	10,7317 %	R$ 0,44
Descrição: FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.										
89	600,00	FRASC	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 34,59	R$ 20.754,00	R$ 34,60	R$ 20.760,00	0,0289 %	R$ 0,01

Subtotal	Subtotal	9,9730	R$
Adjudicado: R$	Orçado: R$	%	15.727,00
141.967,50	157.694,50		

Fornecedor : NORTELAB - 28.729.142/0001-03	COMERCIO ATACADISTA DE	PRODUTOS	LABORATORIAIS	LTDA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	60.000,00	UND	TKL	TKL	R$ 0,06	R$ 3.600,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00	25,0000	R$ 0,02
%										
Descrição: AGULHA 13 X 0.45 MM- AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM										
PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.										
59	40,00	UND	PREMIUM	PREMIUM	R$ 87,44	R$ 3.497,60	R$ 88,53	R$ 3.541,20	1,2312	R$ 1,09
%										
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA										
FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA										
SINTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.										
Subtotal Adjudicado: R$ 7.097,60								**Subtotal 14,9091 Orçado: % R$ 8.341,20**		**R$ 1.243,60**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
3	7.000,00	UND	Solidor	Solidor	R$ 0,07	R$ 490,00	R$ 0,11	R$ 770,00	36,3636 %	R$ 0,04

Caixa de Texto: Unitário Total Unitário Adjudicado Adjudicado Orçado

Caixa de Texto: Total Orçado Econ. % Econ. R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO □ ETO.

57	4.500,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,34	R$ 1.530,00	R$ 0,38	R$ 1.710,00	10,5263 %	R$ 0,04

Descrição: ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES.

61	3.100,00	UND	Ciex	Ciex	R$ 8,70	R$ 26.970,00	R$ 10,27	R$ 31.837,00	15,2872 %	R$ 1,57
Descrição: ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.										
86	900,00	UND	Biobase	Biobase	R$ 1,44	R$ 1.296,00	R$ 1,46	R$ 1.314,00	1,3698 %	R$ 0,02
Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.										
112	31.000,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,20	R$ 6.200,00	R$ 0,27	R$ 8.370,00	25,9259 %	R$ 0,07

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

113	26.000,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,24	R$ 6.240,00	R$ 0,35	R$ 9.100,00	31,4285 %	R$ 0,11

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

114	26.000,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,38	R$ 9.880,00	R$ 0,57	R$ 14.820,00	33,3333 %	R$ 0,19

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

115	6.000,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,38	R$ 2.280,00	R$ 0,55	R$ 3.300,00	30,9090 %	R$ 0,17

Unitário Total Unitário Total
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA,
APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS,
COM ANEL DE RETENÇA E QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E E QUE GARANTA
CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM
INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA
SAUDE.
139 4.000,00 UND Harsoria Harsoria R$ 0,62 R$ 2.480,00 R$ 0,99 R$ 37,3737 R$ 0,37
3.960,00 %
Descrição: TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM
TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME
TERMOPLASTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS.
Subtotal Adjudicado: R$ 128.394,00 — **Subtotal 24,5557 Orçado: % R$ 170.184,00** — **R$ 41.790,00**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
7	65.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 3.900,00	R$ 0,21	R$ 13.650,00	71,4285 %	R$ 0,15

48	60,00	UND	CASEX	CASEX	R$ 23,00	R$ 1.380,00	R$ 38,10	R$ 2.286,00	39,6325	R$ 15,10

									%	
Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.										
69	1.200,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 1,30	R$ 1.560,00	R$ 1,87	R$ 2.244,00	30,4812 %	R$ 0,57

Unitário Total Unitário Total Econ.
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % Econ. R$
Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.
90 500,00 UND MEDIX MEDIX R$ 0,30 R$ 150,00 R$ 0,61 R$ 305,00 50,8196 R$ 0,31
%
Descrição: LÂMINA PARA BISTURI,N° 11, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100
UNIDADES
95 7.500,00 UND DESCARPACK DESCARPACK R$ 0,06 R$ 450,00 R$ 0,09 R$ 675,00 33,3333 R$ 0,03
%
Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE
GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. 3,00 X 0,03MM.
107 270,00 UND PROTEC PROTEC R$ 6,62 R$ 1.787,40 R$ 14,12 R$ 53,1161 R$ 7,50
3.812,40 %
Descrição: KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA
MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS
CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.
147 600,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 3,95 R$ 2.370,00 R$ 6,86 R$ 42,4198 R$ 2,91
4.116,00 %
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.
153 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,80 R$ 280,00 R$ 4,27 R$ 427,00 34,4262 R$ 1,47
%
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL
PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,
NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

Subtotal Adjudicado: R$ 12.790,80	**Subtotal 56,0943 Orçado: % R$ 29.132,50**	**R$ 16.341,70**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
11	100,00	UND	JPROLAB	UND	R$ 3,32	R$ 332,00	R$ 4,43	R$ 443,00	25,0564 %	R$ 1,11

Unitário Total Unitário Total
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$
18 1.000,00 UND ORTOFEN UND R$ 4,85 R$ 4.850,00 R$ 6,30 R$ 6.300,00 23,0158 R$ 1,45
%
Descrição: ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL
DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25
GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME,
EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O
DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.
44 26.000,00 UND SARAPLAST UND R$ 0,30 R$ 7.800,00 R$ 0,38 R$ 9.880,00 21,0526 R$ 0,08
%
Descrição: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM
RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
49 6.000,00 UND SOLIDOR UND R$ 0,23 R$ 1.380,00 R$ 0,32 R$ 1.920,00 28,1250 R$ 0,09
%
Descrição: ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE,
TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.
92 300,00 UND MEDIX UND R$ 0,37 R$ 111,00 R$ 0,70 R$ 210,00 47,1428 R$ 0,33
%
Descrição: LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100
UNIDADES.
93 300,00 UND MEDIX UND R$ 0,37 R$ 111,00 R$ 0,70 R$ 210,00 47,1428 R$ 0,33
%
Descrição: LÂMINA PARA BISTURI, N°23, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100
UNIDADES.

Subtotal Adjudicado: R$ 22.024,00	**Subtotal 16,8372 Orçado: % R$ 26.483,00**	**R$ 4.459,00**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$

17	1.000,00	UND	POLAR FIX	UNI	R$ 2,89	R$ 2.890,00	R$ 3,51	R$ 3.510,00	17,6638 %	R$ 0,62

46	300.000,00	UND	EROPA	UNI	R$ 0,49	R$ 147.000,00	R$ 0,49	R$ 147.000,00	0,0000 %	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
54	50.000,00	UND	LABOR	UNI	R$ 0,68	R$ 34.000,00	R$ 1,27	R$ 63.500,00	46,4566 %	R$ 0,59

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ANEXO: PAGINA 1 - ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO, RPLETE, MEDINDO 150CM (1,5 METROS) ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA ETRANSFERENCIA COM TECNICA ASSSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.

60 70,00 UND ACUMED UNI R$ 68,00 R$ 4.760,00 R$ 89,57 R$ 6.269,90 24,0817

%

R$ 21,57

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MAGUITO (S) DE BORRACHA SISTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.

63 550,00 UND CRAL UNI R$ 1,51 R$ 830,50 R$ 1,51 R$ 830,50 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

66 130,00 UND ADVANTIVE UNI R$ 11,99 R$ 1.558,70 R$ 23,66 R$ 3.075,80 49,3237

%

R$ 11,67

Descrição: ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVIA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.

67 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,85 R$ 462,50 10,2702

%

R$ 0,19

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 CM AGULHA DE 0.0 COM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

68 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,88 R$ 470,00 11,7021

%

R$ 0,22

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 2.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

70 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,82 R$ 455,00 8,7912

%

R$ 0,16

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 4.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

71 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,70 R$ 425,00 R$ 1,89 R$ 472,50 10,0529

%

R$ 0,19

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 5.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

72 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,70 R$ 425,00 R$ 1,85 R$ 462,50 8,1081

%

R$ 0,15

Descrição: FIO DE NYLON - Nº3.0 COM AGULHA DE 6,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

83 700,00 UND CIEX UNI R$ 3,89 R$ 2.723,00 R$ 4,09 R$ 2.863,00 4,8899

%

R$ 0,20

Descrição:FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.

Subtotal	Subtotal	14,6114	R$
Adjudicado: R$	Orçado: R$	%	33.514,50
195.857,20	229.371,70		

Fornecedor : MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
20	12,00	UND	MARYAM	MARYAM	R$ 12,31	R$ 147,72	R$ 12,31	R$ 147,72	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.

21 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,61 R$ 23,05 R$ 4,61 R$ 23,05 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

22 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,33 R$ 21,65 R$ 4,33 R$ 21,65 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

23 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,30 R$ 21,50 R$ 4,30 R$ 21,50 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

24 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,28 R$ 21,40 R$ 4,28 R$ 21,40 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

25 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,19 R$ 20,95 R$ 4,19 R$ 20,95 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

26	3,00	UND	STYLLE	STYLLE	R$ 158,41	R$ 475,23	R$ 158,41	R$ 475,23	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição:CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL P Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELIZÁVEL); CURVATURA ANATÔMICA; MANDRIL GUIA COM PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;

38	10,00	UND	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 18,89	R$ 188,90	R$ 18,89	R$ 188,90	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição:COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA □ TIPO

□EVA□ MACIO ESPECIAL (ETIL □ VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL.

45	5.000,00	UND	ECOMAX	ECOMAX	R$ 0,53	R$ 2.650,00	R$ 0,88	R$ 4.400,00	39,7727 %	R$ 0,35

			Unitário	Total	Unitário	Total		
Item Quant.	**Un Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23CM X 25CM.; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

81 80,00 UND TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 2,89 R$ 231,20 R$ 3,78 R$ 302,40 23,5449

%

R$ 0,89

Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

82 80,00 UND TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 2,89 R$ 231,20 R$ 3,78 R$ 302,40 23,5449

%

R$ 0,89

Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

87 10,00 FRASC RMC RMC R$ 29,95 R$ 299,50 R$ 31,17 R$ 311,70 3,9140

%

R$ 1,22

Descrição: GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.

88	20,00	UND	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 92,00	R$ 1.840,00	R$ 92,00	R$ 1.840,00	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E O PESCOÇO DA VITIMA DE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIÃO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA LATERAIS DA CABEÇA, 1 BASE PARA FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDINDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, COM DENSIDADE MINIMA 30 E MAX 40, REVESTIDA COM 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, 240MM DE COMPRIMENTO X 130MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, 400MM COMPRIMENTO. 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESSURA. REGIÃO CENTRAL COM ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DO QUEIXO: 820 MM X 30 MM, PEÇA LATERAL DA CABEÇA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE: EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO COM LAMINADO REFORÇADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR: PRESENÇA DE 6 PEÇAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INTERIOR: 13 TIRANTES EM POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO, TIRANTE DA TESTA: 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, EM ALCADE POLIPROPILENO, NA COR PRETA.

103 100,00 UND KDU KDU R$ 0,32 R$ 32,00 R$ 0,32 R$ 32,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.

119 200,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,27 R$ 254,00 R$ 1,27 R$ 254,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.

120 400,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,14 R$ 456,00 R$ 1,14 R$ 456,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/91.

121 400,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,04 R$ 416,00 R$ 1,04 R$ 416,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/92.

123 50,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,74 R$ 37,00 R$ 0,83 R$ 41,50 10,8433

%

R$ 0,09

			Unitário	Total	Unitário	Total		
Item Quant.	Un Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

125 100,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,70 R$ 70,00 R$ 0,70 R$ 70,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

132 500,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,31 R$ 655,00 R$ 1,31 R$ 655,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

133 500,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,11 R$ 555,00 R$ 1,11 R$ 555,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

134 120,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,89 R$ 106,80 R$ 1,14 R$ 136,80 21,9298

%

R$ 0,25

Descrição: SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

136 300,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,89 R$ 267,00 R$ 1,15 R$ 345,00 22,6086

%

R$ 0,26

Descrição: SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

137 250,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,80 R$ 200,00 R$ 0,80 R$ 200,00 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

138 30,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,78 R$ 23,40 R$ 0,78 R$ 23,40 0,0000

%

R$ 0,00

Descrição: SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

149 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,85 R$ 285,00 R$ 6,34 R$ 634,00 55,0473

%

R$ 3,49

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

150 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 4,81 R$ 481,00 38,6694

%

R$ 1,86

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

151 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,75 R$ 275,00 R$ 3,92 R$ 392,00 29,8469

%

R$ 1,17

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

152 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 3,96 R$ 396,00 25,5050

%

R$ 1,01

Unitário Total Unitário Total											
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$											
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL											
PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,											
NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.											
154 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 4,33 R$ 433,00 31,8706 R$ 1,38											
%											
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL											
PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,											
NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.											
156 10,00 UND STYLLE STYLLE R$ 150,90 R$ 1.509,00 R$ R$ 0,0000 R$ 0,00											
150,90 1.509,00 %											
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - EM METAL, COM MANDRIL MÉDIA, COMPOSTA DE MANDRIL DE AÇO INOX, COM PONTA											
ARREDONDADA - DA CANULA EXT. COM IMPRESSÃO DO NUM. EM LOCAL VISIVEL, TAMANHO 04.											
157 10,00 UND STARK STARK R$ 49,95 R$ 499,50 R$ 57,27 R$ 572,70 12,7815 R$ 7,32											
%											
Descrição: PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.											
158 10,00 UND MARYAM MARYAM R$ 49,95 R$ 499,50 R$ 54,04 R$ 540,40 7,5684 R$ 4,09											
%											
Descrição: PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.											
159 10,00 UND STARK STARK R$ 19,95 R$ 199,50 R$ 44,79 R$ 447,90 55,4588 R$ 24,84											
%											
Descrição: PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM MCOMPRIMENTO DE 14 CM.											
160 5,00 UND MARYAM MARYAM R$ 55,25 R$ 276,25 R$ 55,99 R$ 279,95 1,3216 R$ 0,74											
%											
Descrição: TESOURA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, RETYA, COM 12CM.											
Subtotal Adjudicado: R$ 13.673,25					**Subtotal 19,3201 Orçado: % R$ 16.947,55**					**R$ 3.274,30**	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
40	4.400,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 0,45	R$ 1.980,00	R$ 0,99	R$ 4.356,00	54,5454 %	R$ 0,54

					Unitário	Total	Unitário	Total	
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. % Econ. R$	

Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 13 LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR DESCARPACK É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

62 5.000,00 UND THEOTO THEOTO R$ 0,10 R$ 500,00 R$ 0,11 R$ 550,00 9,0909

%

R$ 0,01

Descrição: ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, LATA 850GR

96	2.400,00	UND	MAX TOUCH	MAX TOUCH	R$ 1,12	R$ 2.688,00	R$ 1,30	R$ 3.120,00	13,8461 %	R$ 0,18
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.										
97	1.400,00	UND	MAX TOUCH	MAX TOUCH	R$ 1,12	R$ 1.568,00	R$ 1,31	R$	14,5038	R$ 0,19
								1.834,00	%	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.										
98	1.400,00	UND	MAX TOUCH	MAX TOUCH	R$ 1,12	R$ 1.568,00	R$ 1,26	R$	11,1111	R$ 0,14
								1.764,00	%	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.										
105	1.000,00	UND	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 8,39	R$ 8.390,00	R$ 14,34	R$	41,4923	R$ 5,95
								14.340,00	%	
Descrição: MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXÔMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.										
106	150,00	UND	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 6,31	R$ 946,50	R$ 12,70	R$ 1.905,00	50,3149 %	R$ 6,39

Descrição: KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.

118 50,00 UND CRAL CRAL R$ 9,24 R$ 462,00 R$ 14,54 R$ 727,00 36,4511

%

R$ 5,30

Descrição: SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.

126 320,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 2,69 R$ 860,80 R$ 2,88 R$ 921,60 6,5972

%

R$ 0,19

Descrição: SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

130	400,00	UND	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 2,69	R$ 1.076,00	R$ 3,88	R$	30,6701	R$ 1,19
								1.552,00	%	

Descrição: SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

Unitário Total Unitário Total		
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. % Econ. R$		
131 300,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 2,69 R$ 807,00 R$ 5,33 R$ 49,5309 R$ 2,64		
1.599,00 %		
Descrição: SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL		
DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.		
140 100,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00 R$ 5,26 R$ 526,00 17,4904 R$ 0,92		
%		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE		
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO		
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE		
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.		
141 100,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00 R$ 5,42 R$ 542,00 19,9261 R$ 1,08		
%		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE		
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO		
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE		
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.		
142 200,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00 R$ 5,23 R$ 17,0172 R$ 0,89		
1.046,00 %		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE		
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO		
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE		
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.		
143 200,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00 R$ 4,70 R$ 940,00 7,6595 R$ 0,36		
%		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE		
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO		
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE		
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.		
148 100,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00 R$ 5,77 R$ 577,00 24,7833 R$ 1,43		
%		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM		
ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA,		
ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃOORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE		
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .		
Subtotal Adjudicado: R$ 24.433,30	**Subtotal 33,8076 Orçado: % R$ 36.912,60**	**R$ 12.479,30**

Fornecedor : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02									
					Unitário	Total	Unitário	Total Econ.	Econ.
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado %	R$
41	1.500,00	UND	MEDSONDA	FRASCO C/	R$ 4,51	R$	R$ 4,51	R$ 0,0000	R$
				1200ML/80163570008		6.765,00		6.765,00 %	0,00

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. Econ.
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	% R$

Descrição: COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM, CONECTOR P/ DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 2000 ML, ALÇA P/ FIXAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90.

51	500,00 UND	BIOSANI	BIOSANI/80286000038	R$ 2,17	R$	R$ 4,32	R$	49,7685	R$
					1.085,00		2.160,00	%	2,15

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA

64	2.000,00 UND	KOLPLAST	VAGISPEC MOD.	R$ 1,12	R$	R$ 1,38	R$	18,8405	R$
			MED/10237610151		2.240,00		2.760,00	%	0,26

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

65	1.200,00 UND	KOLPLAST	VAGISPEC MOD.	R$ 1,02	R$	R$ 1,35	R$	24,4444	R$
			P/10237610151		1.224,00		1.620,00	%	0,33

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

73	500,00 UND	TECHNOFIO- ACE	TECHNOFIO MOD. CC07CR30/10378330015	R$ 4,54	R$ 2.270,00	R$ 8,05	R$ 4.025,00	43,6024 %	R$ 3,51
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
74	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO	R$ 4,36	R$	R$ 6,91	R$	36,9030	R$
		ACE	MOD./10378330015		2.180,00		3.455,00	%	2,55
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
75	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO MOD.	R$ 4,48	R$	R$ 7,18	R$	37,6044	R$
		ACE	CC27CR30/10378330015		2.240,00		3.590,00	%	2,70
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
76	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO MOD.	R$ 4,48	R$	R$ 7,10	R$	36,9014	R$
		ACE	CC37CR30/10378330015		2.240,00		3.550,00	%	2,62
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
77	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO MOD.	R$ 4,31	R$	R$ 7,48	R$	42,3796	R$
		ACE	CS07MR30/10378330016		2.155,00		3.740,00	%	3,17
Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.									
78	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO MOD.	R$ 4,31	R$	R$ 7,16	R$	39,8044	R$
		ACE	CS17MR40/10378330016		2.155,00		3.580,00	%	2,85

Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$
79	500,00 UND	TECHNOFIO-	TECHNOFIO	R$ 4,31	R$	R$ 4,39	R$	1,8223	R$
		ACE	MOD./10378330016		2.155,00		2.195,00	%	0,08
Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.									
108	150,00 UND	CONTEC-	CONTE MOD.	R$ 73,99	R$	R$ R$		48,2044	R$
	MONTSERRAT		CMS50DL/80153030104		11.098,50	142,85 21.427,50		%	68,86

Descrição: OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISÃO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,. SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

110	60,00 UND	TECNOPRINT	ECG 216X30/NÃO REGULADO	R$ 36,08	R$ 2.164,80	R$ 39,90	R$ 2.394,00	9,5739 %	R$ 3,82
Descrição: PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.									
116	28.000,00 UND	SR	SR JERINGA 03ML LOCK/80026180029	R$ 0,13	R$ 3.640,00	R$ 0,16	R$ 4.480,00	18,7500 %	R$ 0,03

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

117	51.000,00 UND	SR	SR JERINGA 05ML	R$ 0,15	R$	R$ 0,21	R$	28,5714	R$
			LOCK/80026180029		7.650,00		10.710,00	%	0,06

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

127	520,00 UND	MEDIX	MEDIX 14FR 6547/80495510041	R$ 2,26	R$ 1.175,20	R$ 2,69	R$ 1.398,80	15,9851 %	R$ 0,43
Descrição: SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
128	900,00 UND	MEDIX	MEDIX 16FR 6560/80495510041	R$ 2,26	R$ 2.034,00	R$ 2,90	R$ 2.610,00	22,0689 %	R$ 0,64
Descrição: SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
129	520,00 UND	MEDIX	MEDIX 18FR 6572/80495510041	R$ 2,27	R$ 1.180,40	R$ 2,94	R$ 1.528,80	22,7891 %	R$ 0,67
Descrição: SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
144	600,00 UND	MEDIX	MEDIX MOD. 6767/80495510045	R$ 3,79	R$ 2.274,00	R$ 4,96	R$ 2.976,00	23,5887 %	R$ 1,17

Unitário Total Unitário Total Econ. Econ.									
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado % R$									
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE									
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO									
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE									
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.									
145 600,00 UND MEDIX MEDIX MOD. R$ 3,79 R$ R$ 5,71 R$ 33,6252 R$									
6779/80495510045 2.274,00 3.426,00 % 1,92									
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE									
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO									
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE									
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.									
146 600,00 UND MEDIX MEDIX MOD. R$ 3,50 R$ R$ 5,85 R$ 40,1709 R$									
6926/80495510045 2.100,00 3.510,00 % 2,35									
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE									
PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO									
MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE									
FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.									
Subtotal Adjudicado: R$ 62.299,90				**Subtotal 32,2098 Orçado: % R$ 91.901,10**				**R$ 29.601,20**	

Fornecedor : FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 48.778.881/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Econ. R$

99	650,00	CAIXA4	INOVEN	INOVEN	R$ 12,97	R$ 8.430,50	R$ 15,66	R$ 10.179,00	17,1775 %	R$ 2,69

Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

100 750,00 CAIXA INOVEN INOVEN R$ 12,96 R$ 9.720,00 R$ 14,82 R$ 11.115,00 12,5506

%

R$ 1,86

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

101	850,00	CAIXA	INOVEN	INOVEN	R$ 12,97	R$ 11.024,50	R$ 16,71	R$ 14.203,50	22,3818 %	R$ 3,74

Descrição:LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/ 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO - ABSORVIVEL FABRICADA 100¨% EM BORRACHA NATURAL, HIPOLERGENICA AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFICIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA

104	96.000,00	UND	SPK	SPK	R$ 0,59	R$ 56.640,00	R$ 1,63	R$ 156.480,00	63,8036 R$ 1,04 %

Descrição: MASCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, COM PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.

Subtotal	**Subtotal**	**55,2994**	**R$**
Adjudicado: R$	**Orçado: R$**	**%**	**106.162,50**
85.815,00	**191.977,50**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 694.352,55	R$ 958.945,65	27,5920 %	264.593,10

Pedra Preta - Mato Grosso, 04 de Agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.*

Fornecedor : LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.223.536/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	18.000,00	UND	ESTILO	ESTILO	R$ 4,59	R$	R$ 5,02	R$	8,57	R$ 0,43
						82.620,00		90.360,00		
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, CONVENCIONAL, 13,50 CM X 1,50 CM X 2 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
8	3.600,00	FRASC	ITAJÁ	ITAJÁ	R$ 5,64	R$ 20.304,00	R$ 6,98	R$ 25.128,00	19,20	R$ 1,34

Descrição:ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO

9 600,00 ROLO NATHALYA NATHALYA R$ 14,04 R$ 8.424,00 R$ 15,14 R$

9.084,00

7,27 R$ 1,10

Descrição: ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.

39 1.000,00 UND M2LIFE M2LIFE R$ 3,41 R$ 3.410,00 R$ 4,78 R$

4.780,00

28,66 R$ 1,37

Descrição: COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUST. RIGIDA U, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO EMMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.

43 450,00 UND DESCARBOX DESCARBOX R$ 6,31 R$ 2.839,50 R$ 7,53 R$

3.388,50

16,20 R$ 1,22

Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 20LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

55 350,00 UND M2LIFE M2LIFE R$ 0,92 R$ 322,00 R$ 1,44 R$ 504,00 36,11 R$ 0,52

Descrição: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS

Subtotal Adjudicado R$ 141.967,50 Subtotal Orçado: R$

157.694,50

9,9730

%

R$ 15.727,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
84	900,00	UND	MISSNER- ADPELE	MISSNER- ADPELE	R$ 3,66	R$ 3.294,00	R$ 4,10	R$ 3.690,00	10,73	R$ 0,44
Descrição: FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.										
89	600,00	FRASC	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 34,59	R$ 20.754,00	R$ 34,60	R$ 20.760,00	0,03	R$ 0,01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
2	60.000,00	UND	TKL	TKL	R$ 0,06	R$ 3.600,00	R$ 0,08	R$ 4.800,00	25,00	R$ 0,02

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
3	7.000,00	UND	Solidor	Solidor	R$ 0,07	R$ 490,00	R$ 0,11	R$ 770,00	36,36	R$ 0,04

					Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

5 30.000,00 UND Multilaser Multilaser R$ 0,06 R$ 1.800,00 R$ 0,11 R$

3.300,00

45,45 R$ 0,05

Descrição: AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

6 35.000,00 UND Descarpack Descarpack R$ 0,06 R$ 2.100,00 R$ 0,23 R$

8.050,00

73,91 R$ 0,17

Descrição: AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

27 700,00 UND Harsoria Harsoria R$ 0,57 R$ 399,00 R$ 0,72 R$ 504,00 20,83 R$ 0,15

Descrição: CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,3MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.

28 7.000,00 UND Harsoria Harsoria R$ 0,57 R$ 3.990,00 R$ 0,73 R$

5.110,00

21,92 R$ 0,16

Descrição: CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,1MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.

29	32.000,00	UND	Harsoria	Harsoria	R$ 0,57	R$ 18.240,00	R$ 0,73	R$ 23.360,00	21,92	R$ 0,16
Descrição: CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,9MM; COMPRIMENTO: 25MM; COM BISEL TRIFACETA.										
30	35.000,00	UND	Harsoria	Harsoria	R$ 0,59	R$ 20.650,00	R$ 0,77	R$ 26.950,00	23,38	R$ 0,18

Descrição: CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,7MM; COMPRIMENTO: 19MM; COM BISEL TRIFACETA.

32 300,00 UND Biosani Biosani R$ 1,23 R$ 369,00 R$ 1,23 R$ 369,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHAO ARICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.

50 10.000,00 1UNIDA Tkl Tkl R$ 0,62 R$ 6.200,00 R$ 0,80 R$

8.000,00

22,50 R$ 0,18

Descrição: EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIARIA É CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM Y QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECÇÕES DE TUBOS DE PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXOES LUER LUCK FÊMIA COM TAMPA.

52	12.000,00	UND	Tkl	Tkl	R$ 1,28	R$ 15.360,00	R$ 1,32	R$ 15.840,00	3,03	R$ 0,04
Subtotal Adjudicado R$ 128.394,00							Subtotal Orçado: R$ 170.184,00		24,5557 %	R$ 41.790,00

					Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**

Descrição: EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO □ ETO.

57 4.500,00 UND Descarpack Descarpack R$ 0,34 R$ 1.530,00 R$ 0,38 R$

1.710,00

10,53 R$ 0,04

Descrição: ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES.

61	3.100,00	UND	Ciex	Ciex	R$ 8,70	R$ 26.970,00	R$ 10,27	R$ 31.837,00	15,29	R$ 1,57

Descrição: ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

86 900,00 UND Biobase Biobase R$ 1,44 R$ 1.296,00 R$ 1,46 R$

1.314,00

1,37 R$ 0,02

Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.

112 31.000,00 UND Descarpack Descarpack R$ 0,20 R$ 6.200,00 R$ 0,27 R$

8.370,00

25,93 R$ 0,07

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

113 26.000,00 UND Descarpack Descarpack R$ 0,24 R$ 6.240,00 R$ 0,35 R$

9.100,00

31,43 R$ 0,11

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

114 26.000,00 UND Descarpack Descarpack R$ 0,38 R$ 9.880,00 R$ 0,57 R$

14.820,00

33,33 R$ 0,19

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Subtotal Adjudicado R$ 128.394,00 Subtotal Orçado: R$

170.184,00

24,5557

%

R$ 41.790,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
115	6.000,00	UND	Descarpack	Descarpack	R$ 0,38	R$ 2.280,00	R$ 0,55	R$ 3.300,00	30,91	R$ 0,17

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENÇA E QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E E QUE GARANTA CO-

NEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

139 4.000,00 UND Harsoria Harsoria R$ 0,62 R$ 2.480,00 R$ 0,99 R$

3.960,00

37,37 R$ 0,37

Descrição: TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS.

Subtotal Adjudicado R$ 128.394,00 Subtotal Orçado: R$

170.184,00

24,5557

%

R$ 41.790,00

Fornecedor : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
7	65.000,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 3.900,00	R$ 0,21	R$ 13.650,00	71,43	R$ 0,15

Descrição: AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

12 350,00 UND MAXICOR MAXICOR R$ 0,98 R$ 343,00 R$ 2,40 R$ 840,00 59,17 R$ 1,42

Descrição: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LAMINAS

19 30,00 UND CONVATEC CONVATEC R$ 17,28 R$ 518,40 R$ 23,57 R$ 707,10 26,69 R$ 6,29

Descrição: BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-

75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

33 100,00 UND WILTEX WILTEX R$ 0,52 R$ 52,00 R$ 0,70 R$ 70,00 25,71 R$ 0,18

Descrição: CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.

48 60,00 UND CASEX CASEX R$ 23,00 R$ 1.380,00 R$ 38,10 R$

2.286,00

39,63 R$ 15,10

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.

Subtotal Adjudicado R$ 12.790,80 Subtotal Orçado: R$

29.132,50

56,0943

%

R$ 16.341,70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
69	1.200,00	UND	MEDIX	MEDIX	R$ 1,30	R$ 1.560,00	R$ 1,87	R$ 2.244,00	30,48	R$ 0,57

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

90 500,00 UND MEDIX MEDIX R$ 0,30 R$ 150,00 R$ 0,61 R$ 305,00 50,82 R$ 0,31

Descrição: LÂMINA PARA BISTURI,N° 11, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES

95 7.500,00 UND DESCARPACK DESCARPACK R$ 0,06 R$ 450,00 R$ 0,09 R$ 675,00 33,33 R$ 0,03

Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. 3,00 X 0,03MM.

107 270,00 UND PROTEC PROTEC R$ 6,62 R$ 1.787,40 R$ 14,12 R$

3.812,40

53,12 R$ 7,50

Descrição: KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.

147 600,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 3,95 R$ 2.370,00 R$ 6,86 R$

4.116,00

42,42 R$ 2,91

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

153 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,80 R$ 280,00 R$ 4,27 R$ 427,00 34,43 R$ 1,47

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

Subtotal Adjudicado R$ 12.790,80 Subtotal Orçado: R$

29.132,50

56,0943

%

R$ 16.341,70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
11	100,00	UND	JPROLAB	UND	R$ 3,32	R$ 332,00	R$ 4,43	R$ 443,00	25,06	R$ 1,11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
18	1.000,00	UND	ORTOFEN	UND	R$ 4,85	R$ 4.850,00	R$ 6,30	R$ 6.300,00	23,02	R$ 1,45

Fornecedor : MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 27.105.456/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
17	1.000,00	UND	POLAR FIX	UNI	R$ 2,89	R$ 2.890,00	R$ 3,51	R$ 3.510,00	17,66	R$ 0,62

Descrição: ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.

46	300.000,00	UND	EROPA	UNI	R$ 0,49	R$	R$ 0,49	R$	0,00	R$ 0,00
						147.000,00		147.000,00		

Descrição:COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7.5 X7.5 , 13 FIOS ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7.5 X 7.5 CM, MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; PARA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS; ABSORÇÃO E PROTEÇÃO NOS CURATIVOS. PACOTE UNITÁRIO CONTENDO 10 UNIDADES.

54 50.000,00 UND LABOR UNI R$ 0,68 R$ 34.000,00 R$ 1,27 R$

63.500,00

46,46 R$ 0,59

Subtotal Adjudicado R$ 195.857,20 Subtotal Orçado: R$

229.371,70

14,6114

%

R$ 33.514,50

				Unitário Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ANEXO: PAGINA 1 - ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO, RPLETE, MEDINDO 150CM (1,5 METROS) ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA ETRANSFERENCIA COM TECNICA ASSSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.

60 70,00 UND ACUMED UNI R$ 68,00 R$ 4.760,00 R$ 89,57 R$ 6.269,90 24,08 R$ 21,57

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MAGUITO (S) DE BORRACHA SISTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.

63 550,00 UND CRAL UNI R$ 1,51 R$ 830,50 R$ 1,51 R$ 830,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

66 130,00 UND ADVANTIVE UNI R$ 11,99 R$ 1.558,70 R$ 23,66 R$ 3.075,80 49,32 R$ 11,67

Descrição: ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVIA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.

67 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,85 R$ 462,50 10,27 R$ 0,19

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 CM AGULHA DE 0.0 COM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

68 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,88 R$ 470,00 11,70 R$ 0,22

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 2.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

70 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,66 R$ 415,00 R$ 1,82 R$ 455,00 8,79 R$ 0,16

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 4.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

71 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,70 R$ 425,00 R$ 1,89 R$ 472,50 10,05 R$ 0,19

Descrição: FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 5.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

72 250,00 UND MEDIX UNI R$ 1,70 R$ 425,00 R$ 1,85 R$ 462,50 8,11 R$ 0,15

Descrição: FIO DE NYLON - Nº3.0 COM AGULHA DE 6,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.

83 700,00 UND CIEX UNI R$ 3,89 R$ 2.723,00 R$ 4,09 R$ 2.863,00 4,89 R$ 0,20

Descrição:FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.

Subtotal Adjudicado R$ 195.857,20 Subtotal Orçado: R$

229.371,70

14,6114

%

R$ 33.514,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
20	12,00	UND	MARYAM	MARYAM	R$ 12,31	R$ 147,72	R$ 12,31	R$ 147,72	0,00	R$ 0,00

Descrição: CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.

21 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,61 R$ 23,05 R$ 4,61 R$ 23,05 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

22 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,33 R$ 21,65 R$ 4,33 R$ 21,65 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

23 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,30 R$ 21,50 R$ 4,30 R$ 21,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

24 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,28 R$ 21,40 R$ 4,28 R$ 21,40 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

25 5,00 UND ADVATINVE ADVATINVE R$ 4,19 R$ 20,95 R$ 4,19 R$ 20,95 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.

26 3,00 UND STYLLE STYLLE R$ 158,41 R$ 475,23 R$

158,41

R$ 475,23 0,00 R$ 0,00

Descrição: CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL P Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELIZÁVEL); CURVATURA ANATÔMICA; MANDRIL GUIA COM PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;

38	10,00	UND	RESGATE	RESGATE	R$ 18,89	R$ 188,90	R$ 18,89	R$ 188,90	0,00	R$ 0,00
			SP	SP						

Descrição:COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA □ TIPO

□EVA□ MACIO ESPECIAL (ETIL □ VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL.

45 5.000,00 UND ECOMAX ECOMAX R$ 0,53 R$ 2.650,00 R$ 0,88 R$

4.400,00

39,77 R$ 0,35

Descrição: COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23CM X 25CM.; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

81 80,00 UND TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 2,89 R$ 231,20 R$ 3,78 R$ 302,40 23,54 R$ 0,89

Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

82 80,00 UND TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 2,89 R$ 231,20 R$ 3,78 R$ 302,40 23,54 R$ 0,89

Descrição: FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.

Subtotal Adjudicado R$ 13.673,25 Subtotal Orçado: R$

16.947,55

19,3201

%

R$ 3.274,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
87	10,00	FRASC	RMC	RMC	R$ 29,95	R$ 299,50	R$ 31,17	R$ 311,70	3,91	R$ 1,22

Descrição: GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.										
88	20,00	UND	RESGATE SP	RESGATE SP	R$ 92,00	R$ 1.840,00	R$ 92,00	R$ 1.840,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E O PESCOÇO DA VITIMA DE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIÃO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA LATERAIS DA CABEÇA, 1 BASE PARA FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDINDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, COM DENSIDADE MINIMA 30 E MAX 40, REVESTIDA COM 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, 240MM DE COMPRIMENTO X 130MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, 400MM COMPRIMENTO. 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESSURA. REGIÃO CENTRAL COM ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DO QUEIXO: 820 MM X 30 MM, PEÇA LATERAL DA CABEÇA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE: EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO COM LAMINADO REFORÇADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR: PRESENÇA DE 6 PEÇAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INTERIOR: 13 TIRANTES EM POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO, TIRANTE DA TESTA: 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, EM ALCADE POLIPROPILENO, NA COR PRETA.

103 100,00 UND KDU KDU R$ 0,32 R$ 32,00 R$ 0,32 R$ 32,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.

119 200,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,27 R$ 254,00 R$ 1,27 R$ 254,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.

120 400,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,14 R$ 456,00 R$ 1,14 R$ 456,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/91.

121 400,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,04 R$ 416,00 R$ 1,04 R$ 416,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/92.

123 50,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,74 R$ 37,00 R$ 0,83 R$ 41,50 10,84 R$ 0,09

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

125 100,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,70 R$ 70,00 R$ 0,70 R$ 70,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.

132 500,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,31 R$ 655,00 R$ 1,31 R$ 655,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

133 500,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 1,11 R$ 555,00 R$ 1,11 R$ 555,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Subtotal Adjudicado R$ 13.673,25 Subtotal Orçado: R$

16.947,55

19,3201

%

R$ 3.274,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
134	120,00	UND	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,89	R$ 106,80	R$ 1,14	R$ 136,80	21,93	R$ 0,25

Descrição:SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

136 300,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,89 R$ 267,00 R$ 1,15 R$ 345,00 22,61 R$ 0,26

Descrição: SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

137 250,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,80 R$ 200,00 R$ 0,80 R$ 200,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

138 30,00 UND BIOBASE BIOBASE R$ 0,78 R$ 23,40 R$ 0,78 R$ 23,40 0,00 R$ 0,00

Descrição: SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.

149 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,85 R$ 285,00 R$ 6,34 R$ 634,00 55,05 R$ 3,49

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.

150 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 4,81 R$ 481,00 38,67 R$ 1,86

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

151 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,75 R$ 275,00 R$ 3,92 R$ 392,00 29,85 R$ 1,17

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

152 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 3,96 R$ 396,00 25,51 R$ 1,01

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

154 100,00 UND SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,95 R$ 295,00 R$ 4,33 R$ 433,00 31,87 R$ 1,38

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.

156	10,00	UND	STYLLE	STYLLE	R$ 150,90	R$ 1.509,00	R$	R$	0,00	R$ 0,00
							150,90	1.509,00		

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - EM METAL, COM MANDRIL MÉDIA, COMPOSTA DE MANDRIL DE AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA - DA CANULA EXT. COM IMPRESSÃO DO NUM. EM LOCAL VISIVEL, TAMANHO 04.

157 10,00 UND STARK STARK R$ 49,95 R$ 499,50 R$ 57,27 R$ 572,70 12,78 R$ 7,32

Descrição: PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.

158 10,00 UND MARYAM MARYAM R$ 49,95 R$ 499,50 R$ 54,04 R$ 540,40 7,57 R$ 4,09

Descrição: PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.

Subtotal Adjudicado R$ 13.673,25 Subtotal Orçado: R$

16.947,55

19,3201

%

R$ 3.274,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
159	10,00	UND	STARK	STARK	R$ 19,95	R$ 199,50	R$ 44,79	R$ 447,90	55,46	R$ 24,84

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
40	4.400,00	UND	FOYOMED	FOYOMED	R$ 0,45	R$ 1.980,00	R$ 0,99	R$ 4.356,00	54,55	R$ 0,54

Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100 ML,GRADUADA A CADA 10 ML, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.

42 100,00 UND DESCARBOX DESCARBOX R$ 5,49 R$ 549,00 R$ 6,13 R$ 613,00 10,44 R$ 0,64

Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 13 LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR DESCARPACK É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.

62 5.000,00 UND THEOTO THEOTO R$ 0,10 R$ 500,00 R$ 0,11 R$ 550,00 9,09 R$ 0,01

Descrição: ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, LATA 850GR

96 2.400,00 UND MAX TOUCH MAX TOUCH R$ 1,12 R$ 2.688,00 R$ 1,30 R$

3.120,00

13,85 R$ 0,18

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

97 1.400,00 UND MAX TOUCH MAX TOUCH R$ 1,12 R$ 1.568,00 R$ 1,31 R$

1.834,00

14,50 R$ 0,19

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

98 1.400,00 UND MAX TOUCH MAX TOUCH R$ 1,12 R$ 1.568,00 R$ 1,26 R$

1.764,00

11,11 R$ 0,14

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.

105 1.000,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 8,39 R$ 8.390,00 R$ 14,34 R$

14.340,00

41,49 R$ 5,95

Subtotal Adjudicado R$ 24.433,30 Subtotal Orçado: R$

36.912,60

33,8076

%

R$ 12.479,30

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.

106 150,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 6,31 R$ 946,50 R$ 12,70 R$

1.905,00

50,31 R$ 6,39

Descrição: KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.

118 50,00 UND CRAL CRAL R$ 9,24 R$ 462,00 R$ 14,54 R$ 727,00 36,45 R$ 5,30

Descrição: SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.

126 320,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 2,69 R$ 860,80 R$ 2,88 R$ 921,60 6,60 R$ 0,19

Descrição: SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

130 400,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 2,69 R$ 1.076,00 R$ 3,88 R$

1.552,00

30,67 R$ 1,19

Descrição: SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

131 300,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 2,69 R$ 807,00 R$ 5,33 R$

1.599,00

49,53 R$ 2,64

Descrição: SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.

140 100,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00 R$ 5,26 R$ 526,00 17,49 R$ 0,92

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

141 100,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 434,00 R$ 5,42 R$ 542,00 19,93 R$ 1,08

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

142 200,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00 R$ 5,23 R$

1.046,00

17,02 R$ 0,89

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

143 200,00 UND WELL LEAD WELL LEAD R$ 4,34 R$ 868,00 R$ 4,70 R$ 940,00 7,66 R$ 0,36

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

Subtotal Adjudicado R$ 24.433,30 Subtotal Orçado: R$

36.912,60

33,8076

%

R$ 12.479,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
148	100,00	UND	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 4,34	R$ 434,00	R$ 5,77	R$ 577,00	24,78	R$ 1,43

Fornecedor : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
41	1.500,00 UND	MEDSONDA	FRASCO C/ 1200ML/80163570008	R$ 4,51	R$ 6.765,00	R$ 4,51	R$ 6.765,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM, CONECTOR P/ DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 2000 ML, ALÇA P/ FIXAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90.

51	500,00 UND	BIOSANI	BIOSANI/80286000038	R$ 2,17	R$	R$ 4,32	R$	49,77	R$ 2,15
					1.085,00		2.160,00		

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA

64	2.000,00 UND	KOLPLAST	VAGISPEC MOD.	R$ 1,12	R$	R$ 1,38	R$	18,84	R$ 0,26
			MED/10237610151		2.240,00		2.760,00		

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

65	1.200,00 UND	KOLPLAST	VAGISPEC MOD.	R$ 1,02	R$	R$ 1,35	R$	24,44	R$ 0,33
			P/10237610151		1.224,00		1.620,00		

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.

73	500,00 UND	TECHNOFIO- ACE	TECHNOFIO MOD. CC07CR30/10378330015	R$ 4,54	R$ 2.270,00	R$ 8,05	R$ 4.025,00	43,60	R$ 3,51
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
74	500,00 UND	TECHNOFIO- ACE	TECHNOFIO MOD./10378330015	R$ 4,36	R$ 2.180,00	R$ 6,91	R$ 3.455,00	36,90	R$ 2,55

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Subtotal Adjudicado R$ 62.299,90 Subtotal Orçado: R$

91.901,10

32,2098

%

R$ 29.601,20

Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
75	500,00 UND	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. CC27CR30/ 10378330015	R$ 4,48	R$ 2.240,00	R$ 7,18	R$ 3.590,00	37,60	R$ 2,70
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
76	500,00 UND	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. CC37CR30/ 10378330015	R$ 4,48	R$ 2.240,00	R$ 7,10	R$ 3.550,00	36,90	R$ 2,62
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
77	500,00 UND	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. CS07MR30/ 10378330016	R$ 4,31	R$ 2.155,00	R$ 7,48	R$ 3.740,00	42,38	R$ 3,17
Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.									
78	500,00 UND	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD. CS17MR40/ 10378330016	R$ 4,31	R$ 2.155,00	R$ 7,16	R$ 3.580,00	39,80	R$ 2,85
Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.									
79	500,00 UND	TECHNOFIO-ACE	TECHNOFIO MOD./10378330016	R$ 4,31	R$ 2.155,00	R$ 4,39	R$ 2.195,00	1,82	R$ 0,08
Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.									
108	150,00 UND	CONTEC-MONTSERRAT	CONTE MOD. CMS50DL/80153030104	R$ 73,99	R$ 11.098,50	R$ 142,85	R$ 21.427,50	48,20	R$ 68,86

Descrição: OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISÃO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,. SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

110	60,00 UND	TECNOPRINT	ECG 216X30/NÃO REGULADO	R$ 36,08	R$ 2.164,80	R$ 39,90	R$ 2.394,00	9,57	R$ 3,82
Descrição: PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.									
116	28.000,00 UND	SR	SR JERINGA 03ML LOCK/80026180029	R$ 0,13	R$ 3.640,00	R$ 0,16	R$ 4.480,00	18,75	R$ 0,03

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

117	51.000,00 UND	SR	SR JERINGA 05ML LOCK/80026180029	R$ 0,15	R$ 7.650,00	R$ 0,21	R$ 10.710,00	28,57	R$ 0,06
Subtotal Adjudicado R$ 62.299,90						Subtotal Orçado: R$ 91.901,10		32,2098 %	R$ 29.601,20

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. Economia	
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

127	520,00 UND	MEDIX	MEDIX 14FR 6547/80495510041	R$ 2,26	R$ 1.175,20	R$ 2,69	R$ 1.398,80	15,99	R$ 0,43
Descrição: SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
128	900,00 UND	MEDIX	MEDIX 16FR 6560/80495510041	R$ 2,26	R$ 2.034,00	R$ 2,90	R$ 2.610,00	22,07	R$ 0,64
Descrição: SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
129	520,00 UND	MEDIX	MEDIX 18FR 6572/80495510041	R$ 2,27	R$ 1.180,40	R$ 2,94	R$ 1.528,80	22,79	R$ 0,67
Descrição: SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.									
144	600,00 UND	MEDIX	MEDIX MOD. 6767/80495510045	R$ 3,79	R$ 2.274,00	R$ 4,96	R$ 2.976,00	23,59	R$ 1,17

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORI-

FICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

145	600,00 UND	MEDIX	MEDIX MOD.	R$ 3,79	R$	R$ 5,71	R$	33,63	R$ 1,92
			6779/80495510045		2.274,00		3.426,00		

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

146	600,00 UND	MEDIX	MEDIX MOD.	R$ 3,50	R$	R$ 5,85	R$	40,17	R$ 2,35
			6926/80495510045		2.100,00		3.510,00		

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.

Subtotal Adjudicado R$ 62.299,90 Subtotal Orçado: R$

91.901,10

32,2098

%

R$ 29.601,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
99	650,00	CAIXA4	INOVEN	INOVEN	R$ 12,97	R$ 8.430,50	R$ 15,66	R$ 10.179,00	17,18	R$ 2,69

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

100 750,00 CAIXA INOVEN INOVEN R$ 12,96 R$ 9.720,00 R$ 14,82 R$

11.115,00

12,55 R$ 1,86

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.

101 850,00 CAIXA INOVEN INOVEN R$ 12,97 R$ 11.024,50 R$ 16,71 R$

14.203,50

22,38 R$ 3,74

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/ 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO - ABSORVIVEL FABRICADA 100¨% EM BORRACHA NATURAL, HIPOLERGENICA AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFICIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA

104 96.000,00 UND SPK SPK R$ 0,59 R$ 56.640,00 R$ 1,63 R$

156.480,00

63,80 R$ 1,04

Descrição: MASCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, COM PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.

Subtotal Adjudicado R$ 85.815,00 Subtotal Orçado: R$

191.977,50

55,2994

%

R$ 106.162,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 694.352,55	R$ 958.945,65	27,5920 %	264.593,10

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 04 de Agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.509, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.2.038. COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

618 - 3.3.90.39.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 950.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 30/2023 - 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME **CNPJ: 13.278.238/0001-25**	
MODALIDADE: pregão presencial nº 1/2023	**DATA: 08/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 30/2023**, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **608 – 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00** **Fonte: 1631311 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**	

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, Objeto: **"Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM, CONECTOR P/ DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 2000 ML, ALÇA P/ FIXAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90.	UND	MEDSONDA	1500	R$ 4,5100	R$ 6. 765,0000
51	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	BIOSANI	500	R$ 2,1700	R$ 1. 085,0000
64	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	KOLPLAST	2000	R$ 1,1200	R$ 2. 240,0000
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	KOLPLAST	1200	R$ 1,0200	R$ 1. 224,0000
73	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIOACE	500	R$ 4,5400	R$ 2. 270,0000
74	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIOACE	500	R$ 4,3600	R$ 2. 180,0000

75	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,4800	R$ 2.240,0000
76	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,4800	R$ 2.240,0000
77	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2.155,0000
78	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2.155,0000
79	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2.155,0000
108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISÃO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2,. SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	CONTEC-MONTSERRAT	150	R$ 73,9900	R$ 11.098,5000
110	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	TECNOPRINT	60	R$ 36,0800	R$ 2.164,8000
116	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SR	28000	R$ 0,1300	R$ 3.640,0000
117	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SR	51000	R$ 0,1500	R$ 7.650,0000
127	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	520	R$ 2,2600	R$ 1.175,2000
128	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	900	R$ 2,2600	R$ 2.034,0000
129	SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	520	R$ 2,2700	R$ 1.180,4000
144	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,7900	R$ 2.274,0000
145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,7900	R$ 2.274,0000
146	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,5000	R$ 2.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 62.299,90 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fornecedor: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 36.178.933/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	UND	JPROLAB	100	R$ 3,3200	R$ 332,0000
15	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)	ROLO	ORTOFEN	8000	R$ 0,9300	R$ 7.440,0000
18	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO	UND	ORTOFEN	1000	R$ 4,8500	R$ 4.850,0000

	ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.					
44	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	SARAPLAST	26000	R$ 0,3000	R$ 7.800,0000
49	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.	UND	SOLIDOR	6000	R$ 0,2300	R$ 1.380,0000
92	LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	MEDIX	300	R$ 0,3700	R$ 111,0000
93	LÂMINA PARA BISTURI, N°23, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	MEDIX	300	R$ 0,3700	R$ 111,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 48.778.881/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.	CAIXA4	INOVEN	650	R$ 12,9700	R$ 8.430,5000
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.	CAIXA	INOVEN	750	R$ 12,9600	R$ 9.720,0000
101	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/ 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO - ABSORVIVEL FABRICADA 100¨% EM BORRACHA NATURAL, HIPOLERGENICA AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFICIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA	CAIXA	INOVEN	850	R$ 12,9700	R$ 11.024,5000
104	MASCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, COM PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.	UND	SPK	96000	R$ 0,5900	R$ 56.640,0000

Valor Total Homologado - R$ 85.815,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais)

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AGULHA 20 X 0.55 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Solidor	7000	R$ 0,0700	R$ 490,0000
4	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Tkl	32000	R$ 0,0600	R$ 1.920,0000
5	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Multilaser	30000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000
6	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Descarpack	35000	R$ 0,0600	R$ 2.100,0000
27	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,3MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	700	R$ 0,5700	R$ 399,0000
28	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,1MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	7000	R$ 0,5700	R$ 3.990,0000
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,9MM; COMPRIMENTO: 25MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	32000	R$ 0,5700	R$ 18.240,0000
30	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,7MM; COMPRIMENTO: 19MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	35000	R$ 0,5900	R$ 20.650,0000
32	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO ARICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.	UND	Biosani	300	R$ 1,2300	R$ 369,0000
50	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIARIA É CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM Y QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECÇÕES DE TUBOS DE PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXÕES LUER LUCK FÊMIA COM TAMPA.	1UNIDA	Tkl	10000	R$ 0,6200	R$ 6.200,0000
52	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE	UND	Tkl	12000	R$ 1,2800	R$ 15.360,0000

	PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.					
57	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES.	UND	Descarpack	4500	R$ 0,3400	R$ 1.530,0000
61	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Ciex	3100	R$ 8,7000	R$ 26.970,0000
86	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UND	Biobase	900	R$ 1,4400	R$ 1.296,0000
112	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	31000	R$ 0,2000	R$ 6.200,0000
113	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	26000	R$ 0,2400	R$ 6.240,0000
114	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	26000	R$ 0,3800	R$ 9.880,0000
115	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA E QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	6000	R$ 0,3800	R$ 2.280,0000
139	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	Harsoria	4000	R$ 0,6200	R$ 2.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 128.394,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100 ML,GRADUADA A CADA 10 ML, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	FOYOMED	4400	R$ 0,4500	R$ 1.980,0000
42	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 13 LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR DESCARPACK É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UND	DESCARBOX	100	R$ 5,4900	R$ 549,0000
62	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, LATA 850GR	UND	THEOTO	5000	R$ 0,1000	R$ 500,0000
96	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	2400	R$ 1,1200	R$ 2.688,0000
97	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	1400	R$ 1,1200	R$ 1.568,0000

98	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	1400	R$ 1,1200	R$ 1.568,0000
105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.	UND	WELL LEAD	1000	R$ 8,3900	R$ 8.390,0000
106	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MASCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	UND	WELL LEAD	150	R$ 6,3100	R$ 946,5000
118	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.	UND	CRAL	50	R$ 9,2400	R$ 462,0000
126	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	320	R$ 2,6900	R$ 860,8000
130	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	400	R$ 2,6900	R$ 1.076,0000
131	SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	300	R$ 2,6900	R$ 807,0000
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	200	R$ 4,3400	R$ 868,0000
143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	200	R$ 4,3400	R$ 868,0000
148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇÃOORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.433,30 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, CONVENCIONAL, 13,50 CM X 1,50 CM X 2 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	ESTILO	18000	R$ 4,5900	R$ 82.620,0000
8	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO	FRASC	ITAJÃ?	3600	R$ 5,6400	R$ 20.304,0000
9	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	ROLO	NATHALYA	600	R$ 14,0400	R$ 8.424,0000
39	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUST. RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO EMMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UND	M2LIFE	1000	R$ 3,4100	R$ 3.410,0000
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 20LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UND	DESCARBOX	450	R$ 6,3100	R$ 2.839,5000
55	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	M2LIFE	350	R$ 0,9200	R$ 322,0000
84	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	MISSNER-ADPELE	900	R$ 3,6600	R$ 3.294,0000

89	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1L.	FRASC	RIOQUIMICA	600	R$ 34,5900	R$ 20.754,0000

Valor Total Homologado - R$ 141.967,50 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	UND	MARYAM	12	R$ 12,3100	R$ 147,7200
21	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,6100	R$ 23,0500
22	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,3300	R$ 21,6500
23	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,3000	R$ 21,5000
24	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,2800	R$ 21,4000
25	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,1900	R$ 20,9500
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL P Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELIZÁVEL); CURVATURA ANATÔMICA; MANDRIL GUIA COM PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UND	STYLLE	3	R$ 158,4100	R$ 475,2300
38	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL.	UND	RESGATE SP	10	R$ 18,8900	R$ 188,9000
45	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23CM X 25CM.; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	ECOMAX	5000	R$ 0,5300	R$ 2.650,0000
81	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	UND	TECHNOFIO	80	R$ 2,8900	R$ 231,2000
82	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	UND	TECHNOFIO	80	R$ 2,8900	R$ 231,2000
87	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.	FRASC	RMC	10	R$ 29,9500	R$ 299,5000
88	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E O PESCOÇO DA VITIMA DE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIÃO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA LATERAIS DA CABEÇA, 1 BASE PARA FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDINDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, COM DENSIDADE MINIMA 30 E MAX 40, REVESTIDA COM 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, 240MM DE COMPRIMENTO X 130MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, 400MM COMPRIMENTO. 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESSURA. REGIÃO CENTRAL COM ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DO QUEIXO: 820 MM X 30 MM, PEÇA LATERAL DA CABEÇA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE: EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO COM LAMINADO REFORÇADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR: PRESENÇA DE 6 PEÇAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INTERIOR: 13 TIRANTES EM POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO, TIRANTE DA TESTA: 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, EM ALCADE POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	UND	RESGATE SP	20	R$ 92,0000	R$ 1.840,0000
103	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.	UND	KDU	100	R$ 0,3200	R$ 32,0000
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	BIOBASE	200	R$ 1,2700	R$ 254,0000
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/91.	UND	BIOBASE	400	R$ 1,1400	R$ 456,0000
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/92.	UND	BIOBASE	400	R$ 1,0400	R$ 416,0000
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.	UND	BIOBASE	50	R$ 0,7400	R$ 37,0000
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A	UND	BIOBASE	100	R$ 0,7000	R$ 70,0000

	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.					
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	BIOBASE	500	R$ 1,3100	R$ 655,0000
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	BIOBASE	500	R$ 1,1100	R$ 555,0000
134	SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	120	R$ 0,8900	R$ 106,8000
136	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	300	R$ 0,8900	R$ 267,0000
137	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	250	R$ 0,8000	R$ 200,0000
138	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	30	R$ 0,7800	R$ 23,4000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,8500	R$ 285,0000
150	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
151	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,7500	R$ 275,0000
152	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
154	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
156	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - EM METAL, COM MANDRIL MÉDIA, COMPOSTA DE MANDRIL DE AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA - DA CANULA EXT. COM IMPRESSÃO DO NUM. EM LOCAL VISIVEL, TAMANHO 04.	UND	STYLLE	10	R$ 150,9000	R$ 1.509,0000
157	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UND	STARK	10	R$ 49,9500	R$ 499,5000
158	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UND	MARYAM	10	R$ 49,9500	R$ 499,5000
159	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM MCOMPRIMENTO DE 14 CM.	UND	STARK	10	R$ 19,9500	R$ 199,5000
160	TESOURA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, RETYA, COM 12CM.	UND	MARYAM	5	R$ 55,2500	R$ 276,2500

Valor Total Homologado - R$ 13.673,25 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	POLAR FIX	1000	R$ 2,8900	R$ 2.890,0000
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7.5 X7.5 , 13 FIOS ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7.5 X 7.5 CM, MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; PARA INTERVENÇÕES CIRURGICAS; ABSORÇÃO E PROTEÇÃO NOS CURATIVOS. PACOTE UNITARIO CONTENDO 10 UNIDADES.	UND	EROPA	300000	R$ 0,4900	R$ 147.000,0000
54	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ANEXO: PAGINA 1 - ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO, RPLETE, MEDINDO 150CM (1,5 METROS) ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA ETRANSFERENCIA COM TECNICA ASSSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.	UND	LABOR	50000	R$ 0,6800	R$ 34.000,0000
60	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MAGUITO (S) DE BORRACHA SISTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.	UND	ACUMED	70	R$ 68,0000	R$ 4.760,0000
63	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	CRAL	550	R$ 1,5100	R$ 830,5000
66	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVIA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.	UND	ADVANTIVE	130	R$ 11,9900	R$ 1.558,7000

67	FIO DE NYLON - Nº 3.0 CM AGULHA DE 0.0 COM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
68	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 2.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
70	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 4.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
71	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 5.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,7000	R$ 425,0000
72	FIO DE NYLON - Nº3.0 COM AGULHA DE 6,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,7000	R$ 425,0000
83	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.	UND	CIEX	700	R$ 3,8900	R$ 2. 723,0000

Valor Total Homologado - R$ 195.857,20 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGULHA 13 X 0.45 MM- AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	TKL	60000	R$ 0,0600	R$ 3. 600,0000
59	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.	UND	PREMIUM	40	R$ 87,4400	R$ 3. 497,6000

Valor Total Homologado - R$ 7.097,60 (sete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATOXICOS. ATOXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDIX	65000	R$ 0,0600	R$ 3. 900,0000
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LÂMINAS	UND	MAXICOR	350	R$ 0,9800	R$ 343,0000
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVEL, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	CONVATEC	30	R$ 17,2800	R$ 518,4000
33	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	UND	WILTEX	100	R$ 0,5200	R$ 52,0000
48	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.	UND	CASEX	60	R$ 23,0000	R$ 1. 380,0000
69	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	1200	R$ 1,3000	R$ 1. 560,0000
90	LÂMINA PARA BISTURI,N° 11, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	MEDIX	500	R$ 0,3000	R$ 150,0000
95	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. 3,00 X 0,03MM.	UND	DESCARPACK	7500	R$ 0,0600	R$ 450,0000
107	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	UND	PROTEC	270	R$ 6,6200	R$ 1. 787,4000
147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	SOLIDOR	600	R$ 3,9500	R$ 2. 370,0000
153	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,8000	R$ 280,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.790,80 (doze mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Restou os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, as propostas apresentadas possuem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes e ainda os itens relacionados apresentam descritivos não compatível com a de mercado.

Item 10: 65765 - ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, COR MARRON RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	**UND**	**Qtde.:**	**200,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio	Valor Total	
	2,9800	596,00	

Item 13: 34457 - ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)	**ROLO**	**Qtde.:**	**8.000,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio	Valor Total	
	0,4100	3280,00	
Item 14: 34456 - ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)	**ROLO**	**Qtde.:**	**9.000,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio	Valor Total	
	0,5400	4860,00	
Item 16: 53535 - ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE10 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M. SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**UND**	**Qtde.:**	**1.000,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio	Valor Total	
	1,6700	1670,00	
Item 31: 55948 - CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHAO ARICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.	**UND**	**Qtde.:**	**1.000,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,9700	970,00	
Item 34: 58555 - COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: PP	**UND**	**Qtde.:**	**10,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	13,2800	132,80	
Item 35: 65798 - COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: P	**UND**	**Qtde.:**	**30,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	12,8500	385,50	
Item 36: 65799 - COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: M	**UND**	**Qtde.:**	**30,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	13,4700	404,10	
Item 37: 65800 - COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: G	**UND**	**Qtde.:**	**30,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	13,4700	404,10	
Item 47: 65881 - COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.	**UND**	**Qtde.:**	**350,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	27,5800	9653,00	
Item 53: 65846 - EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	**UND**	**Qtde.:**	**500,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	1,4300	715,00	
Item 56: 37897 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL, CONSTITUIDO DE MATERIAL BIOCOMPATIVEL, DE NO MINIMO 200 MICRA, OBRIGATORIAMENTE ATOXICO, OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR ESTERIÇ DE USO UNICO, OBRIGATORIAMENTE PARA INFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM PONTA PERFURANTE, TIPO ROLETE DE ALTA PRECISÃO, DEVE CONSTAR O NUMERO NO LADO INTERNO E EXTERNO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO, REGISTRO NO M.S.	**UND**	**Qtde.:**	**200,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	4,5300	906,00	
Item 58: 32437 - ESCALPE - TB PVC CRISTAQL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃ, COPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748- NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA VDA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES.	**UND**	**Qtde.:**	**8.000,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,2400	1920,00	
Item 80: 54235 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	**UND**	**Qtde.:**	**500,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	4,2500	2125,00	
Item 85: 65879 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATOXICO.	**UND**	**Qtde.:**	**900,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,9000	810,00	

Item 91: 48012 - LÂMINA PARA BISTURI N°12 CAIXA C/ 100; UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; COM CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CAIXA**	**Qtde.:**	**300,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,6900	207,00	
Item 94: 42353 - LÂMINA PARA BISTURI N°24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**CAIXA**	**Qtde.:**	**1.500,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,6100	915,00	
Item 109: 48009 - PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 50 X50, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NÃO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERELIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA, COM 500 FOLHAS.	**UND**	**Qtde.:**	**17,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	150,2700	2554,59	
Item 111: 60420 - RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALÃO AUTO-INFLÁVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, VALUVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLÁSTICO SILICONIZADO CORRIGADO, E VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA EM 40 CM DE AGUA.	**UND**	**Qtde.:**	**25,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	142,2800	3557,00	
Item 122: 54558 - SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 18, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/94.	**UND**	**Qtde.:**	**200,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,9900	198,00	
Item 124: 37507 - SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 06, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.	**UND**	**Qtde.:**	**100,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,5900	59,00	
Item 135: 37510 - SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	**UND**	**Qtde.:**	**150,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	0,6500	97,50	
Item 155: 61555 - LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO COMPÁTIVEL COM KIT LARINGOSCÓPIO ADIQUIRIDO.	**UND**	**Qtde.:**	**30,00**
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	59,6700	1790,10	

Restou o seguinte **ITEM DESERTO**, não houve proposta apresentada de preços pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.

Item 102: 37489 - MANDRIL - EM AÇO, PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL.	**UND**	**Qtde.:**	**15,00**
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
Valor Unit A	66,0000	990,00	
Valor Unit B	57,7000	865,50	
Valor Unit C	75,4800	1.132,20	
	Valor médio:	Valor Total	
	66,3900	995,85	

Pedra Preta, 04 de agosto de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 8/2023 - CONQUISTA MEDICAMENTOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 8/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONQUISTA MEDICAMENTOS **CNPJ: 12.418.191/0001-95**	
MODALIDADE: pregão eletronico nº 24/2022	**DATA: 08/08/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 8/2023**, **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
413 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00
Fonte: 3 – Material de consumo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, as empresas: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.094.705/0001-64, Inscrição Estadual nº 10.503. 394-4, com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, com sede na **RUA PIRES DO RIO** S/Nº, QDRA 21, LOTE 09, Bairro**:** Setor Jardim Luz, CEP: 74.915-185, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LUCAS FRANCO CUNHA**, portador do RG. nº 4852597 DGPC/GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 019.438.001-70, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO**., à Alameda Imbé nº 1.275, Quadra Área, CH. 18/19, Casa 19, Bairro: Parque Amazonas, CEP: 74.840-460, e-mail: licitacao2@hospshop.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, juntamente, a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/000905-0, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL**, na **RUA DAS ROSEIRAS** nº 50, Bairro**:** Centro, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador do RG. nº 1076099215 SSP/RS., inscrito no CPF/MF. sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE/ RS**., à Rua Basílio Tormem nº 376, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.778.88/0001-00, Inscrição Estadual nº 90976519-62, com sede na cidade de **LONDRINA**, Estado de **PARANÁ**, na **AVENIDA ROBERT KOCH Nº 1440**, Bairro**:** Aragarça, CEP: 86.037-010, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **YAGO BIENIEK MENDES**, portador do RG. nº 13.555.937-7 SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº 142.279.469-56, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA/PR**., à Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida nº 367, Bairro: Jardim Império do Sol, CEP: 86.073-680, e-mail: comercial@modelolicit.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 253148995, com sede na cidade de **RIO DO SUL**, Estado de **SANTA CATARINA**, na **EST. BOA ESPERANÇA Nº 2320**, Bairro**:** Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ANACLETO FERRARI**, portador do RG. nº 1428772 SSP/SC. , inscrito no CPF/MF. sob nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de **RIO DO SUL/SC**., à Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro: Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, e-mail: licitacoes6@altermed.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 04.724.729/0001-61, Inscrição Estadual nº 10344769-5, com sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, na **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº 435,** Esquina com a Alameda Maria Verano, Qd 14, Lote 20, Bairro**:** Lot Faicalville II, CEP: 74.350-115, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador do RG. nº 4.432.702 SSP/GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO**., à Rua Madri nº 26, Qd 20, Lote 30, Bairro: Jardins Madri, CEP: 74.369-092, e-mail: maxlab@terra.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 27.105.456/0001-72, Inscrição Estadual nº 109/0394494, com sede na cidade de **SANTA MARIA**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL**, na **RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20,** Terreo, Bairro**:** Dom Antonio Reis, CEP: 97.065-290, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA**, portador do RG. nº 4012294973 SSP/RS., inscrito no CPF/MF. sob nº 260.828.020/04, residente e domiciliado na cidade de **SANTA MARIA/RS**., à Rua Inconfidentes nº 50, Bairro: Nossa Senhora Medianeira, CEP: 97.015-290, e-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 28.729.142/0001-03, Inscrição Estadual nº 138062960, com sede na cidade de **SINOP**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 1207**, Bairro: Setor Residencial Sul, CEP: 78.550-035, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, portador do RG. nº 1075668 SSDC/RO., inscrito no CPF/MF. sob nº 004.405.262-64, residente e domiciliada na cidade de **SINOP/MT**., à Rua Sicilia nº 844, Bairro: Residencial Florença, CEP: 78.555-402, e-mail: licitacao@nortelab.net, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.065.614/0001-38, Inscrição Estadual nº 10.603975-0, com sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, na **RUA C159 Nº 686**, Qd. 297, Lote 09 18 19 20, Bairro: BRO Jardim América, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG. nº 3628359 DGPC/ GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na cidade de **GOIÂNIA/GO**., à Rua C 159 nº 674, Qd 297, Lote 20, Bairro: Jardim América, CEP: 74.255-140, e-mail: documentacao@supermedica.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 34.223.536/0001-98, Inscrição Estadual nº 90902203-70, com sede na cidade de **MARINGÁ**, Estado do **PARANÁ**, na **ROD. BR – 317 Nº 6752**, BR CAO A, Bairro: Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG. nº 15.466272-3 SESP/PR. , inscrito no CPF/MF. sob nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ/PR**., à Avenida Prudente de Moraes nº 301, Apartamento 403, Torre 2, Bairro: Zona Armazém, CEP: 87.020-121, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente,a empresa **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 36.178.933/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.786.345-6 , com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado do **GOIÁS**, na **R TIMBIRAS S/Nº**, Qd. 026, Lote 01 5E Galpa 002, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 74.993-170, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ**, portador do RG. nº 3583826 DGPC/GO., inscrito no CPF/MF. sob nº 000.610.781-82, residente e domiciliado na cidade de **TRINDADE/GO**., à Rua Santarém s/ nº, Qd. 22, Lote 05, Bairro: Setor Jardim Marista, CEP: 75.383-444, e-mail: licitacao1.amazoniamed@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM, CONECTOR P/ DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 2000 ML, ALÇA P/ FIXAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L. 8078/90.	UND	MEDSONDA	1500	R$ 4,5100	R$ 6. 765,0000
51	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES VENOSAS POR GRAVIDADE, CONFORME NORMA NBR 14041 (ISO8536-4) PONTA PERFURANTE, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.22 MICRAS, TUBO EM PVC NA COR ÂMBAR, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1.80M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, COM CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UND	BIOSANI	500	R$ 2,1700	R$ 1. 085,0000
64	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO M, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	KOLPLAST	2000	R$ 1,1200	R$ 2. 240,0000
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO P, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	KOLPLAST	1200	R$ 1,0200	R$ 1. 224,0000
73	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,5400	R$ 2. 270,0000
74	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3600	R$ 2. 180,0000
75	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,4800	R$ 2. 240,0000
76	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0, COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO E COMPRIMENTO MINIMO 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,4800	R$ 2. 240,0000
77	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 0-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2. 155,0000
78	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , COM CALIBRE 1-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2. 155,0000
79	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES , CM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO MINIMO DE 70 CM, APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, APRESENTAÇÃO E ROTULAGEM FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UND	TECHNOFIO-ACE	500	R$ 4,3100	R$ 2. 155,0000
108	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISÃO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS, ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2., SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM BASE CARREGADORA GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	CONTEC-MONTSERRAT	150	R$ 73,9900	R$ 11. 098,5000
110	PAPEL PARA ECG - TERMOSSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000, FORMATO BOBINA MEDINDO 216MM X 30M, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	TECNOPRINT	60	R$ 36,0800	R$ 2. 164,8000
116	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 3 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SR	28000	R$ 0,1300	R$ 3. 640,0000
117	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 5 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	SR	51000	R$ 0,1500	R$ 7. 650,0000
127	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	520	R$ 2,2600	R$ 1. 175,2000

128	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	900	R$ 2,2600	R$ 2.034,0000
129	SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	MEDIX	520	R$ 2,2700	R$ 1.180,4000
144	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,7900	R$ 2.274,0000
145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,7900	R$ 2.274,0000
146	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	MEDIX	600	R$ 3,5000	R$ 2.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 62.299,90 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Fornecedor: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 36.178.933/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, AMBAR, TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROOSQUEADO, AMBAR , 250 ML.	UND	JPROLAB	100	R$ 3,3200	R$ 332,0000
15	ATADURA CREPOM - MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21.8G/UN)	ROLO	ORTOFEN	8000	R$ 0,9300	R$ 7.440,0000
18	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	ORTOFEN	1000	R$ 4,8500	R$ 4.850,0000
44	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	SARAPLAST	26000	R$ 0,3000	R$ 7.800,0000
49	ELETRODO - ECG DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA FABRICADO EM ESPUMA/ GEL SOLIDO, MAIOR CONDUTIVIDADE, TAMANHO 44X32MM ADULTO/INFANTIL.	UND	SOLIDOR	6000	R$ 0,2300	R$ 1.380,0000
92	LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	MEDIX	300	R$ 0,3700	R$ 111,0000
93	LÂMINA PARA BISTURI, N°23, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	MEDIX	300	R$ 0,3700	R$ 111,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 48.778.881/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.	CAIXA4	INOVEN	650	R$ 12,9700	R$ 8.430,5000
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO C/100, LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO -ABSORVÍVEL. FABRICDA 100% EM BORRACHA NATURAL. HUPOALERGICAS AMBIDESTRAS NÃO ESTÉREIS POSSUEM A SUFERFICIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA.	CAIXA	INOVEN	750	R$ 12,9600	R$ 9.720,0000
101	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX - DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO C/ 100 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO - ABSORVIVEL FABRICADA 100¨% EM BORRACHA NATURAL, HIPOLERGENICA AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFICIE LISA NA COR CREME. POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA	CAIXA	INOVEN	850	R$ 12,9700	R$ 11.024,5000
104	MASCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, COM PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ.	UND	SPK	96000	R$ 0,5900	R$ 56.640,0000

Valor Total Homologado - R$ 85.815,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais)

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

3	AGULHA 20 X 0.55 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Solidor	7000	R$ 0,0700	R$ 490,0000
4	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Tkl	32000	R$ 0,0600	R$ 1.920,0000
5	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Multilaser	30000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000
6	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	Descarpack	35000	R$ 0,0600	R$ 2.100,0000
27	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,3MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	700	R$ 0,5700	R$ 399,0000
28	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 1,1MM; COMPRIMENTO: 32MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	7000	R$ 0,5700	R$ 3.990,0000
29	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,9MM; COMPRIMENTO: 25MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	32000	R$ 0,5700	R$ 18.240,0000
30	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, N°24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, DIÂMETRO: 0,7MM; COMPRIMENTO: 19MM; COM BISEL TRIFACETA.	UND	Harsoria	35000	R$ 0,5900	R$ 20.650,0000
32	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS INFANTIL CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTE À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL) PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE REGISTRO NO MS.	UND	Biosani	300	R$ 1,2300	R$ 369,0000
50	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS É COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGENICO E ATÓXICO COM DIAMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIARIA É CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM Y QUE A PARTIR DESTE PONTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECÇÕES DE TUBOS DE PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXOES LUER LUCK FÊMIA COM TAMPA.	1UNIDA	Tkl	10000	R$ 0,6200	R$ 6.200,0000
52	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.	UND	Tkl	12000	R$ 1,2800	R$ 15.360,0000
57	ESCALPE - TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM OBDIÊNCIA A PORTARIA 1748 - NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES.	UND	Descarpack	4500	R$ 0,3400	R$ 1.530,0000
61	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10CM X 4.5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTEÇÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Ciex	3100	R$ 8,7000	R$ 26.970,0000
86	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	UND	Biobase	900	R$ 1,4400	R$ 1.296,0000
112	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 1 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	31000	R$ 0,2000	R$ 6.200,0000
113	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 10 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	26000	R$ 0,2400	R$ 6.240,0000
114	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM UI, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER LOCK CENTRAL E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	Descarpack	26000	R$ 0,3800	R$ 9.880,0000
115	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20 ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGIVEIS, COM	UND	Descarpack	6000	R$ 0,3800	R$ 2.280,0000

	ANEL DE RETENÇA E QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO LUER SLIP CENTRAL E E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
139	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, EXCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA UNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	Harsoria	4000	R$ 0,6200	R$ 2. 480,0000

Valor Total Homologado - R$ 128.394,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGENICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFÍCIO OVAL COM PARADES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100 ML,GRADUADA A CADA 10 ML, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	FOYOMED	4400	R$ 0,4500	R$ 1. 980,0000
42	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 13 LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR DESCARPACK É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UND	DESCARBOX	100	R$ 5,4900	R$ 549,0000
62	ESPATULA DE AYRE - USO MÉDICO, MADEIRA 18CM, AYRES, LATA 850GR	UND	THEOTO	5000	R$ 0,1000	R$ 500,0000
96	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	2400	R$ 1,1200	R$ 2. 688,0000
97	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	1400	R$ 1,1200	R$ 1. 568,0000
98	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	UND	MAX TOUCH	1400	R$ 1,1200	R$ 1. 568,0000
105	MASCARA DE VENTURI - ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALAÇÃO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA) KIT DESCRITIVO 2017.	UND	WELL LEAD	1000	R$ 8,3900	R$ 8. 390,0000
106	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MASCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	UND	WELL LEAD	150	R$ 6,3100	R$ 946,5000
118	SOLUÇÃO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML.	UND	CRAL	50	R$ 9,2400	R$ 462,0000
126	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	320	R$ 2,6900	R$ 860,8000
130	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	400	R$ 2,6900	R$ 1. 076,0000
131	SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	UND	WELL LEAD	300	R$ 2,6900	R$ 807,0000
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	200	R$ 4,3400	R$ 868,0000
143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	WELL LEAD	200	R$ 4,3400	R$ 868,0000
148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - Nº 9 COM BALÃO DE PVC COM SILICONE (DESCARTÁVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL P/ INTUBAÇAOORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .	UND	WELL LEAD	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.433,30 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, CONVENCIONAL, 13,50 CM X 1,50 CM X 2 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	ESTILO	18000	R$ 4,5900	R$ 82.620,0000
8	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, 1 LITRO	FRASC	ITAJÃ?	3600	R$ 5,6400	R$ 20.304,0000
9	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO DE 500 GR, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	ROLO	NATHALYA	600	R$ 14,0400	R$ 8.424,0000
39	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANETRIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALÇA DE SUST. RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO EMMBRANA, CAMARA DE PASTEUR, FILTRO DE AR HIDROFOBO, CORDÃO PARA DEAMBULAÇÃO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL, 120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM, PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO, CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA, TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UND	M2LIFE	1000	R$ 3,4100	R$ 3.410,0000
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO; POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES DE 20LITROS; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS; ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACÓRDO COM NBR 13853; O COLETOR É FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UND	DESCARBOX	450	R$ 6,3100	R$ 2.839,5000
55	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRIÇÃO ENTERAL, MACRO DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS	UND	M2LIFE	350	R$ 0,9200	R$ 322,0000
84	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	MISSNER-ADPELE	900	R$ 3,6600	R$ 3.294,0000
89	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1% (IODO ATIVO), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, INDICAÇÃO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1L.	FRASC	RIOQUIMICA	600	R$ 34,5900	R$ 20.754,0000

Valor Total Homologado - R$ 141.967,50 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	UND	MARYAM	12	R$ 12,3100	R$ 147,7200
21	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,6100	R$ 23,0500
22	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,3300	R$ 21,6500
23	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 3, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,3000	R$ 21,5000
24	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,2800	R$ 21,4000
25	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS.	UND	ADVATINVE	5	R$ 4,1900	R$ 20,9500
26	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METAL P Nº 04 LONGA -CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO. COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: CÂNULA EXTERNA, CANULA INTERNA E MANDRIL GUIA; FABRICADA EM METAL (AÇO INOXIDÁVEL/ESTERELIZÁVEL); CURVATURA ANATÔMICA; MANDRIL GUIA COM PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UND	STYLLE	3	R$ 158,4100	R$ 475,2300
38	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL.	UND	RESGATE SP	10	R$ 18,8900	R$ 188,9000
45	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO, NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARÇO; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23CM X 25CM.; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	ECOMAX	5000	R$ 0,5300	R$ 2.650,0000
81	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 2-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	UND	TECHNOFIO	80	R$ 2,8900	R$ 231,2000
82	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO - DE ALGODÃO ESTERIL, ESPESSURA 3-0, COM 15X45 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA, EMBALAGEM UNITARIA CONFORME NBRS 13386 OU 13387.	UND	TECHNOFIO	80	R$ 2,8900	R$ 231,2000

87	GEL PARA ECG - INODORO, PH NEUTRO, AZUL, ELETRICAMENTE CONDUTIVO, ISENTO DE GORDURA, SAL NACL, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE CONTENDO 5KG.	FRASC	RMC	10	R$ 29,9500	R$ 299,5000
88	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E O PESCOÇO DA VITIMA DE POSSIVEIS TRAUMAS NA REGIÃO CERVICAL, CONSTITUIDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA LATERAIS DA CABEÇA, 1 BASE PARA FIXAR A PRANCHA, 2 TIRANTES, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL, CONFECCIONADOS EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDINDO RETICULADO COM CELULAS FECHADAS, NA COR AMARELA, COM DENSIDADE MINIMA 30 E MAX 40, REVESTIDA COM 3 CAMADAS DE RESINA AG 9256 QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, 240MM DE COMPRIMENTO X 130MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, 400MM COMPRIMENTO. 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESSURA. REGIÃO CENTRAL COM ACOLCHOADO 100 X 250 X 9 MM, TIRANTE DA TESTA: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DO QUEIXO: 820 MM X 30 MM, PEÇA LATERAL DA CABEÇA: PEÇA RETANGULAR CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO COM ORIFICIO CENTRAL DE 80 MM DE DIAMETRO, BASE: EM ETIL VINIL ACETATO TENDO TODA A SUPERFICIE, RECOBERTO COM LAMINADO REFORÇADO DE POLIESTER, FACE SUPERIOR: PRESENÇA DE 6 PEÇAS DE VELCRO ARGOLA DE 50 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FACE INTERIOR: 13 TIRANTES EM POLIPROPILENO DE 30 MM DE LARGURA X 45 MM DE COMPRIMENTO, TIRANTE DA TESTA: 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, EM ALCADE POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	UND	RESGATE SP	20	R$ 92,0000	R$ 1.840,0000
103	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRANTES, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE. ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 - M. SAUDE.	UND	KDU	100	R$ 0,3200	R$ 32,0000
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 12, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.	UND	BIOBASE	200	R$ 1,2700	R$ 254,0000
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 14, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/91.	UND	BIOBASE	400	R$ 1,1400	R$ 456,0000
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/92.	UND	BIOBASE	400	R$ 1,0400	R$ 416,0000
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 04, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.	UND	BIOBASE	50	R$ 0,7400	R$ 37,0000
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL SEM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA DIGITAL DESCARTAVEL, NUMERO 08, ESTERIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER O COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/97.	UND	BIOBASE	100	R$ 0,7000	R$ 70,0000
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	BIOBASE	500	R$ 1,3100	R$ 655,0000
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	BIOBASE	500	R$ 1,1100	R$ 555,0000
134	SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	120	R$ 0,8900	R$ 106,8000
136	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	300	R$ 0,8900	R$ 267,0000
137	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	250	R$ 0,8000	R$ 200,0000
138	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	UND	BIOBASE	30	R$ 0,7800	R$ 23,4000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,8500	R$ 285,0000
150	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 2,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
151	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,0, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,7500	R$ 275,0000
152	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 3,5, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMÁTICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
154	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4,5 EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,9500	R$ 295,0000
156	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA - EM METAL, COM MANDRIL MÉDIA, COMPOSTA DE MANDRIL DE AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA - DA CANULA EXT. COM IMPRESSÃO DO NUM. EM LOCAL VISIVEL, TAMANHO 04.	UND	STYLLE	10	R$ 150,9000	R$ 1.509,0000
157	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UND	STARK	10	R$ 49,9500	R$ 499,5000
158	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UND	MARYAM	10	R$ 49,9500	R$ 499,5000
159	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM MCOMPRIMENTO DE 14 CM.	UND	STARK	10	R$ 19,9500	R$ 199,5000
160	TESOURA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, RETYA, COM 12CM.	UND	MARYAM	5	R$ 55,2500	R$ 276,2500

Valor Total Homologado - R$ 13.673,25 (treze mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.105.456/0001-72

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE15 CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSÃO DE 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96-M.SAUDE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UND	POLAR FIX	1000	R$ 2,8900	R$ 2.890,0000
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7.5 X7.5 , 13 FIOS ESTÉRIL, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7.5 X 7.5 CM, MACIO E EXTRA- ABSORVENTE; PARA INTERVENÇÕES CIRURGICAS; ABSORÇÃO E PROTEÇÃO NOS CURATIVOS. PACOTE UNITÁRIO CONTENDO 10 UNIDADES.	UND	EROPA	300000	R$ 0,4900	R$ 147.000,0000
54	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, CONEXÃO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO ANEXO: PAGINA 1 - ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO, RPLETE, MEDINDO 150CM (1,5 METROS) ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA ETRANSFERENCIA COM TECNICA ASSSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.	UND	LABOR	50000	R$ 0,6800	R$ 34.000,0000
60	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MAGUITO (S) DE BORRACHA SISTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.	UND	ACUMED	70	R$ 68,0000	R$ 4.760,0000
63	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO G, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S.	UND	CRAL	550	R$ 1,5100	R$ 830,5000
66	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AÇO INOXIDAVEL, SILICONE, AUSCULTADOR MASTER, DIAFRAGMA SUSPENSO, ANEL BORRACHA, OLIVIA ANATOMICA, HASTE MONTADA C/ TUBO PRETO 67.5 CM.	UND	ADVANTIVE	130	R$ 11,9900	R$ 1.558,7000
67	FIO DE NYLON - Nº 3.0 CM AGULHA DE 0.0 COM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
68	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 2.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
70	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 4.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,6600	R$ 415,0000
71	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 5.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,7000	R$ 425,0000
72	FIO DE NYLON - Nº3.0 COM AGULHA DE 6,0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	250	R$ 1,7000	R$ 425,0000
83	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO SINTETICA, RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA, HIPOALERGENICA, NA COR BRANCA, NA MEDIDA DE 16MM X 50M.	UND	CIEX	700	R$ 3,8900	R$ 2.723,0000

Valor Total Homologado - R$ 195.857,20 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGULHA 13 X 0.45 MM- AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	TKL	60000	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
59	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM BRAÇADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISÃO, COM RESOLUÇÃO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRAÇADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO.	UND	PREMIUM	40	R$ 87,4400	R$ 3.497,6000

Valor Total Homologado - R$ 7.097,60 (sete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	MEDIX	65000	R$ 0,0600	R$ 3.900,0000
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - CABO EMBORRACHADO 3 LÂMINAS	UND	MAXICOR	350	R$ 0,9800	R$ 343,0000
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - PEÇA UNICA, BARREIRA DE RESINA SINTETICA, DRENAVELO, PLANA, RECORTAVEL 15.00-75.00 MM, COM CLAMP, OPACA OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	CONVATEC	30	R$ 17,2800	R$ 518,4000
33	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5.5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	UND	WILTEX	100	R$ 0,5200	R$ 52,0000

48	CURATIVO HIDROCOLOIDE - ESTERIL (FINO), GELATINA/PECTINA/CARBOXIMETILCELULOSE, CURATIVO OCLUSIVO DE CAMADA DE POLIURETANO , PLACA, ABSORVENTE, TRANSPARENTE E MOLDAVEL, TAMANHO 20CM X 20CM.	UND	CASEX	60	R$ 23,0000	R$ 1.380,0000
69	FIO DE NYLON - Nº 3.0 COM AGULHA DE 3.0 CM, PRETO, PARA CIRURGIA PLÁSTICA, TRIANGULAR, COM 45 CM DE CORDA.	UND	MEDIX	1200	R$ 1,3000	R$ 1.560,0000
90	LÂMINA PARA BISTURI,N° 11, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	MEDIX	500	R$ 0,3000	R$ 150,0000
95	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. 3,00 X 0,03MM.	UND	DESCARPACK	7500	R$ 0,0600	R$ 450,0000
107	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS,COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	UND	PROTEC	270	R$ 6,6200	R$ 1.787,4000
147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 COM BALÃO DE PVC C/ SILICONE (DESCARTAVEL), BALÃO DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER LOCK, CONECTOR MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO M.S.	UND	SOLIDOR	600	R$ 3,9500	R$ 2.370,0000
153	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO - Nº 4, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFICIO MURPHY, DESCARTAVEL E ESTERIL PARA INTUBAÇÃO ORAL, CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UND	SOLIDOR	100	R$ 2,8000	R$ 280,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.790,80 (doze mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade dos serviços;

5.1.3. Descrição dos serviços requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 04 de agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

HOSPSHOP PERODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 07.094.705/0001-64

LUCAS FRANCO CUNHA

CPF/MF. 019.438.001-70

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF/MF. 820.347.290-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 48.778.88/0001-00

YAGO BIENIEK MENDES

CPF/MF. 142.279.469-56

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 00.802.002/0001-02

ANACLETO FERRARI

CPF/MF. 523.140.819-00

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

CNPJ/MF 04.724.729/0001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF/MF. 394.522.801-82

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 27.105.456/0001-72

LUIS ALBERTO DALLA PORTA

CPF/MF. 260.828.020/04

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ/MF 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF/MF. 004.405.262-64

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF/MF. 895.030.901-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 34.223.536/0001-98

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF/MF. 000.744.681-03

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 36.178.933/0001-10

GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ

CPF/MF. 000.610.781-82

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

Às **09:06:44 horas do dia 31 de Julho de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	**Microempresa**
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	**Microempresa**
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	**Microempresa**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	**Microempresa**
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	**Grande Porte**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	**Microempresa**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	**Microempresa**

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	**Microempresa**
MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	**Microempresa**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	**Microempresa**
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	**Microempresa**
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	**Microempresa**
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30	**Microempresa**
FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	**Microempresa**
GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.120.115/0001-52	**Microempresa**
L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62379	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ITAJOBI	54115	R$ 2.505,51	**Classificada**	--
86820	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.505,00	**Classificada**	--
32841	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENÂNCIO	E4D2F	R$ 2.505,51	**Classificada**	--
90230	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	METALFOUR	5016/5105-4BSDF	R$ 1.913,16	**Classificada**	--
37662	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	ITAJOBI	FOGAO	R$ 2.505,00	**Classificada**	--
27566	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KENOK	FBSE4B.810+F54BP	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
93826	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38118837000102	VItória Fogões	4 Bocas com Forno	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
65496	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	CRISTAL AÇO	ECONOMY	R$ 2.505,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 1.399,96
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.400,00
3º	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	R$ 1.451,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 1.471,66
5º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 1.500,00
6º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.600,00
7º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.619,84
8º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 1.744,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29510	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 3.024,00	**Classificada**	--
77029	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	ITAJOBI	FOGAO	R$ 3.024,00	**Classificada**	--
54590	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ITAJOBI	54115	R$ 3.024,21	**Classificada**	--
79268	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38118837000102	VItória Fogões	6 Bocas com Forno	R$ 3.020,00	**Classificada**	--
53233	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENÂNCIO	E6D3F	R$ 3.024,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.815,83
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 1.818,00
3º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 1.820,83
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.179,00
5º	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	R$ 2.480,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99653	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 200 3T	R$ 3.752,74	Classificada	--
70403	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA200	R$ 3.752,74	Classificada	--
42698	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB200L	R$ 3.752,00	Classificada	--
6393	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	R$ 3.752,00	Classificada	--
22938	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF20-220v	R$ 3.915,89	Classificada	--
11048	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	200L	R$ 3.752,74	Classificada	--
98207	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	KX20	R$ 4.000,00	Classificada	--
26307	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K200	R$ 10.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.829,60
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.830,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.877,00
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.899,00
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.984,84
6º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 3.039,85
7º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 3.080,00
8º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 3.440,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2490	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB100L	R$ 2.621,00	Classificada	--
24119	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.621,00	Classificada	--
31636	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 100 3T	R$ 2.621,68	Classificada	--
22389	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	100L	R$ 2.621,68	Classificada	--
73354	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA100	R$ 2.621,68	Classificada	--
96488	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	K10	R$ 3.500,00	Classificada	--
74499	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF10-220v	R$ 3.059,90	Classificada	--
81996	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K100	R$ 10.000,00	Classificada	--
89560	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41919867000122	REFRIG NACIONAL	BB100L	R$ 2.621,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.300,00
2º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 2.314,00
3º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.314,89
4º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.330,00
5º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.439,99
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.499,87
7º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.499,90
8º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 2.587,34
9º	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R$ 2.591,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82139	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB50L	R$ 2.433,00	Classificada	--
81106	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	50L	R$ 2.433,43	Classificada	--
74550	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 50 2T	R$ 2.433,43	Classificada	--
85043	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA50	R$ 2.433,43	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6518	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41919867000122	REFRIG NACIONAL	BB50L	R$ 2.433,00	**Classificada**	--
20697	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF05-220v	R$ 2.514,47	**Classificada**	--
59906	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	R$ 2.433,00	**Classificada**	--
97100	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	KX05	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
27197	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K50	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.900,00
2º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 1.949,99
3º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.075,89
4º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 2.090,00
5º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.110,00
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.148,99
7º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.149,00
8º	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R$ 2.180,00
9º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43310	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MIDEA	PBTBNB	R$ 1.028,58	**Classificada**	--
31586	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	LIBELL / AQCUAFLEX	LIBELL / AQCUAFLEX	R$ 1.028,00	**Classificada**	--
86537	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	LIBELL	MASTER CGA	R$ 1.028,00	**Classificada**	--
92852	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	BEGEL	PURESTIL BRANCO	R$ 1.028,58	**Classificada**	--
97261	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	LIBELL	ACQUA FLEX	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
20192	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	LIBELL	ACQUAFLEX + SUP PAREDE	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
66594	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	IBBL	FR600	R$ 1.028,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 673,99
2º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 678,99
3º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 698,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 749,97
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 779,78
6º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 899,00
7º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 979,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22994	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	Vonder	SCV 427	R$ 1.926,00	**Classificada**	--
44046	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VULCAN	SV260C	R$ 1.926,17	**Classificada**	--
47548	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14233242000130	husqarna	125B	R$ 1.926,17	**Classificada**	--
46278	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22120115000152	tekna	S260TKY	R$ 1.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES		43.195.850/0001-03	R$ 1.699,00
2º GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		22.120.115/0001-52	R$ 1.700,00
3º FM PECAS E MAQUINAS LTDA		14.233.242/0001-30	R$ 1.926,17
4º CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		42.753.718/0001-07	R$ 1.926,17
Histórico de propostas, lances e mensagens **Propostas Inicias do Item 9**			
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca Modelo Proposta R$**	**Situação Motivo**

54888	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22120115000152	vonder 1400 R$ 1.600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.120.115/0001-52	R$ 1.600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4919	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	JOTA	CJ REFEITÓ-RIO	R$ 3. 865,00	**Classificada**	--
68506	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VITÓRIA MO-VÉIS	VITÓRIA MO-VÉIS	R$ 3. 865,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.600,00
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.699,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90542	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	FRICON	HCED 503 Chapa	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
93597	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	CONSUL	CHB53EB	R$ 3.663,56	**Classificada**	--
97629	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	R$ 3.663,00	**Classificada**	--
97691	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	ELECTROLUX	H550	R$ 4.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 3.489,58
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.490,00
3º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 3.590,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 3.595,38

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65631	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRI-TORIO LTDA	42953946000112	CONSUL	CRM56	R$ 4. 420,00	**Classificada**	--
3370	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	CONSUL	CRM56HB	R$ 10. 000,00	**Classificada**	--
37602	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	CONTINENTAL	TC56	R$ 5. 000,00	**Classificada**	--
73540	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	CONSUL	CRM56	R$ 4. 420,63	**Classificada**	--
87077	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 4. 420,00	**Classificada**	--
6313	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	ELECTROLUX	IT56	R$ 6. 140,32	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 12						
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30018 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	CONSUL	CRM56	R$ 6.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 3.550,00
2º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 3.559,78
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.790,00
4º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 4.330,00
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 4.723,31
6º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 4.723,32
7º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 6.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo

					R$		
79523	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	JL COLOMBO / 06 LITROS	JL COLOMBO / 06 LITROS	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
87759	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	VITALEX	LQI-06	R$ 1.634,00	**Classificada**	--
66607	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VITALEX	LQI-06	R$ 1.176,34	**Classificada**	--
93975	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	SKYMSEN	LC6	R$ 1.154,99	**Classificada**	--
6495	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	JL COLOMBO	1252	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
61044	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48277417000122	JLColombo	06LBR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
70057	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VITALEX	LQI 06	R$ 1.176,35	**Classificada**	--
18444	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	VITALEX	LQI-06	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
45659	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	VITALEX	LIQUIDIFICADOR	R$ 1.175,00	**Classificada**	--
7889	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	JL COLOMBO	6L/BR	R$ 1.100,00	**Classificada**	--
9176	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	Hamilton	Beach	R$ 1.176,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	R$ 636,22

2C°lassificaçãoCAFSinTaRIOdoEIQteUmIP1A3MENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 640,00	
3P°osição LRiEcDitaNnOteV FERRAMENTAS LTDA.	4C5N.7P6J9.285/0001-68	Melhor RO$fe7r0ta2,R08$	
4º EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 746,76	
5º INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 798,28	
6º SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 820,00	
7º ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 875,00	
8º GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 888,45	
9º DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.099,95	
10º M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 1.176,00	
11º VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 1.176,35	
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 14			

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75407	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	MANA	BPM-5 PRO	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
29469	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E	43195850000103	Maná	BPM6PRO	R$ 3.321,00	**Classificada**	--
	REPRESENTACOES						
69595	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MANA	BPM-6 ST	R$ 3.321,78	**Classificada**	--
69956	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	PHILCO	PBP 1200	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
69096	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	PHILCO	PBP1200P TURBO	R$	**Classificada**	--
				INOX	10.000,00		
14454	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	MANA / BPM-	MANA / BPM-5	R$ 3.321,00	**Classificada**	--
			5				
17302	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	SKYMSEN	BPS-05-N	R$ 3.944,56	**Classificada**	--
71318	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	ELETROLUX	EKM40 12	R$ 3.321,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.362,01
2º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.365,05
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.995,00
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.750,00
5º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.899,97
6º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 3.034,28
7º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 3.321,00
8º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 3.321,79

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5369	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	BRASTEMP	BMJ38AR	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 10.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56771	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	BEST	60L	R$ 1.000,00	Classificada	--
85976	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	PHILCO	PFE60I	R$ 10.000,00	Classificada	--
4523	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	Best	BEST50L	R$ 839,00	Classificada	--
22828	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	BEST	50 LITROS	R$ 839,00	Classificada	--
79922	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	BRITANIA	BFE50P	R$ 839,74	Classificada	--
1378	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	NARDELLI / SMART 60	NARDELLI / SMART 60	R$ 839,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 599,99
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 600,00
3º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 630,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 652,99
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 718,42
6º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 791,47

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43828	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	EOS	EFB131	R$ 1.567,00	Classificada	--
70268	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	MIDEA	MRC 12B1	R$ 2.000,00	Classificada	--
65266	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MIDEA	MRC12	R$ 1.567,39	Classificada	--
44377	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.567,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 17					
				Proposta	
ID Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R$	Situação Motivo
41380 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	MIDEA	MRC12B2	R$ 10.000,00	Classificada--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.200,00
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.225,00
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.344,99
4º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 1.408,00
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.477,49

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77070	FRANCA MAQUINAS LTDA	37401359000180	MAFRAN SPECIAL	MS-D5-2	R$ 2.952,11	Classificada	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	R$ 2.952,11

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19250	FRANCA MAQUINAS LTDA	37401359000180	MAFRAN SPECIAL	MS-S4-3AT	R$ 4.587,12	Classificada	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	R$ 4.587,12

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:24:53 horas do dia 07 de Agosto de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

Às **09:06:44 horas do dia 31 de Julho de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Futura e eventual Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	**Microempresa**
INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	**Microempresa**
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	**Microempresa**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	**Microempresa**
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	**Grande Porte**
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	**Microempresa**
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	**Microempresa**
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	**Microempresa**
MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	**Microempresa**
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	**Microempresa**
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	**Microempresa**
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	**Microempresa**
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14.233.242/0001-30	**Microempresa**
FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	**Microempresa**
GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.120.115/0001-52	**Microempresa**
L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62379	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ITAJOBI	54115	R$ 2.505,51	**Classificada**	--
86820	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.505,00	**Classificada**	--
32841	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENÂNCIO	E4D2F	R$ 2.505,51	**Classificada**	--
90230	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	METALFOUR	5016/5105-4BSDF	R$ 1.913,16	**Classificada**	--
37662	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	ITAJOBI	FOGAO	R$ 2.505,00	**Classificada**	--

27566	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KENOK	FBSE4B.810+F54BP	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
93826	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38118837000102	VItória Fogões	4 Bocas com Forno	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
65496	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	CRISTAL AÇO	ECONOMY	R$ 2.505,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 1.399,96
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.400,00
3º	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	R$ 1.451,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 1.471,66
5º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 1.500,00
6º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.600,00
7º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.619,84
8º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 1.744,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29510	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 3.024,00	**Classificada**	--
77029	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	ITAJOBI	FOGAO	R$ 3.024,00	**Classificada**	--
54590	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ITAJOBI	54115	R$ 3.024,21	**Classificada**	--
79268	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38118837000102	VItória Fogões	6 Bocas com Forno	R$ 3.020,00	**Classificada**	--
53233	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENÂNCIO	E6D3F	R$ 3.024,21	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.815,83
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 1.818,00
3º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 1.820,83
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.179,00
5º	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA	38.118.837/0001-02	R$ 2.480,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99653	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 200 3T	R$ 3.752,74	**Classificada**	--
70403	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA200	R$ 3.752,74	**Classificada**	--
42698	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB200L	R$ 3.752,00	**Classificada**	--
6393	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200	R$ 3.752,00	**Classificada**	--
22938	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF20-220v	R$ 3.915,89	**Classificada**	--
11048	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	200L	R$ 3.752,74	**Classificada**	--
98207	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	KX20	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
26307	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K200	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.829,60
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.830,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.877,00
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.899,00
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.984,84
6º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 3.039,85
7º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 3.080,00
8º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 3.440,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2490	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB100L	R$ 2.621,00	**Classificada**	--
24119	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.621,00	**Classificada**	--
31636	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 100 3T	R$ 2.621,68	**Classificada**	--
22389	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	100L	R$ 2.621,68	**Classificada**	--
73354	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA100	R$ 2.621,68	**Classificada**	--
96488	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	K10	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
74499	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF10-220v	R$ 3.059,90	**Classificada**	--
81996	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K100	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
89560	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41919867000122	REFRIG NACIONAL	BB100L	R$ 2.621,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.300,00
2º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 2.314,00
3º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.314,89
4º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.330,00
5º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.439,99
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.499,87
7º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.499,90
8º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 2.587,34
9º	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R$ 2.591,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82139	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	BB50L	R$ 2.433,00	**Classificada**	--
81106	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	50L	R$ 2.433,43	**Classificada**	--
74550	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05490249000146	BEL FRIO	BEL 50 2T	R$ 2.433,43	**Classificada**	--
85043	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	ORIGINAL	RA50	R$ 2.433,43	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6518	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41919867000122	REFRIG NACIONAL	BB50L	R$ 2.433,00	**Classificada**	--
20697	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	KNOX	KF05-220v	R$ 2.514,47	**Classificada**	--
59906	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	R$ 2.433,00	**Classificada**	--
97100	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	KNOX	KX05	R$ 3.000,00	**Classificada**	--
27197	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	KNOX	K50	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.900,00
2º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 1.949,99
3º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 2.075,89
4º	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R$ 2.090,00
5º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.110,00
6º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 2.148,99
7º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 2.149,00
8º	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R$ 2.180,00
9º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

43310	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MIDEA	PBTBNB	R$ 1.028,58	**Classificada**	--
31586	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	LIBELL / AQCUAFLEX	LIBELL / AQCUAFLEX	R$ 1.028,00	**Classificada**	--
86537	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	LIBELL	MASTER CGA	R$ 1.028,00	**Classificada**	--
92852	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	BEGEL	PURESTIL BRANCO	R$ 1.028,58	**Classificada**	--
97261	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	LIBELL	ACQUA FLEX	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
20192	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	LIBELL	ACQUAFLEX + SUP PAREDE	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
66594	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	IBBL	FR600	R$ 1.028,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 673,99
2º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 678,99
3º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 698,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 749,97
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 779,78
6º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 899,00
7º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 979,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22994	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	Vonder	SCV 427	R$ 1.926,00	**Classificada**	--
44046	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VULCAN	SV260C	R$ 1.926,17	**Classificada**	--
47548	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14233242000130	husqarna	125B	R$ 1.926,17	**Classificada**	--
46278	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22120115000152	tekna	S260TKY	R$ 1.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES		43.195.850/0001-03	R$ 1.699,00
2º GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA		22.120.115/0001-52	R$ 1.700,00
3º FM PECAS E MAQUINAS LTDA		14.233.242/0001-30	R$ 1.926,17
4º CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		42.753.718/0001-07	R$ 1.926,17
Histórico de propostas, lances e mensagens **Propostas Inicias do Item 9**			
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca Modelo Proposta R$**	**Situação Motivo**
54888 GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22120115000152	vonder 1400 R$ 1.600,00	**Classificada**--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.120.115/0001-52	R$ 1.600,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4919	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	JOTA	CJ REFEITÓRIO	R$ 3.865,00	**Classificada**	--
68506	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VITÓRIA MOVEIS	VITÓRIA MOVEIS	R$ 3.865,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 2.600,00
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 2.699,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90542	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	FRICON	HCED 503 Chapa	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
93597	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	CONSUL	CHB53EB	R$ 3.663,56	**Classificada**	--
97629	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	R$ 3.663,00	**Classificada**	--
97691	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	ELECTROLUX	H550	R$ 4.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 3.489,58
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.490,00
3º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 3.590,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 3.595,38

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65631	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	CONSUL	CRM56	R$ 4.420,00	**Classificada**	--
3370	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	CONSUL	CRM56HB	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
37602	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	CONTINENTAL	TC56	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
73540	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	CONSUL	CRM56	R$ 4.420,63	**Classificada**	--
87077	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 4.420,00	**Classificada**	--
6313	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	ELECTROLUX	IT56	R$ 6.140,32	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 12					
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação Motivo**
30018 DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	CONSUL	CRM56	R$ 6.000,00	**Classificada**--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 3.550,00
2º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 3.559,78
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 3.790,00
4º	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 4.330,00
5º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 4.723,31
6º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 4.723,32
7º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 6.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79523	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	JL COLOMBO / 06 LITROS	JL COLOMBO / 06 LITROS	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
87759	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	VITALEX	LQI-06	R$ 1.634,00	**Classificada**	--
66607	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	VITALEX	LQI-06	R$ 1.176,34	**Classificada**	--
93975	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	SKYMSEN	LC6	R$ 1.154,99	**Classificada**	--
6495	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	JL COLOMBO	1252	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
61044	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48277417000122	JLColombo	06LBR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
70057	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VITALEX	LQI 06	R$ 1.176,35	**Classificada**	--
18444	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42953946000112	VITALEX	LQI-06	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
45659	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	VITALEX	LIQUIDIFICADOR	R$ 1.175,00	**Classificada**	--
7889	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	JL COLOMBO	6L/BR	R$ 1.100,00	**Classificada**	--
9176	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	Hamilton	Beach	R$ 1.176,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	R$ 636,22

2**C°lassificação**CA**F**Sin**T**a**R**I**O**do**E**I**Q**te**U**m**I**P**1**A**3**MENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 640,00
3**P°osição L**Ri**E**c**D**ita**N**n**O**te**V** FERRAMENTAS LTDA.	4**C**5**N**.7**P**6**J**9.285/0001-68	**Melhor** R**O**$**fe**7**r**0**t**a2,**R**08**$**
4º EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R$ 746,76
5º INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 798,28

6º SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		42.953.946/0001-12				R$ 820,00	
7º ERICA DE FATIMA GENTIL		36.656.877/0001-82				R$ 875,00	
8º GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		36.521.392/0001-81				R$ 888,45	
9º DIRCEU LONGO & CIA LTDA		92.823.764/0001-03				R$ 1.099,95	
10º M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES		43.195.850/0001-03				R$ 1.176,00	
11º VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA		39.822.881/0001-61				R$ 1.176,35	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75407	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	MANA	BPM-5 PRO	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
29469	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E	43195850000103	Maná	BPM6PRO	R$ 3.321,00	**Classificada**	--
	REPRESENTACOES						
69595	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MANA	BPM-6 ST	R$ 3.321,78	**Classificada**	--
69956	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	PHILCO	PBP 1200	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
69096	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	PHILCO	PBP1200P TURBO	R$	**Classificada**	--
				INOX	10.000,00		
14454	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	MANA / BPM-	MANA / BPM-5	R$ 3.321,00	**Classificada**	--
			5				
17302	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	SKYMSEN	BPS-05-N	R$ 3.944,56	**Classificada**	--
71318	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	ELETROLUX	EKM40 12	R$ 3.321,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.362,01
2º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.365,05
3º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.995,00
4º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 2.750,00
5º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.899,97
6º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 3.034,28
7º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 3.321,00
8º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 3.321,79

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5369	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	BRASTEMP	BMJ38AR	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 10.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56771	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	BEST	60L	R$ 1. 000,00	**Classificada**	--
85976	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	PHILCO	PFE60I	R$ 10. 000,00	**Classificada**	--
4523	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRE-SENTACOES	43195850000103	Best	BEST50L	R$ 839,00	**Classificada**	--
22828	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	BEST	50 LITROS	R$ 839,00	**Classificada**	--
79922	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	BRITANIA	BFE50P	R$ 839,74	**Classificada**	--
1378	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	NARDELLI / SMART 60	NARDELLI / SMART 60	R$ 839,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 599,99
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 600,00
3º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 630,00
4º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 652,99
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 718,42
6º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 791,47

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

43828	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43195850000103	EOS	EFB131	R$ 1.567,00	**Classificada**	--
70268	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28706488000196	MIDEA	MRC 12B1	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
65266	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42753718000107	MIDEA	MRC12	R$ 1.567,39	**Classificada**	--
44377	ERICA DE FATIMA GENTIL	36656877000182	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.567,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 17					
				Proposta	
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação Motivo**
41380 REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45769285000168	MIDEA	MRC12B2	R$ 10.000,00	**Classificada**--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 1.200,00
2º	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R$ 1.225,00
3º	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	R$ 1.344,99
4º	M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	R$ 1.408,00
5º	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	28.706.488/0001-96	R$ 1.477,49

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77070	FRANCA MAQUINAS LTDA	37401359000180	MAFRAN SPECIAL	MS-D5-2	R$ 2.952,11	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	R$ 2.952,11

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19250	FRANCA MAQUINAS LTDA	37401359000180	MAFRAN SPECIAL	MS-S4-3AT	R$ 4.587,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FRANCA MAQUINAS LTDA	37.401.359/0001-80	R$ 4.587,12

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:24:53 horas do dia 07 de Agosto de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, as empresas: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.025.872/0001-47, Inscrição Estadual nº 135716250, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, com sede na **AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO** nº 346, Sala 02, Bairro**:** Lixeira, CEP: 78.008-800, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **EMILENE GEISA SANTANA FARIAS**, portadora do RG. nº 11152001 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 810.290.804-78, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ/MT**., à Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho nº 346, Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-800, e-mail: egscomercio@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRA-**

TADA, juntamente, a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48. 277.417/0001-22, Inscrição Estadual nº 138.023.676.116, com sede na cidade de **SÃO PAULO**, Estado de **SÃO PAULO**, na **RUA VICENTE SOARES DA COSTA** nº 132, Anexo 136, Bairro**:** Jardim Primavera (Zona Norte), CEP: 02.755-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**, portador do RG. nº 40.142.869-2 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 351.817.628-59, residente e domiciliado na cidade de **SÃO PAULO**., à Rua Mirante do Paranapanema nº 156, Bairro: Vila Bancária Munhoz, CEP: 02.758-040, e-mail: licitacao. officedobrasil@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente,

a empresa **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.120.115/0001-52, Inscrição Estadual nº 00138537488, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA DOM ANTONIO MALAM** nº 407B, Bairro**:** Poção, CEP: 78. 015-608, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG. nº 13594800 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 002.033.961-54, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ/MT**., à Rua Republica da Argentina nº 589, 201B, Bairro: Jardim Tropical, e-mail: contato.atrjr@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.769.285/0001-68, Inscrição Estadual nº 261613057, com sede na cidade de **BLUMENAU**, Estado de **SANTA CATARINA**, na **RUA BERTA METTE Nº 149**, Bairro**:** Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, portador do RG. nº 4087617 SSP/SC., inscrito no CPF/MF. sob nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na cidade de **BLUMENAU/SC**., à Rua Berta Mette nº 149, Bairro: Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, e-mail: propostas@rednov.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 42.953.946/0001-12, Inscrição Estadual nº 13.888.821-3, com sede na cidade de **TANGARÁ DA SERRA**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA ROTARY INTERNACIONAL Nº 2330W**, Bairro**:** Parque Tangará, CEP: 78.304-108, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ADRIANE LOCATELLI**, portadora do RG. nº 1185303-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 572.135.181-00, residente e domiciliada na cidade de **TANGARÁ DA SERRA/MT**., à Rua Vilibaldo E. Behling nº 367-S, Bairro: Cidade Alta, CEP: 78.306-128, e-mail: licitacao.superar@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 42.753.718/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.736.330-3, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA DAS PAPOULAS Nº 348, QD 21, SALA A**, Bairro**:** Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-138, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do RG. nº 20135181 SEJUSP-MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 022.905.351-33, residente e domiciliado na cidade de **VÁRZEA GRANDE/MT**. , à Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot.Luiza) nº 7.300, Bairro: Jardim dos Estados, CEP: 78.158-207, e-mail: castroequipamentos4@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **M R DA GRAÇA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.195.850/0001-03, Inscrição Estadual nº 13.562.956-0, com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO**, na **RUA F (LOT. JARDIM PRESIDENTE II) S/Nº**, Quadra 04, Lote 02, Sala 01, Bairro: Jardim Presidente, CEP: 78.090-205, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA** portador do RG. nº 20290322 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 048.186. 091-61, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ/MT**., à Rua F (Lot. Jd. Presidente II) S/Nº, Qd 4, Lote 02, Bairro: Jardim Presidente, CEP: 78. 090-205, e-mail: pavechma@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 28.706.488/0001-96, Inscrição Estadual nº 26.036.051-1, com sede na cidade de **TAIÓ**, Estado de **SANTA CATARINA**, na **RUA ANGELO BONIN Nº 495**, Sala 04, Bairro: Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **FRANCIELI BAGATOLI**, portador do RG. nº 4935722 SSP/SC., inscrito no CPF/MF. sob nº 069.220.449-08, residente e domiciliada na cidade de **TAIÓ/SC**., à Rua Cecílio Rodrigues nº 136, Bairro: Seminário, CEP: 89.190-000, e-mail: doc@infoinovatech.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **FRANÇA MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 37.401.359/0001-80, Inscrição Estadual nº 90.850.526-30, com sede na cidade de **PEROLA**, Estado do **PARANÁ**, na **RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 80**, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **GUILHERME FRANÇA SILVA**, portador do RG. nº 50243201-9 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 107.250.399-90, residente e domiciliado na cidade de **PEROLA/PR**., à Travessa Imperador nº 127, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000, e-mail: licitacao@mafran1.com.br, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** juntamente, a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 36.656.877/0001-82, Inscrição Estadual 138083142, com sede na cidade de **JUÍNA**, Estado do **MATO GROSSO**, na **AV. MATO GROSSO**, Nº 92 N, SALA 01, LOT. RT1C, Bairro: Modulo 02, CEP: 78.320-000, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, portadora do RG. nº 14107406 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 009.876.531-05, residente e domiciliada na cidade de **JUÍNA/MT**., à Av. Mato Grosso Nº 92N, Bairro: Centro, CEP: 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30, PRODUZIDO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFUNDIDADE: 87 CM COMPRIMENTO:113 CM ALTURA : 80 CM PERFIL: 6,5 CM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, 3 - QUEIMADORES DUPLOS, 3 - QUEIMADORES SIMPELS, CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300º TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280º, FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 135 LITROS, MEDIDA MINIMA INTERNA DO FORNO DE 89X58X27 CM, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, REGISTRO DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA.	UND	ITAJOBI	2	R$ 1.815,83	R$ 3.631,66
6	PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR BRANCO; 127V; OPÇÕES DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFIL "GIROU, TROCOU" E NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS. COMPACTO, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE OU EM BANCADAS. CARACTERÍSTICAS: ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA; REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO; REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; - ELIMINA ODORES; ELIMINA SABORES; RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; SERPENTINA EXTERNA; NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; TORNEIRA PRÁTICA; BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18 LITROS - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24 L/H - TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR - ETAPAS DE PURIFICAÇÃO 3 - VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L / ATÉ 6 MESES - POTÊNCIA 90W	UND	MIDEA	4	R$ 673,99	R$ 2.695,96

Valor Total Homologado - R$ 6.327,62 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 22.025.872/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX, QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM06 DEDOS, PERFIL (U): 50MM, ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO, REGISTROS DE GÁS: MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO, MATERIAL DA GELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA, DIMENSÕES MINIMAS DO FOGÃO: ALTURA 80 CM - LAGURA: 73 CM COMPRIMENTO: 83 CM, COM FORNO DE CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS, PORTA: POSSUI-TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL, DIMENSÕES MININAS DO FORNO FORNO: ALTURA:47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM.	UND	ITAJOBI	5	R$ 1.399,96	R$ 6.999,80

Valor Total Homologado - R$ 6.999,80 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS

CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 100 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 50 LITROS COM NO MINIMO 2 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
12	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA 450L BRANCA – 110/220V, TIPO DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST FREE, TIPO DE DEGELO: AUTOMATICO.	UND	CONTINENTAL / TC56	5	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00
17	FRIGOBAR BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LTS, COM 3 PRATELEIRAS REMOVIVEL, TERMOSTATO, SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA COM COMPARTIMENTOS, VOLTAGEM 110 OU 220 V, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UND	MIDEA / MRC12B	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: FRANCA MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.401.359/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVE 220V, EQUIPADA COM FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE POSICIONAMENTO DE AGULHA, CAIXA DE CONTROLE E PAINEL COM DISPLAY DIGITAL ACOPLADOS AO CORPO DA MÁQUINA. POTÊNCIA MÍNIMA EM WATTS 550 WATTS.	UND	MAFRAN SPECIAL	2	R$ 2.952,11	R$ 5.904,22
19	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK, 01 AGULHA, 03 LINHAS, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,6 MM. DO PONTO, 4 MM. DE LARGURA DO OVERLOQUE, TIPO DE AGULHA 6120, 5500 PONTOS POR MINUTO, ELEVAÇÃO MÁXIMA DO CALCADOR DE 6 MM, MOTOR DE 1/2 HP BIVOLT CHAVEADO (110V/220V).	UND	MAFRAN SPECIAL	2	R$ 4.587,12	R$ 9.174,24

Valor Total Homologado - R$ 15.078,46 (quinze mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.120.115/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 120, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 540, POTÊNCIA MÍNIMA (KW): 2.0, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO (BAR): 100, VOLTAGEM (V): 110/220 MOTOR.	UND	vonder	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 200 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	KNOX	4	R$ 2. 829,60	R$ 11. 318,40
11	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 437 L 2 PORTAS SUPERIORES, ABERTURA SUPERIOR, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: -22C A 3,5C, GÁS R134A, FREQUÊNCIA: 60HZ.	UND	ELECTROLUX	3	R$ 3. 489,58	R$ 10. 468,74

Valor Total Homologado - R$ 21.787,14 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.277.417/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, POTÊNCIA: 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CAPACIDADE DO COPO: 6 LITROS, ROTAÇÃO: 3500 RPM, ALTURA (CM): 72 CM, LARGURA (CM): 31 CM, PROFUNDIDADE (CM): 30 CM.	UND	JLColombo	3	R$ 636,22	R$ 1. 908,66

Valor Total Homologado - R$ 1.908,66 (mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Fornecedor: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ/CPF: 43.195.850/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	SOPRADOR A GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L):0.54, CILINDRADA MINIMA DE (CM3):27.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV):0.7/1.0, PESO MÍNIMA DE (KG) 1):4.1 PESO (KG):4.2VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S):55ROT. MÁX. (RPM):6,800, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M3/H):730,ROT. LENTA (RPM):2,500, VAZÃO MÁX. DE AR (M3/H):730	UND	Vonder	2	R$ 1. 699,00	R$ 3. 398,00
16	FORNO ELÉTRICO BANCADA 50 LITROS GRILL TIMER DOURADOR BEST - PRETO/BRANCO, POTÊNCIA: 1800W, TEMPERATURA: 100° ATÉ 250°, TIMER: 60 MINUTOS, RESISTÊNCIAS: 4, CABO DE ENERGIA: 3 PINOS, ACESSÓRIOS: BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRELHA, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS APROXIMADAS DO FORNO:EXTERNAS: L: 58,1 CM X A: 36,5 CM X P: 34,5 CM.	UND	Best	3	R$ 599,99	R$ 1. 799,97

Valor Total Homologado - R$ 5.197,97 (cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA BIVOLT INOX 5L BRANCA, TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127-220 V / 50-60 HZ / 1, POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 250 W, POTÊNCIA DO MOTOR: 500 W.	UND	PHILCO	3	R$ 1. 362,01	R$ 4. 086,03

Valor Total Homologado - R$ 4.086,03 (quatro mil e oitenta e seis reais e três centavos)

Fornecedor: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 42.953.946/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS A PARTE, COMPORTA NO MÍNIMO 8 PESSOAS. FABRICADO COM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDP, ESTILO : INDUSTRIAL, ACABAMENTO : MELAMÍNICO, MATERIAL DO TAMPO : MDP, TONALIDADE : PRETO, ALTURA (CM) : 73, LARGURA (CM) : 200, SUPORTA ATÉ (KG) : 110,PROFUNDIDADE (CM) : 80	UND	JOTA	8	R$ 2. 600,00	R$ 20. 800,00

Valor Total Homologado - R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade dos serviços;

5.1.3. Descrição dos serviços requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ/MF 22.025.872/0001-47

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS

CPF/MF. 810.290.804-78

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ/MF 48.277.417/0001-22

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

CPF/MF. 351.817.628-59

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GUERREIRO MAQUINAS

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 22.120.115/0001-52

ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR

CPF/MF. 002.033.961-54

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/MF 45.769.285/0001-68

LENILSO LUIS DA SILVA

CPF/MF. 049.366.759-89

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARAESCRITORIO LTDA.

CNPJ/MF 42.753.718/0001-07

ADRIANE LOCATELLI

CPF/MF. 572.135.181-00

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 27.105.456/0001-72

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

CPF/MF. 022.905.351-33

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

M R DA GRAÇA SOUZA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

CNPJ/MF 43.195.850/0001-03

MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA

CPF/MF. 048.186.091-61

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF 28.706.488/0001-96

FRANCIELI BAGATOLI

CPF/MF. 069.220.449-08

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

FRANÇA MÁQUINAS LTDA

CNPJ/MF 37.401.359/0001-80

GUILHERME FRANÇA SILVA

CPF/MF. 107.250.399-90

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ/MF 36.656877/0001-82

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS

CPF/MF. 009.876.531-05

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Futura e eventual Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	5,00	UND	ITAJOBI	FOGAO	R$ 1.399,96	R$ 6.999,80	R$ 2.505,51	R$ 12.527,55	44,12	R$ 1.105,55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
2	2,00	UND	ITAJOBI	54115	R$ 1.815,83	R$ 3.631,66	R$ 3.024,21	R$ 6.048,42	39,96	R$ 1.208,38

				Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant.	Un	Marca Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
3	4,00	UND	KNOX	KX20	R$ 2.829,60	R$ 11.318,40	R$ 3.752,74	R$ 15.010,96	24,60	R$ 923,14

11	3,00	UND	ELECTROLUX	H550	R$ 3.489,58	R$ 10.468,74	R$ 3.663,56	R$ 10.990,68	4,75	R$ 173,98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
4	3,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00	R$ 2.621,68	R$ 7.865,05	12,27	R$ 321,68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
5	4,00	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00	R$ 2.433,43	R$ 9.733,73	21,92	R$ 533,43

12	5,00	UND	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00	R$ 4.420,63	R$ 22.103,17	19,69	R$ 870,63
Descrição: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA 450L BRANCA □ 110/220V, TIPO DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST FREE, TIPO DE DEGELO: AUTOMÁTICO.										
17	3,00	UND	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	R$ 1.567,39	R$ 4.702,17	23,44	R$ 367,39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
8	2,00	UND	Vonder	SCV 427	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00	R$ 1.926,17	R$ 3.852,34	11,79	R$ 227,17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	2,00	UND	vonder	1400	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00	R$ 1.645,90	R$ 3.291,81	2,79	R$ 45,90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
10	8,00	UND	JOTA	CJ REFEITÓRIO	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00	R$ 3.865,77	R$ 30.926,19	32,74	R$ 1.265,77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
13	3,00	UND	JLColombo	06LBR	R$ 636,22	R$ 1.908,66	R$ 1.176,35	R$ 3.529,04	45,92	R$ 540,13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
14	3,00	UND	PHILCO	PBP1200P	R$ 1.362,01	R$ 4.086,03	R$	R$ 9.965,36	59,00	R$ 1.959,78
				TURBO INOX			3.321,79			

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
18	2,00	UND	MAFRAN SPECIAL	MS-D5-2	R$ 2.952,11	R$ 5.904,22	R$ 2.952,12	R$ 5.904,23	0,00	R$ 0,00

19	2,00	UND	MAFRAN	MS-S4-	R$ 4.587,12	R$ 9.174,24	R$	R$ 9.174,26	0,00	R$ 0,01
			SPECIAL	3AT			4.587,13			

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 121.235,68	R$ 162.258,52	25,2823 %	41.022,84

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 07 de Agosto de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**, Objeto: **"Futura e eventual Aquisição de aparelhos domésticos, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30, PRODUZIDO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFUNDIDADE: 87 CM COMPRIMENTO:113 CM ALTURA : 80 CM PERFIL: 6,5 CM, QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, 3 - QUEIMADORES DUPLOS, 3 - QUEIMADORES SIMPELS, CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300º TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280º, FORNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 135 LITROS, MEDIDA MINIMA INTERNA DO FORNO DE 89X58X27 CM, QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, REGISTRO DE ALTA QUALIDADE, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA.	UND	ITAJOBI	2	R$ 1.815,83	R$ 3.631,66
6	PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR BRANCO; 127V; OPÇÕES DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFIL "GIROU, TROCOU" E NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS. COMPACTO, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE OU EM BANCADAS. CARACTERÍSTICAS: ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE; ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA; REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO; REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; - ELIMINA ODORES; ELIMINA SABORES; RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA; DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; SERPENTINA EXTERNA; NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS; BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; TORNEIRA PRÁTICA; BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18 LITROS - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24 L/H - TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR - ETAPAS DE PURIFICAÇÃO 3 - VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L / ATÉ 6 MESES - POTÊNCIA 90W	UND	MIDEA	4	R$ 673,99	R$ 2.695,96

Valor Total Homologado - R$ 6.327,62 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 22.025.872/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX, QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS, GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM06 DEDOS, PERFIL (U): 50MM, ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO, REGISTROS DE GÁS: MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO, PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO, MATERIAL DA GELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA, DIMENSÕES MINIMAS DO FOGÃO: ALTURA 80 CM - LAGURA: 73 CM COMPRIMENTO: 83 CM, COM FORNO DE CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS, PORTA: POSSUI-TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL, DIMENSÕES MININAS DO FORNO FORNO: ALTURA:47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM.	UND	ITAJOBI	5	R$ 1.399,96	R$ 6.999,80

Valor Total Homologado - R$ 6.999,80 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS

CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 100 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 50 LITROS COM NO MINIMO 2 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
12	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MINIMA 450L BRANCA – 110/220V, TIPO DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST FREE, TIPO DE DEGELO: AUTOMÁTICO.	UND	CONTINENTAL / TC56	5	R$ 3.550,00	R$ 17.750,00
17	FRIGOBAR BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LTS, COM 3 PRATELEIRAS REMOVIVEL, TERMOSTATO, SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPARTIMENTO GELA RÁPIDO, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA COM COMPARTIMENTOS, VOLTAGEM 110 OU 220 V, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UND	MIDEA / MRC12B	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: FRANCA MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.401.359/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR DIRECT DRIVE 220V, EQUIPADA COM FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE POSICIONAMENTO DE AGULHA, CAIXA DE CONTROLE E PAINEL COM DISPLAY DIGITAL ACOPLADOS AO CORPO DA MÁQUINA. POTÊNCIA MÍNIMA EM WATTS 550 WATTS.	UND	MAFRAN SPECIAL	2	R$ 2.952,11	R$ 5.904,22
19	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK, 01 AGULHA, 03 LINHAS, CUMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,6 MM. DO PONTO, 4 MM. DE LARGURA DO OVERLOQUE, TIPO DE AGULHA 6120, 5500 PONTOS POR MINUTO, ELEVAÇÃO MÁXIMA DO CALCADOR DE 6 MM, MOTOR DE 1/2 HP BIVOLT CHAVEADO (110V/220V).	UND	MAFRAN SPECIAL	2	R$ 4.587,12	R$ 9.174,24

Valor Total Homologado - R$ 15.078,46 (quinze mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Fornecedor: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 22.120.115/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: PRESSÃO MÁXIMA (BAR): 120, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H): 540, POTÊNCIA MÍNIMA (KW): 2.0, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO (BAR): 100, VOLTAGEM (V): 110/220 MOTOR.	UND	vonder	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO MINIMO DE 200 LITROS COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS QUE FORNEÇA AGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/ NBR/ 603351 GÁS R134A ECOLOGICO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO FILTRO COM CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO TENSÃO110/220V.	UND	KNOX	4	R$ 2.829,60	R$ 11.318,40
11	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINIMA 437 L 2 PORTAS SUPERIORES, ABERTURA SUPERIOR, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: -22C A 3,5C, GÁS R134A, FREQUÊNCIA: 60HZ.	UND	ELECTROLUX	3	R$ 3.489,58	R$ 10.468,74

Valor Total Homologado - R$ 21.787,14 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)

Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ/CPF: 48.277.417/0001-22

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO, POTÊNCIA: 0,5 CV, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CAPACIDADE DO COPO: 6 LITROS, ROTAÇÃO: 3500 RPM, ALTURA (CM): 72 CM, LARGURA (CM): 31 CM, PROFUNDIDADE (CM): 30 CM.	UND	JLColombo	3	R$ 636,22	R$ 1.908,66

Valor Total Homologado - R$ 1.908,66 (mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Fornecedor: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ/CPF: 43.195.850/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	SOPRADOR A GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L):0.54, CILINDRADA MÍNIMA DE (CM3):27.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV):0.7/1.0, PESO MÍNIMA DE (KG) 1):4.1 PESO (KG):4.2VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S):55ROT. MÁX. (RPM):6,800, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M3/H):730,ROT. LENTA (RPM):2,500, VAZÃO MÁX. DE AR (M3/H):730	UND	Vonder	2	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00

16	FORNO ELÉTRICO BANCADA 50 LITROS GRILL TIMER DOURADOR BEST - PRETO/BRANCO, POTÊNCIA: 1800W, TEMPERATURA: 100° ATÉ 250°, TIMER: 60 MINUTOS, RESISTÊNCIAS: 4, CABO DE ENERGIA: 3 PINOS, ACESSÓRIOS: BANDEJA COLETORA DE GORDURA E GRELHA, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS APROXIMADAS DO FORNO:EXTERNAS: L: 58,1 CM X A: 36,5 CM X P: 34,5 CM.	UND	Best	3	R$ 599,99	R$ 1. 799,97

Valor Total Homologado - R$ 5.197,97 (cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA BIVOLT INOX 5L BRANCA, TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127-220 V / 50-60 HZ / 1, POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL: 250 W, POTÊNCIA DO MOTOR: 500 W.	UND	PHILCO	3	R$ 1. 362,01	R$ 4. 086,03

Valor Total Homologado - R$ 4.086,03 (quatro mil e oitenta e seis reais e três centavos)

Fornecedor: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ/CPF: 42.953.946/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS A PARTE. COMPORTA NO MÍNIMO 8 PESSOAS. FABRICADO COM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MDP, ESTILO : INDUSTRIAL, ACABAMENTO : MELAMÍNICO, MATERIAL DO TAMPO : MDP, TONALIDADE : PRETO, ALTURA (CM) : 73, LARGURA (CM) : 200, SUPORTA ATÉ (KG) : 110,PROFUNDIDADE (CM) : 80	UND	JOTA	8	R$ 2. 600,00	R$ 20. 800,00

Valor Total Homologado - R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

Restou o seguinte **ITEM FRACASSADO**, a propostas apresentada possui preço manifestamente superior ao praticado no mercado ou incompatível com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Item 15: 54745 - MICRO-ONDAS 38L ESPELHADO COM GRILL, COM 1000W DE POTÊNCIA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LITROS, COM PAINEL DIGITAL, SUA PORTA ESPELHADA E O ACABAMENTO INOX, COM MATERIAL METAL (CAVIDADE, CAPA EXTERNA) E PLÁSTICO (PORTA/PAINEL), VOLTAGEM 220 WOLTS,.	UND	Qtde.:	3,00
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	832,6367	2497,91	

Restou o seguinte **ITEM DESERTO**, não houve proposta apresentada de preços pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.

Item 07: 56182 - REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MULTIUSO BEBEDOURO INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS: ENTRADA E SAÍDA ROSCA: 1/2 POLEGADA; PRESSÃO - 19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5º C A 42º C; CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS - CLASSE C; VIDA ÚTIL DO REFIL - 6.000 L	UND	Qtde.:	30,00
PREFERENCIAL ME/EPP	Valor médio:	Valor Total	
	51,3000	1539,00	

Pedra Preta, 07 de agosto de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1346, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1346, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Servidor **DIONY LEONEL**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, matrícula funcional nº 7617, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “h”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 60% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1347, de 23 De JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a Servidora **DÉBORA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de**

Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1344, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA**, matricula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo **Setor de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Munícipio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parir de 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1348, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Servidora **DÉBORA GONÇALVES LOPES**, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, matrícula funcional nº 5690, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Recursos Humanos**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “a”, “2”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1345, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

Considerando a C.I. nº 952, de 12 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Antônia Eva Rodrigues da Silva	5421	Secretária Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 30% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 73.822.058/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP, SEDAN 4 PORTAS), VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2021 e seus anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no art. 79, Inciso I, DA LEI 8.666/1993 que " A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior e com respaldo na Cláusula Nona do contrato original n. 033/2021, as partes resolvem rescindir o contrato n° 033/2021, a partir do dia 08 de agosto de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2022, até a data de 17 de maio de 2024, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Poconé/MT, 04 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2023

Ata de Registro de Preço N° 059/2023 – CARONA Nº 06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

Objeto: *O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO que atenderão as necessidades do Município.*

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

620 – 12.0003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.000000

620 – 12.0003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.000000

Valor Registrado: R$ 1.543.730,76(um milhão quinhentos e quarenta e três mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 09 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2572/2023

DECRETO Nº. 2572/2023 De 09 de Agosto de 2023

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD} - no âmbito da Administração Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT em exercício, **Sr. LUCIANO NAPOLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pontal do Araguaia-MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados {ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII -Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste decreto;

c) Nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

Art. 11º - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III -Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Pontal do Araguaia-MT;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 14º - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

Afixado no Mural do Paço Municipal; Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/legislacao/decretos/2023-2/; Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, disponível no Link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 42, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - A conversão em pecúnia das férias, incluído o abono constitucional e licença prêmio, já adquiridas e não usufruídas e nem prescritas, bem como das férias proporcionais, serão pagas nas situações de rompimento do vínculo funcional decorrentes de aposentadoria, de exoneração, de demissão ou de falecimento.

§ 1º Não faz jus à conversão em pecúnia o servidor que exerceu o cargo público por período inferior a um ano.

§ 2º A indenização das férias proporcionais corresponderá aos meses de efetivo exercício contados do início do último período aquisitivo.

§ 3º Os dias de férias usufruídos antecipadamente com base no princípio da anualidade deverão ser descontados do valor a ser indenizado.

§ 4º A indenização de férias corresponderá ao total dos dias de férias vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório, acrescidas do terço constitucional.

§ 5º A indenização de licença prêmio corresponderá ao total dos dias de licença vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos organizar escala de férias de modo que não haja acumulo de férias e/ou licenças, ficando autorizado a contratação temporária para substituição do servidor caso não haja a possibilidade de aproveitamento de servidores municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 08 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GLADYS COSTA DUARTE DE SOUZA	325.648.721-15	9133 /00005/2023
GLADYS COSTA DUARTE DE SOUZA	325.648.721-15	9133 /00007/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00008/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00009/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00010/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00011/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00012/2023
HELVIO VASQUES DE SOUZA	165.705.371-72	9133 /00013/2023
LUCIO DOMINGOS DA SILVA	039.392.001-15	9133 /00017/2023
LUCIO DOMINGOS DA SILVA	039.392.001-15	9133 /00018/2023
ORDEIL DOMIINGOS DA SILVA	072.434.641-49	9133 /00019/2023
ORDEIL DOMIINGOS DA SILVA	072.434.641-49	9133 /00020/2023
SEBASTIAO DUTRA RIBEIRO	005.857.851-04	9133 /00024/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 09/08/2023

Data de desafixação: 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 42 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 42 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - A conversão em pecúnia das férias, incluído o abono constitucional e licença prêmio, já adquiridas e não usufruídas e nem prescritas, bem como das férias proporcionais, serão pagas nas situações de rompimento do vínculo funcional decorrentes de aposentadoria, de exoneração, de demissão ou de falecimento.

§ 1º Não faz jus à conversão em pecúnia o servidor que exerceu o cargo público por período inferior a um ano.

§ 2º A indenização das férias proporcionais corresponderá aos meses de efetivo exercício contados do início do último período aquisitivo.

§ 3º Os dias de férias usufruídos antecipadamente com base no princípio da anualidade deverão ser descontados do valor a ser indenizado.

§ 4º A indenização de férias corresponderá ao total dos dias de férias vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório, acrescidas do terço constitucional.

§ 5º A indenização de licença prêmio corresponderá ao total dos dias de licença vencidas e proporcionais não usufruídas e será calculada com base na última

remuneração integral do servidor em atividade, incluídas as parcelas de natureza remuneratória e excluídas as de caráter indenizatório.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos organizar escala de férias de modo que não haja acumulo de férias e/ou licenças, ficando autorizado a contratação temporária para substituição do servidor caso não haja a possibilidade de aproveitamento de servidores municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 08 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da SilvaPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO Nº. 197/2023/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

OFICIO Nº. 197/2023/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE Agosto DE 2023.

AO

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Abertura de Contas do FUNDO MUNICIPAL CULTURAL – FMPC conforme **Lei Municipal 954/2021** de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, Inscrita no **CNPJ – 51.371.501/0001-15**, por seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Casado, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9,Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 04 de Janeiro de 2021, concede Poderes Específicos **concede Poderes Específicos Ao Secretário Municipal De Finanças/Administração, E Secretario Municipal Interino De Educação, Cultura, Esportes E Lazer** do município de Porto Alegre do Norte **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, CIRG 473242 SSP/MT, CPF 204.895.361-15, Matricula Funcional nº, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Carajás, 580, Setor Jardim Alvorada, nomeado pela Portaria nº 004/2021 e embasada pela **Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003,** para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUSITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO ;
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	ONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CON	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PAG	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EMP	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CREDITO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTEMCOM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERENCIA ELETRONICO P/ALIVIO DE
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PED
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMERCI
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CAMBIO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSORIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
009	NOTA PROMISSORIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLCITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITIOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI** portador da Cédula de Identidade nº. 18828876 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 036.404.681-39, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 07/08/2023.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº.049/2022 de 16 de março de 2022, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 17/03/2022 .

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2222	KARINA MARIA DA SILVA	APROVADO C.R.	20,0	16,0	42,0	78,0
1907	NILCELINA DE BRITO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
2050	DHIULIA CARLOTTO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1689	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	APROVADO C.R.	16,0	16,0	60,0	92,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA N°. 378/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CARLA CRISTINA CAMARGO

PORTARIA N°. 378/2023

De: 09 de Agosto de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Carla Cristina Camargo*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora matricula n° 13 **Carla Cristina Camargo,** lotada no cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 28/01/2016 a 27/01/2021para usufruir no mês de **Agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 04/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 04/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
691	CINTIA ALVES MACEDO	5352/2023	458,04

687	CECILIO RODRIGUES DE SOUZA	5351/2023	595,80
686	ESPOLIO BRUNO SOUZA DE JESUS	5350/2023	207,76
685	ADAILTON L. MILHOMEM	5349/2023	342,45
683	LINDIOMAR OLIVEIRA SOUZA	5348/2023	980,17
679	JOSE SOARES	5347/2023	137,97
678	ELICELMA BENTO DE O. DOS SANTOS	5346/2023	868,86
717	JOAO MIGUEL NETO	5369/2023	134,73
718	ROSA MARIA BATISTA DA SILVA	5370/2023	372,47
719	JONAS LUTHER LOPES MARTINS	5371/2023	766,44
720	MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO	5372/2023	615,48
721	JOSELIA ALVES DE OLIVEIRA	5373/2023	1.431,81
722	NILTON COUTO	5374/2023	190,97
724	GEONDES BATISTA DE JESUS	5375/2023	346,92
727	JOAO FERREIRA DA CRUZ	5376/2023	920,02
728	VALDIR GONCALVES DA MATA	5377/2023	914,35
734	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	5378/2023	712,64
735	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	5379/2023	896,01
736	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	5380/2023	1.037,18
737	CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA	5381/2023	872,84
739	SEBASTIAO SANTANA SOL	5382/2023	714,03
740	MATEUS E ISAAC MACEDO DE MELO	5383/2023	803,76
741	SEBASTIAO SANTANA SOL	5384/2023	822,95
744	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO	5385/2023	514,20
745	DAMIAO SIRQUEIRA CARVALHO	5386/2023	161,92
749	FABIANA CAROLINA MELO DA SILVA	5387/2023	112,02
753	CLEIDE AP. MIRANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA GALVAO	5388/2023	242,88
754	OLI TOPAZIO	5389/2023	784,43
755	ODIL TOPAZIO	5390/2023	259,12
760	JADILSON ALVES DOS ANJOS	5391/2023	819,00
762	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5392/2023	2.014,07
763	JOSEMAR PEREIRA PACHECO	5393/2023	605,02
764	HELLEN CRISTINA SILVA FERNANDES DE MORAES	5394/2023	705,82
766	VANDERLICY DE MORAES SOUZA	5395/2023	615,23
767	JOSE RONALDO DE MORAES SOUZA NETO	5396/2023	782,53
770	CREUZA MENESES DE SOUZA	5397/2023	234,19
774	ZELITO VIEIRA DA SILVA	5398/2023	580,66
775	GEOMILDO BENEDITO DO NASCIMENTO	5399/2023	139,66
776	THALYTA ADRIELE PACHECO LOPES DE OLIVEIRA	5400/2023	212,97
777	ABIRATA HELEN MARCIA DE MORAES SOUZA	5401/2023	135,49
780	MOACIR DE OLIVEIRA SILVA	5402/2023	909,39
781	NILZA RABELO XAVIER	5403/2023	320,21
782	MARIO VIEIRA RUICCI	5404/2023	300,69
783	ELEUTERIO RODRIGUES DA SILVA	5405/2023	738,14
784	IZABEL BENICIO DOS ANJOS	5406/2023	149,50
786	NAPOLEAO UBELINO DE MORAES	5407/2023	325,57
792	LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	5408/2023	192,11
793	ALMERINDA VIEIRA RUICCI	5409/2023	428,12
795	MARIA CONCEIÇÃO PINA	5410/2023	909,24
797	ANA ALVES DOS ANJOS	5411/2023	761,28
798	BENETIDO MIZAEL PERES	5412/2023	847,21
800	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	5413/2023	143,15
802	ESPOLIO JONAS COSTA LIMA	5414/2023	863,19
803	CELEUZA INACIO PINHEIRO	5415/2023	798,37
806	MARCONDES RODRIGUES BARBOSA	5416/2023	999,62
808	JURANDIR A CRUZ XAVIER	5417/2023	1.942,44
809	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5418/2023	967,55
810	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5419/2023	1.013,34
811	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5420/2023	1.095,79
812	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5421/2023	1.035,15
813	ZEZUITA DOMINGOS DA SILVA	5422/2023	1.101,74
814	JURANDIR DA CRUZ XAVIER	5423/2023	1.111,16
815	EDESVALDO DOMINGOS DA SILVA	5424/2023	1.115,48
816	EDESVALDO DOMINGOS DA SILVA	5425/2023	1.117,52
817	AILTON BARBOSA DOS ANJOS	5426/2023	236,12
820	JOSEMAR PEREIRA PACHECO	5427/2023	612,24
825	ADELSON NEVES DE ARAUJO	5428/2023	411,77
828	KEILA SOUZA OLIVEIRA	5429/2023	643,02
832	GILBERTO BANDEIRA DUARTE	5430/2023	1.236,70
833	DIONILIO JOSE PEREIRA	5431/2023	688,31
834	PEDRO SOUZA CABRAL	5432/2023	188,11
837	ODILON NUNES ROCHA	5433/2023	1.068,67
838	MARILEY NASCIMENTO PEREIRA	5434/2023	306,68
843	LUCAS ALVES LIMA	5435/2023	1.344,02
846	MOACIR CLODOALDO ANUNCIAÇÃO	5436/2023	393,84
848	HILDA RODRIGUES V. ANJOS	5437/2023	298,74
849	HILDA RODRIGUES V. ANJOS	5438/2023	139,69
850	ELIZEL ALVES DE SOUZA	5439/2023	1.043,52
853	EDSON MENDES DA SILVA	5440/2023	752,93
855	JOSE DAVI NETO	5441/2023	729,30
856	DOMINGOS LOPES DOS REIS	5442/2023	978,86
857	MARIA SOUZA DA SILVA	5443/2023	617,22
858	GERVAZIO OTAVIANO DOS SANTOS	5444/2023	388,40
861	MAURICIO RIBEIRO DE SOUZA	5445/2023	538,93
865	JOSE PIMENTEL DE BRITO	5446/2023	611,37
866	ZAMIR PACHECO GOMES	5447/2023	1.750,58
868	JOANA CONCEIÇÃO DE BRITO	5448/2023	887,64
869	VALDIVINO GONÇALVES DA MATA	5449/2023	758,92
871	UBALDINA MENDES DE OLIVEIRA LUCHESE	5450/2023	335,69

873	MARIA HELENA P. DA SILVA	5451/2023	1.072,01
876	OLINDA G. SOUSA SILVA	5452/2023	842,41
877	GERALDA FERREIRA DE ARAUJO	5453/2023	19,82
882	MARIA APARECIDA SANTOS E SILVA	5454/2023	136,91
885	DANIELE DA CRUZ	5455/2023	372,08
886	LUCILEIDE A CRUZ	5456/2023	625,84
889	CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	5457/2023	146,74
892	ANTONIO RODRIGUES	5458/2023	168,34
894	JOAO BATISTA OLIVEIRA NETO	5459/2023	860,23
895	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	5460/2023	103,08
900	JOAO BOSCO LOPES	5461/2023	430,38
904	TATIANA ALENCAR FERREIRA	5462/2023	108,26
905	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	5463/2023	538,82
908	LORIMAR PEREIRA DE SOUZA	5464/2023	126,90
911	JOSE COELHO DE ARAUJO	5465/2023	408,27
912	JUSCIRLENE DA COSTA MACHADO	5466/2023	479,87
914	MIGUEL SOUZA RAMOS	5467/2023	550,79
917	MARIA BELLIDO MARTINS	5468/2023	313,70
919	EMILDES MENDES DA SILVA	5469/2023	225,39
920	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	5470/2023	378,28
922	GIRLAINE ROSA CAMPOS E OUTROS	5471/2023	183,78
923	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	5472/2023	122,17
925	ORLANDO JOSE TOPAZIO	5473/2023	939,94
927	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	5474/2023	677,74
928	WESCILEY INACIO PEREIRA	5475/2023	407,88
929	DOMINGOS PINHEIROS	5476/2023	214,80
931	ANDRE MENDES DA SILVA FILHO	5477/2023	253,65
935	OTACILIO DIAS DA COSTA	5478/2023	650,64
937	APARECIDO DE MORAES XAVIER	5479/2023	541,30
939	EDSON IZIDORO DA CRUZ	5480/2023	358,04
940	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	5481/2023	423,39
941	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	5482/2023	916,98
942	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	5483/2023	1.120,17
943	PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS	5484/2023	773,39
946	AMANDA NOLETO R. DO NASCIMENTO	5485/2023	487,40
947	SANDRA MARIA DO VALLE BARBOSA	5486/2023	1.255,89
950	JAILTON COSTA XAVIER	5487/2023	34,49
951	ATILIO FIORAVANTI NETO	5488/2023	1.421,41
963	MANOEL LEAL DE SOUZA	5489/2023	480,72
966	MANOEL MESSIAS ALMEIDA	5490/2023	1.691,63
967	MANOEL LEAL DE SOUZA	5491/2023	468,51
968	MIRALDO DE OLIVEIRA MARTINS	5492/2023	519,90
972	NIDOVAL RODRIGUES SILVA	5493/2023	440,07
974	SIMONE MARIA DO VALLE B. ANJOS	5494/2023	480,40
975	SANDRA NERY SILVA	5495/2023	658,89
979	JOAQUIM NUNES ROCHA	5496/2023	126,03
980	LENI SILVA LOPES	5497/2023	1.756,64
981	JOAO ANTONIO SOUZA FILHO	5498/2023	921,60
984	ELIANE FERREIRA COSTA	5499/2023	690,52
985	MANOEL LEAL DE SOUZA	5500/2023	690,52
986	MANOEL LEAL DE SOUZA	5501/2023	690,52
987	MANOEL LEAL DE SOUZA	5502/2023	498,83
988	MANOEL LEAL DE SOUZA	5503/2023	286,81
989	DELCIO MARTINS DOS SANTOS	5504/2023	192,45
990	DELCIO MARTINS DOS SANTOS	5505/2023	1.730,43
991	LUIS HENRIQUE REIS	5506/2023	577,96
996	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	5507/2023	2.346,48
999	LAURINDO ALVES TREMURA	5508/2023	700,58
1004	JULIO CESAR DOS SANTOS	5509/2023	414,43
1008	BRASIL TELECOM S/A	5510/2023	1.338,57
1009	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	5511/2023	1.469,74
1011	JESUINO QUEIROZ DOURADO	5512/2023	3.790,32
1012	VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5513/2023	265,26
1014	SANTINHA MIRANDA DO CARMO	5514/2023	716,22
1015	DIOLINA SOUZA TUNES	5515/2023	675,78
1017	BASILIO MENEZES CATALA	5516/2023	153,82
1030	OLGA VIEIRA DE OLIVEIRA	5517/2023	925,85
1033	EVA MARIA SILVA BARBOSA	5519/2023	593,89
1034	ESPOLIO DE DJANIRA MARIA DE JESUS	5520/2023	424,51
1035	MIRALVA DOS SANTOS ROSA	5521/2023	471,28
1036	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	5522/2023	509,87
1037	MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	5523/2023	536,45
1044	ALDENIR F. DOS SANTOS	5527/2023	400,53
1051	ALFREDO APARECIDO DOS SANTOS	5533/2023	1.069,90
1054	CLARICE DOS SANTOS L. GALVAO	5534/2023	203,74
1057	JUSCINEI FERREIRA DOS SANTOS	5535/2023	559,66
1061	PETRONILIO FERREIRA DOS SANTOS	5536/2023	602,31
1066	ANTONIO MARTINS GOMES	5537/2023	1.031,35
1068	JOHN ELTON ELIAS VIEIRA	5538/2023	342,95
1069	JOHN ELTON ELIAS VIEIRA	5539/2023	382,68
1074	JOSEFA MARIA DE CASSIANO	5541/2023	150,06
1076	ESPOLIO ABADIAS FERREIRA DOS SANTOS	5543/2023	555,26
1077	VANUSA FERREIRA DOS REIS	5544/2023	183,83
1078	VILMA PEREIRA DA SILVA	5545/2023	313,04
1079	EDINEI PONCIANO DE SOUZA	5546/2023	485,41
1080	JOELICE SOUZA NASCIMENTO	5547/2023	481,75
1083	SIDNEY JOSE PEREIRA	5548/2023	248,87
1084	RENATA JESUS DIAS	5549/2023	207,06

1085	ESPOLIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	5550/2023	575,07
1088	ANA PEREIRA RODRIGUES	5551/2023	521,47
1089	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	5552/2023	497,10
1090	MARIA ELENICE DE SOUZA SANTANA	5553/2023	104,56
1091	ROSENILDA SILVA DOS SANTOS	5554/2023	729,07
1092	BARBARA MARIA DE SOUZA	5555/2023	701,43
1093	CARMINDO XAVIER DE ARRUDA	5556/2023	724,29
1096	MARIA LUIZA PEREIRA	5557/2023	524,85
1098	ESPOLIO ECI PEREIRA DE MELO	5558/2023	301,06
1100	ALBERTINO PEREIRA DOS SANTOS	5559/2023	440,26
1101	ANA SILVA NASCIMENTO	5560/2023	86,78
1103	ESPOLIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	5561/2023	516,62
1104	ALINOR ALVES MACEDO	5562/2023	686,34
1105	JOAO DE BASTO LEITE	5563/2023	443,32
1106	LEIDIANE APARECIDA ROSA DA SILVA	5564/2023	450,35
1108	LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	5565/2023	667,53
1111	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	5566/2023	116,62
1112	AURELIANO BERNARDO DA SILVA	5567/2023	237,86
1113	SEBASTIAO ALVES	5568/2023	371,72
1116	VICENTE JOSE DE ARAUJO	5569/2023	721,03
1117	LUZINEIDE RODRIGUES ARAUJO	5570/2023	578,11
1119	JOSE ROSA CORREIA	5571/2023	67,81
1120	CRISTIANO CANIVAL CORREIA	5572/2023	514,06

Poxoréu-MT., 09 de agosto de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S

O MUNICIPIO DE POXORÉU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede administrativa à Avenida Brasília, n°. 809, Bairro Jardim das Américas, em Poxoréu - MT, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Paim, inscrito no CPF n°. no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Lei n° 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, com base na Portaria n°. 394/2021, que dispões sobre a Instauração de Regularização Fundiária do LOTEAMENTO SANTA MARIA, em Poxoréu – MT, NOTIFICA, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles:

OD	QUADRA	LOTE	CODIGO MUNICIPAL	MATRÍCULA	CPF	PROPRIETÁRIO
1	1	1	1051	6876	064******00	Alfredo Aparecido dos Santos
2	1	4	1034	4170	624******95	Djanira Maria de Jesus
3	1	5	1035	4169	-******-	Emiliano Santos Rosa
4	1	9	1039	5083	468******72	Josemir Luiz de Oliveira
5	1	17	1047	5514	-******-	Maria Pinto da Silva
6	1	18	1048	5541	561******87	Francisco Rosa de Souza
7	1	19	1049	4974	-******-	Leozino Francisco dos Santos
8	2	3	1053	4111	-******-	Lourivaldo Gregorio de Souza
9	2	13	1063	4110	204******72	Maria Souza Nascimento
10	3	3	1067	5243	380******68	Maria da Silva Pereira
11	3	7	1071	4601	109******72	Heliodoro Bispo de Araújo
12	3	8	1072	5408	581******04	Leivany Pereira de Oliveira
13	3	9	1073	4287	01.******50	Assossiação de Moradores do Bairro Vila Santa Maria
14	3	10	1074	4858	-******-	Maria Edina de Souza
15	3	11	1075	4842	427******00	José Maria dos Santos
16	3	15	1079	5662	378******15	Juvenal Otaviano do Santos
17	3	16	1080	5629	502******68	Manoel Messias Rosa Correira
18	3	17	1081	7159	174******72	Cicero Candido de Sá
19	3	18	1082	4527	-******-	Djalma Otaviano dos Santos
20	3	19	1083	6558	204******68	Roberto Alves Gouveia
21	4	2	1112	8573	-******-	Aureliano Bernardo da Silva
22	4	10	1096	4186	427******53	Delcino José de Araújo
23	4	11	1097	4852	327******34	Tereza Janete Bulhoes
24	4	15	1101	6646	482******68	Ariovaldo Antonio Santana
25	4	16	1102	5222	204******72	Maria Souza Nascimento
26	4	17	1103	5839	212******20	Ostaquio Ferreira Alves
27	4	18	1104	7494	453******15	Rosangela Maria da Silva
28	5	5	1116	8317	204******15	Evirio Jose de Araujo
29	A	4	1139	8323	632******72	Wanderlei Silva de Souza
30	A	1	1138	8356	-******-	Agripina Pereira de Oliveira
31	A	6	1141	8404	791******87	Odetina Costa Batista
32	1	2	1032	5080	-******-	Cicero Souza Ramos
33	1	3	1033	4108	-******-	HelenaRosa de Souza
34	1	6	1036	4109	090******59	Antenor Francisco do Nascimento
35	1	7	1037	5530	-******-	Generino Pinto da Silva
36	1	8	1038	4959	-******-	Rosalia Pereira dos Santos
37	1	10	1040	4339	378******15	Juvenal Otaviano do Santos
38	1	11	1041	4338	427******53	Valdenice Rosa da Silva
39	1	12	1042	8156	204******49	Luiz Nunes de Arruda
40	1	14	1044	4326	-******-	Aureolina Pinto da Silva

41	2	1	1065	4366	-******-	Eustasio Rodrigues da Silva
42	2	9	1059	5322	-******-	Joao Pereria dos Santos
43	3	1	1088	4234	172******53	Tomé Leite
44	3	2	1066	4359	006******72	Antonio Martins Gomes
45	3	4	1068	4943	109******68	Sebastiao Oliveira da Silva
46	3	13	1077	5516	-******-	Jonas Bernardo de Melo
47	3	21	1085	4611	204******72	Joao Dias dos Reis
48	4	3	1089	4267	002******64	Bruna Pereira de Souza
49	4	4	1090	6926	204******91	Abelardo Alves Martins
50	4	7	1093	4335	204******04	Idalicio Pereira Lima
51	4	8	1094	4331	174******63	Osvaldo Pereira Nascimento
52	4	9	1095	4243	204*******15	Joaquim Aires dos Santos
53	4	14	1100	5517	482*******15	Jucelio Pereira Ramos
54	5	10	1121	8316	766******00	Herminio Domingos da Cruz
55	5	15	1125	5781	******	Osmar Florentino de Araujo
56	5	16	1126	6533	204******72	Maria Souza Nascimento
57	5	17	1127	6534	005******00	Solange Ribeiro dos Santos
58	6	1	1134	7441	204******63	Carlos Pereira da Silva
59	6	2	1129	7441	204******64	Carlos Pereira da Silva
60	6	4	1131	4961	452*******91	Natalino Jose Leonardo Conde
61	6	5	1132	4786	204******04	Genivaldo Francisco da Silva

Os notificados acima relacionados, querendo, podem apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, referente à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do parcelamento, com área total de 85.611,50 m², implantado sobre área do Lote de Terreno, objeto da matrícula nº 8.991, de propriedade do Município de Poxoréu, tendo a denominação de loteamento “SANTA MARIA” e esta etapa de regularização está localizada na Avenida Tancredo Neves, no Bairro Santa Maria, nesta Cidade e Comarca de Poxoréu – Mato Grosso, com a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO LOTEAMENTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 54°24'14,174"W, Latitude: 15°50'42,012"S e Altitude: 377,50 m); ; deste, segue confrontando com Rua Miguel Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°09' e 11,46 m até o vértice 2, (Longitude: 54°24'13,954"W, Latitude: 15°50'42,318"S e Altitude: 377,36 m); 169°28' e 12,54 m até o vértice 3, (Longitude: 54°24'13,877"W, Latitude: 15°50'42,719"S e Altitude: 377,41 m); 231°03' e 9,83 m até o vértice 4, (Longitude: 54°24'14,134"W, Latitude: 15°50'42,920"S e Altitude: 377,31 m); 233°49' e 10,99 m até o vértice 5, (Longitude: 54°24'14,432"W, Latitude: 15°50'43,131"S e Altitude: 377,88 m); 232°03' e 11,40 m até o vértice 6, (Longitude: 54°24'14,734"W, Latitude: 15°50'43,359"S e Altitude: 377,96 m); 234°51' e 9,83 m até o vértice 7, (Longitude: 54°24'15,004"W, Latitude: 15°50'43,543"S e Altitude: 377,96 m); 234°17' e 11,69 m até o vértice 8, (Longitude: 54°24'15,323"W, Latitude: 15°50'43,765"S e Altitude: 377,95 m); 235°33' e 13,21 m até o vértice 9, (Longitude: 54°24'15,689"W, Latitude: 15°50'44,008"S e Altitude: 378,29 m); 233°21' e 13,24 m até o vértice 10, (Longitude: 54°24'16,046"W, Latitude: 15°50'44,265"S e Altitude: 378,41 m); 233°13' e 19,21 m até o vértice 11, (Longitude: 54°24'16,563"W, Latitude: 15°50'44,639"S e Altitude: 378,77 m); 146°09' e 0,96 m até o vértice 12, (Longitude: 54°24'16,545"W, Latitude: 15°50'44,665"S e Altitude: 378,68 m); 233°33' e 15,42 m até o vértice 13, (Longitude: 54°24'16,962"W, Latitude: 15°50'44,963"S e Altitude: 379,16 m); 234°15' e 11,73 m até o vértice 14, (Longitude: 54°24'17,282"W, Latitude: 15°50'45,186"S e Altitude: 379,32 m); 229°53' e 14,74 m até o vértice 15, (Longitude: 54°24'17,661"W, Latitude: 15°50'45,495"S e Altitude: 379,68 m); 232°47' e 11,84 m até o vértice 16, (Longitude: 54°24'17,978"W, Latitude: 15°50'45,728"S e Altitude: 379,60 m); 234°07' e 9,81 m até o vértice 17, (Longitude: 54°24'18,245"W, Latitude: 15°50'45,915"S e Altitude: 379,70 m); 236°49' e 10,56 m até o vértice 18, (Longitude: 54°24'18,542"W, Latitude: 15°50'46,103"S e Altitude: 380,41 m); 236°02' e 10,62 m até o vértice 19, (Longitude: 54°24'18,838"W, Latitude: 15°50'46,296"S e Altitude: 380,41 m); 237°08' e 9,35 m até o vértice 20, (Longitude: 54°24'19,102"W, Latitude: 15°50'46,461"S e Altitude: 380,41 m); 232°56' e 9,28 m até o vértice 21, (Longitude: 54°24'19,351"W, Latitude: 15°50'46,643"S e Altitude: 380,40 m); 235°10' e 10,87 m até o vértice 22, (Longitude: 54°24'19,651"W, Latitude: 15°50'46,845"S e Altitude: 380,54 m); 235°47' e 15,04 m até o vértice 23, (Longitude: 54°24'20,069"W, Latitude: 15°50'47,120"S e Altitude: 380,98 m); 232°51' e 10,08 m até o vértice 24, (Longitude: 54°24'20,339"W, Latitude: 15°50'47,318"S e Altitude: 380,75 m); 234°41' e 10,21 m até o vértice 25, (Longitude: 54°24'20,619"W, Latitude: 15°50'47,510"S e Altitude: 380,93 m); 234°46' e 13,11 m até o vértice 26, (Longitude: 54°24'20,979"W, Latitude: 15°50'47,756"S e Altitude: 381,05 m); 235°18' e 10,21 m até o vértice 27, (Longitude: 54°24'21,261"W, Latitude: 15°50'47,945"S e Altitude: 381,15 m); 231°08' e 12,50 m até o vértice 28, (Longitude: 54°24'21,588"W, Latitude: 15°50'48,200"S e Altitude: 381,35 m); 234°55' e 9,52 m até o vértice 29, (Longitude: 54°24'21,850"W, Latitude: 15°50'48,378"S e Altitude: 381,57 m); 243°22' e 10,29 m até o vértice 30, (Longitude: 54°24'22,159"W, Latitude: 15°50'48,528"S e Altitude: 381,42 m); 233°55' e 11,12 m até o vértice 31, (Longitude: 54°24'22,461"W, Latitude: 15°50'48,741"S e Altitude: 381,72 m); 235°08' e 10,92 m até o vértice 32, (Longitude: 54°24'22,762"W, Latitude: 15°50'48,944"S e Altitude: 381,97 m); 235°14' e 9,92 m até o vértice 33, (Longitude: 54°24'23,036"W, Latitude: 15°50'49,128"S e Altitude: 382,17 m); 235°47' e 9,90 m até o vértice 34, (Longitude: 54°24'23,311"W, Latitude: 15°50'49,309"S e Altitude: 382,68 m); 235°38' e 12,04 m até o vértice 35, (Longitude: 54°24'23,645"W, Latitude: 15°50'49,530"S e Altitude: 383,12 m); 232°59' e 10,62 m até o vértice 36, (Longitude: 54°24'23,930"W, Latitude: 15°50'49,738"S e Altitude: 383,36 m); 234°30' e 11,44 m até o vértice 37, (Longitude: 54°24'24,243"W, Latitude: 15°50'49,954"S e Altitude: 383,60 m); 240°24' e 10,71 m até o vértice 38, (Longitude: 54°24'24,556"W, Latitude: 15°50'50,126"S e Altitude: 383,58 m); 234°22' e 9,08 m até o vértice 39, (Longitude: 54°24'24,804"W, Latitude: 15°50'50,298"S e Altitude: 383,56 m); 234°22' e 11,35 m até o vértice 40, (Longitude: 54°24'25,114"W, Latitude: 15°50'50,513"S e Altitude: 384,57 m); 235°35' e 10,06 m até o vértice 41, (Longitude: 54°24'25,393"W, Latitude: 15°50'50,698"S e Altitude: 384,54 m); 234°34' e 10,08 m até o vértice 42, (Longitude: 54°24'25,669"W, Latitude: 15°50'50,888"S e Altitude: 384,69 m); 235°24' e 12,51 m até o vértice 43, (Longitude: 54°24'26,015"W, Latitude: 15°50'51,119"S e Altitude: 385,28 m); 237°04' e 13,12 m até o vértice 44, (Longitude: 54°24'26,385"W, Latitude: 15°50'51,351"S e Altitude: 385,79 m); 231°30' e 9,09 m até o vértice 45, (Longitude: 54°24'26,624"W, Latitude: 15°50'51,535"S e Altitude: 386,09 m); 238°27' e 9,29 m até o vértice 46, (Longitude: 54°24'26,890"W, Latitude: 15°50'51,693"S e Altitude: 387,15 m); 234°22' e 9,55 m até o vértice 47, (Longitude: 54°24'27,151"W, Latitude: 15°50'51,874"S e Altitude: 387,57 m); 234°29' e 10,75 m até o vértice 48, (Longitude: 54°24'27,445"W, Latitude: 15°50'52,077"S e Altitude: 388,00 m); 235°02' e 11,69 m até o vértice 49, (Longitude: 54°24'27,767"W, Latitude: 15°50'52,295"S e Altitude: 388,53 m); 223°21' e 15,73 m até o vértice 50, (Longitude: 54°24'28,130"W, Latitude:

15°50'52,667"S e Altitude: 388,95 m); 214°36' e 7,28 m até o vértice 51, (Longitude: 54°24'28,269"W, Latitude: 15°50'52,862"S e Altitude: 388,71 m); 228°43' e 10,53 m até o vértice 52, (Longitude: 54°24'28,535"W, Latitude: 15°50'53,088"S e Altitude: 389,06 m); 230°13' e 10,57 m até o vértice 53, (Longitude: 54°24'28,808"W, Latitude: 15°50'53,308"S e Altitude: 389,36 m); 230°25' e 7,14 m até o vértice 54, (Longitude: 54°24'28,993"W, Latitude: 15°50'53,456"S e Altitude: 389,66 m); 230°17' e 8,08 m até o vértice 55, (Longitude: 54°24'29,202"W, Latitude: 15°50'53,624"S e Altitude: 389,92 m); 231°31' e 9,73 m até o vértice 56, (Longitude: 54°24'29,458"W, Latitude: 15°50'53,821"S e Altitude: 390,89 m); 229°52' e 12,88 m até o vértice 57, (Longitude: 54°24'29,789"W, Latitude: 15°50'54,091"S e Altitude: 391,18 m); 227°42' e 13,11 m até o vértice 58, (Longitude: 54°24'30,115"W, Latitude: 15°50'54,378"S e Altitude: 390,99 m); 227°10' e 11,03 m até o vértice 59, (Longitude: 54°24'30,387"W, Latitude: 15°50'54,622"S e Altitude: 391,30 m); 223°10' e 9,61 m até o vértice 60, (Longitude: 54°24'30,608"W, Latitude: 15°50'54,850"S e Altitude: 391,68 m); 218°49' e 14,76 m até o vértice 61, (Longitude: 54°24'30,919"W, Latitude: 15°50'55,224"S e Altitude: 392,36 m); 218°04' e 15,78 m até o vértice 62, (Longitude: 54°24'31,246"W, Latitude: 15°50'55,628"S e Altitude: 392,11 m); 221°51' e 28,72 m até o vértice 63, (Longitude: 54°24'31,890"W, Latitude: 15°50'56,324"S e Altitude: 392,43 m); 310°30' e 7,48 m até o vértice 64, (Longitude: 54°24'32,081"W, Latitude: 15°50'56,166"S e Altitude: 392,55 m); ; deste, segue confrontando com Lote de Terreno Santa Maria (área remanescente), Matrícula nº. 6.362, de propriedade de Ariosvaldo Augusto, portador do CPF nº 803.258.238-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°03' e 44,68 m até o vértice 65, (Longitude: 54°24'31,197"W, Latitude: 15°50'54,991"S e Altitude: 392,65 m); 286°39' e 15,22 m até o vértice 66, (Longitude: 54°24'31,687"W, Latitude: 15°50'54,849"S e Altitude: 393,36 m); 286°48' e 19,77 m até o vértice 67, (Longitude: 54°24'32,323"W, Latitude: 15°50'54,663"S e Altitude: 392,33 m); 286°42' e 14,54 m até o vértice 68, (Longitude: 54°24'32,791"W, Latitude: 15°50'54,527"S e Altitude: 392,93 m); 286°51' e 7,52 m até o vértice 69, (Longitude: 54°24'33,033"W, Latitude: 15°50'54,456"S e Altitude: 393,20 m); 286°36' e 10,65 m até o vértice 70, (Longitude: 54°24'33,376"W, Latitude: 15°50'54,357"S e Altitude: 393,47 m); 286°46' e 18,52 m até o vértice 71, (Longitude: 54°24'33,972"W, Latitude: 15°50'54,183"S e Altitude: 393,83 m); 286°44' e 41,42 m até o vértice 72, (Longitude: 54°24'35,305"W, Latitude: 15°50'53,795"S e Altitude: 396,10 m); 286°45' e 29,43 m até o vértice 73, (Longitude: 54°24'36,252"W, Latitude: 15°50'53,519"S e Altitude: 394,22 m); 256°17' e 141,14 m até o vértice 74, (Longitude: 54°24'40,860"W, Latitude: 15°50'54,607"S e Altitude: 393,15 m); 340°30' e 124,83 m até o vértice 75, (Longitude: 54°24'42,260"W, Latitude: 15°50'50,779"S e Altitude: 389,07 m); ; deste, segue confrontando com Avenida Tancredo Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°17' e 394,71 m até o vértice 76, (Longitude: 54°24'29,115"W, Latitude: 15°50'49,058"S e Altitude: 386,75 m); 75°59' e 10,80 m até o vértice 77, (Longitude: 54°24'28,763"W, Latitude: 15°50'48,973"S e Altitude: 388,19 m); 64°10' e 15,24 m até o vértice 78, (Longitude: 54°24'28,302"W, Latitude: 15°50'48,757"S e Altitude: 387,63 m); 63°23' e 8,92 m até o vértice 79, (Longitude: 54°24'28,034"W, Latitude: 15°50'48,627"S e Altitude: 388,17 m); 64°51' e 7,23 m até o vértice 80, (Longitude: 54°24'27,814"W, Latitude: 15°50'48,527"S e Altitude: 388,22 m); 64°38' e 8,76 m até o vértice 81, (Longitude: 54°24'27,548"W, Latitude: 15°50'48,405"S e Altitude: 386,93 m); 68°35' e 9,94 m até o vértice 82, (Longitude: 54°24'27,237"W, Latitude: 15°50'48,287"S e Altitude: 386,50 m); 69°54' e 6,62 m até o vértice 83, (Longitude: 54°24'27,028"W, Latitude: 15°50'48,213"S e Altitude: 386,65 m); 68°55' e 11,80 m até o vértice 84, (Longitude: 54°24'26,658"W, Latitude: 15°50'48,075"S e Altitude: 386,03 m); 72°08' e 9,32 m até o vértice 85, (Longitude: 54°24'26,360"W, Latitude: 15°50'47,982"S e Altitude: 385,65 m); 58°10' e 11,31 m até o vértice 86, (Longitude: 54°24'26,037"W, Latitude: 15°50'47,788"S e Altitude: 385,40 m); 58°11' e 12,01 m até o vértice 87, (Longitude: 54°24'25,694"W, Latitude: 15°50'47,582"S e Altitude: 385,28 m); 62°45' e 10,14 m até o vértice 88, (Longitude: 54°24'25,391"W, Latitude: 15°50'47,431"S e Altitude: 385,11 m); 60°48' e 7,94 m até o vértice 89, (Longitude: 54°24'25,158"W, Latitude: 15°50'47,305"S e Altitude: 384,08 m); 62°13' e 10,49 m até o vértice 90, (Longitude: 54°24'24,846"W, Latitude: 15°50'47,146"S e Altitude: 385,16 m); 61°31' e 11,48 m até o vértice 91, (Longitude: 54°24'24,507"W, Latitude: 15°50'46,968"S e Altitude: 384,89 m); 61°42' e 8,82 m até o vértice 92, (Longitude: 54°24'24,246"W, Latitude: 15°50'46,832"S e Altitude: 384,62 m); 66°49' e 11,33 m até o vértice 93, (Longitude: 54°24'23,896"W, Latitude: 15°50'46,687"S e Altitude: 383,81 m); 65°01' e 11,06 m até o vértice 94, (Longitude: 54°24'23,559"W, Latitude: 15°50'46,535"S e Altitude: 383,59 m); 55°35' e 10,39 m até o vértice 95, (Longitude: 54°24'23,271"W, Latitude: 15°50'46,344"S e Altitude: 383,74 m); 63°04' e 12,01 m até o vértice 96, (Longitude: 54°24'22,911"W, Latitude: 15°50'46,167"S e Altitude: 383,70 m); 65°41' e 14,27 m até o vértice 97, (Longitude: 54°24'22,474"W, Latitude: 15°50'45,976"S e Altitude: 383,47 m); 61°56' e 7,32 m até o vértice 98, (Longitude: 54°24'22,257"W, Latitude: 15°50'45,864"S e Altitude: 383,37 m); 64°19' e 10,50 m até o vértice 99, (Longitude: 54°24'21,939"W, Latitude: 15°50'45,716"S e Altitude: 383,77 m); 64°01' e 12,91 m até o vértice 100, (Longitude: 54°24'21,549"W, Latitude: 15°50'45,532"S e Altitude: 383,69 m); 57°45' e 10,03 m até o vértice 101, (Longitude: 54°24'21,264"W, Latitude: 15°50'45,358"S e Altitude: 383,32 m); 62°25' e 8,96 m até o vértice 102, (Longitude: 54°24'20,997"W, Latitude: 15°50'45,223"S e Altitude: 383,74 m); 65°42' e 10,09 m até o vértice 103, (Longitude: 54°24'20,688"W, Latitude: 15°50'45,088"S e Altitude: 382,85 m); 64°16' e 10,83 m até o vértice 104, (Longitude: 54°24'20,360"W, Latitude: 15°50'44,935"S e Altitude: 382,29 m); 63°59' e 10,79 m até o vértice 105, (Longitude: 54°24'20,034"W, Latitude: 15°50'44,781"S e Altitude: 381,80 m); 63°24' e 9,75 m até o vértice 106, (Longitude: 54°24'19,741"W, Latitude: 15°50'44,639"S e Altitude: 381,50 m); 63°34' e 10,50 m até o vértice 107, (Longitude: 54°24'19,425"W, Latitude: 15°50'44,487"S e Altitude: 381,86 m); 64°54' e 10,87 m até o vértice 108, (Longitude: 54°24'19,094"W, Latitude: 15°50'44,337"S e Altitude: 381,90 m); 61°05' e 10,81 m até o vértice 109, (Longitude: 54°24'18,776"W, Latitude: 15°50'44,167"S e Altitude: 381,45 m); 60°52' e 10,36 m até o vértice 110, (Longitude: 54°24'18,472"W, Latitude: 15°50'44,003"S e Altitude: 381,32 m); 62°47' e 13,45 m até o vértice 111, (Longitude: 54°24'18,070"W, Latitude: 15°50'43,803"S e Altitude: 380,96 m); 86°34' e 12,85 m até o vértice 112, (Longitude: 54°24'17,639"W, Latitude: 15°50'43,778"S e Altitude: 380,39 m); 60°04' e 14,11 m até o vértice 113, (Longitude: 54°24'17,228"W, Latitude: 15°50'43,549"S e Altitude: 380,30 m); 59°11' e 12,54 m até o vértice 114, (Longitude: 54°24'16,866"W, Latitude: 15°50'43,340"S e Altitude: 379,90 m); 62°40' e 11,99 m até o vértice 115, (Longitude: 54°24'16,508"W, Latitude: 15°50'43,161"S e Altitude: 379,59 m); 62°06' e 12,22 m até o vértice 116, (Longitude: 54°24'16,145"W, Latitude: 15°50'42,975"S e Altitude: 379,21 m); 64°38' e 11,99 m até o vértice 117, (Longitude: 54°24'15,781"W, Latitude: 15°50'42,808"S e Altitude: 378,92 m); 61°25' e 11,25 m até o vértice 118, (Longitude: 54°24'15,449"W, Latitude: 15°50'42,633"S e Altitude: 378,78 m); 63°47' e 9,88 m até o vértice 119, (Longitude: 54°24'15,151"W, Latitude: 15°50'42,491"S e Altitude: 378,49 m); 59°34' e 11,59 m até o vértice 120, (Longitude: 54°24'14,815"W, Latitude: 15°50'42,300"S e Altitude: 378,01 m); 70°22' e 10,52 m até o vértice 121, (Longitude: 54°24'14,482"W, Latitude: 15°50'42,185"S e Altitude: 377,84 m); 59°52' e 10,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

PLANTA DO LOTEAMENTO

Ficam os notificados e também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB – S do núcleo informal acima descrito.

Poxoréu – MT, 03 de agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **23 de AGOSTO de 2023 às 08:00 horas,** Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Marmitex Grande contendo arroz, feijão, salada e carnes diversas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 09 de AGOSTO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**276/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CERRADO AGRO CONSULTORIA LTDA**, situada a Rua Dolcinopolis, n° 69, Jd Aeroporto Campo Grande-MS, **CNPJ: 24.445. 247/0001-80.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DE DRONE, MAPEAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO COM A FINALIDADE DE REALIZAR O LEVANTAMENTO DE AÉREAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS, CONFORME PLANILHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS MODALIDADES E CATEGORIAS ESPORTIVA ELENCADAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 23/08/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 09 de agosto de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2023

OBJETO:

SOLICITAÇÃO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZACAO MINIMA 1.3 CC, POTENCIA MINIMA DE 85 CV OU SUPERIOR, MINIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 900KG OU 700 LITROS NA CACAMBA, DIRECAO HIDRALICA OU ELETRICA, CAMBIO COM, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIRECAO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELETRICA-HIDRAULICA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARITIMA E TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, MARCA RENAULT OROCH. **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**.

inscrita no CNPJ sob o n.º 30.254.229/0001-13

Vigência: O contrato será ate 31 de Dezembro 2023

data da assinatura: 10 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 295/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 39/2023 e SRP 46/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 22 de agosto de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de agosto de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA -

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. CONSIDERANDO pela Lei Municipal nº 768/2023, alterada pela Lei Municipal nº 777, de 19 de julho de 2023, que autoriza a desapropriação por utilidade pública da área de terras de 16,9347 ha (dezesseis hectares e noventa e três ares e quarenta e sete centiares), encravada no imóvel rural de nº 11-B, do Loteamento da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 414, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

2. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48, de 28 de julho de 2023, que **declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, da** área de terras mencionadas no item 1, de propriedade de **Marcos Antonio Franzen Zanin**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.246.697-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 005.179.009-20 e sua esposa **Eliane Fabricio Silva Zanin** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.392.928-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.185.579-03, residentes e domiciliados na Av. Blumenau, nº 3915, Apto. 402, Centro, em Sorriso – MT, CEP 78890-000.

3. Determino a expedição de ofícios aos órgãos públicos e comissão abaixo indicados de modo incontinente, obedecendo-se a ordem apresentada, com vista a dar prosseguimento à presente desapropriação:

3.1. Ao **Departamento de Protocolo e Processos** para abertura e autuação do presente processo administrativo de desapropriação.

3.2. Ao **Departamento de Engenharia** para que:

3.2.1. Elabore projeto de desmembramento, segundo as normas técnicas e legais pertinentes, conferindo-se os dados técnicos de desmembramento do imóvel originário, desmembrado e remanescente. Após, demarque em campo a área desmembrada, destinada à desapropriação, com a afixação de marcos e plaquetas de identificação, segundo normas técnicas aplicáveis, informando o ocorrido e as identificações nos autos.

3.2.2. Junte o projeto de desmembramento, os memoriais, as plantas e demais documentos técnicos necessários, referentes à área envolvida no presente processo de desapropriação, com dados fidedignos, que possibilitem a perfeita caracterização da área desmembrada, a lavratura de escrituras públicas e os devidos registros dos desmembramentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3.2.3. Por fim, que confira a demarcação e certifique nos autos a exatidão técnica da área desmembrada e que esta pertença efetivamente aos desapropriados, em especial quanto à observância dos limites do imóvel desapropriado com os imóveis lindeiros e que o imóvel desapropriado não sobreponha eventual faixa de domínio pertencente ao município ou outro poder público.

3.3. Ao **Departamento de Licitação e Contratos** para a apresentação dos laudos técnicos de avaliação da área envolvida e mencionada no item 1.

3.4. À **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município** para análise dos laudos apresentados e especificação do valor indenizatório devido, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 89/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 59/2023.

3.5. Ao **Departamento de Contabilidade** para apresentação de certidão de reserva orçamentária, atentando-se ao laudo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, conforme item 3.4.

4. Ao **Departamento de Tributos** para que informe e certifique a existência de eventuais tributos municipais vencidos que o titular e/ou seu cônjuge sejam devedores, parcelados ou não. À inexistência, que emita certidão negativa e junte nos autos.

5. Tudo cumprido, devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica ou emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do presente procedimento e para que proceda com as verificações e notificações necessárias.

6. Após, devolvam-me os autos ao Gabinete para novas deliberações.

7. Junte-se, publique-se, cumpra-se, expedindo o necessário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato – MT, em 09 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0424/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14****93 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 072/2023**, **Fornecedor - CORACI DE JESUS LEITE, CPF:200.561.841-15,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NA EXPANSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 017-2023 **CONTRATO 072-2023**. **VALOR**: R$ 3.450,00- VIGÊNCIA: 01/08/2023 ATÉ 29/09/2023

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento e da Habilitação referente ao Processo Licitatório – **CHAMANENTO PUBLICO 001/2023**. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou **HABILITADOS** os fornecedores JOENI ASSIS PEREIRA, portador do CPF nº. 550.632.761-72; Senhor LAURO DA CRUZ, portador do CPF nº 468.441.201-68; Senhor REI BENEDITO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 522.372.301-53; Senhora MAGALI DE CAMPOS FERREIRA, portadora do CPF nº 170.937.588-43 e a Senhora ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA ORTEGA, portadora do CPF nº 019.059.579-55 nos termos da lei e do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de agosto de 2023. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA -** PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA O EVENTO DE CICLISMO NO SALTO MAGESSI ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT,** junto à empresa: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA ME, **CNPJ N° 13.671.734/0001-44,** no valor de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA O EVENTO DE CICLISMO NO SALTO MAGESSI ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA ME

CNPJ N° 13.671.734/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00(Três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 **(noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0423/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.***.***-03, para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 071/2023**, **Fornecedor - KIRST TRR LTDA, CNPJ:05.198.812/0001-07,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Ata de Registro Preços nº 045-2022 **CONTRATO 071-2023**. **VALOR:** R$ 300.000,00- VIGÊNCIA: 01/08/2023 ATÉ 29/09/2023.

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2023,

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato, que será composta pelos seguintes membros a partir da data de publicação deste Decreto:

Ø **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, Contador, inscrito no CPF nº 035.***.***-95;

Ø **ARTEMIO SYPERRECK,** Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 000.***.***.18;

Ø **MARCO ANTONIO SOARES LIMA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob registro nº MT-032626;

Ø **MARIA CILENE PEREIRA,** Ouvidora Geral, inscrita no CPF nº 655.***.***- 15;

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo Sr. **ALAN REIS DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 09 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - HEDO MAUSOLF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 767, de 19 de maio de 2023, que **autoriza a desapropriação por utilidade pública da** área de terras de 15,7172 ha (quinze hectares e setenta e um ares e setenta e dois centiares), encravada no imóvel rural matriculado sob nº 24.948, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato, no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à abertura de vias públicas e à ampliação do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

2. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47, de 28 de julho de 2023, que **declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, da** área de terras mencionadas no item 1, de propriedade de **Hedo Mausolf**, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.169.465/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 336.112.979-68, residente e domiciliado na Rua Magester, 2044-N, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e de **Loreni de Fátima da Rosa**, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.564.353-3/SEJSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 946.105.251-00, residente e domiciliada no Sítio da Rosa, Assentamento Santana da Água Limpa, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

3. Determino a expedição de ofícios aos órgãos públicos e comissão abaixo indicados de modo incontinente, obedecendo-se a ordem apresentada, com vista a dar prosseguimento à presente desapropriação:

3.1. Ao **Departamento de Protocolo e Processos** para abertura e autuação do presente processo administrativo de desapropriação.

3.2. Ao **Departamento de Engenharia** para que:

3.2.1. Elabore projeto de desmembramento, segundo as normas técnicas e legais pertinentes, conferindo-se os dados técnicos de desmembramento do imóvel originário, desmembrado e remanescente. Após, demarque em campo a área desmembrada, destinada à desapropriação, com a afixação de marcos e plaquetas de identificação, segundo normas técnicas aplicáveis, informando o ocorrido e as identificações nos autos.

3.2.2. Junte o projeto de desmembramento, os memoriais, as plantas e demais documentos técnicos necessários, referentes à área envolvida no presente processo de desapropriação, com dados fidedignos, que possibilitem a perfeita caracterização da área desmembrada, a lavratura de escrituras públicas e os devidos registros dos desmembramentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3.2.3. Por fim, que confira a demarcação e certifique nos autos a exatidão técnica da área desmembrada e que esta pertença efetivamente aos desapropriados, em especial quanto à observância dos limites do imóvel desapropriado com os imóveis lindeiros e que o imóvel desapropriado não sobreponha eventual faixa de domínio pertencente ao município ou outro poder público.

3.3. Ao **Departamento de Licitação e Contratos** para a apresentação dos laudos técnicos de avaliação da área envolvida e mencionada no item 1.

3.4. À **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município** para análise dos laudos apresentados e especificação do valor indenizatório devido, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 89/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 59/2023.

3.5. Ao **Departamento de Contabilidade** para apresentação de certidão de reserva orçamentária, atentando-se ao laudo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, conforme item 3.4.

4. Ao **Departamento de Tributos** para que informe e certifique a existência de eventuais tributos municipais vencidos que o titular e/ou seu cônjuge sejam devedores, parcelados ou não. À inexistência, que emita certidão negativa e junte nos autos.

5. Tudo cumprido, devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica ou emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do presente procedimento e para que proceda com as verificações e notificações necessárias.

6. Após, devolvam-me os autos ao Gabinete para novas deliberações.

7. Junte-se, publique-se, cumpra-se, expedindo o necessário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato – MT, em 09 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0425/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0425/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RESGITRO DE PREÇOS Nº 022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **MARILETE BANDEIRA FOLHATO E VILIANI DA SILVA BERNARDES**, para **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS 022/2023**, **Fornecedor EMPRESA: ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 12.751.663/0001-27- VALOR TOTAL: R$:95.644,00;** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **07/08/2023 ATÉ 07/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0426/2023

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RESGITRO DE PREÇOS Nº 023/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para **Fiscalização DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023 –** CONTRATADO: **D M P INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 07.592.527/0001-00- VALOR TOTAL: R$ 53.141,00;** VIGÊNCIA: **08/08/2023 ATÉ 08/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Considerando que todos os licitantes presentes estão inabilitados, com base no artigo 48 § 3 DA LEI 8.666 /93, fixo novo prazo para a apresentação dos documentos faltantes da empresa Aderaci Neres Souza, quais seja: certidão de regularidade com a fazenda estadual, certidão negativa de falência e concordata. Ficando consignada a nova data da sessão para o dia 21-08-2023 as 08:00 (horário local).

Santo Afonso em 09 de agosto de 2023

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 006/2023

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das Secretarias deste município.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 19.496.182/0001-61 – representada neste ato pelo Sr. Jose Emilio Cavalcante Dias, portador da cédula de identidade nº 369.468 SSP/MT e CPF nº 237.164.289-49.

Empresa: MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 49.105.589/0001-81 – representada neste ato pelo Sr. James Wizzer Reveles Pereira, portador da cédula de identidade nº 1837043-8 SSP/MT e CPF nº 025.808.551-73.

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL-ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68 – representada neste ato pelo Sr. Guilherme Augusto de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 14998556 SEP/MT e CPF nº 023.561.081-06.

Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, CNPJ: 10.226.940/0001-57 – representada neste ato pelo Sr. Aldeney Antônio Neto, portador da cédula de identidade nº M-7 908026 SSP/MG e CPF nº 030.274.876-80.

Empresa: J. C. BATISTA FERREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01 – representada neste ato pela Sra. Alice Souza Garcia, portador da cédula de identidade nº 0070296 SSP/MT e CPF nº 175.585.141-34.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de agosto de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL –

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das Secretarias deste município.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 19.496.182/0001-61, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R$ 176.806,65** (cento e setenta e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 49.105.589/0001-81, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R$ 88.388,00** (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

RM DOS REIS COMERCIAL-ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R$ 24.032,90** (vinte e quatro mil trinta e dois reais e noventa centavos).

MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, CNPJ: 10.226.940/0001-57, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R$ 225.979,15** (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de agosto de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 008/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 036/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/06/2023 15:20:17

		TOTAL DO PROCESSO: **50.990,00**
PUMA COMERCIAL EIRELI		**23.655.349/0001-67 50.990,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 086	Lance: 50.990,00 **Total: 50.990,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KNAPIK Modelo: PLANT. 4 L

Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADORA HIDRÁULICA ARRASTÃO, PLANTIO CONVENCIONAL,PLANTIO DE

GRÃOS DIVERSOS (ANO DE DA COMPRA), MÍNIMO DE 4 LINHAS,RESERVATÓRIO PARA SEMENTE E ADUBO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 88.131,23 **Valor Unit.: 50.990,00** Total Item: 50.990,00

_____

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 008/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo Nº 036/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 16/06/2023 15:20:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/08/2023 11:33:16 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: KNAPIK Modelo: PLANT. 4 L

Descrição: PLANTADEIRA E ADUBADORA HIDRÁULICA ARRASTÃO, PLANTIO CONVENCIONAL,PLANTIO DE GRÃOS DIVERSOS (ANO DE DA COMPRA), MÍNIMO DE 4 LINHAS,RESERVATÓRIO PARA SEMENTE E ADUBO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 50.990,00 **Valor Total:** 50.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PUMA COMERCIAL EIRELI 086		23.655.349/0001-67	89.000,00	50.990,00		Sim
2 APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES 084		36.626.077/0001-19	89.000,00	51.000,00	0,02	Sim
3 CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS 016		43.171.663/0001-81	88.100,00	63.700,00	24,90	Sim
4 VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS 112		49.461.961/0001-92	88.000,00	63.926,00	0,35	Sim
5 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO 022		11.281.914/0001-94	88.000,00	64.890,00	1,51	Sim
6 CASA DO PICA PAU MAQUINAS	074	04.742.267/0001-05	88.000,00	69.990,00	7,86	Não
7 COMERCIAL AGRO VOGEL E			88.100,00	71.000,00	1,44	Sim
8 JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			89.200,00	74.400,00	4,79	Sim
9 COLONHESI & CIA LTDA	091	10.579.350/0001-08	87.000,00	87.000,00	16,94	Não
	DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	88.000,00	29.449,00		Não
FANKORTE INDUSTRIAL LTDA	89.200,00	31.000,00	5,2667	Sim
PEDRO PIRES JUNIOR - EPP	058 05.507.847/0001-80 80.000,00	37.500,00	20,9677	Sim

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ERRATA DO PROCESSO N. º 063/2023, PREGÃO ELÊTRONICO N. º 023/2023

ERRATA DO PROCESSO N. º 063/2023, PREGÃO ELÊTRONICO N. º 023/2023

ONDE SE LÊ:

Processo n. º 063/2023.

AGORA LEIA-SE:

Processo n. º 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Data: 02 de maio de 2023

Local (1ª Fase): Gabinete do Prefeito

Horário (1ª Fase): 11h20

Local (2ª Fase): Auditório da Câmara de Vereadores

Horário (2ª Fase): 14h00

Participantes:

Leandro Gomes Machado - Apresentador

Secretários Municipais

Representantes da Sociedade Civil

Vereadores

Contadora

Controlador Interno

1ª Fase: Reunião no Gabinete do Prefeito

A audiência pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2024 teve início às 11h20 no Gabinete do Prefeito. O apresentador, senhor Leandro Gomes Machado conduziu a reunião e deu as boas-vindas aos presentes. Na ocasião, estavam presentes todos os secretários municipais responsáveis pelas diferentes áreas de atuação da administração pública.

Pauta da 1ª Fase:

Apresentação da LDO 2024

- Explanação sobre o cenário econômico e financeiro do município;

- Discussão sobre as prioridades e metas para o próximo exercício;

- Avaliação dos investimentos previstos em cada área;

- Debates sobre os desafios enfrentados nas áreas de saúde, educação e demais setores;

- Abertura para sugestões e questionamentos dos secretários municipais;

Durante a reunião, foram feitas considerações importantes sobre os investimentos em infraestrutura e projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população, além de ações específicas para fomentar a economia local e estimular a geração de empregos e qualidade de vida.

2ª Fase: Audiência Pública no Auditório da Câmara de Vereadores

Às 14h00, a segunda fase da audiência pública teve início no auditório da Câmara de Vereadores. Além dos secretários municipais e do apresentador Leandro Gomes Machado, participaram alguns vereadores, representantes da sociedade civil a contadora e controlador interno municipal.

Pauta da 2ª Fase:

Apresentação resumida da LDO 2024

- Exposição dos principais temas discutidos na primeira fase;

- Discussão sobre as prioridades e metas propostas;

- Fomento de debates sobre as áreas prioritárias, com enfoque em saúde, educação e investimentos;

- Abertura para perguntas e sugestões dos presentes;

Ao longo da audiência pública, houve um espaço aberto para que os vereadores, representantes da sociedade civil e demais participantes pudessem fazer perguntas, dar sugestões e apresentar suas considerações sobre a LDO para o próximo exercício.

Dos projetos citados estava a conclusão do Laboratório Municipal, Convênios, Asfalto, Investimento em Infraestrutura, Material permanente e conclusão da creche bem como adequação da creche atual para atender bem as crianças no horário de alimentação.

Considerações Finais:

A audiência pública foi conduzida de forma democrática e transparente, possibilitando o amplo debate e envolvimento dos diversos atores envolvidos no processo. Temas cruciais como saúde, educação, investimentos e cumprimento de metas foram abordados com a devida atenção, permitindo que o planejamento orçamentário do município para o ano de 2024 seja elaborado de forma mais consistente e alinhada com as demandas da população.

Encerramos a presente ata às 15h45 do dia 02 de maio de 2023, seguindo com assinatura de lista de presença.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO

PORTARIA Nº.07/2023.

PORTARIA DE AVERBAÇÃO

"Dispõe sobre averbação de Tempo de contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. *Maria do Socorro Silva Santos***, servidora pública deste município."

O Secretario Municipal de Administração de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora **Sra. Maria do Socorro Silva Santos,** brasileira, portadora do RG n.º 0719104-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 483.488.301-97, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do Mato Grosso

Previdência - MTPREV, sob nº 733/2023, perfazendo um total de 759 dias líquidos, ou seja, **02 (dois) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **31 de julho de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São José do Povo/MT, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.07/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de contribuição, não concomitante, em favor da **Sra.** ***Maria do Socorro Silva Santos***, servidora pública deste município."

O Secretario Municipal de Administração de São José do Povo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora **Sra. Maria do Socorro Silva Santos,** brasileira, portadora do RG n.º 0719104-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 483.488.301-97, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do Mato Grosso Previdência - MTPREV, sob nº 733/2023, perfazendo um total de 759 dias líquidos, ou seja, **02 (dois) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **31 de julho de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São José do Povo/MT, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º06/2023

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor***a Sra.*** **Maria do Socorro Silva Santos.**"

O Secretário Municipal de Administração de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT; Lei Complementar n° **520/2012** PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São José do Povo; e Decreto municipal nº 009/2022 e 012/2023, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria do Socorro Silva Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 0719104-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 483.488.301-97, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Grau "09", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matricula sob o nº 115, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, **com proventos correspondentes a totalidade da última remuneração de contribuição e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º 2023.04.00003P,** a partir de 01/08/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 51/2023 PROCESSO 89/2023

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E AJUSTE DA BASE CARTOGRAFICA GEORREFERENCIADA COM DELIMITAÇÃO DE BAIRROS, SETORES, QUADRAS, LOTES E EDIFICAÇÕES.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **10 de agosto ao dia 14 de agosto de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 09 de agosto de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°125/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°47/2023

CONTRATO (A) - PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 39.603.411/0001-07.

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUATIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
CBUQ-F MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE	25 TONELADAS	R$ 820,00	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 09 de agosto de 2023 e término no dia 09 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	09/2023 ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUBE DE SÃO JOSE	
Objeto	TERMO DE FOMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SÊNIOR ESPORTE CLUB CONFORME TERMO DE FOMENTO PROPRIO	
Vigência	28/07/2023 A 31/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 30 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Contrato	106/2023 OLMIR IORIS E CIA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA, OFICIO N° 061/2023	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Contrato	107/2023 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTILFUNCIONAL A LASER PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA, OFICIO N° 061/2023	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Contrato	109/2023 DK INFORMATICA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA, OFICIO N° 058-061/2023	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Contrato	108/2023 GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA, OFICIO N° 058-2023	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	019/2023	
Contrato	110/2023 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MONITOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA, OFICIO N° 061/2023	
Vigência	07/08/2023 a 06/08/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	GERENTE DE PROGRAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2677	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	159/2022	
Contrato	99/2023 QFROTAS SISTEMAS S/A	
Objeto	REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FROTA DA SAÚDE	
Vigência	26/07/2023 A 26/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	MOTORISTA	COORDENADOR
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1152	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	109/2023	
Contrato	101/2023 MUTUM DEDETIZADORA EIRELI	
Objeto	REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM AMBITO MUNICIPAL – ESCOLAS E OUTROS PRÉDIOS	
Vigência	28/07/2023 A 27/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	THAIS APARECIDA DA SILVA	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
Cargo/ Função	MONITORA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Matricula	1640	2655

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 30 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023/SECAD DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	11/2023 LIGA MATOGRROSSENSE DE FUTSAL-LMF	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REPASSE PARA LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DE FUTSAL	
Vigência	28/07/2023 A 31/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN	LUCIANA AGUILERA
Cargo/ Função	MONITOR DE ESPORTES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
Secretaria	ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LAZER
Matricula	2475	1610

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 30 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 09 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, CNPJ 37. 465.317/0001-03, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona de expansão urbana do município nas seguintes coordenadas 010º47'19.00"S e 052º42'37.00"O

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2023

DECRETO Nº 223/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CÍCERO PEDRO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	MT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
283000117	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	04/03/2004	Ampla Concorrência	45,00	50,00	95,00	1º	Aprovado
283000072	ISANIL RIBEIRO LEITE	02/06/1983	Ampla Concorrência	40,00	50,00	90,00	2º	Aprovado
283000053	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	11/12/1968	Ampla Concorrência	40,00	45,00	85,00	3º	Aprovado
283000029	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	23/11/1992	Ampla Concorrência	45,00	40,00	85,00	4º	Aprovado
283000027	BRUNO CARVALHO DE BARROS	17/08/1999	Ampla Concorrência	35,00	50,00	85,00	5º	Aprovado
283000026	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	Ampla Concorrência	35,00	45,00	80,00	6º	Aprovado
283000049	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	21/06/1991	Ampla Concorrência	35,00	45,00	80,00	7º	Aprovado
283000030	FABIANE AGUSTINI CHAVES	06/12/1991	Ampla Concorrência	35,00	45,00	80,00	8º	Aprovado
283000096	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	21/01/1992	Ampla Concorrência	40,00	40,00	80,00	9º	Cad.Reserva
283000127	MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON	07/07/1992	Ampla Concorrência	40,00	40,00	80,00	10º	Cad.Reserva
283000153	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	14/10/1981	Ampla Concorrência	30,00	45,00	75,00	11º	Cad.Reserva
283000105	SOLANGE SOUZA DA SILVA	02/02/1982	Ampla Concorrência	35,00	40,00	75,00	12º	Cad.Reserva
283000106	DANIELA REIS DE SOUSA	11/06/1986	Ampla Concorrência	40,00	35,00	75,00	13º	Cad.Reserva
283000088	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	22/02/1987	Ampla Concorrência	40,00	35,00	75,00	14º	Cad.Reserva
283000151	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	18/02/2004	Ampla Concorrência	35,00	40,00	75,00	15º	Cad.Reserva
283000150	ROSA ODETE GUIRELLI	27/03/1979	Ampla Concorrência	35,00	35,00	70,00	16º	Cad.Reserva
283000078	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16/05/1996	Ampla Concorrência	25,00	45,00	70,00	17º	Cad.Reserva
283000108	JANAINA CAETANO CAMPOS	06/04/1998	Ampla Concorrência	30,00	40,00	70,00	18º	Cad.Reserva
283000126	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	09/03/1999	Ampla Concorrência	30,00	40,00	70,00	19º	Cad.Reserva
283000136	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	23/11/1980	Ampla Concorrência	40,00	25,00	65,00	20º	Cad.Reserva
283000046	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	26/07/1996	Ampla Concorrência	40,00	25,00	65,00	21º	Cad.Reserva
283000145	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	15/01/1990	Ampla Concorrência	25,00	35,00	60,00	22º	Cad.Reserva
283000131	MÁRCIA GIMENEZ VIVEIROS	27/02/1979	Ampla Concorrência	30,00	25,00	55,00	23º	Cad.Reserva
283000035	LIDINÉIA DE SOUZA COSTA	20/01/1980	Ampla Concorrência	30,00	25,00	55,00	24º	Cad.Reserva
283000152	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	09/11/1982	Ampla Concorrência	20,00	35,00	55,00	25º	Cad.Reserva

283000024	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983	Ampla Concorrência	35,00	20,00	55,00	26º	Cad.Reserva
283000135	IRACEMA BEDONI BARTELI	29/09/1973	Ampla Concorrência	25,00	25,00	50,00	27º	Cad.Reserva
283000051	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	29/09/1973	Ampla Concorrência	30,00	20,00	50,00	28º	Cad.Reserva
283000118	VERA LUCIA RODRIGUES	23/08/1976	Ampla Concorrência	30,00	20,00	50,00	29º	Cad.Reserva
283000054	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/02/1984	Ampla Concorrência	35,00	15,00	50,00	30º	Cad.Reserva
283000123	SILVIA VAZ BORGES	04/07/1991	Ampla Concorrência	40,00	10,00	50,00	31º	Cad.Reserva
283000023	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	31/03/1995	Ampla Concorrência	30,00	20,00	50,00	32º	Cad.Reserva
283000057	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA	05/11/1981	Ampla Concorrência	25,00	20,00	45,00	33º	Cad.Reserva
283000140	FABIANA BATISTA CEZARIO	20/09/1986	Ampla Concorrência	35,00	10,00	45,00	34º	Cad.Reserva
283000040	DORILEIDE SERAFIM SILVA	12/12/1986	Ampla Concorrência	25,00	20,00	45,00	35º	Cad.Reserva
283000090	SARA DE ALMEIDA	04/08/1991	Ampla Concorrência	30,00	15,00	45,00	36º	Cad.Reserva
283000050	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	26/09/1995	Ampla Concorrência	20,00	25,00	45,00	37º	Cad.Reserva
283000132	VANESSA AUGUSTO DA SILVA ROSA	18/01/1999	Ampla Concorrência	35,00	10,00	45,00	38º	Cad.Reserva
283000013	CLARA ELIANA BONAFE	12/09/1975	Ampla Concorrência	25,00	15,00	40,00	39º	Cad.Reserva
283000075	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	13/06/1991	Ampla Concorrência	25,00	15,00	40,00	40º	Cad.Reserva
283000016	ROSELI AP DA SILVA PADILHA	12/11/1999	Ampla Concorrência	15,00	25,00	40,00	41º	Cad.Reserva
283000142	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	30/10/1974	Ampla Concorrência	25,00	10,00	35,00	42º	Cad.Reserva
283000133	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982	Ampla Concorrência	25,00	10,00	35,00	43º	Cad.Reserva
283000128	CRISLAINE SANTOLIN DA CRUZ	24/05/1995	Ampla Concorrência	20,00	15,00	35,00	44º	Cad.Reserva
283000084	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	03/04/1996	Ampla Concorrência	10,00	25,00	35,00	45º	Cad.Reserva
283000130	MARCILENE VIEIRA ROLON	07/08/1996	Ampla Concorrência	20,00	15,00	35,00	46º	Cad.Reserva
283000019	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	03/12/1996	Ampla Concorrência	25,00	10,00	35,00	47º	Cad.Reserva
283000028	NATALIA DE ARRUDA OLIVEIRA	02/01/2002	Ampla Concorrência	25,00	10,00	35,00	48º	Cad.Reserva
283000103	SELMIRA BAIOCO DE ATAIDE SOUZA	20/03/1982	Ampla Concorrência	15,00	10,00	25,00	-	Eliminado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	MT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
283000092	KENIA PEREIRA DA SILVA	14/02/1994	Ampla Concorrência	20,00	5,00	25,00	-	Eliminado
283000104	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	21/02/1983	Ampla Concorrência	10,00	5,00	15,00	-	Eliminado

ASSISTENTE S0CIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
283000155	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	Ampla Concorrência	4,00	4,00	48,00	56,00	1º	Aprovado
283000091	NOELY SOARES VILASBOAS	15/02/1982	Ampla Concorrência	4,00	4,00	44,00	52,00	2º	Cad.Reserva
283000125	BRUNA RIGONI NIFOSSI	15/01/1990	Ampla Concorrência	2,00	2,00	40,00	44,00	3º	Cad.Reserva
283000008	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	30/10/1992	Ampla Concorrência	6,00	2,00	36,00	44,00	4º	Cad.Reserva

São José dos Quatro Marcos, 10 de Agosto 2023.

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação temporária para o Ano de 2023.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de Agosto de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023"**, Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA MINISTRAR PALESTRA PARA ALUNAS DO CENTRO DE DANÇA." em favor das empresas:

32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA E TAKE DA CONCEICAO; CNPJ: 32.815.536/0001-51, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE LEINER SILVA ARAUJO DELILO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 09/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17316.1 - LEINER SILVA ARAUJO DELILO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0548 - PSICOLOGO - ESTAGIO			12/02/1997	13/03/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
04/08/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	3.00D	72,00			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 72,00	R$ 0,00	**R$ 72,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16490/B/16490}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2023"**, Objeto:

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO CIVIL." em favor da empresa:

CARTORIO 2 OFICIO; CNPJ: 00.332.163/0001-71, no valor de R$ 13.891,00 (Treze mil oitocentos e noventa e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002 / 2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

Substitui o controle de ponto por sistema de produtividade e implementa o teletrabalho ao Procurador Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base na alínea "g" do § 1° do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Das Metas Individuais de Produtividade e Atividades Complementares em Substituição ao Controle de Ponto

Art. 1° Fica instituída a aferição de frequência do servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Nova Dourada-MT por um sistema de controle de jornada de trabalho por produtividade, qualidade de serviços e padrões de desempenho.

Art. 2° O controle da jornada de que trata o artigo anterior consiste no cumprimento de metas individuais de produtividade e assiduidade no cumprimento dos prazos, na realização e no desempenho de atividades internas e externas complementares.

Art. 3° O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos prazos de respostas a ofícios, apontamentos e manifestações sobre notificações de outros entes federados e órgãos, assim como na emissão de pareceres jurídicos sobre projetos, instrumentos legislativos e licitações, dentre outros.

Art. 4° Os prazos de elaboração das manifestações do Procurador Legislativo da Câmara de Serra Nova Dourada-MT serão contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao do recebimento da designação formal:

I – Para manifestações consideradas urgentes, prazo de até 07 (sete) dias;

II – Para manifestações que envolvam cumprimento de prazo extrajudicial ou judicial, o prazo legal estipulado.

III – Para os demais casos não previstos acima, o prazo é de 10 (dez) dias.

§ 1° A critério da Presidência, da Mesa, das Comissões ou do Procurador Legislativo poderão ser fixados prazos mais exíguos ou mais dilatados, conforme a natureza da matéria ou a urgência da manifestação ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-á ao prazo extraordinário fixado no documento correspondente ao ato protocolado na Câmara ou designação, limitado ao mínimo de 3 (três) dias e desde que não exista outra matéria urgente a ser analisada.

§ 2° Matérias avaliadas e consideradas urgentes para manifestação deverão constar expressamente e de forma destacada a palavra "URGENTE" no ato formal de comunicação ao ser encaminhado ao Procurador Legislativo.

§ 3° O retorno do processo ou atividade para complementação da manifestação confere ao Procurador Legislativo prazo adicional conforme critérios de razoabilidade, natureza e complexidade da matéria.

§ 4° O Procurador poderá postergar o recebimento de ato para manifestação em até 3 (três) dias, desde que, não seja ato classificado como urgente previsto no inciso I e atos com cumprimentos de prazos judiciais e extrajudiciais previstos no inciso II, ambos deste artigo, se já pendente de emissão de mais de um ato da mesma natureza.

Art. 5° O controle de assiduidade por meio das atividades complementares dar-se-á da seguinte forma:

I – Assessoramento jurídico às atividades dos Parlamentares em exercício observados os seguintes parâmetros:

a) assessoramento jurídico no regime de teletrabalho consagrado por esta Resolução, usufruindo dos meios tecnológicos de comunicação de voz, imagem e dados;

b) em demais atividades externas compatíveis com a função de Procurador e no interesse do Órgão Legislativo, observados os critérios discricionários e prévia análise do Procurador.

II – Facultativamente, em atividades e eventos no interesse do Órgão Legislativo, observado o direcionamento da atividade, critério objetivo e prévia análise do Procurador nos seguintes acontecimentos:

a) participação nas atividades de capacitação, treinamento, conferências, teleconferências, congressos, convenção, seminários, simpósio, fórum, *workshop*, *webinar*, mesa-redonda e painel de debates, sejam estes presenciais ou virtuais.

b) participação como representante do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT em palestras, eventos internos e externos, recebimentos de prêmios desde que regularmente instituídos e de interesse da Administração do Legislativo Municipal.

Art. 6° São vedados quaisquer pagamentos de parcelas remuneratórias ao Procurador Legislativo, cujo fundamento se ampare em aferição de horas e produtividade extras.

Art. 7° O Procurador Legislativo deverá encaminhar à Presidência, no mês subsequente, relatório mensal sobre o cumprimento das metas individuais e o comparecimento às atividades complementares.

CAPÍTULO II

Do Teletrabalho

Art. 8° A prestação de serviços pelo Procurador Legislativo em regime de teletrabalho observará o disposto neste Capítulo.

Art. 9° Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

§ 1° O comparecimento às dependências físicas da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT para realização de atividades específicas que exijam a presença pessoal do Procurador Legislativo não descaracteriza o regime de teletrabalho.

§ 2° O Procurador Legislativo sempre que entender conveniente ou necessário, poderá prestar serviços em qualquer dia útil da semana nas dependências do órgão a que pertence, não descaracterizando o regime de teletrabalho.

Art. 10 São objetivos do teletrabalho consignado ao Procurador Legislativo:

I – a produtividade, a qualificação e a qualidade de trabalho do Procurador Legislativo;

II – promover mecanismos e motivá-los a se comprometer com os objetivos da instituição;

III – economizar tempo e reduzir custos;

IV – estimular o desenvolvimento de trabalho criativo e a inovação;

V – respeitar a diversidade e a relevância dos serviços prestados pelo Procurador;

VI – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implementação de mecanismos adequados.

Art. 11 O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, mutua colaboração, a integração e a participação do Procurador Legislativo em regime de teletrabalho com os demais servidores do Órgão Legislativo, nem embaraçar o seu direito ao tempo livre.

Art. 12 Constituem deveres do Procurador Legislativo em regime de teletrabalho:

I – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

II – consultar rotineiramente a sua caixa de correio eletrônico.

III – preservar o sigilo dos dados acessados de forma física ou remota.

Art. 13 O Procurador Legislativo tem os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. O Procurador Legislativo, no exercício de seu cargo e desempenho de suas funções, possui isenção técnica, independência e autonomia funcional como consectário de um Estado Democrático de Direito pautado por um ideal de justiça e igualdade, o que em nada conflita com o papel central do gestor público ou do administrador na idealização e escolha da melhor política pública ou atividade legislativa mais adequada para alcançar os objetivos estatais e por consequência os interesses coletivos.

Art. 14 A cada duas semanas de trabalho em regime de teletrabalho o Procurador Legislativo desempenhará outras duas semanas de trabalho presencial.

Parágrafo único. Em situações de emergência ou calamidade pública o Procurador poderá requerer a Presidência, a execução das suas atividades em regime de teletrabalho em tempo integral até cessar a emergência ou calamidade pública, devendo o Presidente da Câmara decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 15 Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pelo presente, submeter à apreciação dos componentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° /2023 que visa substituir o ponto eletrônico para controle de jornada do Procurador por sistema de produtividade, bem como, implementar o teletrabalho ao Procurador.

A troca do controle de jornada por ponto eletrônico por sistema de produtividade tem embasamento em recente decisão do Supremo Tribunal Federal exarada no Recurso Extraordinário n° 1.400.161 de Santa Catarina que estabelece ser incompatível o controle de ponto para cumprimento de jornada de advogado público ante a natureza de trabalho que compõe a profissão pela liberdade de atuação e flexibilidade de horários inerentes a profissão.

A referida decisão também diz ser extensíveis tais prerrogativas aos integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das **PROCURADORIAS** e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, **DOS MUNICÍPIOS** e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

Ainda no sentido de justificar tal projeto, cita-se a súmula n° 9 do Conselho Federal da OAB que também estabelece ser o controle de ponto incompatível com as atividades de advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horários.

Além disso, o mesmo projeto também implementa o teletrabalho ao Procurador no âmbito do Poder Legislativo Municipal visando garantir a qualidade dos serviços prestados a esta egrégia Casa de Leis no sentido de permitir que a atividade de Procurador seja exercida por um período em regime de teletrabalho.

O teletrabalho ao Procurador poderá trazer maior eficiência e produtividade, podendo ele exercer sua atividade quando julgar necessário em ambiente livre de distrações e ruídos típicos de atividades e eventos muitas vezes realizados no plenário da Câmara, além de contribuir em redução de custos operacionais como energia elétrica advindo de uso de arcondicionado, os equipamentos de informática entre outros.

Por fim, o teletrabalho também ajuda o Procurador na melhoria da qualidade de vida, evitando longos deslocamentos frequentes, cuidar da saúde física e mental e estar próximo a família em maior período de tempo.

Por esses motivos, solicitamos a aprovação do presente projeto de Resolução pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Serra Nova Dourada-MT, 22 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

PORTARIA Nº 129/2023/ADM.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 920.112.331-00,efetivano cargo de **Professor Educação Infantil**, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100 §1º, a referida licença poder ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 09 agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 0130/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 911.103.271-53 e RG 1612246-1-SSP-MT, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 09 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 04 DE JULHO DE 2023

A Secretaria de Administração e Planejamento, tem o objetivo de **RETIFICAR** o erro material contido na Lei Municipal nº 479 de 04 de julho de 2023

ONDE SE LÊ:

Altera o texto no caput do art. 4° da Resolução n° 001/2019 de 11 de julho de 2019, para alterar carga horária e prever vencimento inicial do cargo de Procurador Legislativo, bem como, modifica os anexos I e IV desta Resolução para constar os dados atualizados; e revoga o art. 5° da mesma Resolução 001/2019.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica alterada a Resolução n° 001/2019, de 11 de julho de 2019 passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° O desenvolvimento do Procurador na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção, nos termos da Resolução 001/2017, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, inserido no Grupo Técnicos de Nível Superior, constante do art. 27, IV, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, cujo cumprimento da carga horária será disciplinada pela Presidência através de Portaria e com vencimento inicial fixado em R$ 7.216,81 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)."

"**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ORD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	N° DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
7.	PROCURADOR	ENSINO SUPERIOR + INSCRIÇÃO NA OAB-MT	30 HORAS	01	R$ 7.216,81

". "**ANEXO IV – PROGRESSÃO FUNCIONAL**

NIVEL	PERÍODO/ANOS	A	B (A1 X 1.2)	C (A1 X 1.3)	D (A1 X 1.4)
1	INICIAL	R$ 7.216,81	R$ 8.660,17	R$ 9.381,85	R$ 10.103,53
2	3%	R$ 7.433,31	R$ 8.919,97	R$ 9.663,30	R$ 10.406,63
3	6%	R$ 7.656,31	R$ 9.187,57	R$ 9.953,20	R$ 10.718,83
4	9%	R$ 7.886,00	R$ 9.436,20	R$ 10.251,80	R$ 11.040,40
5	12%	R$ 8.122,58	R$ 9. 747,09	R$ 10.559,35	R$ 11.371,61
6	15%	R$ 8.366,25	R$ 10.039,51	R$ 10.876,13	R$ 11.712,76
7	18%	R$ 8.617,24	R$ 10.340,69	R$ 11.202,41	R$ 12.064,14
8	21%	R$ 8.875,76	R$ 10.650,91	R$ 11.538,49	R$ 12.426,06
9	24%	R$ 9. 142,03	R$ 10.970,44	R$ 11.884,64	R$ 12.798,84
10	27%	R$ 9.416,29	R$ 11.299,55	R$ 12.241,18	R$ 13.182,81
11	30%	R$ 9.698,78	R$ 11.638,54	R$ 12.608,41	R$ 13.578,29
12	33%	R$ 9.989,74	R$ 11.987,69	R$ 12.986,67	R$ 13.985,64
13	36%	R$ 10.289,43	R$ 12.347,32	R$ 13.376,27	R$ 14.405,21

LEIA-SE:

Altera o texto no caput do art. 4° da Resolução n° 001/2019 de 11 de julho de 2019, para alterar carga horária e prever vencimento inicial do cargo de Procurador Legislativo, bem como, modifica os anexos I e IV desta Resolução para constar os dados atualizados; e revoga o art. 5° da mesma Resolução 001/2019.

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a Resolução n° 001/2019, de 11 de julho de 2019 passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4° O desenvolvimento do Procurador na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção, nos termos da Resolução 001/2017, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, inserido no Grupo Técnicos de Nível Superior, constante do art. 27, IV, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, cujo cumprimento da carga horária será disciplinada pela Presidência através de Portaria e com vencimento inicial fixado em R$ 7.216,81 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)."

"**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ORD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	N° DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
7.	PROCURADOR	ENSINO SUPERIOR + INSCRIÇÃO NA OAB-MT	30 HORAS	01	R$ 7.216,81

". "**ANEXO IV – PROGRESSÃO FUNCIONAL**

NIVEL	PERÍODO/ANOS	A	B (A1 X 1.2)	C (A1 X 1.3)	D (A1 X 1.4)
1	**INICIAL**	R$ 7.216,81	R$ 8.660,17	R$ 9.381,85	R$ 10.103,53
2	3%	R$ 7.433,31	R$ 8.919,97	R$ 9.663,30	R$ 10.406,63
3	6%	R$ 7.656,31	R$ 9.187,57	R$ 9.953,20	R$ 10.718,83
4	9%	R$ 7.886,00	R$ 9.436,20	R$ 10.251,80	R$ 11.040,40
5	12%	R$ 8.122,58	R$ 9. 747,09	R$ 10.559,35	R$ 11.371,61
6	15%	R$ 8.366,25	R$ 10.039,51	R$ 10.876,13	R$ 11.712,76
7	18%	R$ 8.617,24	R$ 10.340,69	R$ 11.202,41	R$ 12.064,14
8	21%	R$ 8.875,76	R$ 10.650,91	R$ 11.538,49	R$ 12.426,06
9	24%	R$ 9. 142,03	R$ 10.970,44	R$ 11.884,64	R$ 12.798,84
10	27%	R$ 9.416,29	R$ 11.299,55	R$ 12.241,18	R$ 13.182,81
11	30%	R$ 9.698,78	R$ 11.638,54	R$ 12.608,41	R$ 13.578,29
12	33%	R$ 9.989,74	R$ 11.987,69	R$ 12.986,67	R$ 13.985,64
13	36%	R$ 10.289,43	R$ 12.347,32	R$ 13.376,27	R$ 14.405,21

".

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotação orçamentária própria.

Art. 3° Fica revogado as disposições em contrário, notadamente o art. 5° da Resolução n° 001/2019, de 11 de julho de 2019.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

As demais disposições da Lei Municipal nº 479 de 04 de julho de 2023, **permanecem inalteradas.**

Serra Nova Dourada-MT, 09 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.962, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Valkiria Ailsa Souza Rodrigues, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Valkiria Ailsa Souza Rodrigues*, matrícula nº 12434, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27 de julho de 2023 e término em 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.964, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Flavio Leal de Oliveira, matrícula funcional nº 37, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.963, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao servidor Raimundo Nonato Trindade Camara, matrícula nº 2431, efetivo no cargo de Eletricista de Energia Eletrica..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.955, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) e Orivaldo Hoffmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato nº 226/2023, referente ao processo licitatório Dispensa nº 037/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas da marca das escavadeiras JCB Hidráulica m-181 e m-182, que se encontram em período de garantia ou necessitam de reparos e manutenção preventiva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.954, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wanderson Costa Oliveira (titular) e Bruno Maia (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, do Contrato nº 225/2023, referente ao processo licitatório Dispensa nº 036/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para serviço de manutenção de equipamento– insensibilizador eletrônico de aves utilizado na assistência aos agricultores familiares da cidade de sorriso através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.953, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato nº 224/2023, referente ao processo licitatório Dispensa nº 035/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de assessoria e capacitação sobre atividades administrativas e funcionais do CMDCA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.961, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Itala Cristielly Ferraz Paiva Coordenadora da Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Itala Cristielly Ferraz Paiva, matrícula nº 12840, Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.957, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Zeli Fátima da Silva (titular) e Vandir Barbosa Lobo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda do Contrato nº 228/2023, referente ao processo licitatório Adesão nº 044/2023, com finalidade de "Adesão a Ata de Registro de Preço n. º 020/2023, Pregão Presencial n.º 006/2023, promovido pelo Município de Querência-MT para contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio na atividade de auxiliar de manutenção diversas para atender as demandas do Município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.960, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 996 de 18 de outubro de 2019 que nomeou a servidora Priscilla Diel Bobrzyk, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 996 de 18 de outubro de 2019, que nomeou a servidora Priscilla Diel Bobrzyk, matrícula 3883, para exercer a função de Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para O Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF. O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados), contendo 1 sala fechada, no mínimo 2 (dois) banheiros sendo, um masculino, um feminino. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possui Instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 09 de agosto de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.959, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Itala Cristielly Ferraz Paiva, matrícula nº 12840, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.965, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor João Eliton dos Santos Lima, matrícula funcional nº 87, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** e a Organização da Sociedade Civil – OSC: ***ASSOCIAÇÃO Cultural Ribalta Sorrisense,*** com a finalidade em realizar para dependentes em recuperação de álcool e drogas ilícitas, oficinas de iniciação ao cinema, com Cursos de Direção Cinematográfica; Direção de Fotografia; Captação de Som para Cinema e Documentário; Edição para cinema e Designer Gráfico, e produção do **"Documentário Livramento"** , com relatos de suas experiências com as drogas.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social, saúde e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público usuário dos serviços, são pessoas afastados do núcleo familiar por rompimento ou fragilidade nos vínculos familiares, bem como, famílias que se encontram em abandono, ameaça ou violação de seus direitos, com necessidade de estabelecimento de vínculos, acolhimento e respeito.

Considerando que os serviços oferecidos pela Associação supracitada são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social, educação, cultura e arte.

Considerando finalmente, que a organização da sociedade civil, encontra-se qualificada como entidade sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social, o resgate de vidas, através da valorização do ser humano que se encontra numa situação de abandono ou que esteja passando por uma situação de extrema necessidade, seja em necessidades básicas como alimentos saúde e moradia, seja no aspecto de trabalho.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a Associação Cultural Ribalta Sorrisense, pois além dos relevantes trabalhos

registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta OSC é de grande importância para o Poder Público, visto que, movimenta a cultura, as atividades sociais que apreciam a arte do teatro independente das suas crenças religiosas, promovendo assim, o trabalho reconhecido pela população em geral, como de caráter cultural, social, religioso e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por cultura, educação e lazer da sociedade pela administração pública.

Considerando que a Associação Cultural Ribalta Sorrisense é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, de caráter promocional, moral e cultural, de cunho filantrópico, sem distinção política, racial, idade, credo, religião ou sexo, bem como um de seus objetivos é propor e subsidiar o desenvolvimento de projetos sociais, com vistas à promoção humana, à prática, o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas nas áreas de artes cênicas, dança, teatro, folclore, arte circense, músicas, artes plásticas, literárias e visuais.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público**,** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a Organização da Sociedade Civil com atividades voltadas a serviços de educação, cultura e assistência social, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 31, inciso II da Lei nº 13. 019/14, Lei Municipal nº 3.402/2023Lei Municipal nº 3.335/2022, e demais normas vigentes, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para formalização direta de parceria entre a ***Secretaria Municipal De Cultura, Turismo e Juventude*** e aOrganização da Sociedade Civil: ***Associação Cultural Ribalta Sorrisense.***

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13. 019/14 e alterações posteriores.

Sorriso-MT, 04 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.944, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil do contrato nº 195/2023 originado do Pregão Presencial nº 035/2023, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmeras IPS fixas, câmeras OCR/ LPR, Câmeras Speed Dome Ip e Intelbras, suporte técnico de vinculação de Software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração Software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no termo de cessão de uso 025.2023 – Vigia Mais MT, e especificações constantes no termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.956, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Claudete Damasceno da Silva (titular) e Taynná Vacaro Moura Alves (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Contrato nº 227/2023, referente ao processo licitatório Dispensa nº 038/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para locação de imóvel com espaço para implantação da sede da vigilância ambiental, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 078/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 075/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Estrela do Amanhã.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 37.464.997/0001-40, com sede na AV. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio visa alterar a Cláusula Segunda e Clausula Quarta do contrato de rateio CISVA nº**002**/2023 do município de TABAPORÃ/MT. Tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 002/2023 aumentando o valor do ITEM em **R$ 19.858,85 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de **R$ 468.338,76 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, passa a ser um valor global de **R$: 488.197,61 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais e cento e noventa e sete mil, e sessenta e um centavo).**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2023, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$488.197,61 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Tabaporã

Unidade Orçamentária: 08.001 –Fundo Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub-função:10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0008

Projeto/Atividade: 2040 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.

Fonte e Recurso 1500 1002 000

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Aditivo nº**001**/2023 do Contrato de Rateio nº**002**/2023 é de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de rateio nº**002**/2023, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU SIRINEU MOLETA

Presidente do CISVA Prefeito Municipal de Tabaporã

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO FABIO ALVES DONIZETI

CPF: 994.227.861-34 CPF: 044.098.666-48

Secretária Executiva do CISVA Assessor Jurídico do CISVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues.

Vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.092, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 6.092, DE **02** DE **AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.790.418,80 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.590.597,48

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 26.837.610,15

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 7.384.889,78
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 38.437.844,34
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 1.754.259,85
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.539.240,85
2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.498.248,53

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.708.665,62
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 3.379.882,82
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.755.638,21
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.731.524,31

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.788.473,34
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 685.017,00

Para:

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2301	Gestão das Ações de Saúde	R$ 3.690.597,48

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 27.146.934,26

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 7.555.863,17
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 40.279.066,21
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 1.826.881,51
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.546.000,66
2313	Manutenção da Unidade de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.499.977,23

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.732.511,14
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R$ 3.412.713,14
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R$ 2.817.496,64
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.755.949,42

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.873.303,22
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 745.017,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.790.418,80(dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

Subtotal….

……R$ 100.000,00

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 121.438,13

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000600 – Aplicações Diretas…….. R$ 42.454,79

3.3.90.00.00.00. 2.600.3110000 – Aplicações Diretas…….. R$ 72.215,68

3.3.90.00.00.00. 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 1.888,25

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….. R$ 64.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 7.327,26

Subtotal…… ……R$ 309.324,11

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 68.763,58

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 102.209.81

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.600.3110000 – Aplicações Diretas…….. …R$ 219.502,57

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 45.003,36

4.4.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….. R$ 867.917,04

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. …R$ 408.798,90

4.4.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. …R$ 300.000,00

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000604 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 67.632,62

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 4.989,04

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000604 – Aplicações Diretas…….. R$ 6.759,81

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN

3.3.90.00.00.00. 2.659.0000604 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 823,00

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000000 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 905,70

Subtotal……R$ 2.093.305,43

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 23.845,52

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 32.830,32

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 21.755,90

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000605 – Aplicações Diretas…….. …….R$ 2.669,21

Subtotal…… .R$ 81.100,95

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000605 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 2.582,56

3.3.90.00.00.00. 2.659.0000605 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 59.275,87

Subtotal…… R$ 61.858,43

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.621.0000602 – Aplicações Diretas…….. R$ 31.263,91

3.3.90.00.00.00. 2.600.0000602 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 53.565,97

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 60.000,00

Subtotal…… ……R$ 144.829,88

Total da abertura de crédito…….. ……R$ 2.790.418,80

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recurso apurado de superavit financeiro gerado pelo do cancelamento de obrigações inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 271/2023, e Relatórios de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. O presente projeto de lei visa atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da gestão em saúde, atenção primária em saúde, ações de atenção de média e alta complexidade, vigilância em saúde e assistência farmacêutica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.090, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.648, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 5.648, de 03 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"(...)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Ordinária nº 5.645 de 20 de janeiro de 2022, repristinando os anexos II e III, da lei nº 2.099 de 2003, alterados por esta."

Art. 2º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Encarregado de Serviço - I, constante no **Anexo III - CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - (DAS) E INTERMEDIÁRIO - (DAI),** da lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003:

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - (DAS) E INTERMEDIÁRIO - (DAI)

Discriminação do cargo	De nº de cargo anterior	Para nº de cargo atual	Simbologia	Vencimento base
Encarregado de Serviço I	14	16	DAI-III	2.449,04

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº 041/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 28 de Agosto de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Agosto de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.089, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.082, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.082, de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

"Art.2º……

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	**2801**			**40. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	40. 000,00
Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais	**2803**			**25. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	25. 000,00
Apoio às ações do Conselho Tutelar	**2805**			**60. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	60. 000,00
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	**2809**			**70. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	70. 000,00
Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa-Família	**2810**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	20. 000,00
Ações para atender a Criança e o Adolescente	**2817**			**17. 928,23**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000	17. 928,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**232.928,23**	

(…) "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.091, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.091, DE **02** DE **AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO –

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projeto/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2201	Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R$ 384.013,88

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R$ 2.366.900,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.253.809,00
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolv. Do Ensino Fundamental	R$ 10.183.919,64
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 10.426.702,93
2223	Gestão das Ações p/ Funcion. E Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 55.930.656,26
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 4.635.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 760.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB	R$ 6.219.525,84

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2201	Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	R$ 384.013,88

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R$ 2.206.900,00

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.221.809,00
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolv. Do Ensino Fundamental	R$ 10.325.919,64
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 10.376.702,93
2223	Gestão das Ações p/ Funcion. E Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 56.200.656,26
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 4.525.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 740.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB	R$ 6.179.525,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	**2201**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolv. Do Ensino Fundamental	**2208**			**142.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	142.000,00
Gestão das Ações p/ Funcion. E Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**270.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	270.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**494.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	**1201**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	20.000,00
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	**1203**			**32.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	32.000,00
Gestão do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	**2201**			**82.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	82.000,00
Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	**2215**			**50.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	50.000,00
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB	**2222**			**40.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	40.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**110.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	110.000,00
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	**2227**			**160.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	160.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**494.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para destinar recursos

com a finalidade de suprir necessidades de aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	2317	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	18	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **11/08/2023 e 14/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Agosto de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.093, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 6.093, DE **02** DE **AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.652.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 100.030,00
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R$ 6.617.190,00

Para:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
1161	Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 1.764.030,00
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R$ 7.605.190,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1161 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…. R$ 1.664.000,00

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…. ……R$ 988.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……R$ 2.652.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O remanejamento ampara-se no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.100/2003 art. 9º, inciso IV.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado por meio de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos com vista a realização de investimentos a serem executados no município com a realização da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Jardim Bela Vista, com o intuito de atender os interesses e necessidades da população deste município, tendo como objetivo, levar uma melhor qualidade de vida para seus moradores. E visa também aquisição de equipamentos e veículos para uso na operação dos serviços prestados pela Autarquia nas manutenções de redes de água e esgoto, novas ligações de água e esgoto e também serão utilizadas nas manutenções diversas nas redes de água e esgoto já existentes, sendo uma mini carregadeira e um veículo de carga novo (modelo ¾) equipado com carroceria de madeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 045/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 29 de Agosto de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Agosto de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 363, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 363, DE **08** DE **AGOSTO** DE **2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES DE ENSINO PARA CUSTEAR DESPESAS ALUSIVAS AO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituídas com base no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, e nos artigos 3º, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, no artigo 147, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia da gestão financeira dos Centros Municipais de Ensino para recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar documentos da personalidade jurídica de cada Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização documental exigirá a criação de crédito especial na legislação orçamentária municipal;

CONSIDERANDO que as Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, antes da regularização documental não apresentam condições técnicas para o enquadramento das exigências contidas na Instrução Normativa SCC nº 001/2014, versão 03, de 23 de fevereiro de 2015 para celebração de convênio;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários aos servidores públicos, agentes políticos e conselheiros municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dos artigos 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de repassar recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, objetivando o custeio de despesas com a realização do desfile cívico alusivo a **07 de setembro de 2023, em Tangará da Serra, Mato Grosso**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica regulamentado o regime de adiantamento de recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, através dos respectivos Gestores, visando a realização do desfile cívico de**07 de setembro de 2023, em Tangará da Serra, Mato Grosso**, nos termos da Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015.

Art. 2º O adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido ao agente, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O adiantamento de que trata o presente Decreto é aplicável aos casos de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, consistente na entrega de numerário, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender as necessidades inadiáveis para realização do desfile cívico, como material de consumo imediato e prestação de serviços.

Parágrafo único. São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcançarem transferência de valores até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, na modalidade de compras e serviços.

Art. 4º O repasse do recurso será concedido por meio de Nota de Empenho, liquidação e pagamento ao responsável pelo recebimento dos recursos, diretor da entidade de ensino, servidor público municipal, e efetuado mediante depósito em conta-corrente bancária pessoal desse.

Art. 5ºO período para aplicação do recurso será contado a partir do recebimento do recurso pelo representante legal, até o dia 07 de setembro de 2023.

Parágrafo único - Em casos excepcionais dos serviços/materiais serem prestados/entregues na data do evento, a emissão de nota fiscal, emissão de guias de impostos e seus respectivos pagamentos poderão ser executados no próximo dia útil.

Art. 6º Os Gestores, serão diretamente autorizados pelo ordenador de despesas, no caso o Secretário Municipal de Educação.

§ 1º O ordenador da despesa responde, solidariamente com o agente que receber adiantamento por eventuais prejuízos causados ao Erário, caso tenha atestado a regularidade na aplicação dos recursos do adiantamento.

§ 2º O agente que receber adiantamento, sujeita-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não prestar contas no prazo que se encerrará em **12 de setembro de 2023**, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer neste prazo.

§ 3º Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de adiantamento já recebido, o agente, sob pena de responsabilidade solidária com o ordenador da despesa, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 4° O ordenador da despesa fiscalizará o vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos agentes responsáveis.

§ 5º Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, o ordenador da despesa solicitará à Secretaria Municipal de Administração que proceda automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos adiantados, na folha de pagamento do agente responsável.

Art. 7ºA solicitação (conforme anexo I) para repasse do recurso será feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de compras e deverá conter:

a) Nome, cópia do RG e CPF do gestor escolar responsável;

b) Documento que o constitui como representante legal da Entidade de Ensino;

c) classificação da despesa e fonte de pagamento;

d) valor expresso em moeda e por extenso;

e) Número da conta bancária para depósito do recurso;

f) Plano de Trabalho Anexo II;

g) Finalidade do adiantamento, com enquadramento na hipótese do artigo 3º deste Decreto;

h) Justificativa do pedido de adiantamento, vinculado à realização do desfile cívico alusivo à 07 de setembro;

Art. 8º O responsável por prestar contas deverá encaminhar a prestação de contas ao servidor da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) designado para conferência e acompanhamento das prestações de contas, que, no prazo de 03 (três) dias úteis por escola, deverá proceder rigorosa análise dos

documentos e dos demonstrativos, juntar seu termo de aprovação ou de apontamentos, autuar, numerar, vistar todas as folhas e apresentar ao Secretário de Educação para apreciação e assinatura.

Art. 9º Havendo apontamentos, o Secretário de Educação assinará o termo de apontamentos e notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para que, no prazo de 03 (três) dias úteis apresente as correções dos apontamentos ou devolução do valor referente ao apontamento, corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, desde a data do repasse.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação terá prazo de 03 (três) dias úteis, para cada escola, para apreciação das prestações de contas.

Art. 11. Havendo aprovação ou apontamentos não corrigidos, o Secretário de Educação fará emissão de termo de apontamentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para cada escola.

Art. 12. O Departamento de Apoio Administrativo da SEMEC deverá analisar a prestação de contas e emitir termo de aprovação ou de apontamentos, que deverá ser enviado ao titular da Secretaria de Educação para ciência e notificação do responsável pelo recebimento dos recursos.

Art. 13. Havendo novos apontamentos pelo Departamento de Apoio Administrativo, o Secretário de Educação notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente as correções ou devolução de recursos.

Art. 14. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, se sanados os apontamentos ou devolvidos os recursos, o Secretário de Educação enviará os documentos ao Departamento de Contabilidade. Se não sanados os apontamentos nem devolvidos os recursos, o Secretário de Educação encaminhará solicitação de desconto em folha de pagamento ao Departamento de Pessoal, com cópia para o Departamento de Contabilidade juntada ao processo de prestação de contas.

Art. 15. O Departamento de Pessoal enviará ao Departamento de Apoio Administrativo informações mensais sobre o desconto em folha de pagamento, até a totalidade da devolução de recursos.

Art. 16. No caso de ausência de prestação de contas, o Secretário Municipal de Educação enviará solicitação de abertura de tomada de contas especial ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. A um único ato de concessão de adiantamento poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º Na aplicação do adiantamento não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º Toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento pelo Diretor dos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra-MT.

Art. 18. É vedado, por adiantamento, a aquisição de material permanente ou equipamentos, bem como a adjudicação de obras.

Art. 19. A prestação de contas deverá conter:

I – Originais dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente preenchidos, emitidos para o “Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”, sem rasuras, sendo emitidos e pagos dentro do prazo de aplicação, com atesto do recebimento pelo representante do fornecedor;

II – A discriminação nos comprovantes das despesas deverá conter discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, incluindo quantidade, valor unitário e valor total de cada item, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza das despesas;

III – Comprovantes de retenção e de recolhimento de tributos, conforme a legislação tributária municipal, estadual e federal;

IV – No caso de aquisição de produtos/materiais, emissão de nota fiscal de venda, emitida em nome do “**Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”**;

V – No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviços emitida para o “**Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66**”;

VI - Demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário, conforme anexo II;

VII - Cópia do depósito bancário, se houver restituição aos cofres públicos, por valores não utilizados**.**

Art. 20. No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizada somente será admitido, quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 21. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 22. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o ordenador de despesas deverá glosar o documento.

Art. 23. Na hipótese do não cumprimento do disposto no presente Decreto, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 24. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos, serão sanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Decreto, se dará a partir do primeiro dia útil subsequente ao do evento.

Art. 26. Fazem parte integrante deste Decreto:

Anexo I – Modelo de Solicitação;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Modelo de Prestação de Contas;

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de Agosto de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Ofício nº ...../2023	**Em, ... de ..... de 2023.**

DE.....:	CME –
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto.....:	SOLICITA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, ALUSIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Senhor Secretário,

Em atenção a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC N° 001/2014, DECRETO Nº ……..DE ……DE 2023 e demais legislações aplicáveis, serve o presente para solicitar o repasse financeiro da importância de R$- ..... (.....), para custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro, alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

Sem mais para o momento, no aguardo da liberação dos recursos públicos solicitados, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

.....

-Gestor escolar (a)-

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

Nome do Responsável:		**CPF:**	**C.I./Órgão Expedidor:**
Função: **Gestor (a) Escolar**		**Matrícula:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento:** Tangará da Serra - MT
Endereço:			**C.E.P.** 78.300-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Transferência de recursos às unidades escolares para custear despesas decorrentes da participação no Desfile Cívico de 07 de Setembro, Alusivo ao Dia da Independência do Brasil.
Identificação do Objeto:
Aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços pessoa jurídica, visando à participação no Desfile Cívico de 07 de Setembro, Alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

Justificativa da Proposição: O presente Plano de Trabalho faz parte das ações do Centro Municipal de Ensino para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo, confecção de alegorias, manutenção de fanfarra, e demais contratação de serviços de pessoa jurídica que atenda o objetivo do repasse visando à participação deste Centro de Ensino no Desfile Cívico de 07 de Setembro, Alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO:

AGOSTO 2023	**SETEMBRO 2023**
X	**X**

4- PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS

4.1 Código da Despesa*	**4.2 Especificação**	**TOTAL R$**
2201.3.3.90.30.97.1.1.500.000.000	Adiantam. p/ Atender Despesas (Materiais)	0,00
2201.3.3.90.39.97.1.1.500.000.000	Adiantam. p/ Atender Despesas (Serviços)	0,00
TOTAL GERAL R$		**0,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Metas	Agosto	Setembro
1	R$……..,00	

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Convenente, DECLARAMOS, para fins de prova junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará da Serra, sob as penas da Lei e para que surta os efeitos desejados, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria de Fazenda da prefeitura Municipal de Tangará da Serra ou qualquer órgão ou Entidade de Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.
Pede Deferimento.
Tangará da Serra. -MT, em ..... de ..... de 2023.
.....
Gestor (a) Escolar

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

OFÍCIO n.º _____/_____/2023	**Em, _____/_____ de 2023.**

DE.....:	CME XXXXXXXXXXXXXXXX
PARA.....:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto.....:	ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS, OBJETIVANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, ALUSIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Senhor Secretário,

Segue em anexo, para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a parcela única de R$-_____ (_____), repassada no dia _____ de _____ de 2023, por essa Secretaria, tendo por objeto o custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro, alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____

Gestor(a) Escolar

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2019.	**Assinatura do Diretor**

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDER DESPESAS DE MATERIAIS	R$ 00,00
RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDER DESPESAS DE SERVIÇOS	R$ 00,00
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS	**R$ 00,00**

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Grupos/Elementos de Despesas	**TOTAL DE DESPESAS**
3.3.90.30.97.1.1.500.000.000-Adiantamento p/ Atender Despesas de pronto pagamento (Materiais)	R$ 00,00
3.3.90.39.97.1.1.500.000.000 - Adiantamento p/ Atender Despesas de pronto pagamento (Serviços)	R$ 00,00
DESPESAS TOTAIS REALIZADAS	**R$ 00,00**

SALDO

SALDO DEVOLVIDO À COMPROMITENTE	**R$ 00,00**

Tangará da Serra – MT, ____/_____/2023	_____ **Assinatura do Gestor escolar**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS (MATERIAL DE CONSUMO)

Nota Fiscal		**FAVORECIDO**	**VALOR (R$)**
Número	**Data**		
VALOR TOTAL			**0,00**

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2023	_____ **Assinatura do Gestor escolar**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS

(SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

Nota Fiscal de Serviços		FAVORECIDO	VALOR (R$)
Número	Data		
VALOR TOTAL			0,00

Tangará da Serra – MT, _____/_____/2023	_____ Assinatura do Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 195/2023

PORTARIA GP Nº 195/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI**, inscrito no CPF nº 029.518.011.06 e portadora do RG nº 19077432 SSP/SC, brasileira, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 195/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** a Sra. **APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI**, inscrito no CPF nº 029.518.011.06 e portadora do RG nº 19077432 SSP/SC, brasileira, no dia 01 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 195/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI

Empossada

PORTARIA GP Nº 188/2023

PORTARIA GP Nº 188/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA VANDERLEI CARDOSO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**VANDERLEI CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 2176786-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 049.884.301.70, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 188/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, o Sr. VANDERLEI CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 2176786-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 049.884.301.70, no dia 01 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 188/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VANDERLEI CARDOSO Empossado

PORTARIA GP Nº 192/2023

PORTARIA GP Nº 192/2023

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA ZELIA ALZIRA DE LIMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra **ZELIA ALZIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 007.069.511.31, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT , após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 196/2023

PORTARIA GP Nº 196/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE CARGA HORARIA DE TRABALHO 20 HORAS SEMANAIS PARA A SERVIDORA SENHORA MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1237867, LEI FEDERAL Nº 8112/90 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 E PARECER JURIDICO MUNICIPAL Nº 201/2023.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder carga horaria de trabalho 20 horas semanais à Servidora Sra. **MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO**, brasileira, no cargo efetivo de**FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais.

ART. 2º - A mesma está cedida à Prefeitura de Sinop-MT, conforme Lei Municipal nº 1761/2023 e Termo de Cedência nº 001/2023, pelo período de 03 de Julho de 2023 a 03 de Julho de 2024, onde cumpre sua jornada laborativa, orientada nos moldes desta portaria.

ART. 4° - Esta Portaria tem seus efeitos legais e financeiros retroagidos a data de 03 de julho de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 082/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
43º	RENATA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44º	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45º	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46º	JACIARA DE ARAUJO PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47]	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 09 de agosto de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da

Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 09 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 191/2023

PORTARIA GP Nº 191/2023

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ZELIA ALZIRA DE LIMA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora senhora **ZELIA ALZIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 007.069. 511.31, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
ZELIA ALZIRA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/08/2021 A 02/08/2023

ART. 2° - O período designado para afastamento foi de 02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023, retornando ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 183/2023

PORTARIA GP Nº 183/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA LEIDIANE DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **LEIDIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2065114-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.453.091.98, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 189/2023

PORTARIA GP Nº 189/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR NELSO TARIGA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **NELSO TARIGA**, brasileiro, portador do RG nº 1150804-3 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 566.148. 610.34, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento era de 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2023, porém o servidor solicitou retorno no dia 01 de agosto de 2023, o qual foi concedido pela Administração Municipal.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 184/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 197/2023

PORTARIA GP Nº 197/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
ANDRESA CRISTINA GNOATTO	2499	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 184/2023

PORTARIA GP Nº 184/2023

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA SAMARA ALVES DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SAMARA ALVES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2269024 SESP/MT e inscrito no CPF nº 055.089. 961-84, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE ESPORTE,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CLEUSA CONRAD ROHDE OLIVEIRA-EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º38.827.359/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.837.824-0, estabelecida a Rua Alcides Fagnelo, n.º 3275, bairro Jardim de Tarumas, cidade de Sinop MT, neste ato representada pelo Srª. **CLEUSA CONRAD ROHDE OLIVEIRA**, portador do CIRG n. º 860540-8 SSP/MT e CIC n.º 850.091.561-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SOM; PALCO; ILUMINAÇÃO E ARQUIBANCADAS; PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA- EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

CODIGO	DESCRICAO	UN	V.UNIT.	QTD	V. TOTAL
287251	SERVICO DE LOCACÃO EM EQUIPAMENTOS	dia	6.500,000	5,000	32.500,000
287252	LOCACAO DE PALCO ESPECIALIZADO PARA A	dia	6.500,000	5,000	32.500,000
287255	LOCACAO DE FECHAMENTO EXTERNO CONT	m	40,000	400,000	16.000,000
289177	LOCACAO DE ARQUIBANCADA 12 DEGRAUS	dia	10.400,000	5,000	52.000,000
289180	LOCACAO DE CURRAL DE FUNDO COM CAPAC	m	40,500	300,000	12.150,000
289181	LOCAÇÃO DE BRETE, COM 4 PORTEIRAS DE S	dia	4.500,000	5,000	22.500,000
289182	LOCAÇÃO DE ARENA PROFISSIONAL, MEDI	dia	6.000,000	5,000	30.000,000
289183	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃODE ARENA, CONT	dia	4.100,000	5,000	20.500,000

VALOR TOTAL R$ 218.150,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/08/2023 até 04/08/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1.Os serviços serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. A Prestação de Serviços deverão ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

4.3. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 30 (trinta) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC - IBGE.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. **Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARO SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0730	06	001	2148	339039	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426. , independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023** ea proposta da empresa **CLEUSA CONRAD ROHDE OLIVEIRA-EVENTOS – ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**CLEUSA CONRAD ROHDE OLIVEIRA-EVENTOS – ME** **CNPJ: 38.827.359/0001-00**

PORTARIA GP Nº 187/2023

PORTARIA GP Nº 187/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA BALTAZAR DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **BALTAZAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 12 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 187/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE CULTURA, o Sr. BALTAZAR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, no dia 01 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 187/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

BALTAZAR DOS SANTOS Empossado

PORTARIA GP Nº 186/2023

PORTARIA GP Nº 186/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no mês de junho, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
ALDO LOPES DE CARVALHO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE FAZENDA	01/08/2023 A 30//08/2023
ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS	GABINETE DO PREFEITO	01/08/2023 A 30//08/2023
DAIANE RITTER	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
JOEL KLAUSS	SECRETARIA MUN INSFAESTRU	02/08/2023 A 31/08/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	SECRETARIA MUN DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
MARILDA FREITAS LIMA MANFRIN	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
NICE REGINA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
SALETE CASELANI	SECRETARIA MUN DE SAUDE.	01/08/2023 A 30//08/2023
SOLANGE VERGUES	SECRETARIA MUN DE SAUDE.	01/08/2023 A 30//08/2023
VANDA BILINO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/08/2023 A 30//08/2023
VALDIR BRAGA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN INFRAESTRU	01/08/2023 A 30//08/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação e alienação dos imóveis denominados Lote nº 23-H, Lote nº 23-I e Lote nº 23-J. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023)

§1º. A alienação dos bens imóveis descritos no *caput* será realizada pela licitação na modalidade Leilão.

§2º. Os imóveis serão alienados como se um só fosse, sendo que a unificação das matrículas será responsabilidade do Adquirente.

§3º. Após a alienação, fica defeso o parcelamento e desmembramento da área pelo adquirente, salvo a divisão em mais um lote de até 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), devendo tal condição constar de cláusula resolutiva na escritura pública e matrícula do bem, assim como do edital do Leilão a ser lançado pelo Poder Executivo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023)

Art. 2º. A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. As matrículas nº 10.169, 10.170 e 10.171, bem como as certidões de avaliação dos imóveis fazem parte integrante desta Lei.

§2º. Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido na certidão de avaliação.

Art. 3º. O imóvel a ser alienado somente deverá ser destinado para fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo Único. Na edificação do imóvel deverá ser respeitado a dimensão de 3,5m (três metros e meio) do limite da calçada. (EMENDA ADITIVA Nº 02/2023)

Art. 4º. Em consequência, os lotes descritos no artigo 1º desta Lei ficarão desafetados do uso comum.

Art. 5º. Os recursos oriundos da alienação do imóvel serão aplicados para o financiamento da construção do Hospital Municipal.

Art. 6º. A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao Adquirente assim que quitados os valores totais constantes em edital, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º. A forma de pagamento será: uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 06 (seis) parcelas, sendo, as demais regras da alienação serão definidas em Edital, fazendo Lei entre as partes. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 185//2023

PORTARIA GP Nº 185//2023

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA GERALDA QUIRINO DO CARMO DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **GERALDA QUIRINO DO CARMO**, inscrito no CPF nº 532.008.701.25 e portador do RG nº 741 868 SSP/MT, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 182/2023

PORTARIA GP Nº 182/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível, fundamentado na Lei Complementar Nº 30, 31 e 32, de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, uma vez que cumpriram os requisitos necessários para o mesmo.

MATRICULA	NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
3170	DAIANE RITTER	3	4
3157	PAULA WYARA VICENTE DA SILVA	3	4

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 020/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 86.855.624/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 11.184,00 (Onze mil cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 193/2023 DATA: 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA GP Nº 193/2023

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI**, brasileira, portador do RG nº 10725180 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 999.642.442.15, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 193/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE TRASNPORTE, o Sr. ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI, brasileira, portador do RG nº 10725180 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 999.642.442.15, no dia 01 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 193/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI Empossado

PORTARIA GP Nº 190/2023

PORTARIA GP Nº 190/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr(a) **EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO,** brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 17194857 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob nº 045.920.141.70, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 190/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, o (a)

Sr(a) **EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO,** brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 17194857 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob nº 045.920.141. 70, no dia 01 de agosto de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 190/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TESOURO/MT, 09 de agosto de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 009/2023, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto:**Contratação futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos para Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para Consumo Humano.**

Empresa**: Nilton Sergio Gonçalves LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 27. 948.452/0001-56, com sede na AV Piracicaba, N°1387, Bairro Centro, CEP.78.820-000, Jaciara – MT. Valor Estimado da Contratação: R$24. 912,00(vinte e quatro mil novecentos e doze reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TESOURO/MT, 09 de agosto de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 009/2023 com o seguinte objeto:**Contratação futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos para Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para Consumo Humano.**

Empresa**: Nilton Sergio Gonçalves LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 27. 948.452/0001-56, com sede na AV Piracicaba, N°1387, Bairro Centro, CEP.78.820-000, Jaciara – MT. Valor Estimado da Contratação: R$24. 912,00(vinte e quatro mil novecentos e doze reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário a Servidora **EFETIVA** Sra. **Mariluza Clara dos Santos**, no CARGO de **Gari** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 02 (dois) anos,na competência de **09 de Agosto de 2023** com retorno a **07 de AGOSTO de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09 de Agosto de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, realizará Audiência Pública no **dia 29 de agosto de 2023, às 09h:30min** no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de apresentar, discutir, sugerir **a elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o Exercício de 2024 – LOA.

Torixoréu - MT, 09 de agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da RELAÇÃO DE FISCAIS DE PROVAS do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.294, do dia 9 de agosto de 2023, páginas 421-422, na página 422, ONDE SE LÊ: *"3. JOSIANE APARECIDA DE SOUZA",* LEIA-SE: **3. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 71/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15, localizada no endereço: Rua Seis de Agosto, nº 26, Bairro Centro, CEP: 78.265-000, Cidade Reserva do Cabaçal – MT, representada neste ato pelo seu proprietário Senhor VITOR FERRARI, inscrito na cédula de identidade RG: 22817867 SSP/MT e no CPF: 046.577.591-83, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem Prorrogar o contrato em epígrafe , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 do contrato original.

***CLÁUSULA* TERCEIRA –** *O presente termo aditivo deste contrato prorrogara o contrato original pelo período de 12 meses entrando em vigor na data 04/08/2023 a 04/08/2024, ficando o valor pelo período de prorrogação de R$ 109.200,00 (Cento e Nove Mil, Duzentos Reais) pago em 12 parcela R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)*.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 71/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Agosto de 2023.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.....

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

CONTRATANTE

.....

VITOR FERRARI-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 189/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **BIANCA RIBEIRO DE PAULA, matrícula 706**, cargo de **Agente de Saneamento/Atendente Comercial**, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1. 164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 28/2023

Processo nº. 894576/2023. Publicada no Diário de Contas, pg. 102, de 08/08/2023, de**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 213/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 070/2022, que tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Empresa proponente é a empresa FABRI GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.23.736.487/0001-70**. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 9 de agostode 2023. Silvio Aparecido Fidelis- **Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

PORTARIA Nº766/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 11187, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.07.2023 a 26.10.2023;**

STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135654, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.07. 2023 a 08.01.2024;**

VILMA MARTINS BRANDAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46896, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 19.07.2023 a 14.01.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BRAZ ANTONIO DAS GRACAS	061.943.971-87	9167 /00051/2023
BRAZ ANTONIO DAS GRACAS	061.943.971-87	9167 /00052/2023
CLAUDIO ALBERTO MENEGATI	346.594.981-15	9167 /00053/2023
CLAUDIO ALBERTO MENEGATI	346.594.981-15	9167 /00054/2023
FELIPE SANTIAGO VIANA (ESPOLIO DE)	007.361.711-34	9167 /00055/2023
FELIPE SANTIAGO VIANA (ESPOLIO DE)	007.361.711-34	9167 /00056/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 09/08/2023

Data de desafixação: 24/08/2023

PORTARIA Nº 767/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

BETHANIA TAMYRES TAQUES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 141089, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 14.07.2023 a 09.01.2024;**

LARISSA BORGES FRAGA NUNES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 130127, exercendo o cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 19.07.2023 a 14.01.2024;**

NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 132827, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 26.07.2023 a 21.01.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agostode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº768/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3401, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.08.2023 a 01.11.2023;**

ANDREIA FERREIRA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130605, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.08.2023 a 02.10.2023;**

AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132740, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.07.2023 a 18.10.2023;**

CLAUDIO JUNIOR GRETTER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141176, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.07.2023 a 23.07.2023;**

CRISTIANE RAQUEL DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82203, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.08.2023 a 02.09.2023;**

ELIZABETH DE JESUS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101054, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.07.2023 a 01.08.2023;**

ERIANE DE SOUZA FONTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147227, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.07.2023 a 12.01.2024;**

EVERSON SOARES DE PRADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15789, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.07.2023 a 16.08.2023;**

EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 138871, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.07.2023 a 03.08.2023;**

FABIO SANTANA DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130303, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.07.2023 a 03.08.2023;**

FERNANDA VIANA PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146454, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.08.2023 a 01.11.2023;**

FRANCIELLE GOMES MARCULINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 147228, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 20.01.2024;**

GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101061, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.08.2023 a 10.08.2023;**

HELIO COSTA FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19049 e 84060, exercendo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.07.2023 a 12.01.2024;**

HILZA MARTINS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19310, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.07.2023 a 16.08.2023;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.07.2023 a 31.07.2023;**

IVONE AUGUSTA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20552, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 04.08.2023 a 02.09.2023;**

IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEUIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 20801, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.07.2023 a 08.12.2023;**

JOILSON GERMANO ANUNCIACAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 23049, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 16.07.2023;**

JOILSON GERMANO ANUNCIACAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 23049, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.07.2023 a 12.01.2024;**

JULIANE CORTEZ ANDRADE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146294, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.08.2023 a 05.08.2023;**

JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25770, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.08.2023 a 21.08.2023;**

KLAIRE INDRID FERRAZ GASPAROTTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 138891, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.08.2023 a 30.09.2023;**

LAURENCA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26748, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 16.07.2023 a 13.10.2023;**

LIDIANE VELOSO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141552, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.07.2023 a 02.09.2023;**

LUIZ CARLOS CICERO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 85921, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 22.07.2024;**

MARCELA BETARIZ AQUINO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135681, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 07.08.2023;**

MARCIA MIRIAN PONCE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 755387, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.06.2023 a 22.07.2023;**

MARGARETH INES SILVA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31440, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 26.07.2023 a 04.08.2023;**

MIRIAN RAMALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35857, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.07.2023 a 16.01.2024;**

MIRIANNY CRISTINA DE MORAES SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 35873, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.07.2023 a 17.07.2023;**

MIRTES ROSA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130424, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 27.01.2024;**

NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36069, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 21.07.2023 a 16.01.2024;**

NAIDE APARECIDA DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36132, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 22.07.2023 a 14.01.2024;**

NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132827, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.07.2023 a 21.07.2023;**

NILVA DA SILVA GONCALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 37065, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 22.09.2023;**

RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12.07.2023 a 26.07.2023;**

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41003, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.07.2023 a 16.08.2023;**

ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41509, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.07.2023 a 15.08.2023;**

RUTE COLUNA TAQUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84048, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.07.2023 a 14.10.2023;**

SANDRA DE SOUZA PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42469, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 14.08.2023;**

SEBASTIAO SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42907, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.08.2023 a 17.08.2023;**

SONIA VIDOY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84032, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 17.11.2023;**

UDIMAR FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132387, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 19.01.2024;**

VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130302, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.06.2023 a 26.07.2023;**

VIVIANE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132763, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.07.2023 a 27.07.2023;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86664, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 02.08.2023 a 16.08.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 186/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado** empresa A. W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2022 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana, adjudicado e homologado, que são parte integrante deste instrumento. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: O valor total para a execução do contrato para aquisição dos produtos licitados é de R$ 4. 487.300,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/ 0160/01621. VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da entrega dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei n. 8.666/93). fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA: FISCAL DO CONTRATO: Erasmo Carlos Dal Pazolo, agente de segurança e manutenção, inscrito no CPF: 668.945. 069-49. SUPLENTE DE FISCAL: Erick Willian Pinto, agente de combate e endemias, inscrito no CPF 925.587.551-53. ATENÇÃO PRIMÁRIA: FISCAL DE CONTRATO: Walter Barros da Silva, matrícula 259016, Gerente de educação e saúde, inscrita no CPF sob o n. 705.204.701-25. SUPLENTE DE FISCAL: Lucimara De Lara, matrícula 142760, agente administrativo, inscrita no CPF n. 022573139-84. VIGILÂNCIA EM SAÚDE: FISCAL DO CONTRATO: Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, enfermeira, inscrito no CPF: 731.609.201-78. SUPLENTE DE FISCAL: Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni, inscrito no CPF 03115751109.

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 895218/2023. Objeto: Formalização do Termo de Fomento para promover o repasse financeiro via Dispensa de Licitação – Fomento de nº. 56/2023, a LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS, para a Execução do projeto “PLANTANDO E REGANDO LÍRIOS”, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) com parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme plano de ação 2023.v.br. Várzea Grande, 07 de agosto de 2023.**Ana Cristina Vieira e Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 179,DE 07 DE AGOSTO DE 2.023

Designar a Responsabilidade Técnicopela equipe médica dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS INFANTIL, CAPS ALCOOL E DROGAS, CAPS III – TRANSTORNO MENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Responsabilidade Técnica pelaequipe médica dos**Centros de Atenção Psicossocial (CAPS INFANTIL, CAPS ALCOOL E DROGAS, CAPS III – TRANSTORNO MENTAL)**, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) **154416 - DAVI BEBER GUIMARAES**, Médico – CRM/MT nº 10009 – RQE 5829 a partir de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2° - As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Medicina;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta Portaria produz efeito desde a data de 03 de agosto de 2023;

Várzea Grande, 07 de agosto de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 112/2023

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF n. 63.737.159/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamenta-

ção legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão, do Contratual n. 112/2023, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 903757/2023. **OBJETO:** Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, juntamente com a IDEAL CONSTRUTORA LTDA-ME, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 112/2023, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **RESCISÃO:** Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 112/2023, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 02/08/2023, data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

IDEAL CONSTRUTORA LTDA (ME)

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A. F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.446.094/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 109/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 903359/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 979.318,40 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Engº. Sanitarista e Ambiental Dyoni Toshio Hataqueima Crea nº. MT30979/D e Engº. Sanitarista e Ambiental Bruno Leonel Rossi Crea nº. MT029051/D.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

A. F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA/SAD Nº. 764/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 165/2023,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ST Construções e Serviços

Osvaldo Botelho de Campos Neto,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora,**EMILLY FERREIRA SANTOS,** brasileiraportadora da Cédula de Identidade RG nº**27219445**e inscrita no CPF nº **061.048.921-67**, funcionáriapública municipal, Matrícula nº**151367, como Fiscal Suplente**em **substituição** ao Senhor **ALVARO RIBEIRO ROCHA**, brasileiro, portador no CPF nº**034.429.741-19**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 165/2023**, firmado coma empresa **ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é:**"Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/08/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento ISSQN**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos Art.242, Art. 325 e Art. 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
UBALDO ANTONIO FEDETTO	139.784.038-20	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 92,00M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 50745-ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº657605.
UBALDO ANTONIO FEDETTO	139.784.038-20	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 108,25M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 50745-ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº630668. Ø
SOLANGE AUXILIADORA DE SOUZA	815.957.861-04	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 96,99M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 108710 -ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº631483. Ø
CINTIA MARIA MAGALHÃES DA SILVA	009.648.391-13	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 99,32M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 108709 - ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº631482. Ø
UBALDO ANTONIO FEDETTO	139.784.038-20	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 94,73M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 50745-ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº86542. Ø
ANTONIO GILBERTO COSTA ALVES	006.593.141-69	Ø PROCESSO: 864.320/2023; Ø ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DA INSCRIÇÃO 86544; Ø PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADA PELO ISSQN: CONTRUÇÃO DE 34,14M² DE EDIFICAÇÃO –MATRÍCULA 108707-ISSQN ESTIMADO- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº122604. Ø
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 187/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.072.631/0001-04.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 866427/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a Aquisição de bandejas para armário de aço para armazenar caixa box, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 40.176,00 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de suplente o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 942.490.751-68.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.390/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (três) mês** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de enfermeira, **GRACIELE PIRES DA SILVA** matricula **nº. 997**, relativo ao período aquisitivo de **02.02.2017 a 01.02.2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de outubro de 2023.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 390/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA N° 209/2023

DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a composição dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da referida Comissão, de acordo com as novas designações feitas pelos órgãos envolvidos;

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar a composição dos membros da Comissão de Contratação, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

Função	Servidores
Presidente	Samia Santos Araujo Tabosa – CPF: 881.312.972-68
Secretária	Gessica de Oliveira Rocha – CPF: 048.927.841-84
Membro	Rita Glécia Almeida Bispo – CPF: 006.194.371-11

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 106/2023, de 29 de março de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 176/2021 na modalidade Dispensa nº 044/2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **08/08/2023** até **04/02/2024**. O Objeto Contratação de empresa de assessoria e consultoria especializada na elaboração de estrutura administrativa e estatuto de servidores para atendimento da prefeitura municipal.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Agosto de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME nº (28.092.213/0001-00) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

Vila Rica MT, 09 de agosto de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER LICENCIATURA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

---

GABINETE
PORTARIA Nº 206/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui comissão especial de Avaliação de Bens

Móveis para o fins de recebimento por Doação.

O Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis composta por **Silvana Avelar Mineli Lopes**-Presidente **Luiz Galdino da Silva -**Membro, **Roberto Rodrigues de Souza-**Membro e **Tatiane Heimerdinger-**Membro**.**

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar os Bens Móveis objetos dos **TERMOS DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 085/2021/SINFRA** e **TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 087/2022/SINFRA, para fins de recebimento por Doação.**

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 210/2023

de 09 de agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GISLEY OLIVEIRA CARDOSO matricula nº 2356, cargo de Agente de Nutrição Escolar no período de 02/08/2023 a 01/08/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

Vila Rica MT, 09 de Agosto de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
MARY ROSA R.DE JESUS PRESSI

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

GABINETE
PORTARIA 208/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art 1º - Fica alterada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para efeito de avaliação de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta recebimento em dação e outras transações, fica instituída uma Comissão Especial de Avaliação Administrativa, composta dos seguintes membros:

I. Representando a Câmara Municipal:

Titular: Lázaro Gonçalves da Silva

Tel: (66) 98434-9278

Suplente: Lédio Procópio de Souza

Tel: (62) 99274-8775

II. Representando o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Titular**:** Rafael Dos Santos Cordeiro

Tel: (66) 998412-9268

Suplente: Eleandro Kovalski

Tel: (66) 98424-6929

III. Representando a Entidade de Avaliação de Imóveis do Município:

Titular: Michael James Scheffler

Tel: (66) 98403-3403

Suplente: Darcioni da Silva Gaspareto

Tel: (66) 98459-1227

IV. Representando o Departamento de Arrecadação:

Titular: Davi Aparecido Oliveira Moreira

Tel: (66) 98423-3797

Suplente: Rener Alves do Amaral

Tel: (66) 98428-3399

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

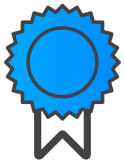	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 09 22:31:05 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)